TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Processo
TC/001274/2014

Unidade Gestora
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Tipo de Processo
DESTAQUE

Conselheiro Relator
ROBERTO BRAGUIM

Revisor
MAURICIO FARIA

Procurador

Instância
RECURSAL

Data da Autuação
10/04/2014

Competência
PLENO

Interessados

Corpotec Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - 56182090000133, FM RODRIGUES & CIA. LTDA. - 48893226000195, TCMSP - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Trajeto Construções e Serviços Ltda. - 69048254000186

Objeto

REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTRAPLANO, POR AMOSTRAGEM, NAS DIVERSAS REGIÕES DA CIDADE, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS

Volume II

PROCESSO
Em 13 DEZ 2017
JULGADO

RECURSO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Este é o volume II **do Processo TC nº** 12741421**, que se inicia a partir de fls.** 300**.**

IMPORTANTE OBSERVAR

- **Esta folha não é numerada por se tratar de nota esclarecedora.**
- **Os volumes devem tramitar juntos.**

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130 - CEP 04027-000 – São Paulo
TEL.PABX(011) 5080.1000 - FAX (011)5572.9632

2014-0.153.484-4

50 583 954/0001-42

A. TONANNI
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Rua Francisco dos Santos, N.º 33
Jd. Maria Rosa - CEP 06764-310
TABOÃO DA SERRA - SP.

847 842

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP
Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL
Rua Líbero Badaró, 425 - 37º Andar - Centro
São Paulo-SP

Sandra Santana Sales
RF 740.157.8.00
SMSP/COGEL

Fl. n.º 300
Proc. n.º 01.224.14.21

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SMSP/COGEL/2014
PROCESSO nº 2014-0.153.484-4

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA-BURACOS", POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Segue abaixo relação da nossa equipe técnica:

Nome	Cargo	Entidade de Classe	Nº de Registro na Entidade de Classe
Clara Denise Rachman	Engª Agrônoma	CREA/SP	0600769120
Eduardo Goulardins Neto	Engº Agrônomo	CREA/SP	0600930187
José Ricardo Cardoso de Mello Junqueira	Engº Agrônomo	CREA/SP	0600288031
José Willian Bezerra Pereira	Engº Civil	CREA/SP	5063595180
Luis Claudio Vieira Bento	Engº Eletricista	CREA/SP	5061108764
Francisco Antonio Coelho Novaes	Engº Mecânico	CREA/SP	5060143371
Maria Tereza Arnoni Penteado	Engª Química	CRQ - 4º Região	4107710
Michelle Fonseca Madrid Brum	Engª Civil	CREA/SP	5063212046
Moacyr Tavares Filho	Engº Civil	CREA/SP	0600604551
Rodrigo Celso Gonzaga Martins	Engº Agrônomo	CREA/SP	5060499689
Vicente Huet de Oliveira Castro	Engº Civil	CREA/SP	0601342170
Leo Pisaruk Filho	Engº Agrônomo	CREA/SP	5062158403

Indicamos como responsavel(eis) técnico(os) o(os) engenheiro(os) acima destacados.

Taboão da Serra, 23 de outubro de 2014.

Arnaldo Tonanni Junior
Diretor Comercial
CRA 39.226 - RG 4.858.633-X SSP/SP
CPF 516.311.058-68
A. Tonanni Construções e Serviços Ltda.
CNPJ 50.583.954/0001-42

A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TEL (11) 4788 4300
FAX (11) 4788 4331
www.atonanni.com.br

Rua Francisco dos Santos, 33 • Jd. Maria Rosa • Taboão da Serra • SP • CEP 06764-310

2014 - 0.153.484-4

354

FM RODRIGUES

Sandra Santana Sale
RF 794.157.8.00
SMSP/COGEL

Fl. n.º 301
Proc. n.º 01.274.94-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão n° 12/SMSP/COGEL/2014
Processo Administrativo n° 2014-0.153.484-4
Objeto: Contratação de empresa objetivando o registro de preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "TAPA-BURACOS", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão com caçamba térmica e controle digital.

À
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Coordenadoria Geral de Licitações

1 - A empresa F.M. RODRIGUES & CIA LTDA., estabelecida à Rua Hungria, 888 - 1° Andar - Conj. 11, Edifício Plantar - Jardim Europa - São Paulo/SP - CEP: 01455-905, Tel: (11) 2903-9000, Fax: (11) 2730-1315, Email: fm@fmrodrigues.com.br, representante legal Sr. Marcelo Souza de Camargo Rodrigues, sócio-gerente, CPF n° 148.259.988-01, RG 17.442.234-9, com Endereço à Rua Brig. Armando Trompowsky, 416, Jd. Morumbi, São Paulo/SP – CEP:05655-050, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° 48.893.226/0001-95, propõe, de acordo com as condições estabelecidas nas especificações do Edital do certame em epígrafe, os seguintes preços e condições para os agrupamentos abaixo, conforme segue:

AGRUPA-MENTOS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	TON/MÊS Estimadas	Valor unitário ofertado por tonelada (R$)	Valor mensal estimado (R$)	Valor anual estimado (R$)
I	JT, ST, CV	1.710			
II	IQ, SM, CT, G, IT, MP	3.580			
III	PE, MO	1.140	299,94	341.929,10	4.103.149,20
IV	EM, MG, AF	1.390	312,66	434.600,00	5.215.200,00
V	PA, CS, MB, AD, SA	3.660			

FM RODRIGUES

2014 - 0.153.484-4

955

VI	PR, PJ, FB, LA, BT, CL	4.120			
VII	SÉ, PI, VM, IP, JA, VP, SP	3.710			
VIII	MARG. TIETÊ	2.500			
IX	MARG. PINHEIROS	2.500			
X	MINI ANEL VIÁRIO	2.500			

Fl. n.º 30
Proc. n.º 01.274.12.71
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

AGRUPAMENTO: **III e IV.**

2- A proponente declara que nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão-de-obra, equipamentos, veículos, transportes, equipamentos de rádio comunicação e de rastreamento GPS, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3-A proponente declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10520/02, e Lei Municipal n.º 13.278/02, que integrarão o ajuste correspondente.

4-Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5- Sindicato representativo da categoria profissional envolvida na contratação: SIEMACO

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – 001
Agência: 3340-5 – Conta Concorrente: 11.447-2

São Paulo, 23 de outubro de 2014.

F. M. RODRIGUES & CIA LTDA.

Marcelo Souza de Camargo Rodrigues
RG: 17.442.234-9
CPF: 148.259.988-01
Sócio-Gerente

48.893.226/0001-95
F.M. RODRIGUES & CIA. LTDA.
Rua Hungria,888
1º Andar - Conj. 11 - Edif. Plantar
Jd. Europa - CEP 01455-905
SÃO PAULO - SP

Fl. n.º 303
Proc. n.º 484-4
2014 - 0.
956
REGINARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

ANEXO IV
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

1. Mão de Obra				
Descrição	***Unid.***	***Quant.***	***Custo Unitário R$***	***Custo Total R$***
Técnico nivel médio com formação em edificações, construção civil (SGSP), terraplenagem ou edificações - devidamente registrado no CREA	Mês	1,00	2.500,00	2.500,00
Encarregado	Mês	1,00	960,00	960,00
Rasteleiro	Mês	1,00	910,00	910,00
Insalubridade sobre salario normativo (40.00%)	Mês	1,00	364,00	364,00
Ajudantes Geral	Mês	5,00	822,00	4.110,00
Insalubridade sobre salario normativo (40.00%)	Mês	5,00	328,80	1.644,00
Motorista Caminhão Basculante 4m³	Mês	1,00	1.468,43	1.468,43
Motorista Caminhão TBR	Mês	1,00	1.468,43	1.468,43
Motorista Perua Kombi	Mês	1,00	1.468,43	1.468,43
Encargos Sociais	%	88,60%	14.893,29	13.195,45
SUBTOTAL 1. MÃO DE OBRA				***28.088,74***

2. Beneficios				
Descrição	***Unid.***	***Quant.***	***Custo Unitário R$***	***Custo Total R$***
Vale Cestas	Mês	11,00	205,00	2.255,00
Vale Transporte	Mês	11,00	156,00	1.716,00
(-) Participação do trabalhador				-773,10
Participação dos Lucros	Mês	11,00	29,68	326,48
Assistencia Social e Familiar	Mês	11,00	3,45	37,95
Diferenças de Benefícios - Técnico	Mês	1,00	450,00	450,00
SUBTOTAL 2. BENEFICIOS				***4.012,33***

3. Materiais	
Descrição	***Total Mês R$***
Ferramentas	560,00
Sinalização	1.100,00
EPI´S	740,00
Uniformes	1.045,00
SUBTOTAL 3. MATERIAIS	***3.445,00***

4. Equipamentos				
Descrição	***Unid.***	***Quant.***	***Custo Unitário R$***	***Custo Total R$***
Caminhão com caçamba térmica de 5 m³ /sistema de aquecimento, com tanque de emulsão, compressor de ar, martelete de 20 a 30 kg, espargidor tipo agulha, todos acoplados ao caminhão	Mês	1,00	9.000,00	9.000,00
Caminhão basculante 4m³	Mês	1,00	8.000,00	8.000,00
Rolo Compactador Vibratório – Mod. Dynapac LR 95 ou similar	Mês	1,00	2.000,00	2.000,00

2014 - Fl. nº 30
Proc. n.º 2014-0.153.484-4
MARIKO A MARIKO
Aux. Téc. de Fiscalização

Placa vibratória - Mod. Dynapac LF 81 ou similar	Mês	2,00	1.000,00	2.000,00
Serra para corte de pavimento (s/disco)	Mês	1,00	1.150,00	1.150,00
Disco diamantado 17" (uma unidade /mês)	Mês	1,00	652,00	652,00
Perua Kombi	Mês	1,00	3.350,00	3.350,00
GPS	Mês	2,00	280,00	560,00
SUBTOTAL 4. EQUIPAMENTOS				***24.212,00***

5. SUBTOTAL (1 Mão de Obra +2 Beneficios +3 Materiais +4 Equipamentos)			***59.758,07***
6. BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	***Taxa***	***22,97%***	***13.726,43***
7. Valor Total Mensal			***73.484,50***
8. Produtividade minima por Equipe		*245 Toneladas / Mês*	*245,00*
9. Preço Unitário Por Tonelada			***299,94***

957 952

Sandra Santana Sales
RF 157.8.00
SMSP/COGEL

48.893.226/0001-95
F.M. RODRIGUES & CIA. LTDA.
Rua Hungria,888
1º Andar - Conj. 11 - Edif. Plantar
Jd. Europa - CEP 01455-905
SÃO PAULO - SP

Fl. n.º 305
Proc. n.º 2014-0.153.484-4
REGINA HARIKO KISHIMA
Adx. Téc. de Fiscalização

2014 - 0.153.484-4

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

Sandra Santana 5...
RF 7...357-8.00
SMSP/COGEL

a. DESPESAS INDIRETAS (percentual do custo direto)			
Custos da Administração Central	AC	2,50	%
Custos da Administração Local	AL	1,00	%
Custos Financeiros (Garantias Seguros e Riscos)	CF	0,80	%
Subtotal das Despesas Indiretas	**DI**	**4,30**	%
b. ENCARGOS LEGAIS (percentual do faturamento)			
INSS	INSS	2,00	%
Imposto Sobre Serviços	ISS	5,00	%
Programa de Integração Social	PIS	0,65	%
Contribuição para o Fim Social	Cofins	3,00	%
Subtotal dos Encargos Legais	**EL**	**10,65**	%
Taxa de Encargos Legais sobre os Custos Diretos (Elc)			
EL = taxa de Encargos Legais incidente sobre o Faturamento			
ELc = taxa de Encargos Legais incidente sobre os Custos Diretos			
ELc = [EL x (DI + LB + 100)] / (100 - EL)	**Elc**	**13,10**	%
c. LUCRO BRUTO			
Lucro Bruto pretendido (percentual sobre o custo direto)	**LB**	**5,57**	%
d. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI			
BDI = (DI + LB + ELc)		**22,97**	%
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI ADOTADO	**BDI**	**22,97**	%

48.893.226/0001-95
F.M. RODRIGUES & CIA. LTDA.
Rua Hungria,888
1º Andar - Conj. 11 - Edif. Plantar
Jd. Europa - CEP 01455-905
SÃO PAULO - SP

Fl. n.º 306
Proc. nº 01.324.14-21
2014 - [illegible]
958
ASV
ANA MARIA KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização
Senado Federal
RF 7[illegible]
SNSP/COGEL

ANEXO V
PLANILHA DE DETALHAMENTO

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	(%)
A 1	Previdencia Social	0,00%
A 2	FGTS	8,00%
A 3	Salário Educaçao	2,50%
A 4	SESI	1,50%
A 5	SENAI	1,00%
A 6	SEBRAE	0,60%
A 7	INCRA	0,20%
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00%
A 9	SECONCI	1,00%
	Total do Grupo A	**17,80%**

B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	(%)
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50%
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86%
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23%
B 4	Licença Paternidade	0,24%
B 5	Acidente de Trabalho	2,59%
B 6	Faltas abonadas	0,73%
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49%
B 8	13.º Salário	10,97%
B 9	Aviso Prévio	1,87%
B 10	Férias	14,62%
	Total do Grupo B	**54,10%**

C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A	(%)
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	6,16%
C 2	Férias indenizadas	0,91%
	Total do Grupo C	**7,07%**

D	REINCIDÊNCIAS	(%)
D 1	Reincidência de A sobre B	9,63%
	Total do Grupo D	**9,63%**

	TOTAL DOS ENCARGOS	**88,60%**

48.893.226/0001-95
F.M. RODRIGUES & CIA. LTDA.
Rua Hungria,888
1º Andar - Conj. 11 - Edif. Plantar
Jd. Europa - CEP 01455-905
SÃO PAULO - SP

Fl. n.º 302
Proc. n.º 01.2014-K-8
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

ANEXO IV
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

1. Mão de Obra				
Descrição	***Unid.***	***Quant.***	***Custo Unitário R$***	***Custo Total R$***
Técnico nivel médio com formação em edificações, construção civil (SGSP), terraplenagem ou edificações - devidamente registrado no CREA	Mês	1,00	2.500,00	2.500,00
Encarregado	Mês	1,00	960,00	960,00
Rasteleiro	Mês	1,00	910,00	910,00
Insalubridade sobre salario normativo (40.00%)	Mês	1.00	364.00	364.00
Ajudantes Geral	Mês	5,00	822,00	4.110,00
Insalubridade sobre salario normativo (40.00%)	Mês	5.00	328.80	1.644.00
Motorista Caminhão Basculante 4m³	Mês	1,00	1.468,43	1.468,43
Motorista Caminhão TBR	Mês	1,00	1.468,43	1.468,43
Motorista Perua Kombi	Mês	1,00	1.468,43	1.468,43
Encargos Sociais	%	88,60%	14.893,29	13.195,45
SUBTOTAL 1. MÃO DE OBRA				***28.088,74***

2. Beneficios				
Descrição	***Unid.***	***Quant.***	***Custo Unitário R$***	***Custo Total R$***
Vale Cestas	Mês	11,00	205,00	2.255,00
Vale Transporte	Mês	11,00	156,00	1.716,00
(-) Participação do trabalhador				-773.10
Participação dos Lucros	Mês	11,00	29,68	326,48
Assistencia Social e Familiar	Mês	11,00	3,45	37,95
Diferenças de Benefícios - Técnico	Mês	1,00	450,00	450,00
SUBTOTAL 2. BENEFICIOS				***4.012,33***

3. Materiais	
Descrição	***Total Mês R$***
Ferramentas	560,00
Sinalização	1.100,00
EPI´S	740,00
Uniformes	1.045,00
SUBTOTAL 3. MATERIAIS	***3.445,00***

4. Equipamentos				
Descrição	***Unid.***	***Quant.***	***Custo Unitário R$***	***Custo Total R$***
Caminhão com caçamba térmica de 5 m³ /sistema de aquecimento, com tanque de emulsão, compressor de ar, martelete de 20 a 30 kg, espargidor tipo agulha, todos acoplados ao caminhão	Mês	1,00	8.500,00	8.500,00
Caminhão basculante 4m³	Mês	1,00	6.500,00	6.500,00
Rolo Compactador Vibratório – Mod. Dynapac LR 95 ou similar	Mês	1,00	1.500,00	1.500,00

Fl. n.º 307
Proc. n.º 0420/24
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Tec. de Fiscalização

Placa vibratória - Mod. Dynapac LF 81 ou similar	Mês	2,00	1.000,00	2.000,00
Serra para corte de pavimento (s/disco)	Mês	1,00	1.150,00	1.150,00
Disco diamantado 17" (uma unidade /mês)	Mês	1,00	687,00	687,00
Perua Kombi	Mês	1,00	3.350,00	3.350,00
GPS	Mês	2,00	280,00	560,00
SUBTOTAL 4. EQUIPAMENTOS				***26.747,00***

5. SUBTOTAL (1 Mão de Obra +2 Beneficios +3 Materiais +4 Equipamentos)			***62.293,07***
6. BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	***Taxa***	***22,97%***	***14.308,72***
7. Valor Total Mensal			***76.601,79***
8. Produtividade minima por Equipe		*245 Toneladas / Mês*	*245,00*
9. Preço Unitário Por Tonelada			***312,66***

961 454

Sandra Santana
Ref. Mat. 1.137.8.00
SMSP/COGEL

48.893.226/0001-95
F.M. RODRIGUES & CIA. LTDA.
Rua Hungria,888
1º Andar - Conj. 11 - Edif. Plantar
Jd. Europa - CEP 01455-905
SÃO PAULO - SP

Fl. n.º 306
Proc. nº 2014-0.153.484-4
VIRGINIA MARUKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização
Carimbo Sorteado SSIM
R$ 10.437,80
SMSP/COGEL

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

a. DESPESAS INDIRETAS (percentual do custo direto)			
Custos da Administração Central	AC	2,50	%
Custos da Administração Local	AL	1,00	%
Custos Financeiros (Garantias Seguros e Riscos)	CF	0,80	%
Subtotal das Despesas Indiretas	**DI**	**4,30**	%
b. ENCARGOS LEGAIS (percentual do faturamento)			
INSS	INSS	2,00	%
Imposto Sobre Serviços	ISS	5,00	%
Programa de Integração Social	PIS	0,65	%
Contribuição para o Fim Social	Cofins	3,00	%
Subtotal dos Encargos Legais	**EL**	**10,65**	%
Taxa de Encargos Legais sobre os Custos Diretos (Elc)			
EL = taxa de Encargos Legais incidente sobre o Faturamento			
ELc = taxa de Encargos Legais incidente sobre os Custos Diretos			
ELc = [EL x (DI + LB + 100)] / (100 - EL)	**Elc**	**13,10**	%
c. LUCRO BRUTO			
Lucro Bruto pretendido (percentual sobre o custo direto)	**LB**	**5,57**	%
d. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI			
BDI = (DI + LB + ELc)		**22,97**	%
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI ADOTADO	**BDI**	**22,97**	%

48.893.226/0001-95

F.M. RODRIGUES & CIA. LTDA.

Rua Hungria,888
1º Andar - Conj. 11 - Edif. Plantar
Jd. Europa - CEP 01455-905
SÃO PAULO - SP

Fl. n.º 312
Proc. n.º 01-241321
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

2014 - 0. 152.484-4

ANEXO V
PLANILHA DE DETALHAMENTO

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	(%)
A 1	Previdencia Social	0,00%
A 2	FGTS	8,00%
A 3	Salário Educaçao	2,50%
A 4	SESI	1,50%
A 5	SENAI	1,00%
A 6	SEBRAE	0,60%
A 7	INCRA	0,20%
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00%
A 9	SECONCI	1,00%
	Total do Grupo A	**17,80%**

B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	(%)
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50%
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86%
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23%
B 4	Licença Paternidade	0,24%
B 5	Acidente de Trabalho	2,59%
B 6	Faltas abonadas	0,73%
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49%
B 8	13.º Salário	10,97%
B 9	Aviso Prévio	1,87%
B 10	Férias	14,62%
	Total do Grupo B	**54,10%**

C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A	(%)
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	6,16%
C 2	Férias indenizadas	0,91%
	Total do Grupo C	**7,07%**

D	REINCIDÊNCIAS	(%)
D 1	Reincidência de A sobre B	9,63%
	Total do Grupo D	**9,63%**

	TOTAL DOS ENCARGOS	**88,60%**

48.893.226/0001-95
F.M. RODRIGUES & CIA. LTDA.
Rua Hungria,888
1º Andar - Conj. 11 - Edif. Plantar
Jd. Europa - CEP 01455-905
SÃO PAULO - SP

2014 - 0.153.484-4

496

Sandra Santana Sales
RF 746.357-8.00
SMSP/COGEL

FM RODRIGUES

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Fl. n.º 244
Proc. n.º 01.2014.0.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

À
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Coordenadoria Geral de Licitações

Pregão n° 12/SMSP/COGEL/2014
Processo Administrativo n° 2014.0.153.484-4

Objeto: Contratação de Empresa objetivando o Registro de Preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "TAPA-BURACOS", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão com caçamba térmica e controle digital.

F.M. RODRIGUES & CIA LTDA., inscrita no CNPJ n° 48.893.226/0001-95, Indica os Responsáveis Técnicos que se responsabilizaram pela execução dos serviços do objeto do contrato a ser lavrado, onde o mesmo está ciente e de acordo com a sua indicação, conforme abaixo discriminado.

RESPONSÁVEL	QUALIFICAÇÃO	*CREA Nº*
Luiz Augusto de Mello	Engº Civil	5060631290
Mario França Junior	Engº Civil	0600427852

São Paulo, 23 de outubro de 2014.

F. M. RODRIGUES & CIA LTDA.

Marcelo Souza de Camargo Rodrigues
R.G.: 17.442.234-9
CPF: 148.259.988-01
Cargo: Sócio-Gerente

48.893.226/0001-95
F.M. RODRIGUES & CIA. LTDA.
Rua Hungria,888
1º Andar - Conj. 11 - Edif. Plantar
Jd. Europa - CEP 01455-905
SÃO PAULO - SP

Fl. n.º 383
Proc. n.º 01.224.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

FM RODRIGUES

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LOTE III

CAMINHÃO TBR

CAMINHÃO TBR	UNIDADE	
VALOR LOCAÇÃO	R$/mês	4.892,83
Custo de Manutenção	R$/mês	920,00
Custo de Combustível	R$/mês	699,75
Custo Lubrificantes	R$/mês	48,98
Custo dos Pneus	R$/mês	943,00
Custo Aquecimento	R$/mês	743,36
Custo de Limpeza	R$/mês	252,08
TOTAL	**R$/mês**	**8.500,00**

48.893.226/0001-95
F.M. RODRIGUES & CIA. LTDA.
Rua Hungria,888
1º Andar - Conj. 11 - Edif. Plantar
Jd. Europa - CEP 01455-905
SÃO PAULO - SP

Fl. n.º 313
Proc. n.º 01224.N.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. Fiscalização

FM RODRIGUES

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LOTE III

CAMINHÃO BASCULANTE

CAMINHÃO BASCULANTE	UNIDADE	
VALOR LOCAÇÃO	R$/mês	3.784,96
Custo de Manutenção	R$/mês	920,00
Custo de Combustível	R$/mês	572,75
Custo Lubrificantes	R$/mês	40,09
Custo dos Pneus	R$/mês	943,00
Custo de Limpeza	R$/mês	239,20
TOTAL	**R$/mês**	**6.500,00**

48.893.226/0001-95
F.M. RODRIGUES & CIA. LTDA.
Rua Hungria,888
1º Andar - Conj. 11 - Edif. Plantar
Jd. Europa - CEP 01455-905
SÃO PAULO - SP

Fl. n.º 34
Proc. n.º 01.224.14-4
REGINA MARIKO NISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

FM RODRIGUES

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LOTE IV

CAMINHÃO TBR

CAMINHÃO TBR	UNIDADE	
VALOR LOCAÇÃO	R$/mês	4.892,83
Custo de Manutenção	R$/mês	1.048,80
Custo de Combustível	R$/mês	797,72
Custo Lubrificantes	R$/mês	55,84
Custo dos Pneus	R$/mês	1.075,02
Custo Aquecimento	R$/mês	847,43
Custo de Limpeza	R$/mês	282,36
TOTAL	**R$/mês**	**9.000,00**

48.893.226/0001-95
F.M. RODRIGUES & CIA. LTDA.
Rua Hungria,888
1º Andar - Conj. 11 - Edif. Plantar
Jd. Europa - CEP 01455-905
SÃO PAULO - SP

Fl. n.º 345
Proc. n.º 01-274.14.21
REGINA MARIKO ARISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

FM RODRIGUES

Sandra Santana Sales
RF 748.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LOTE IV

CAMINHÃO BASCULANTE

CAMINHÃO BASCULANTE	UNIDADE	
VALOR LOCAÇÃO	R$/mês	3.784,96
Custo de Manutenção	R$/mês	2.168,69
Custo de Combustível	R$/mês	652,94
Custo Lubrificantes	R$/mês	45,70
Custo dos Pneus	R$/mês	1.075,02
Custo de Limpeza	R$/mês	272,69
TOTAL	**R$/mês**	**8.000,00**

48.893.226/0001-95
F.M. RODRIGUES & CIA. LTDA.
Rua Hungria,888
1º Andar - Conj. 11 - Edif. Plantar
Jd. Europa - CEP 01455-905
SÃO PAULO - SP

Fl. n.º 316
Proc. n.º 01-224.14-2
REGINA MARIKO YOSHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

FM RODRIGUES

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,

Sandra Santana Sale
RF 748.[illegible]

Edital nº 12/SMSP/COGEL/2014
Processo nº 2014-0.153.484-4

F.M. RODRIGUES & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Hungria, 888, 1º Andar, conjunto 11, Jardim Europa, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.893.226/0001-95, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em atenção à informação eletrônica de 29/10/2014, expedida as 10:09 horas, pelo Pregoeiro desta Licitação apresentar planilha de composição de preços relativa a sua "Proposta de Preços", bem como expor o quanto segue:

A Prefeitura do Município de São Paulo lançou edital de pregão eletrônico nº 12/SMSP/COGEL/2014, contido nos autos do processo administrativo nº 2014-0.153.484-4 com abertura do Pregão previsto para o dia 23 de outubro de 2014.

O pregão tem por objeto a "*contratação de empresa objetivando o registro de preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – 'TAPA-BURACOS', por tonelada, com aplicação de concreto*

Fl. n.º 317
Proc. n.º 01.2014.1124
2014.0.15.4844
REGINA SARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

FM RODRIGUES

asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão com caçamba térmica e controle digital", nos termos da cláusula 2.1 do edital.

Após apresentação das propostas, em 29/10/2014, houve a suspensão do procedimento pelo Pregoeiro, o qual solicitou o encaminhamento da composição de custos do caminhão caçamba térmico e basculante cotados nas propostas apresentadas pela Requerente, a qual se acosta aos autos nessa oportunidade.

Ademais, deve-se salientar que os valores propostos pela Requerente para o Lote 03 (R$ 299,94/tonelada) e Lote 04 (R$ 312,66/tonelada), enquadram-se dentro do limite legal estabelecido no artigo 48. Isso porque, com relação ao Lote 03, o valor apresentado ficou em torno de 77% do valor estimado por essa Prefeitura e, com relação ao Lote 04, o montante proposto pela F. M. girou em torno de 81, 42%.

Os descontos dados pela Requerente se justificam porque os caminhões utilizados para o serviço de "tapa-buraco" são de sua propriedade e o custo para suas aquisições já foram amortizados.

Destaque-se que, conforme documentação anexa, a Requerente encontrou no mercado esses tipos de caminhões para locação nos mesmos valores apresentados na planilha de custos. Ou seja, o valor arbitrado no item relativo aos caminhões encontra-se compatível com o preço comercial praticado.

Além disso, há que se ressaltar que a Prefeitura não estipulou percentual fixo de BDI, o qual foi arbitrado para os dois lotes em 22,97%.

Fl. n.º 318
Proc. n.º 01.224.142-2
1125
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

Importante frisar que a Requerente é empresa idônea que tem a *expertise* necessária para o desempenho de serviços de reposição asfáltica e, por conta disso, diante da magnitude de sua produtividade, seu orçamento sempre alcança maiores descontos.

Vera Santana Sales
RF 7

Um último ponto que merece destaque diz respeito ao comprometimento da Requerente em executar o serviço em questão da forma pela qual foi proposta. Tal se diz, pois, independentemente da lucratividade da empresa, fato é que os valores apresentados se encontram dentro dos limites legais.

Por fim, da análise das propostas ofertadas nos outros lotes, verificou-se que **não houve desconto com relação ao preço estimado por essa Comissão**. Se as demais licitantes não foram capazes de reduzir custos com o fim de apresentar a proposta mais vantajosa à Administração[1], essa falta não pode ser atribuída à Requerente que diligentemente cumpriu com o escopo do edital.

Aliás, se sua proposta for desclassificada, a Requerente terá sido punida com sua exclusão do certame justamente por ser mais competitiva e eficiente do que seus concorrentes, e a Administração perderá a oportunidade de contratar a proposta mais vantajosa, incorrendo em verdadeiro prejuízo para o erário.

Além disso, caberia a essa Comissão investigar a inexistência de descontos dos demais licitantes e não os valores propostos pela Requerente que se encontram dentro dos limites legais, já que aqueles valores não tiveram quaisquer descontos não configurando vantagem na contratação.

---

[1] Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (lei 8666/93)

1126

2014 - 0. 153.484-4

FM RODRIGUES

Ante o exposto, primeiramente, pede-se a juntada da documentação anexa e que, ao analisá-la seja conferida sua regularidade com o objeto da licitação, declarando-se, a Requerente como vencedora do certame relativo aos Lotes 03 e 04.

1127

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 29 de Outubro de 2014.

F. M. RODRIGUES & CIA LTDA.

F.M. RODRIGUES & CIA LTDA.
Marcelo Souza de Camargo Rodrigues
Sócio-Gerente

Fl. n.º 319
Proc. n.º 01.224.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

1127

CRISCIUMA 2014.0.153.484-4

TERMO DE COMPROMISSO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

1120

Sandra Santana Sales
RF 74[illegible]

À
FM RODRIGUES e CIA LTDA

Fl. n.º 330
Proc. n.º 01.2014.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

A Empresa **CRISCIUMA COMPANHIA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.. 04.467.737/0001-70, com sede à praça Tóquio, n. 20, Jd. Japão – São Paulo/SP, por sua representante legal ao final subscrita, atendendo à solicitação que nos foi enviada, com a qual estamos de pleno acordo, declara que se compromete locar o(s) veículo(s) discriminado abaixo à empresa FM RODRIGUES e CIA Ltda, e para tanto, propõe o preço abaixo discriminado fixos e irreajustável.

Caminhão Basculante 4 m3

VALOR MENSAL R$ 3.784,96 (três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Validade da Proposta: 12 (doze) meses a contar de sua entrega.

Atenciosamente,

São Paulo, 20 de outubro de 2014.

Elisabete Pinho da Silva
RG. 8.193.516-X SSP/SP
CPF: 151.837.118-36
Sócia Administradora

CRISCIUMA

Fl. n.º 32
Proc. n.º 01 [illegible]
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

TERMO DE COMPROMISSO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

1124
Sandra Santana Sale
RF 748.151
SSP/SP

À
FM RODRIGUES e CIA LTDA

A Empresa **CRISCIUMA COMPANHIA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.. 04.467.737/0001-70, com sede à praça Tóquio, n. 20, Jd. Japão – São Paulo/SP, por sua representante legal ao final subscrita, atendendo à solicitação que nos foi enviada, com a qual estamos de pleno acordo, declara que se compromete locar o(s) veículo(s) discriminado abaixo à empresa FM RODRIGUES e CIA Ltda, e para tanto, propõe o preço abaixo discriminado fixos e irreajustável.

Caminhão com Caçamba Térmica de 5 m3 /sistema de aquecimento, com tanque de emulsão, compressor de ar, martelete de 20 a 30 kg, espargidor tipo agulha, todos acoplados ao caminhão.

O caminhão a ser utilizado para aplicação de massa asfáltica possui caçamba térmica, com capacidade para 5 m³ de massa asfáltica, conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30 kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para remoção do material fino do local a ser recuperado, maçarico manual para secagem da superfície, tanque de emulsão de no mínimo 250 litros com espargidor tipo agulha para pulverizar a emulsão, descarga automática de massa através de bica, sistema de aquecimento de caçamba Térmica, depósitos de resíduo de no mínimo 1,0 m3, plataforma para transporte de placa vibratória, reboque para transporte em Tandem de rolo compactador, holofotes de 300 W ou superior, ano de fabricação não superior a 10 anos, com cabine extra para 4 ocupantes.

VALOR MENSAL R$ 4.892,83(quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos.

Validade da Proposta: 12 (doze) meses a contar de sua entrega.

Atenciosamente,

São Paulo, 20 de outubro de 2014.

Elisabete Pinho da Silva
RG 8.193.516-X SSP/SP
CPF: 151.837.118-36
Sócia Administradora

1130

2014-0.153.484-4

ERA TÉCNICA
ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Á
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Coordenadoria Geral de Licitações
Comissão de Pregão - Pregoeiro

Sandra Santana Sale
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL
Fl. n.º 322
Proc. n.º 01.224.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

Pregão Eletrônico nº 12/SMSP/COGEL/2014
Processo nº 2014-0.153.484-4

Objeto: Celebração de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buracos", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital.

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

01. A empresa *ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,* estabelecida à Av. Tâmara, nº 05 – conj. 24, Centro, Carapicuíba, São Paulo, CEP 06320-020, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº *65.035.222/0001-95*, Telefone / Fax (0xx11) 3611-7211 / 3611-7765, e-mail: sammer@eratecnica.com.br / engenharia@eratecnica.com.br propõe, de acordo com as condições estabelecidas nas especificações do Edital do certame em epígrafe, o seguinte preço e condição para o item/agrupamento abaixo, conforme segue:

Agrupamentos	*Unidades administrativas*	*Ton/mês estimadas*	*Valor unitário por tonelada (R$)*	*Valor mensal estimado (R$)*	*Valor anual estimado (R$)*
V	**PA, CS, MB, AD, SA**	**3.660**	**384,02 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Dois Centavos)**	**1.405.513,20 (Hum Milhão, Quatrocentos e Cinco Mil, Quinhentos e Treze Reais e Vinte Centavos)**	**16.866.158,40 (Dezesseis Milhões, Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)**

AGRUPAMENTO: ▪ ***Agrupamento V;***

02. A proponente declara que nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão-de-obra, equipamentos, veículos, transportes, equipamentos de rádio comunicação e de rastreamento GPS, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

ERA TÉCNICA

ERA TÉCNICA
ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

2014

Sandra Santana Sales
RF 748.157-8.00
SMSP/COGEL

1131

03. A proponente declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10520/02, e Lei Municipal n.º 13.278/02, que integrarão o ajuste correspondente.

Fl. n.º 325
Proc. n.º 01.2014.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

04. Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias corridos

05. Sindicato(s) representativo(s) da categoria profissional envolvida na contratação:

- ***SIEMACO-SP*** - *Sindicato Trabalhadores Empresas Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo.*

06. Indicação de Banco:

- ***Banco do Brasil - 001***
- ***Agencia: 3355-3 (Osasco)***
- ***Conta Corrente: 36111-9***

Carapicuíba, 23 de Outubro de 2014.

Nome: ***Reinaldo Kawaoka Miyake***
R.G: ***11.239.376-SSP/SP***
CPF: ***114.716.428-28***
Cargo: ***Diretor***
Residente e Domiciliado: ***Rua Antônio do Campo nº 191 – Pedreira – SP/SP.***

65 035 222/0001-95
ERA TÉCNICA ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Av. Tâmara, 65 - Sala 24
Centro - CEP 06320-020
CARAPICUÍBA - SP

ERA TÉCNICA
ERA TÉCNICA

ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA.

2014

1123

Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

1132

Fl. n.º 324
Proc. n.º 01-2014-121

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Conservação de Pavimentos Viários - Tapa Buraco - SIEMACO

1. Mão de Obra				
Descrição	***Unid.***	***Quant.***	***Custo Unitário R$***	***Custo Total R$***
Técnico nivel médio com formação em edificações, construção civil (SGSP), terraplenagem ou edificações - devidamente registrado no CREA	Mês	1,00	2.500,00	2.500,00
Encarregado	Mês	1,00	960,00	960,00
Rasteleiro	Mês	1,00	910,00	910,00
Insalubridade sobre salario normativo (40,00%)	Mês	1,00	364,00	364,00
Ajudantes Geral	Mês	5,00	822,00	4.110,00
Insalubridade sobre salario normativo (40,00%)	Mês	5,00	328,80	1.644,00
Motorista Caminhão Basculante 4m³	Mês	1,00	1.468,43	1.468,43
Motorista Caminhão TBR	Mês	1,00	1.468,43	1.468,43
Motorista Perua Kombi	Mês	1,00	1.468,43	1.468,43
Encargos Sociais	%	55,45%	14.893,29	8.258,32
SUBTOTAL 1. MÃO DE OBRA				***23.151,00***

2. Beneficios				
Descrição	***Unid.***	***Quant.***	***Custo Unitário R$***	***Custo Total R$***
Vale Cestas	Mês	11,00	205,00	2.255,00
Vale Transporte	Mês	11,00	156,00	1.716,00
(-) Participação do trabalhador				-773,10
Participação dos Lucros	Mês	11,00	29,68	326,48
Assistencia Social e Familiar	Mês	11,00	3,45	37,95
Diferenças de Benefícios - Técnico	Mês	1,00	450,00	450,00
SUBTOTAL 2. BENEFICIOS				***4.012,33***

3. Materiais	
Descrição	***Total Mês R$***
Ferramentas	560,00
Sinalização	1.100,00
EPI´S	740,00
Uniformes	1.045,00
SUBTOTAL 3. MATERIAIS	***3.445,00***

4. Equipamentos				
Descrição	***Unid.***	***Quant.***	***Custo Unitário R$***	***Custo Total R$***
Caminhão com caçamba térmica de 5 m³ /sistema de aquecimento, com tanque de emulsão, compressor de ar, martelete de 20 a 30 kg, espargidor tipo agulha, todos acoplados ao caminhão	Mês	1,00	23.000,00	23.000,00
Caminhão basculante 4m³	Mês	1,00	12.000,00	12.000,00
Rolo Compactador Vibratório – Mod. Dynapac LR 95 ou similar	Mês	1,00	3.200,00	3.200,00
Placa vibratória - Mod. Dynapac LF 81 ou similar	Mês	2,00	1.200,00	2.400,00
Serra para corte de pavimento (s/disco)	Mês	1,00	1.200,00	1.200,00
Disco diamantado 17" (uma unidade /mês)	Mês	1,00	600,00	600,00
Perua Kombi	Mês	1,00	3.350,00	3.350,00
GPS	Mês	2,00	280,00	560,00
SUBTOTAL 4. EQUIPAMENTOS				***46.310,00***

5. SUBTOTAL (1 Mão de Obra +2 Beneficios +3 Materiais +4 Equipamentos)			***76.918,33***
6. BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	***Taxa***	***22,32%***	***17.168,17***
7. Valor Total Mensal			***94.086,50***
8. Produtividade minima por Equipe		*245 Toneladas / Mês*	*245,00*
9. Preço Unitário Por Tonelada			***384,02***

65 035 222/0001-95

ERA TÉCNICA ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Av. Tâmara, 05 - Sala 24
Centro - CEP 06320-020

CARAPICUÍBA - SP

ERA TÉCNICA Eng. Constr. e Serv. Ltda.

Eng. Reinaldo Kawasoko Miyata

ERA
TÉCNICA

ERA TÉCNICA
ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

1133 1129

Sandra Santana Sales
RF 748.157-8.00
SMSP/COGEL

Fl. n.º 315
Proc. n.º 01.2014.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

a. DESPESAS INDIRETAS (percentual do custos direto)		
▪ *Custos da Administração Central*	*AC*	*2,50*
▪ *Custos da Administração Local*	*AL*	*1,00*
▪ *Custos Financeiros (Garantias, Seguros e Risco)*	*CF*	*0,80*
Subtotal das Despesas Indiretas	***DI***	***4,30***
b. ENCARGOS LEGAIS (percentual de faturamento)		
▪ *INSS*	*INSS*	*2,00*
▪ *Impostos Sobre Serviços*	*ISS*	*5,00*
▪ *Programa de Integração Social*	*PIS*	*0,65*
▪ *Constribuição para o Fim Social*	*Cofins*	*3,00*
Subtotal de Encargos Legais	***EL***	***10,65***
Taxa de Encargos Legais sobre os Custos Diretos (Elc)		
EL = taxa de Encargos Legais incidentes sobre o faturamento		
ELc = taxa de Encargos Legais incidente sobre os Custos Diretos		
ELc = [EL x (DI + LB + 100)] / (100- EL)	***ELc***	***13,02***
c. LUCRO BRUTO		
▪ *Lucro Bruto Pretendido (percentual sobre o custo direto)*	***LB***	***5,00***
d. BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI		
▪ *BDI = (DI + LB + ELc)*		***22,32***
BENS E DISPESAS INDIRETAS - BDI ADOTADO (%)	***BDI***	***22,32***

65 035 222/0001-95

ERA TÉCNICA ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Av. Tâmara, 05 - Sala 24
Centro - CEP 06320-020

CARAPICUÍBA - SP

ERA TÉCNICA Eng. Constr. e Serv. Ltda.

Engº Reinaldo Kawacka Miyata

ERA TÉCNICA

ERA TÉCNICA
ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

1134

1130 Sandra Santana Sales RF 548.157.8.00 SMSP/COGEL

Fl. n.º 326
Proc. n.º 01.274.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

ANEXO V

PLANILHA DE DETALHAMENTO

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - MENSALISTA 44H

1. Grupo A - Encargos Sociais Básico (%)	
▪ *Instituto Nacional do Seguro Social - INSS*	*0,00%*
▪ *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS*	*8,00%*
▪ *Salario Educação*	*2,50%*
▪ *Serviço Social da Indústria - SESI*	*1,50%*
▪ *Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI*	*1,00%*
▪ *Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE*	*0,60%*
▪ *Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA*	*0,20%*
▪ *Seguro Contra Acidentes do Trabalho*	*3,00%*
▪ *SECONCI*	*1,00%*
Subtotal Grupo A	***17,80%***
2. Grupo B - Encargos Sociais que recebem incidência de A (%)	
▪ *13.º Salário*	*10,54%*
▪ *Férias*	*14,06%*
▪ *Faltas Abonadas Legalmente*	*0,70%*
▪ *Aviso Prévio*	*1,14%*
▪ *Auxilio Enfermidade*	*0,22%*
▪ *Licença Paternidade*	*0,24%*
Subtotal Grupo B	***26,90%***
3. Grupo C - Encargos que não recebem incidencia global de A (%)	
▪ *Depósito por despedida sem justa causa*	*5,08%*
▪ *Indenização Adicional (Lei 7.238/ 84)*	*0,88%*
Subtotal Grupo C	***5,96%***
4. Grupo D - Reincidência	
▪ *Reincidência de A sobre sobre B*	*4,79%*
Subtotal Grupo D	***4,79%***
Taxa de LEIS SOCIAIS TRABALHISTA - LST	***55,45%***

65 035 222/0001-95
ERA TÉCNICA ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Av. Tâmara, 05 - Sala 24
Centro - CEP 06320-020
CARAPICUÍBA - SP

ERA TÉCNICA Eng. Constr. e Ser...
Engº Reinaldo ...

ERA TÉCNICA

ERA TÉCNICA
ERA TÉCNICA

ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA.

1194

1190

Sandra Santana Saiet
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

Fl. n.º 327
Proc. n.º 01.2014.21

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

Á
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Coordenadoria Geral de Licitações
Comissão de Pregão - Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 12/SMSP/COGEL/2014
Processo nº 2014-0.153.484-4

Objeto: Celebração de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buracos", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO SUBITEM 9.2 DO ANEXO XIX

Declaramos, em atendimento ao estabelecido no **subitem 9.2.** da cláusula 9. do Anexo XIX do edital do **Pregão 12/SMSP/COGEL/2014**, que o Sr. André Margarido Pacheco, portador do CPF(MF) nº 129.097.868-97, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601955196 é o nosso indicado como Responsável Técnico, devidamente inscrito no CREA, para acompanhar a execução de conservação de pavimentos viários - TAPA-BURACOS, por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão com caçamba térmica e controle digital.

Carapicuíba, 23 de Outubro de 2014.

ERA TÉCNICA

Razão Social: ***ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.***
CNPJ: ***65.035.222/0001-95***
Nome: ***Reinaldo Kawaoka Miyake***
R.G: ***11.239.376-SSP/SP***
CPF: ***114.716.428-28***
Cargo: ***Diretor***

65 035 222/0001-95
ERA TÉCNICA ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Av. Tâmara, 05 - Sala 24
Centro - CEP 06320-020
CARAPICUÍBA - SP

ERA TÉCNICA
ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

2014-0.153.484-4
1195

Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

Fl. n.º 318
Proc. n.º 2014-0.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

Á
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Coordenadoria Geral de Licitações
Comissão de Pregão - Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 12/SMSP/COGEL/2014
Processo nº 2014-0.153.484-4

Objeto: Celebração de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buracos", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO SUBITEM 9.2 DO ANEXO XIX

Declaramos, em atendimento ao estabelecido no **subitem 9.2.** da cláusula 9. do Anexo XIX do edital do **Pregão 12/SMSP/COGEL/2014**, que o Sr. Reinaldo Kawaoka Miyake, portador do CPF(MF) nº 114.716.428-28, inscrito no CREA/SP sob o nº 5060057840 é o nosso indicado como Responsável Técnico, devidamente inscrito no CREA, para acompanhar a execução de conservação de pavimentos viários - TAPA-BURACOS, por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão com caçamba térmica e controle digital.

Carapicuíba, 23 de Outubro de 2014.

Razão Social: ***ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.***
CNPJ: ***65.035.222/0001-95***
Nome: ***Reinaldo Kawaoka Miyake***
R.G: ***11.239.376-SSP/SP***
CPF: ***114.716.428-28***
Cargo: ***Diretor***

65 035 222/0001-95
ERA TÉCNICA ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Av. Tâmara, 05 - Sala 24
Centro - CEP 06320-020
CARAPICUÍBA - SP

TRAJETO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

2014-0.153.484-4

1261

Sandra Santana Sales
RF 743.157.8.00
SMSP/COGEL

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 12/SMSP/COGEL/2014
Processo nº 2014-0.153.484-4
Objeto: Celebração de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buracos", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital.

Fl. n.º 329
Proc. n.º 01 274.14.2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

À
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Coordenadoria Geral de Licitações

1- A empresa TRAJETO Construções e Serviços Ltda., estabelecida na Rua Quatá, 845 - São Paulo - SP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 69.048.254/0001-86, propõe, de acordo com as condições estabelecidas nas especificações do Edital do certame em epígrafe, o(s) seguinte(s) preço(s) e condição(ões) para o(s) item(ns)/agrupamento(s) abaixo, conforme segue:

AGRUP	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	TON/MÊS ESTIM.	Valor unitário por tonelada (R$)	Valor mensal estimado (R$)	Valor anual estimado (R$)
VI	PR, PJ, FB, LA, BT, CL	4.120	384,19	1.582.862,80	18.994.353,60

2- A proponente declara que nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão-de-obra, equipamentos, veículos, transportes, equipamentos de rádio comunicação e de rastreamento GPS, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3-A proponente declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10520/02, e Lei Municipal n.º 13.278/02, que integrarão o ajuste correspondente.

4-Validade da proposta: 60 dias corridos.

5- Sindicato representativo da categoria profissional envolvida na contratação: SINDVERDE - Sindicato das empresas de manutenção de áreas verdes públicas e privadas do Estado de São Paulo.

São Paulo, 23 de outubro de 2014

Alcides Gomes Junior
RG nº 21.317.328
CPF nº 148.574.098-36
Gerente Comercial

Certificado NBR ISO 9001
BRTÜV

Rua Quatá, 845 - Vila Olímpia - São Paulo - SP - Fone: 11.3044-1422 - e-mail: trajeto@trajeto.com.br
CNPJ: 69.048.254/0001-86 Inscrição Estadual: 116.919.116.114

Fl. n.º 33
Proc. n.º 01-1260/2014-0.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

TRAJETO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.60
SVSP/COGEL

AGRUPAMENTO VI
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA				
Técnico - nível médio (formação em edificações, construção civil, terraplanagem ou pavimentação - devidamente registrado no CREA	mês	1	2.517,00	2.517,00
Encarregado	mês	1	994,62	994,62
Rasteleiro	mês	1	904,20	904,20
Ajudante Geral	mês	5	822,00	4.110,00
Motorista kombi e basculante	mês	2	1.311,00	2.622,00
Motorista TBR	mês	1	1.549,00	1.549,00
Insalubridade 40%	mês	11	328,80	3.616,80
Encargos Sociais	%	80,83%	16.313,62	13.186,30
SUB TOTAL - MÃO DE OBRA	mês			29.499,92
BENEFÍCIOS				
Cesta básica	mês	10	205,00	2.050,00
Ticket refeição	mês	1	418,00	418,00
Vale transporte	mês	11	156,00	1.716,00
- desconto vale transporte	%	6%	12.696,82	-761,81
PLR	mês	10	29,68	296,80
UPS	mês	10	3,45	34,50
Exames médicos	mês	11	5,00	55,00
SUB TOTAL - BENEFÍCIOS	mês			3.808,49
DIVERSOS				
Uniformes	%	3,26%	12.696,82	413,92
EPI's	%	1,31%	6.008,82	78,72
EPC's	%	2,21%	6.008,82	132,79
Ferramentas manuais	%	3,38%	6.008,82	203,10
Diversos	%	0,37%	6.008,82	22,23
SUB TOTAL - DIVERSOS	mês			850,76
EQUIPAMENTOS				
Caminhão com caçamba térmica de 5 m^3 /sistema de aquecimento, com tanque de emulsão, compressor de ar, martelete de 20 a 30 kg, espargidor tipo agulha, todos acoplados ao caminhão	mês	1	23.452,08	23.452,08
Caminhão Basculante 4 m3	mês	1	9.880,00	9.880,00
Rolo Compactador Vibratório - Mod. Dynapac LR 95 ou	mês	1	3.260,00	3.260,00
Placa Vibratória - Mod. Dynapac LF 81 ou similar	mês	2	976,00	1.952,00
Serra para corte de pavimento (s/Disco)	mês	1	1.532,00	1.532,00
disco diamantado 17" (uma unidade/mes)	mês	1	947,00	947,00
Perua Kombi	mês	1	2.447,00	2.447,00
GPS	mês	2	295,00	590,00
Celular	mês	3	47,00	141,00

TRAJETO Constr. Serviços Ltda.
Alcides Gomes Junior
Gerente Comercial

Certificado NBR ISO 9001
BRTÜV

SUB TOTAL – EQUIPAMENTOS	mês			44.201,08

RESUMO

Mão de Obra	R$			29.499,92
Benefícios	R$			3.808,49
Diversos	R$			850,76
Equipamentos	R$			44.201,08
SUB TOTAL	R$			78.360,25
BDI	%	20,12%		15.766,08
VALOR MENSAL	R$			94.126,33
Produtividade estimada (ton/mês)	ton/mês			245
PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA	R$			384,19
Quantidade mensal estimada para o lote	ton/mês			4.120
PREÇO MENSAL	R$			1.582.862,80
PREÇO GLOBAL (12 MESES)	R$			18.994.353,60

TRAJETO Constr. Serviços Ltda.
Alcides Gomes Junior
Gerente Comercial

Fl. n.º 331
Proc. n.º 01.224.14-21

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

TRAJETO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

1264
2014 - 0.153.484-4

1260
Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

P.M. nº 332
Proc. nº 01.224.14-2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

AGRUPAMENTO VI
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

a. DESPESAS INDIRETAS (percentual do custo direto)		
Custos da Administração Central	AC	7,00%
Custos da Administração Local	AL	1,50%
Custos Financeiros (Garantias Seguros e Riscos)	CF	
Subtotal das Despesas Indiretas	DI	8,50%
b. ENCARGOS LEGAIS (perrcentual do faturamento)		
Imposto Sobre Serviços	ISS	5,00%
Programa de Integração Social	PIS	0,65%
Contribuição para o Fim Social	Cofins	3,00%
Subtotal dos Encargos Legais	EL	8,65%
Taxa de Encargos Legais sobre os Custos Diretos (Elc)		
EL = taxa de Encargos Legais incidente sobre o Faturamento		
ELc = taxa de Encargos Legais incidente sobre os Custos Diretos		
ELc = [EL x (DI + LB + 100)] / (100 - EL)	Elc	10,39%
c. LUCRO BRUTO		
Lucro Bruto pretendido (percentual sobre o custo direto)	LB	1,23%
d. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI		
BDI = (DI + LB + ELc)		20,12%
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI ADOTADO	BDI	20,12%

TRAJETO Constr. Serviços Ltda
Alcides Gomes Junior
Gerente Comercial

Certificado NBR ISO 9001
BRTÜV

1265

TRAJETO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

2014-0.153.484-4

Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.00
SVSP/COGEL

Fl. n.º 983
Proc. n.º 01.214.14.2
MARIKO KISHIMA
Insp. de Fiscalização

AGRUPAMENTO VI
TAXA DE LEIS SOCIAIS

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)	
A 1	Previdencia Social	20,00%
A 2	FGTS	8,00%
A 3	Salário Educaçao	2,50%
A 4	SESI	1,50%
A 5	SENAI	1,00%
A 6	SEBRAE	0,60%
A 7	INCRA	0,20%
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00%
A 9	Contribuição Sindical	1,00%
	Total do Grupo A	37,80%
B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)	
B 1	13.º Salário	10,54%
B 2	Férias	14,06%
B 3	Faltas Abonadas Legalmente	0,70%
B 4	Aviso Prévio	1,14%
B 5	Auxílio Enfermidade	0,22%
B 6	Licença Paternidade	0,24%
	Total do Grupo B	26,90%
C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)	
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	5,08%
C 2	Indenização Adicional - Lei 7.238/84	0,88%
	Total do Grupo C	5,96%
D	REINCIDÊNCIAS	
D 1	Reincidência de A sobre B	10,17%
	Total do Grupo D	10,17%
E	COMPLEMENTOS	
E1	vale refeição	
E2	vale transporte	
E3	seguro de vida coletivo	
	Total do Grupo E	
	TOTAL DOS ENCARGOS	80,83%

TRAJETO Constr. Serviços Ltda
Alcides Gomes Junior
Gerente Comercial

Certificado NBR ISO 9001
BRTÜV

TRAJETO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

2014-0.153.484-4
J319
12.203
Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

São Paulo, 23 de outubro de 2014

Fl. n.º 834
Proc. n.º 0-274/14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Coordenadoria Geral de Licitações
Rua Libero Badaró, 425 - 37º andar
São Paulo - SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 12/SMSP/COGEL/2014
Processo nº 2014-0.153.484-4

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao estabelecido no subitem 9.2. da cláusula 9. do Anexo XIX do edital do Pregão 12/SMSP/2014, que o Sr. Cláudio Roberto Daud, portador do CPF(MF) nº 147.384.168-20, inscrito no CREA/SP sob o nº 0.601.868.127 é o nosso indicado como Responsável Técnico para acompanhar a execução de conservação de pavimentos viários - TAPA-BURACOS, por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão com caçamba térmica e controle digital.

Carimbo CNPJ

69.048.254/0001-86
TRAJETO
Construções e Serviços Ltda.
Rua Quatá, 845 - Fundos
V Olímpia – CEP 04546-044
SÃO PAULO SP

Alcides Gomes Junior
RG nº 21.317.328
CPF nº 148.574.098-36
Gerente Comercial

Certificado NBR ISO 9001
BRTÜV

POTENZA
Engenharia e Construção Ltda.

Fls. nº 464-4

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇOES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SMSP/COGEL/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.153.484-4
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA-BURACOS", POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

1331
Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

F. n.
Proc. n.º 01-274.14-21

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A empresa **POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, estabelecida à Rua Paranhos Pederneiras, nº 194 - Vila Leonor - São Paulo/SP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 58.853.169/0001-74, propõe, de acordo com as condições estabelecidas nas especificações do Edital do certame em epígrafe, o(s) seguinte(s) preço(s) e condição(ões) para o(s) item(ns)/agrupamento(s) abaixo, conforme segue:

AGRUPAMENTOS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	TON/MÊS ESTIMADAS	Valor Unitário por Tonelada (R$)	Valor Mensal Estimado (R$)	Valor Anual Estimado (R$)
I	JT, ST, CV	1.710			
II	IQ, SM, CT, G, IT, MP	3.580			
III	PE, MO	1.140			
IV	EM, MG, AF	1.390			
V	PA, CS, MB, AD, SA.	3.660			
VI	PR, PJ, FB, LA, BT, CL	4.120			
VII	SÉ, PI, VM, IP, JÁ, VP, SP	3.710	R$ 384,19	R$ 1.425.344,90	R$ 17.104.138,80
VIII	MARG TIETÊ	2.500			
IX	MARG PINHEIROS	2.500			
X	MINI ANEL VIÁRIO	2.500			

2 - A proponente declara que nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão-de-obra, equipamentos, veículos, transportes, equipamentos de rádio comunicação e de rastreamento GPS, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação

3 - A proponente declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10520/02, e Lei Municipal nº 13.278/02, que integrarão o ajuste correspondente.

4 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

5 - Sindicato representativo da categoria profissional envolvida na contratação: SIEMACO/SINDVERDE

6 - Dados Bancários: Banco do Brasil - Ag: 3340-5 - C/C: 5209-4

7 - Data Base: Outubro/2014

São Paulo, 24 de Outubro de 2014

POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 58.853.169/0001-74
MARCOS FRANCISCO PEREIRA IGNACIO
RG: 4.813.744-3
CPF: 388.398.658-53
SÓCIO DIRETOR

58.853.169/0001-74
POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Paranhos Pederneiras, 194
Vila Leonor - CEP 02078-030
SÃO PAULO - SP

Fl. n.º 336
Proc. nº 2014-0.155.484-5
1332
Engenharia e Construção Ltda.
REGINA MARISHIMA
Sandra Santana Sales
RF 746.157.8.00
SMSP/COGEL

PLANILHA-COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.	MÃO-DE-OBRA	Unid.mes	Quant.	CTO. UNIT.	Custo Total(R$)
1.1	Técnico - Nivel médio (Formação em Edificações, construção Civil - SGSP, terraplanagem ou Pavimentação - Devidamente Registrado no CREA)	und	1	2.525,00	R$ 2.525,00
1.2	Motorista	und	3	1.645,00	R$ 4.935,00
1.3	Insalubridade 20% salário mínimo	und	3	144,80	R$ 434,40
1.4	Encarregado	und	1	998,00	R$ 998,00
1.5	Rasteleiro	und	1	904,20	R$ 904,20
1.6	Ajudante Geral	und	5	822,00	R$ 4.110,00
1.7	Insalubridade 40% salário normativo	und	7	328,80	R$ 2.301,60
				SUB TOTAL 1.....	**R$ 16.208,20**
1.8	ENCARGOS SOCIAIS			55,45%	R$ 8.987,44
				SUB TOTAL 2.....	**R$ 25.195,64**
	OUTROS CUSTOS DIRETOS	**Qtde**	**Preço Unitário**		**Total**
1.9	Participacao dos Lucros	10	29,68		R$ 296,80
1.10	Assistencia social e familiar	10	3,45		R$ 34,50
1.11	Vale Cesta (R$ 205,00 x 10)	10	205,00		R$ 2.050,00
1.12	Ticket Refeição ou Alimentação	1	418,00		R$ 418,00
1.13	Vale Transporte (26 dias, ida e volta)	572	3,00		R$ 1.716,00
1.14	A Deduzir do vale transporte (6% mão de obra)	-6%	13.472,20		-R$ 808,33
				SUB TOTAL 3.....	**R$ 3.706,97**
1.	**TOTAL GERAL MAO-DE-OBRA (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3)**				**R$ 28.902,61**

2.	VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS				
2.1	**VEÍCULOS**	**Unid./MÊS**	**Quant.**	**CTO. UNIT.**	**Custo Total(R$)**
2.1.1	**Caçamba térmica com capacidade mínima para 9 toneladas de massa asfáltica; tanque de emulsão de no mínimo 250 litros; conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30 kg, serra com disco adiamantada, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para remoção do material fino do local a ser recuperado, maçarico manual para secagem da superfície, descarga automática de massa através de bica, sistema de aquecimento de caçamba Térmica, plataforma para transporte de placa vibratória, reboque para transporte de rolo compactador, holofotes de 300 W ou superior; ano de fabricação 2004 ou mais recente, incluindo combustível.**	**unid**	**1**	**R$ 22.100,00**	**22.100,00**
2.1.2	**Caminhão basculante, cap. mínima 4m³, ano de fabricação 2004 ou mais recente, incluindo combustível.**	**unid**	**1**	**11.600,00**	**11.600,00**
2.1.3	**Perua tipo Kombi ou similar, ano de fabricação 2010 ou mais recente, incluindo combustível.**	**unid**	**1**	**3.120,00**	**3.120,00**
2.1				**SUB TOTAL 2.1 VEICULOS**	**R$ 36.820,00**

2.2	EQUIPAMENTOS	Unid./MÊS	Quant.	CTO. UNIT.	Custo Total(R$)
2.2.1	**Rolo compactador vibratório, Tandem modelo Dynapac LR 95 ou similar de 1 a 1,9 t, com carreta, ano de fabricação 2010 ou mais recente, com combustível.**	unid	1	3.140,00	3.140,00
2.2.2	**Placa vibratória modelo Dynapac LF81 ou similar**	unid	2	880,00	1.760,00
2.2.3	**Serra para corte de pavimento sem disco adiamantado**	unid	1	960,00	960,00
2.2.4	**Disco Adiamantado**	unid	1	580,00	580,00
2.2.5	**Equipamentos de rastreamento e monitoramento (GPS)**	Unid.	2	235,00	470,00
2.2	**SubTotal 2.2. Equipamentos**				**R$ 6.910,00**

Fl. n.º 332
Proc. n.º 01200/14-21
1329 1332
REGINA MARIKO ISHIMA
Aux. Administração

2	**TOTAL – VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS (Soma das linhas 2.1 + 2.2)**			**R$ 43.730,00**
3.	**FERRAMENTAS E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO**	**Unid.**	**Quant.**	Custo Total(R$)
3.1	Carrinhos de mao de pneus com cameras, em chapa 18 reforçada	unid	2	150,00
3.2	Chibancas	unid	2	30,00
3.3	Enxadas	unid	4	72,00
3.4	Pás	unid	4	64,00
3.5	Pás de bico	unid	2	34,00
3.6	Picaretas	unid	2	46,00
3.7	Rastelos	unid	2	28,00
3.8	Termômetro para massa asfáltica	unid	1	130,00
3.9	Vassourões	unid	2	36,00
3.10	Cones de sinalização	unid	10	120,00
3.11	Cavaletes de madeira tipo CET	unid	4	136,00
3.12	Bandeirolas	unid	4	56,00
3.13	Sinalizador visual rotativo para cada caminhão	unid	1	82,83
3.14	Fita de isolamento tipo CET (30 m)	rolo	2	18,00
3	**TOTAL – FERRAMENTAS E MATERIAL DE SINALIZACAO**			**1.002,83**
4.	**UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**	**Unid.**	**Quant.**	**Custo Total(R$)**
4.1	Uniformes completos	unid.	11	512,38
4.2	Botas	Par	11	693,00
4.3	Capas de chuva	unid	11	88,00
4.4	Coletes com faixas reflexivas	unid	11	12,00
4.5	Luvas de raspas de couro	par	11	48,00
4.6	Capacete	Unid.	11	64,00
4.7	Protetor Auricular	par	11	8,00
5	**TOTAL – UNIFORMES E E.P.I's**			**1.425,38**
6	**CUSTO BÁSICO (Soma das linhas 1+2+3+4)**			**R$ 75.060,82**
7	**B.D.I.** (Taxa: 25,40%) (linha 6 X Taxa)		**25,40%**	**R$ 19.065,44**
8	**PREÇO DE 1 EQUIPE / MÊS (Linha 6 + Linha 7)**			**R$ 94.126,26**
9	PREÇO UNITÁRIO DA TONELADA = PREÇO DE 1 EQUIPE /MÊS/245 TONELADAS (Linha 8)			**R$ 384,19**

SINDICATO: SIEMACO -SINDVERDE **DATA BASE: Outubro/2014.**

São Paulo, 24 de Outubro de 2014.

POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 58.853.169/0001-74
MARCOS FRANCISCO PEREIRA IGNACIO
RG: 4.813.744-3
CPF: 388.398.658-53
SÓCIO DIRETOR

58.853.169/0001-74
POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Paranhos Pederneiras, 194
Vila Leonor - CEP 02078-030
SÃO PAULO - SP

TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO
MENSALISTA - H44

1334
Sandra Santana Sales
RF 148.157.8.00
SINDUSCON

Fl. n.º 338
Proc. n.º 01-224.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)**		
A 1	Previdência Social	0,00	
A 2	FGTS	8,00	
A 3	Salário Educação	2,50	
A 4	SESI	1,50	
A 5	SENAI	1,00	
A 6	SEBRAE	0,60	
A 7	INCRA	0,20	
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00	
A 9	SECONCI	1,00	
	Total do Grupo A	**17,80**	**%**
B	**ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)**		
B 1	13.º Salário	10,54	
B 2	Férias	14,06	
B 3	Faltas Abonadas Legalmente	0,70	
B 4	Aviso Prévio	1,14	
B 5	Auxílio Enfermidade	0,22	
B 6	Licença Paternidade	0,24	
	Total do Grupo B	**26,90**	**%**
C	**ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)**		
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	5,08	%
C 2	Indenização Adicional - Lei 7.238/84	0,88	%
	Total do Grupo C	**5,96**	**%**
D	**REINCIDÊNCIAS**		
D 1	Reincidência de A sobre B	4,79	%
	Total do Grupo D	**4,79**	**%**
E	**COMPLEMENTOS**		
E1	vale refeição	0,00	
E2	vale transporte	0,00	
E3	seguro de vida coletivo	0,00	
	Total do Grupo E	**0,00**	**%**
	TOTAL DOS ENCARGOS	**55,45**	**%**

São Paulo, 24 de Outubro de 2014.

POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 58.853.169/0001-74
MARCOS FRANCISCO PEREIRA IGNACIO
RG: 4.813.744-3
CPF: 388.398.658-53
SÓCIO DIRETOR

58.853.169/0001-74
POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Paranhos Pederneiras, 194
Vila Leonor - CEP 02078-030
SÃO PAULO - SP

Fl. n.º 339
Proc. n.º 01.274.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. Fiscalização
1335
Sandra Santana Sales
RF 749.157.8.00
SMSP/COGEL

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

a. DESPESAS INDIRETAS (percentual do custo direto)		
Custos da Administração Central	AC	3,47 %
Custos da Administração Local	AL	1,19 %
Custos Financeiros (Garantias Seguros e Riscos)	CF	0,67 %
Subtotal das Despesas Indiretas	**DI**	**5,33 %**

b. ENCARGOS LEGAIS (percentual do faturamento)		
Imposto Sobre Serviços	ISS	5,00 %
Programa de Integração Social	PIS	0,65 %
Contribuição para o Fim Social	Cofins	3,00 %
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	CPRB	2,00 %
Subtotal dos Encargos Legais	**EL**	**10,65 %**

Taxa de Encargos Legais sobre os Custos Diretos (Elc)
EL = taxa de Encargos Legais incidente sobre o Faturamento
ELc = taxa de Encargos Legais incidente sobre os Custos Diretos
ELc = [EL x (DI + LB + 100)] / (100 - EL)

	Elc	**13,36 %**

c. LUCRO BRUTO		
Lucro Bruto pretendido (percentual sobre o custo direto)	**LB**	**6,715 %**

d. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI	
BDI = (DI + LB + ELc)	25,40 %

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI ADOTADO	BDI	25,40 %

São Paulo, 24 de Outubro de 2014.

POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 58.853.169/0001-74
MARCOS FRANCISCO PEREIRA IGNACIO
RG: 4.813.744-3
CPF: 388.398.658-53
SÓCIO DIRETOR

58.853.169/0001-74
POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Paranhos Pederneiras, 194
Vila Leonor - CEP 02078-030
SÃO PAULO - SP

Fl. n.º 540
Proc. n.º 2014-0.153.484-4
REGINA MARIKO NISHIMA
Assessora Técnica de Fiscalização
1410
Sandra Santana Sale
RF 748.137-8.00
SMSP/COGEL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇOES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SMSP/COGEL/2014
PROCESSO Nº 2014-0.153.484-4
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA-BURACOS", POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO SUBITEM 9.2 DO ANEXO XIX

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao estabelecido no **subitem 9.2.** da cláusula 9. do Anexo XIX do edital do **Pregão nº 12/SMSP/COGEL/2014**, que o Engº **MARCOS FRANCISCO PEREIRA IGNÁCIO**, , inscrito(a) no CREA/SP sob o nº 0601036835, o Engº **FELIPE EDUARDO HERNANDEZ SILVA,** inscrito(a) no CREA/SP sob o nº 5061737070 e a Engª MELISSA GARCIA PEREIRA IGNACIO, inscrito(a) no CREA/SP sob o nº 5062022270, são os engenheiros indicados como Responsáveis Técnicos para acompanhar a execução de conservação de pavimentos viários - TAPA-BURACOS, por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão com caçamba térmica e controle digital à Prefeitura Municipal de São Paulo.

São Paulo, 23 de Outubro de 2014.

POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 58.853.169/0001-74
MARCOS FRANCISCO PEREIRA IGNACIO
RG: 4.813.744-3
CPF: 388.398.658-53
SÓCIO DIRETOR
Tel: (11) 2909-7400

58.853.169/0001-74
POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Paranhos Pederneiras, 194
Vila Leonor - CEP 02078-030
SÃO PAULO - SP

2014-0.153.484-4 003

1492 1488

Sandra Santana Sale
RF 743.157.8.00
SMSP/COGEL

Fl. n.º 341
Proc. n.º 01.224.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão n° **12/SMSP/COGEL/2014**
Processo Administrativo n° **2014-0.153.484-4**

Objeto: Celebração de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buracos", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital.

À
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Coordenadoria Geral de Licitações

1- A empresa **ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida no SIA trecho 04 lotes 510, 520 e 530 1º andar sala 1 – Brasília/DF, telefone (61) 3966-6666, fax (61) 3966-6667, e-mail lauro@grupoetec.com.br, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 00.505.321/0001-48, propõe, de acordo com as condições estabelecidas nas especificações do Edital do certame em epígrafe, os seguintes preços e condições para os itens/agrupamentos abaixo, conforme segue:

AGRUPAMENTOS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	TON/MÊS ESTIMADAS	Valor unitário por tonelada (R$)	Valor mensal estimado (R$)	Valor anual estimado (R$)
VIII	MARG TIETÊ	2.500	384,19	960.474,17	11.525.690,00
IX	MARG PINHEIROS	2.500	384,18	960.450,00	11.525.400,00

2- A proponente declara que nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão-de-obra, equipamentos, veículos, transportes, equipamentos de rádio comunicação e de rastreamento GPS, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3-A proponente declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10520/02, e Lei Municipal n.º 13.278/02, que integrarão o ajuste correspondente.

1493

004

4-Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Sandra Santana Sales
RF 746.157.8.00
SMSP/COGEL

5- Sindicato representativo da categoria profissional envolvida na contratação: Sindicato dos empregados da construção pesada do estado de São Paulo.

6- Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência: 3382-0 – C/C: 12139-8

7- Data base: Outubro/2014

Fl. n.º 342
Proc. n.º 01.234.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

São Paulo, 23 de Outubro de 2014.

ETEC – Empreendimentos Tec. de Eng. e Com. Ltda.
CNPJ: 00.505.321/0001-48
Gustavo Feu Ferreira Dias
CREA 17955/D-DF
CPF 666.184.601-15
Diretor

Fl. n.º 343
Proc. n.º 84.4.005
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - AGRUPAMENTO VIII

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	CTO. UNIT.	CUSTO TOTAL
MÃO DE OBRA				
Técnico - nível médio (formação em Edificações, Construção Civil – SGSP, Terraplenagem Pavimentação – devidamente registrado no CREA	h	184,89	21,85	4.039,84
Encarregado	h	184,89	14,15	2.616,19
Rasteleiro	h	369,78	7,78	2.876,88
Ajudante Geral	h	739,56	5,19	3.838,31
Encargos Sociais TABELAS DE SIURB	%	137,80		18.425,54
SUB TOTAL - MÃO DE OBRA	**MÊS**			**31.796,76**

1494 1440 Sandra Santana Sales RF 7[illegible]57.8.00 SMSR/COGEL

EQUIPAMENTOS				
Caminhão com caçamba térmica de 5 m3 /sistema de aquecimento, com tanque de emulsão, compressor de ar, martelete de 20 a 30 kg, espargidor tipo agulha, todos acoplados ao caminhão	h	184,89	112,72	20.840,80
Caminhão Basculante 4 m3	h	184,89	63,25	11.694,29
Rolo Compactador Vibratório - Mod. Dynapac LR 95 ou similar	h	92,445	9,27	856,96
Placa Vibratória - Mod. Dynapac LF 81 ou similar	h	92,445	21,52	1.989,41
Serra para corte de pavimento (s/Disco)	h	92,445	2,59	239,43
disco diamantado 17" (uma unidade/mes)	und	1	19,00	19,00
Perua Kombi	h	184,89	33,51	6.195,66
GPS	mês	2	300,00	600,00
SUB TOTAL - EQUIPAMENTOS	**MÊS**			**42.435,55**

RESUMO				
Mão de Obra	R$			31.796,76
Equipamentos	R$			42.435,55
SUB TOTAL	**R$**			**74.232,31**
BDI	%	26,80		19.894,25
VALOR MENSAL	**R$**			**94.126,56**
Produtividade estimada (ton/mês)	ton/mês	245		
PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA	**R$**			**384,19**

São Paulo, 23 de Outubro de 2014

ETEC - Empreendimentos Tec. de Eng. e Com. Ltda
CNPJ: 00.505.321/0001-48
Gustavo Feu Ferreira Dias
CREA 17955/D-DF
CPF 666.184.601-15
Diretor

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - AGRUPAMENTO IX

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	CTO. UNIT.	CUSTO TOTAL
MÃO DE OBRA				
Técnico - nível médio (formação em Edificações, Construção Civil – SGSP, Terraplenagem Pavimentação – devidamente registrado no CREA	h	184,89	21,85	4.039,84
Encarregado	h	184,89	14,15	2.616,19
Rasteleiro	h	369,78	7,78	2.876,88
Ajudante Geral	h	739,56	5,19	3.838,31
Encargos Sociais TABELAS DE SIURB	%	137,80		18.425,54
SUB TOTAL - MÃO DE OBRA	**MÊS**			**31.796,76**

Fls. 284
Proc. nº 01.2414.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Téc. de Fiscalização

1491

Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

EQUPAMENTOS				
Caminhão com caçamba térmica de 5 m3 /sistema de aquecimento, com tanque de emulsão, compressor de ar, martelete de 20 a 30 kg, espargidor tipo agulha, todos acoplados ao caminhão	h	184,89	112,71	20.838,95
Caminhão Basculante 4 m3	h	184,89	63,25	11.694,29
Rolo Compactador Vibratório - Mod. Dynapac LR 95 ou similar	h	92,445	9,27	856,96
Placa Vibratória - Mod. Dynapac LF 81 ou similar	h	92,445	21,52	1.989,41
Serra para corte de pavimento (s/Disco)	h	92,445	2,59	239,43
disco diamantado 17" (uma unidade/mes)	und	1	19,00	19,00
Perua Kombi	h	184,89	33,51	6.195,66
GPS	mês	2	300,00	600,00
SUB TOTAL - EQUIPAMENTOS	**MÊS**			**42.433,70**

RESUMO				
Mão de Obra	R$			31.796,76
Equipamentos	R$			42.433,70
SUB TOTAL	**R$**			**74.230,46**
BDI	%	26,80		19.893,76
VALOR MENSAL	**R$**			**94.124,22**
Produtividade estimada (ton/mês)	ton/mês	245		
PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA	**R$**			**384,18**

São Paulo, 23 de Outubro de 2014

ETEC - Empreendimentos Tec. de Eng. e Com. Ltda
CNPJ: 00.505.321/0001-48
Gustavo Feu Ferreira Dias
CREA 17955/D-DF
CPF 666.184.601-15
Diretor

2014-0.153.484-4 007

1496

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

1492

Sandra Santana Saie
RF 748.157.8,00
SMSP/COGEL

a. DESPESAS INDIRETAS (percentual do custo direto)		
Custos da Administração Central	AC	6,10%
Custos da Administração Local	AL	3,95%
Custos Financeiros (Garantias Seguros e Riscos)	CF	1,22%
Subtotal das Despesas Indiretas	**DI**	**11,27%**
b. ENCARGOS LEGAIS (percentual do faturamento)		
Impostos Sobre Serviços	ISS	5,00%
Programa de Integração Social	PIS	0,65%
Contribuição para o Fim Social	Cofins	3,00%
Subtotal dos Encargos Legais	**EL**	**8,65%**

Fl. n.º 345
Proc. n.º 01.224.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

Taxa de Encargos Legais sobre os Custos Diretos (Elc)

EL = taxa de Encargos Legais incidente sobre o Faturamento

EL = taxa de Encargos Legais incidente sobre os Custos Diretos

Elc = [EL x (DI + LB + 100)] / (100 - EL) **Elc** **8,67%**

c. LUCRO BRUTO		
Lucro Bruto pretendido (percentual sobre o custo direto)	**LB**	**6,86%**
d. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI		
BDI = (DI + LB + Elc)		**26,80%**
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI ADOTADO	**BDI**	**26,80%**

São Paulo, 23 de Outubro de 2014

ETEC - Empreendimentos Tec. de Eng. e Com. Ltda
CNPJ: 00.505.321/0001-48
Gustavo Feu Ferreira Dias
CREA 17955/D-DF
CPF 666.184.601-15
Diretor

Fl. n.º 346
008

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS

2014 - 0.1 [illegible] 4 8 4 - 4 KISHIMA
Aux. Técnico Fiscalização
1492
1493
Sandra Santana Sales
RF 743.157.8.00
SMS/COGEL

A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)**	
A 1	Previdencia Social	0,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educaçao	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00
	Total do Grupo A	**17,80%**
B	**ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)**	
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23
B 4	Licença Paternidade	0,24
B 5	Acidente de Trabalho	2,59
B 6	Faltas abonadas	0,73
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49
B 8	13.º Salário	10,97
	Total do Grupo B	**37,61%**
C	**ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)**	
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	5,50
C 2	Férias indenizadas	14,62
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11
	Total do Grupo C	**34,59%**
D	**REINCIDÊNCIAS**	
D 1	Reincidência de A sobre B	14,22
	Total do Grupo D	**14,22%**
E	**COMPLEMENTARES**	
E1	vale refeição	22,53
E2	vale transporte	8,96
E3	EPI's	0,93
E4	seguro de vida coletivo	1,16
	Total do Grupo E	**33,58%**
	TOTAL DOS ENCARGOS	**137,80%**

São Paulo, 23 de Outubro de 2014

ETEC - Empreendimentos Tec. de Eng. e Com. Ltda
CNPJ: 00.505.321/0001-48
Gustavo Feu Ferreira Dias
CREA 17955/D-DF
CPF 666.184.601-15
Diretor

ETEC EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
SIA Trecho 04 - Lote 520 (Parte) - Fone: (61) 3966-6666 - Fax: (61) 3966-6667 - Cep 71200-040 - Brasília-DF
e-mail: etec@grupoetec.com.br

1594

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

2014 - 0.153.484 4

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

Folha de informação nº 1590

PROCESSO Nº: 2014-0.153.484-4 em 10/2014 a)

Lídia Maria dos Santos
RF. 610.224.7.00
SMSP/COGEL

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA-BURACOS", POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Fl. n.º 347
Proc. n.º 01.224.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

SMSP/COGEL
Sr. Coordenador:

Trata o presente de procedimento licitatório na modalidade pregão, cuja cessão pública foi iniciada em 23.10.2014 pelo ambiente eletrônico conforme edital acostado aos autos.

Durante o certame, foram solicitadas as documentações relativas aos itens 7.4.1.1. e 8 do Edital, cujos originais, entregues tempestivamente, se encontram juntados no presente.

Da Proposta de Preço

Em análise, constatamos que todas as propostas se encontram em conformidade ao disposto no item 7 do edital, cujos preços ofertados são consoantes aos valores referenciais, e que acompanham as respectivas planilhas necessárias.

Contudo, informamos que há necessidade de análise ainda da documentação acompanhante.

Da Documentação de Habilitação

Constatamos o envio de toda a documentação solicitada a qual foi analisada em sua autenticidade, validade e conformidade com os requisitos do edital, restando serem averiguados os conteúdos referentes aos itens:

1. Qualificação Técnica: 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5; e
2. Qualificação Econômico-Financeira: 8.4.1 e 8.4.2.

Conclusão

Para a conclusão da análise da documentação solicitamos o envio do presente a Assessoria Técnica de Obras e Serviços – Atos para a análise da documentação acompanhante da proposta tendo em vista o item 7 do edital e da qualificação técnica supra ciatada e , em ato

1595

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

2014-0.153.484-4

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

Folha de informação nº 1591

PROCESSO Nº: 2014-0.153.484-4 em 10/2014 a) Lídia Maria dos Santos
R.F. 610.224.7.00
SMSP/COGEL

contínuo, a Assessoria Técnica de Assuntos Econômicos e Financeiros – ATAEF para análise dos itens apontados.

Ademais, restando essas pendências para a prossecução na fase de habilitação do pregão 12/COGEL/SMSP/2014, informo que a sessão pública se encontra suspensa para análise da documentação.

Fl. n.º 248
Proc. n.º 01.274.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

São Paulo, 28 de outubro de 2014.

Adriana Ramos dos Santos
OAB/SP 325.230
Licitações
SMSP/COGEL

SMSP/ATOS
Sra. Assessora Chefe:

Nos termos da manifestação acima, encaminho o presente para análise da documentação retro, solicitando seu envio a ATAEF/SUP.CONT após as devidas providências.

São Paulo, 28 de outubro de 2014.

Lucas Phelippe dos Santos
OAB/SP 320.560
Respondendo pelo expediente de COGEL
SMSP

1594

2014 - 0.153.484-4

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
Assessoria Técnica de Obras e Serviços

Folha de informação nº_____ 1592

Do processo nº 2014-0.153.484-4 29/10/2014 (a)_____

Lídia Maria dos Santos
RF. 610.224.7.00
ENGª/ATOS

Assunto: ATA de RP. Pregão. Tapa Buraco

Fl. n.º 349
Proc. n.º 01.274/14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

SMSP/ATOS
Sra. Assessora Chefe

Considerando o teor do edital, principalmente os itens apontados na manifestação de COGEL, às fls. retro, informamos que a documentação apresentada pelas empresas atende os requisitos de habilitação no que tange à qualificação Técnica e que as planilhas de custo unitário, de composição de BDI e de composição de leis sociais e trabalhistas demonstram a exeqüibilidade dos preços apresentados.

29/10/14

Eng. José Carlos Bettoni Masi
SMSP/ATOS

SMSP/ATAEF/SUP.CONT.
Sra. Supervisora

Em prosseguimento a solicitação da Coordenadoria Geral de Licitações, após nossas providências, encaminhamos o presente para atendimento a cota retro.

29/10/14

Engª Adriana Siano Boggio Biazzi
Assessora Chefe
SMSP/ATOS

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

1592

2014 - 0.153.484 - 4

ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS
SUPERVISÃO DE CONTABILIDADE

Folha de Informação nº_____

do processo nº 2014-0.153.484-4, em 30/10/2014

1593

Lídia Maria dos Santos
RF 610.224.7

Fl. n.º
Proc. n.º

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

SMSP - COGEL
Sr. Coordenador

Em atenção manifestação retro, procedemos análise da documentação apresentada referente a Qualificação Econômico-Financeira e informamos que efetuamos a análise dos valores apresentados na comprovação da situação econômico-financeira contido no ANEXO XVI em conjunto com os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, e constatamos, então, que todas as empresas satisfizeram através da documentação apresentada os itens 8.4.1 e 8.4.2 do edital.

SP,30/10/2014.

Adelaide Malachias
Supervisora Técnica II
SMSP / ATAEF/SUP.CONT

POTENZA
Engenharia e Construção Ltda.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇOES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SMSP/COGEL/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.153.484-4
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA-BURACOS", POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

1015
SEMPLA/DOT/DEPRO
RF 748.157.8-00
SMSP/COGEL

Fls.º 351
Proc. n.º 01.2014.2

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A empresa **POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, estabelecida à Rua Paranhos Pederneiras, nº 194 - Vila Leonor - São Paulo/SP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 58.853.169/0001-74, propõe, de acordo com as condições estabelecidas nas especificações do Edital do certame em epígrafe, o(s) seguinte(s) preço(s) e condição(ões) para o(s) item(ns)/agrupamento(s) abaixo, conforme segue:

AGRUPAMENTOS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	TON/MÊS ESTIMADAS	Valor Unitário por Tonelada (R$)	Valor Mensal Estimado (R$)	Valor Anual Estimado (R$)
I	JT, ST, CV	1.710			
II	IQ, SM, CT, G, IT, MP	3.580			
III	PE, MO	1.140			
IV	EM, MG, AF	1.390			
V	PA, CS, MB, AD, SA.	3.660			
VI	PR, PJ, FB, LA, BT, CL	4.120			
VII	SÉ, PI, VM, IP, JÁ, VP, SP	3.710		R$ -	R$ -
VIII	MARG TIETÊ	2.500	R$ 384,19	R$ 960.475,00	R$ 11.525.700,00
IX	MARG PINHEIROS	2.500			
X	MINI ANEL VIÁRIO	2.500			

2 - A proponente declara que nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão-de-obra, equipamentos, veículos, transportes, equipamentos de rádio comunicação e de rastreamento GPS, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação

3 - A proponente declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10520/02, e Lei Municipal nº 13.278/02, que integrarão o ajuste correspondente.

4 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

5 - Sindicato representativo da categoria profissional envolvida na contratação: SIEMACO/SINDVERDE

São Paulo, 13 de novembro de 2014.

POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 58.853.169/0001-74
PP/ MELISSA GARCIA PEREIRA IGNACIO
RG: 22.603.056-8
CPF: 223.509.518 - 63
DIRETORA COMERCIAL

58.853.169/0001-74
POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Paranhos Pederneiras, 194
Vila Leonor - CEP 02078-030
SÃO PAULO - SP

2014 - Fl. n.º 352
Prod n.º 3048444
02-05
POTENZA Engenharia e Construção Ltda.
REGINA MARIKO KISHIMA
Mat. Téc. de Fiscalização
CREA 0.157.870-0
SERVICOGEL

PLANILHA-COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.	MÃO-DE-OBRA	Unid.mes	Quant.	CTO. UNIT.	Custo Total(R$)
1.1	Técnico - Nivel médio (Formação em Edificações, construção Civil - SGSP, terraplanagem ou Pavimentação - Devidamente Registrado no CREA)	und	1	2.525,00	R$ 2.525,00
1.2	Motorista	und	3	1.645,00	R$ 4.935,00
1.3	Insalubridade 20% salário mínimo	und	3	144,80	R$ 434,40
1.4	Encarregado	und	1	998,00	R$ 998,00
1.5	Rasteleiro	und	1	904,20	R$ 904,20
1.6	Ajudante Geral	und	5	822,00	R$ 4.110,00
1.7	Insalubridade 40% salário normativo	und	7	328,80	R$ 2.301,60
				SUB TOTAL 1.....	**R$ 16.208,20**
1.8	ENCARGOS SOCIAIS			55,45%	R$ 8.987,44
				SUB TOTAL 2.....	**R$ 25.195,64**
	OUTROS CUSTOS DIRETOS	**Qtde**	**Preço Unitário**		**Total**
1.9	Participacao dos Lucros	10	29,68		R$ 296,80
1.10	Assistencia social e familiar	10	3,45		R$ 34,50
1.11	Vale Cesta (R$ 205,00 x 10)	10	205,00		R$ 2.050,00
1.12	Ticket Refeição ou Alimentação	1	418,00		R$ 418,00
1.13	Vale Transporte (26 dias, ida e volta)	572	3,00		R$ 1.716,00
1.14	A Deduzir do vale transporte (6% mão de obra)	-6%	13.472,20		-R$ 808,33
				SUB TOTAL 3.....	**R$ 3.706,97**
1.				**TOTAL GERAL MÃO-DE-OBRA (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3)**	**R$ 28.902,61**

2.	VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS				
2.1	VEÍCULOS	Unid./MÊS	Quant.	CTO. UNIT.	Custo Total(R$)
2.1.1	**Caçamba térmica com capacidade mínima para 9 toneladas de massa asfáltica; tanque de emulsão de no mínimo 250 litros; conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30 kg, serra com disco adiamantada, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para remoção do material fino do local a ser recuperado, maçarico manual para secagem da superfície, descarga automática de massa através de bica, sistema de aquecimento de caçamba Térmica, plataforma para transporte de placa vibratória, reboque para transporte de rolo compactador, holofotes de 300 W ou superior; ano de fabricação 2004 ou mais recente, incluindo combustível.**	**unid**	**1**	**R$ 22.100,00**	**22.100,00**
2.1.2	**Caminhão basculante, cap. mínima 4m³, ano de fabricação 2004 ou mais recente, incluindo combustível.**	**unid**	**1**	**11.600,00**	**11.600,00**
2.1.3	**Perua tipo Kombi ou similar, ano de fabricação 2010 ou mais recente, incluindo combustível.**	**unid**	**1**	**3.120,00**	**3.120,00**
2.1				**SUB TOTAL 2.1 VEÍCULOS**	**R$ 36.820,00**

2.2	EQUIPAMENTOS	Unid./MÊS	Quant.	CTO. UNIT.	Custo Total(R$)
2.2.1	**Rolo compactador vibratório, Tandem modelo Dynapac LR 95 ou similar de 1 a 1,9 t, com carreta, ano de fabricação 2010 ou mais recente, com combustível.**	unid	1	3.140,00	3.140,00
2.2.2	**Placa vibratória modelo Dynapac LF81 ou similar**	unid	2	880,00	1.760,00
2.2.3	**Serra para corte de pavimento sem disco adiamantado**	unid	1	960,00	960,00
2.2.4	**Disco Adiamantado**	unid	1	580,00	580,00
2.2.5	**Equipamentos de rastreamento e monitoramento (GPS)**	Unid.	2	235,00	470,00
2.2				**SubTotal 2.2. Equipamentos**	**R$ 6.910,00**

2014 - 0.155.484-4
Proc. n.º 01.283.1484
03-05

2	**TOTAL – VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS (Soma das linhas 2.1 + 2.2)**			**R$ 43.730,00**
3.	**FERRAMENTAS E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO**	**Unid.**	**Quant.**	**Custo Total(R$)**
3.1	Carrinhos de mão de pneus com câmeras, em chapa 18 reforçada	unid	2	150,00
3.2	Chibancas	unid	2	30,00
3.3	Enxadas	unid	4	72,00
3.4	Pás	unid	4	64,00
3.5	Pás de bico	unid	2	34,00
3.6	Picaretas	unid	2	46,00
3.7	Rastelos	unid	2	28,00
3.8	Termômetro para massa asfáltica	unid	1	130,00
3.9	Vassourões	unid	2	36,00
3.10	Cones de sinalização	unid	10	120,00
3.11	Cavaletes de madeira tipo CET	unid	4	136,00
3.12	Bandeirolas	unid	4	56,00
3.13	Sinalizador visual rotativo para cada caminhão	unid	1	82,83
3.14	Fita de isolamento tipo CET (30 m)	rolo	2	18,00
3	**TOTAL – FERRAMENTAS E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO**			**1.002,83**
4.	**UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**	**Unid.**	**Quant.**	**Custo Total(R$)**
4.1	Uniformes completos	unid.	11	512,38
4.2	Botas	Par	11	693,00
4.3	Capas de chuva	unid	11	88,00
4.4	Coletes com faixas reflexivas	unid	11	12,00
4.5	Luvas de raspas de couro	par	11	48,00
4.6	Capacete	Unid.	11	64,00
4.7	Protetor Auricular	par	11	8,00
5	**TOTAL – UNIFORMES E E.P.I's**			**1.425,38**
6	**CUSTO BÁSICO (Soma das linhas 1+2+3+4)**			**R$ 75.060,82**
7	**B.D.I.** (Taxa: 25,40%) (linha 6 X Taxa)		**25,40%**	**R$ 19.065,44**
8	**PREÇO DE 1 EQUIPE / MÊS (Linha 6 + Linha 7)**			**R$ 94.126,26**
9	**PREÇO UNITÁRIO DA TONELADA = PREÇO DE 1 EQUIPE /MÊS/245 TONELADAS (Linha 8)**			**R$ 384,19**

SINDICATO: SIEMACO -SINDVERDE **DATA BASE: Novembro/2014.**

São Paulo, 13 de novembro de 2014

POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 58.853.169/0001-74
PP / MELISSA GARCIA PEREIRA IGNACIO
RG: 22.603056-8
CPF: 223.509.518/63
DIRETORA COMERCIAL

58.853.169/0001-74

POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Paranhos Pederneiras, 194
Vila Leonor - CEP 02078-030
SÃO PAULO - SP

POTENZA
Engenharia e Construção Ltda.

ANEXO VI

1960

Sandra Santana Salles
RF 748.127.6-00
SMSP/COFIL

Fl. n.º 884
Proc. n.º 01.2014.2

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

a. DESPESAS INDIRETAS (percentual do custo direto)		
Custos da Administração Central	AC	3,47 %
Custos da Administração Local	AL	1,19 %
Custos Financeiros (Garantias Seguros e Riscos)	CF	0,67 %
Subtotal das Despesas Indiretas	**DI**	**5,33 %**

b. ENCARGOS LEGAIS (percentual do faturamento)		
Imposto Sobre Serviços	ISS	5,00 %
Programa de Integração Social	PIS	0,65 %
Contribuição para o Fim Social	Cofins	3,00 %
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	CPRB	2,00 %
Subtotal dos Encargos Legais	**EL**	**10,65 %**

Taxa de Encargos Legais sobre os Custos Diretos (Elc)
EL = taxa de Encargos Legais incidente sobre o Faturamento
ELc = taxa de Encargos Legais incidente sobre os Custos Diretos
ELc = [EL x (DI + LB + 100)] / (100 - EL) **Elc** **13,36 %**

c. LUCRO BRUTO		
Lucro Bruto pretendido (percentual sobre o custo direto)	**LB**	**6,715 %**

d. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI	
BDI = (DI + LB + ELc)	25,40 %

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI ADOTADO		
	BDI	**25,40 %**

São Paulo,13 de novembro de 2014.

POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 58.853.169/0001-74
PP/ MELISSA GARCIA PEREIRA IGNACIO
RG: 22.603056-8
CPF: 223.509.518/63
Diretora Comercial

58.853.169/0001-74
POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Paranhos Pederneiras, 194
Vila Leonor - CEP 02078-030
SÃO PAULO - SP

POTENZA
Engenharia e Construção Ltda.

05-05

TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO
MENSALISTA - H44

2014 - 0.153.484-4

1961
Sandra Santana Sales
RF 7[illegible]57.8.00
SMSP/COGEL

Fl. n.º 358
Proc. n.º 01.274.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)**		
A 1	Previdência Social	0,00	
A 2	FGTS	8,00	
A 3	Salário Educação	2,50	
A 4	SESI	1,50	
A 5	SENAI	1,00	
A 6	SEBRAE	0,60	
A 7	INCRA	0,20	
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00	
A 9	SECONCI	1,00	
	Total do Grupo A	**17,80**	**%**
B	**ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)**		
B 1	13.º Salário	10,54	
B 2	Férias	14,06	
B 3	Faltas Abonadas Legalmente	0,70	
B 4	Aviso Prévio	1,14	
B 5	Auxílio Enfermidade	0,22	
B 6	Licença Paternidade	0,24	
	Total do Grupo B	**26,90**	**%**
C	**ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)**		
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	5,08	%
C 2	Indenização Adicional - Lei 7.238/84	0,88	%
	Total do Grupo C	**5,96**	**%**
D	**REINCIDÊNCIAS**		
D 1	Reincidência de A sobre B	4,79	%
	Total do Grupo D	**4,79**	**%**
E	**COMPLEMENTOS**		
E1	vale refeição	0,00	
E2	vale transporte	0,00	
E3	seguro de vida coletivo	0,00	
	Total do Grupo E	**0,00**	**%**
	TOTAL DOS ENCARGOS	**55,45**	**%**

São Paulo,13 de novembro de 2014.

POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 58.853.169/0001-74
PP/ MELISSA GARCIA PEREIRA IGNACIO
RG: 22.603056-8
CPF: 223.509.518/63
DIRETORA COMERCIAL

58.853.169/0001-74
POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Paranhos Pederneiras, 194
Vila Leonor - CEP 02078-030
SÃO PAULO - SP

Fl. n.º 356
Proc. n.º 01.274.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. da Fiscalização
Matrícula Servidor Sales
RF 748 [illegible]7.S.00
SMSP/COGEL

MACOR
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

2014 - 0.153.484-4

ANEXO V

PLANILHA DE DETALHAMENTO

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

a. DESPESAS INDIRETAS (percentual do custo direto)		
Custos da Administração Central	AC	4,00 %
Custos da Administração Local	AL	1,85 %
Custos Financeiros (Garantias Seguros e Riscos)	CF	1,00 %
Subtotal das Despesas Indiretas	**DI**	**6,85 %**

b. ENCARGOS LEGAIS (perrcentual do faturamento)		
Imposto Sobre Serviços	ISS	5,00 %
Programa de Integração Social	PIS	1,65 %
Contribuição para o Fim Social	Cofins	7,60 %
Subtotal dos Encargos Legais	**EL**	**14,25 %**

Taxa de Encargos Legais sobre os Custos Diretos (Elc)
EL = taxa de Encargos Legais incidente sobre o Faturamento
ELc = taxa de Encargos Legais incidente sobre os Custos Diretos
ELc = [EL x (DI + LB + 100)] / (100 - EL) **Elc** **18,75 %**

c. LUCRO BRUTO		
Lucro Bruto pretendido (percentual sobre o custo direto)	**LB**	**6,00 %**

d. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI		
BDI = (DI + LB + ELc)		31,60 %

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI ADOTADO	BDI	31,60 %

MACOR ENG. E CONSTR. COM. LTDA.
Engº Marcelo Corio
CREA: 303[illegible]47/D
Sócio Gerente

MACOR
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO
MENSALISTA - H44

2014 - 0.157.484 4

1492
Sandra Santana Sales
RF 748.[illegible]-8.00
SMSP/COGEL

Fl. n.º 58
Proc. n.º 01.274.14.41
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

A ENCARGOS SOCIAIS BASICOS (%)

A 1	Previdência Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educação	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00
	Total do Grupo A	**37,80 %**

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A (%)

B 1	13.º Salário	10,54
B 2	Férias	14,06
B 3	Faltas Abonadas Legalmente	0,70
B 4	Aviso Prévio	1,14
B 5	Auxílio Enfermidade	0,22
B 6	Licença Paternidade	0,24
	Total do Grupo B	**26,90 %**

C ENCARGOS QUE NAO RECEBEM INCIDENCIA GLOBAL DE A (%)

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	5,08	%
C 2	Indenização Adicional - Lei 7.238/84	0,88	%
	Total do Grupo C	**5,95**	**%**

D REINCIDENCIAS

D 1	Reincidência de A sobre B	10,30	%
	Total do Grupo D	**10,30**	**%**

E COMPLEMENTOS

E1	vale refeição	9,01
E2	vale transporte	1,99
E3	seguro de vida coletivo	0,46
	Total do Grupo E	**11,46 %**
	TOTAL DOS ENCARGOS	**92,40 %**

MACOR ENG. E CONSTR. COM. LTDA.
Engº Marcelo Corio
CREA: 30347/D
Sócio Gerente

Rua Acarapé, 322 - Saúde - S. Paulo - SP - 04139-090 - Fone: 11 2061-3871 - E-mail: macor@osite.com.br
Inscr. Est. 145.255.310.116 CNPJ: 57.646.374/0001-04

2014 - 0. 153. 484 - 4

1993

Sandra Santana Sales
RF 743.157.8.00
SMSP / COGEL

MACOR
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão n° 12/SMSP/2012
Processo Administrativo n° 2014-0.153.484-4
Objeto: Celebração de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buracos", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital.

Fl. n.º 358
Proc. n.º 01.274.11-2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

À
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Coordenadoria Geral de Licitações

1- A empresa MACOR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., estabelecida à Rua Acarapé, 322, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 57.646.374/0001-04, propõe, de acordo com as condições estabelecidas nas especificações do Edital do certame em epígrafe, o(s) seguinte(s) preço(s) e condição(ões) para o(s) item(ns)/agrupamento(s) abaixo, conforme segue:

AGRUPAMENTOS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	TON/MÊS ESTIMADAS	Valor unitário por tonelada (R$)	Valor mensal estimado (R$)	Valor anual estimado (R$)
IX	MARG PINHEIROS	2.500	384,15	960.366,66	11.524.400,00

2- A proponente declara que nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão-de-obra, equipamentos, veículos, transportes, equipamentos de rádio comunicação e de rastreamento GPS, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3-A proponente declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10520/02, e Lei Municipal n.º 13.278/02, que integrarão o ajuste correspondente.

4-Validade da proposta: (60 dias corridos).

5 -Nossa Conta Corrente no Banco do Brasil :

Agência Nº 3023-6 Conta Corrente Nº 17.332-0

MACOR ENG. E CONSTR. COM. LTDA.
Engº Marcelo Corio
CREA: 30347/D
Sócio Gerente

MACOR
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

2014-0.153.484-4

6- Sindicato(s) representativo(s) da categoria profissional envolvida na contratação:
SINDUSCON/SINTRACOM
SETCESP (Motoristas)
SINTEC-SP (Técnico)
6- Base dos nossos preços : OUTUBRO 2014.

1994

SMSP/COGEL

Fl. n.º 359
Proc. n.º 01.244.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

São Paulo, 13 de NOVEMBRO de 2014

Marcelo Corio – Representante Legal
RG 8.632.688 SSP SP
CPF 323.683.216-91
SÓCIO - GERENTE

Rua Acarapé, 322 - Saúde - S. Paulo - SP - 04139-090 - Fone: 11 2061-3871 - E-mail: macor@osite.com.br
Inscr. Est. 145.255.310.116 CNPJ: 57.646.374/0001-04

MACOR
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Fl. n.º 360
Proc. n.º 01.274.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
AUX. TEC. ADMINISTRAÇÃO

2014-0.153.484-4

1095

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA

PREGÃO Nº 12/2014
PROCESSO Nº 2014.0.153.484-4

OBJETO : CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - TAPA BURACOS

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
MÃO DE OBRA				
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO COM CREA	MÊS	1,00	2.640,00	**2.640,00**
ENCARREGADO	MÊS	1,00	1.840,00	**1.840,00**
RASTELEIRO	MÊS	1,00	1.394,80	**1.394,80**
AJUDANTE GERAL	MÊS	5,00	1.155,00	**5.775,00**
MOTORISTAS	MÊS	3,00	1.500,00	**4.500,00**
INSALUBRIDADE	MÊS	7,00	276,00	**1.932,00**
TOTAL				**18.081,80**
ENCARGOS SOCIAIS TABELA SIURB	%	92,40		**16.707,58**
SUBTOTAL 1) MÃO DE OBRA	MÊS			34.789,38
DESPESAS DIVERSAS				
CESTA BASICA	MÊS	9,00	250,00	**2.250,00**
VALETRANSPORTE	MÊS	9,00	151,26	**1.361,34**
OUTROS	MÊS	9,00	250,00	**2.250,00**
DESCONTO VALE TRANSPORTE	MÊS	9,00	60,07	(540,59)
			TOTAL	**5.320,75**
EQUIPAMENTOS				
CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA 9 TONS.	h	188,57	70,00	13.199,90
CAMINHÃO BASCULANTE 4 M³	h	188,57	30,00	5.657,10
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM DYNAPAC LR 95	h	188,57	9,58	1.807,07
PLACA VIBRATÓRIA MOD. DYNAPAC IF 81	h	377,14	5,00	1.885,70
SERRA PARA CORTE DE PAVIMENTO (SEM DISCO)	h	188,57	2,58	486,51
DISCO DIAMANTADO (17")	UM	1,00	500,33	500,33
PERUA KOMBI	h	188,57	37,28	7.029,89
EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO GPS	mês	2,00	420,00	840,00
SUBTOTAL 2) EQUIPAMENTOS				**31.406,50**
SUBTOTAIS 1+2				**71.516,63**
BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	31,60%			**22.599,25**
VALOR TOTAL MENSAL				**94.115,88**
PRODUTIVIDADE ESTIMADA DE 245 TONELADAS/MÊS	245ton/mês			
PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA				**384,15**
DETALHAMENTO TAXA DE BDI				**TAXA**
Item "A" Administração Local e Central				
Item "B" Lucro Bruto (Antes das deduções da CSLL e IRPJ)				
Item "C" : ISS : 3,50%; PIS : 0,65%; COFINS : 3,00%				
FORMULA : {[(1+item"A") x (1+item "B")] / [(1 - (ISS + PIS + COFINS)]} - 1 = **0,2261**				
BDI ADOTADO :				

MACOR ENG. E CONSTR. COM. LTDA.
Engº Marcelo Corio
CREA 060347/D
Sócio Gerente

Rua Acarapé, 322 - Saúde - S. Paulo - SP - 04139-000 - Fone: 11 2061-3871 - E-mail: macor@osite.com.br
Inscr. Est. 145.255.310.116 CNPJ: 57.646.374/0001-04

MACOR
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Fl. n.º 361
Proc. n.º 0124/14

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

2014 - 0.153.484-4

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO SUBITEM 9.2 DO ANEXO XIX 2017

SMS/COGEL

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao estabelecido no **subitem 9.2.** da cláusula 9. do Anexo XIX do edital do **Pregão 12/SMSP/2014**, que a Sr Marcelo Corio, portador(a) do CPF(MF) nº_323.683.216-91, inscrito(a) no CREA/SP sob o nº_ 0400303475 é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico, devidamente inscrito no CREA, para acompanhar a execução de conservação de pavimentos viários - TAPA-BURACOS, por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão com caçamba térmica e controle digital.

São Paulo, 23 de outubro de 2014.

Marcelo Corio – Representante Legal
RG 8.632.688 – SSP/SP
CPF 323.683.216-91
SÓCIO - GERENTE
Carimbo do CNPJ/MF

57.646.374/ 0001-04
MACOR ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Rua Acarape, 322
Saúde - CEP 04139-090
SÃO PAULO - SP

2014 - 0. 153. 484 - 4

Agrícola e Construtora MONTE AZUL Ltda.

2025

Fls. nº 366
SMSP/COGEL
Proc. nº 01.224.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº **12/SMSP/COGEL/2014**
Processo Administrativo nº **2014-0.153.484-4**
Objeto: Celebração de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buracos", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital.

À

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

Coordenadoria Geral de Licitações

1- A empresa **AGRÍCOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA.**, estabelecida à Rua Quatá, 845, sala 04, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04546-044, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 61.026.233/0001-58, propõe, de acordo com as condições estabelecidas nas especificações do Edital do certame em epígrafe, o(s) seguinte(s) preço(s) e condição(ões) para o(s) item(ns)/agrupamento(s) abaixo, conforme segue:

AGRUPAMENTOS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	TON/MÊS ESTIMADAS	Valor unitário por tonelada (R$)	Valor mensal estimado (R$)	Valor anual estimado (R$)
IX	MARG PINHEIROS	2.500	384,19	960.475,00	11.525.700,00

2- Declaramos que nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão-de-obra, equipamentos, veículos, transportes, equipamentos de rádio comunicação e de rastreamento GPS, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3- Declaramos ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10520/02, e Lei Municipal n.º 13.278/02, que integrarão o ajuste correspondente.

Agrícola e Constr. MONTE AZUL Ltda.

2014 - 0.153.484-4

Agrícola e Construtora MONTE AZUL Ltda.

2026

4-Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

5- Sindicato(s) representativo(s) da categoria profissional envolvida na contratação: **SINDVERDE – Sindicato das empresas de manutenção de áreas verdes públicas e privadas do Estado de São Paulo.**

Fl. n.º 963
Proc. n.º 01.244.14.2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

São Paulo de **18** Novembro de 2014

Agrícola e Constr. MONTE AZUL Ltda.

Eduardo Paula Alves

Gerente de Vendas

RG 5.913.534-7 SSP/SP

2014 - 0.153.484-4

Fl. n.º 365
Proc. n.º 02x-14.14.21
REGINALDO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

Agrícola e Construtora MONTE AZUL Ltda.

ANEXO IV
AGRUPAMENTO IX
CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - TAPA BURACO
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MAO DE OBRA				
TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÃO CIVIL – SGSP, TERRAPLANAGEM OU PAVIMENTAÇÃO – DEVIDAMENTE	Mês	1	2.520,00	2.520,00
Encarregado	Mês	1	910,00	910,00
Rasteleiro	Mês	1	865,00	865,00
Ajudante Geral	Mês	5	822,00	4.110,00
Motorista - Caminhão Caçamba Térmica 5m³	Mês	1	1.550,00	1.550,00
Motorista - Caminhão Basculante / Kombi	Mês	2	1.342,00	2.684,00
Insalubridade	%	40,00%		3.616,80
Encargos Sociais TABELAS DE SIURB	%	80,96%		13.160,70
SUBTOTAL - MAO-DE-OBRA	**Mês**			**29.416,50**
BENEFICIOS				
Vale Transporte	Mês	1	743,70	743,70
Vale Refeição	Mês	1	2255,00	2.255,00
PPR (Programa de Participação dos Resultados)	Mês	1	326,43	326,43
Benefico Social Familiar	Mês	1	37,95	37,95
SUBTOTAL - BENEFICIOS	**Mês**			**3.363,08**
MATERIAIS				
Ferramentas	Mês	1	277,83	277,83
Sinalização	Mês	1	96,47	96,47
EPI's	Mês	1	706,09	706,09
Uniformes	Mês	1	913,01	913,01
SUBTOTAL - MATERIAIS	**Mês**			**1.993,40**
EQUIPAMENTOS				
Caminhão com caçamba térmica de 5 m³ /sistema de aquecimento, com tanque de emulsão, com compressor de ar, martelete de 20 a 30 kg, espargidor tipo agulha, todos acoplados ao caminhão	Mês	1	20.600,00	20.600,00
Caminhão Basculante 4m³	Mês	1	9.500,00	9.500,00
Rolo Compactador Vibratório - Mod. Dynapac LR 95 ou similar	Mês	1	3.021,00	3.021,00
Placa Vibratoria - Mod. Dynapac LF 81 ou similar	Mês	2	1.200,00	2.400,00
Serra para corte de pavimento (s/Disco)	Mês	1	650,00	650,00
Disco diamantado 17" (uma unidade/mes)	unid	1	400,00	400,00
Perua Kombi	Mês	1	2.600,00	2.600,00
GPS	mês	2	350,50	701,00
SUBTOTAL - EQUIPAMENTOS				**39.872,00**
RESUMO				
Mão de Obra	R$			34.772,97
Equipamentos	R$			39.872,00
SUB TOTAL	**R$**			**74.644,97**
BDI	%	**26,10%**		19.481,58
VALOR MENSAL	**R$**			**94.126,55**
Produtividade estimada (ton/mês)	ton/mês	245		384,19
PREÇO UNITARIO POR TONELADA	**R$**			**384,19**
PREÇO UNITARIO POR TONELADA ADOTADO	**R$**			**384,19**

São Paulo de **18** Novembro de 2014

Eduardo Paula Alves
Gerente de Vendas
RG 5.913.534-7 SSP/SP

Agrícola e Constr. MONTE AZUL Ltda.

Fl. n.º 365
Proc. n.º 01.274.14.21
2014 - 0.153.484-4
REGINA MARIKO KIGHIMA
Aux. Adm. Fiscalização
Sandra Santana
RF 0.157.8.00
SRSP/COSEL

Agrícola e Construtora MONTE AZUL Ltda.

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

a. DESPESAS INDIRETAS (percentual do custo direto)			
Custos da Administração Central	AC	7,83%	%
Custos da Administração Local	AL	1,00%	%
Custos Financeiros (Garantias Seguros e Riscos)	CF	0,00%	%
Subtotal das Despesas Indiretas	**DI**	**8,83%**	**%**
b. ENCARGOS LEGAIS (percentual do faturamento)			
Imposto Sobre Serviços	ISS	5,00%	%
Programa de Integração Social	PIS	1,02%	%
Contribuição para o Fim Social	Cofins	4,73%	%
Subtotal dos Encargos Legais	**EL**	**10,75%**	**%**
Taxa de Encargos Legais sobre os Custos Diretos (Elc)			
EL = taxa de Encargos Legais incidente sobre o Faturamento			
ELc = taxa de Encargos Legais incidente sobre os Custos Diretos			
ELc = [EL x (DI + LB + 100)] / (100 - EL)	**Elc**	**13,56%**	**%**
c. LUCRO BRUTO			
Lucro Bruto pretendido (percentual sobre o custo direto)	**LB**	**3,71%**	**%**
d. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI			
BDI = (DI + LB + ELc)		26,10%	%
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI ADOTADO	**BDI**	**26,10%**	**%**

Agrícola e [illegible] ZUL Ltda.

São Paulo de 18 Novembro de 2014

Eduardo Paula Alves
Gerente de Vendas
RG 5.913.534-7 SSP/SP

2014 - 0.153.484-4

Agrícola e Construtora MONTE AZUL Ltda.

Senhora Gestora Selos
RF 7 [illegible] 57,8 00
SMS/COGEL

Fl. n.º 366
Proc. n.º 01.224.14.31
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

ANEXO V
PLANILHA DE DETALHAMENTO

TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO
MENSALISTA - H44

A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)**		
A 1	Previdência Social	20,00	
A 2	FGTS	8,00	
A 3	Salário Educação	2,50	
A 4	SESI	1,50	
A 5	SENAI	1,00	
A 6	SEBRAE	0,60	
A 7	INCRA	0,20	
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00	
A 9	Contribuição Sindical	1,00	
	Total do Grupo A	**37,80**	**%**
B	**ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)**		
B 1	13.º Salário	10,54	
B 2	Férias	14,06	
B 3	Faltas Abonadas Legalmente	0,70	
B 4	Aviso Prévio	1,14	
B 5	Auxílio Enfermidade	0,22	
B 6	Licença Paternidade	0,24	
	Total do Grupo B	**26,90**	**%**
C	**ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)**		
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	5,08	%
C 2	Indenização Adicional - Lei 7.238/84	0,88	%
	Total do Grupo C	**5,96**	**%**
D	**REINCIDÊNCIAS**		
D 1	Reincidência de A sobre B	10,30	%
	Total do Grupo D	**10,30**	**%**
	TOTAL DOS ENCARGOS	**80,96**	**%**

São Paulo de **18** Novembro de 2014

Eduardo Paula Alves
Gerente de Vendas
RG 5.913.534-7 SSP/SP

Agrícola e Constr. MONTE AZUL Ltda

Agrícola e Construtora MONTE AZUL Ltda.

2014-0.153.484-4
2112
Sandra Santana Saies
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

Fl. n.º 367
Proc. n.º 01.274.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

hQ-7401

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COMISSÃO DE PREGÃO – PREGOEIRO
Rua Libero Badaró, 425 - Centro
São Paulo - SP

Ref.: 1) Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/SMSP/COGEL/2014
Processo Administrativo nº 2014-0.153.484-4
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA-BURACOS", POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO SUBITEM 9.2 ANEXO XIX

Declaramos, em atendimento ao estabelecido no subitem 9.2. da cláusula 9. do Anexo XIX do edital do **Pregão 12/SMSP/COGEL/2014,** que o Sr Roberto Daud, portador do CPF(MF) nº 008.717.888-53, inscrito no CREA/SP sob o nº 0600124365 é o nosso indicado como Responsável Técnico, devidamente inscrito no CREA, para acompanhar a execução de conservação de pavimentos viários – TAPA-BURACOS, por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão com caçamba térmica e controle digital.

São Paulo, 23 de outubro de 2014.

61.026.233/0001-58
Agrícola e Construtora
MONTE AZUL LTDA.
Rua Quata. 845 – Sala 4
Vila Olímpia – CEP 04546-044
SÃO PAULO – SP

Agrícola e Construtora Monte Azul LTDA
CNPJ/MF: 61.026.233/0001-58
Eduardo Paula Alves
RG nº 5.913.534-7 SSP/SP
CPF nº 578.058.228-91
Gerente de Vendas

Sede Social: Rua Quatá, 845 – sala 04 – CEP 04546-044 – Vila Olímpia – São Paulo/SP– Fone:11.3845-1522
CNPJ nº 61.026.233/0001-58 – INSCR. EST. nº 149.449.971.110 e-mail: mazul@sti.com.br

Folha Nº 368
Proc. Nº 72.001.274/14-21
Regina Mariko Kishima
Assessor Técnico de Fiscalização

Processo Administrativo nº 2014-0.153.484-4

Atas de Registro de Preços nº 31/SMSP/COGEL/2014 a 36/SMSP/COGEL/2014

2

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

23022 Sandra Santana Sales RF 748.137.8.00 SMSP/COGEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/SMSP/COGEL/2014

Fl. n.º 369
Proc. n.º 01274.K.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SMSP/COGEL/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.153.484-4

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR AGRUPAMENTOS, DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA-BURACO", POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO DE CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Aos 25 dias do mês de novembro do ano dois mil e quatorze, no Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS, situada à Rua Líbero Badaró, 425 - 35º andar - Centro, São Paulo, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Sr. Chefe de Gabinete, **Valter Antonio Rocha**, e a empresa **CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** situada à Rua XV de Novembro nº 1097– Centro – Descalvado– SP – telefone/fax: (11) 2796-6096 e (19) 3583-8523 , e-mail: corpotec@palnetsys.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 56.182.090/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Manuel Arnaldo de Andrade**, portador do RG nº 5.894.129-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 746.208.868-15, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem, em conformidade com o despacho constante às folhas nºs 1946/1947 do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I. DO OBJETO : Prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buraco", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital, conforme discriminado abaixo:

1- As Subprefeituras poderão contratar, independentemente de autorização, as quantidades previstas no item 7, do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

1.1- As quantidades poderão ser aumentadas, conforme as necessidades, a critério da Administração e, quando for o caso, com expressa concordância da Detentora da Ata e da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2303
Sandra Santana Sales
RF 748.257.8.00
SMSP/COGEL

2- A Produtividade Mínima Mensal para cada frente de trabalho é de 245 ton / mês (duzentos e quarenta e cinco toneladas aplicadas por mês), salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo engenheiro fiscal.

3- A fiscalização será exercida por servidor designado pela Subprefeitura (ou SPUA-NEC), por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo a SMSP realizar auditoria sempre que julgar necessário.

4- Os serviços serão prestados no Município de São Paulo, sem fornecimento de materiais, nas áreas geográficas que compõem os agrupamentos I a IX, descritos no anexo II, observadas as especificações contidas no anexo I, ambos integrantes deste edital.

5- Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climática impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ, não cabe remuneração à Contratada.

5.1. No caso de impossibilidade de fornecimento do material pela PMSP, por motivo diverso ao descrito acima, a contratada poderá ser remunerada no valor correspondente a até 03 (três) toneladas, com base no preço unitário vigente, por caminhão cadastrado na data da ocorrência da impossibilidade de fornecimento.

Fl. n.º 370
Proc. n.º 01.274.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

II. DOS PREÇOS

2.1. O(s) preço(s) unitário(s) que vigorará(ão) nesta Ata é(são):

AGRUPAMENTO I

Responsável Técnico: **Manuel Arnaldo de Andrade – CREA: 0600563619**

Preço por tonelada: R$ 384,19 (trezentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)

AGRUPAMENTO X

Responsável Técnico: **Manuel Arnaldo de Andrade – CREA: 0600563619**

Preço por tonelada: R$ 384,19 (trezentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)

2.2. O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(ão) o(s) vigente(s) na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de prestação do serviço.

2.3 O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação dos serviços objeto do Registro de Preços, incluindo todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (BDI), assim como os encargos sociais e trabalhistas. No preço da tonelada deverão estar inclusas as despesas decorrentes do sistema de controle de rastreamento

2304
Sandra Santana Sales
RF 748.197.8.00
SMSP/COGEL

previstos no Anexo XXI.

2.4 Este(s) preço(s) será(ao) utilizado(s) para do serviço, tanto no período diurno como no noturno ou quando, excepcionalmente, requisitados aos domingos e feriados.

Fl. n.º 34
Proc. n.º 01.274.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

III. DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano.

3.1.1 Para fins de reajustamento, em conformidade com o artigo 3°, § 1° da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.

3.2 O reajuste de preços dar-se-á, mediante utilização da variação acumulada no período, referente ao Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, de acordo com o Decreto Municipal nº 53.841/2013.

3.3 As unidades que contratarem os serviços objeto da presente Ata deverão verificar a previsão de reajuste, hipótese em que reservarão e empenharão recursos suficientes para suportar a sua eventual ocorrência durante o prazo de execução do objeto do contrato, ainda que este seja de duração inferior a 12 (doze) meses

3.4 As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

3.5 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

IV. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 13 da Lei nº 13.278/02, mediante prévia pesquisa de mercado que revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 44.279/03 e concordância das partes.

4.2 A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2305
Sandra Santana Sales
RF 748.137.8.00
SMSP/COGEL

V. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Será exigida, previamente à formalização das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, garantia do Contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do Contrato a ser firmado.

5.2 A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária observando-se o disposto no artigo 56, §1°, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 A garantia exigida pela Administração será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

Fl. n.º 328
Proc. nº 2014-0.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

5.4 A garantia contratual será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada.

VI. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O compromisso para a prestação do serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho e respectivo Anexo, decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.2 Além da comprovação do recolhimento da garantia, para assinatura do termo de contrato ou retirada da Nota de Empenho deverá a contratada apresentar:

6.2.1 Documentos de propriedade ou de posse mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing") ou locação ou instrumento equivalente devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, de cada veículo/equipamento exigidos conforme anexo I do edital da licitação que precedeu esta Ata.

6.2.2 Indicação dentre os responsáveis técnicos, devidamente registrado no CREA, e co-responsáveis técnicos, quando cabível, constantes da Ata de Registro de Preços, que responderão tecnicamente pelos serviços executados e o preposto que a representará nos locais de trabalho.

6.2.3 Certidão, atualizada, de regularidade de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social;

6.2.4 Certificado, atualizado, de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo do Serviço (FGTS);

6.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União.

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, atualizada,

Sandra Santana Sales
RF 743.157.8.00
SMSP/COGEL
Fl. n.º 323
Proc. n.º 01.274.14-2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro Município.

6.2.7 Caso a licitante não tenha sede no Município de São Paulo deverá ser apresentada comprovação de sua inscrição no cadastro das pessoas jurídicas que emitam nota fiscal autorizada por outro Município, nos termos da Lei Municipal nº 14.042/2005, Decreto Municipal nº 46.598/05 e Portaria SF nº 101/2005.

6.2.8. Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Prevenção de Riscos Ambientais, Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho e de Proteção Respiratória prevendo as condições e os riscos do trabalho dos funcionários

6.2.9 Guia de recolhimento da ART, nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA.

6.2.10 Quando da lavratura do Termo de Contrato, a Contratada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

6.2.11 Formalizada a contratação, será emitida a "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente que deverá ser retirado pela Contratada, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

6.2.11.1 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a retirar a "Ordem de Serviço" esta será enviada pelo Correio, por carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

6.2.12 Para a prestação dos serviços a Unidade Requisitante emitirá "Ordem de Início" ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, quantidade em toneladas dos serviços a ser prestado, valor, local(is) de prestação dos serviços, prazo, nome do responsável pela fiscalização, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia da "Ordem de Serviço" nos processos de medição e liquidação da despesa.

6.2.13 Para programação da produção da Unidade (SPUA), fornecedora do material necessário à execução dos serviços, a unidade contratante deverá obrigatoriamente encaminhar à mesma, uma cópia da respectiva Ordem de Inicio, informando os dados do(s) caminhão(ões) térmico(s) que estarão autorizados a retirar o material para execução dos serviços à contratante.

6.2.14 O prazo para início da prestação do serviço será aquele indicado na "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

REGINA MARIKO KOHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização
Sandra Soyama
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

6.3. A Detentora fica obrigada a atender a todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e anuência da detentora e mediante autorização do gestor da Ata de Registro de Preços (COGEL), devidamente formalizada no processo que deu origem à contratação.

6.4 A contratação deverá ser fixada em número de toneladas, conforme ATA de RP, estabelecendo-se o prazo contratual estipulado, considerada a necessidade da unidade, de segunda-feira a domingo e feriado, se necessário.

6.5 As máquinas, fora do horário que estiverem à disposição da PMSP, estarão sob a guarda e responsabilidade única da Detentora, sendo que para a máquina ficar em área ou próprio do Município deverá haver a manifestação do responsável designado pela Unidade Requisitante, onde ficarão consignadas as condições de permanência, que deverão ser acatadas pela Detentora.

6.6 A PMSP não se responsabilizará por qualquer sinistro eventualmente ocorrido com as máquinas, nos caso das mesmas serem guardadas em área ou próprio do Município.

6.7 As máquinas e equipamentos, devidamente abastecidos de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura, na planilha diária individual de controle dos serviços.

6.8 As máquinas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Detentora substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Unidade. A nova máquina ou equipamento deverá atender às exigências do Edital de Licitação e Anexos que precederam esta Ata.

6.9 A detentora providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações) através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos veículos e das máquinas, que deverão ser confeccionadas sob sua responsabilidade e ônus, de acordo com o modelo a ser fornecido pela PMSP.

6.10 A detentora se obriga a socorrer a máquina ou equipamento que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Unidade Requisitante.

6.11 No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo ou máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Detentora, sem prejuízo de sua pronta substituição.

6.12 Obriga-se a Detentora a substituir, durante a vigência do(s) contrato(s) decorrentes desta Ata, a máquina(s) e equipamentos que ultrapassar(em) 10 (dez) anos de utilização contados a partir do ano de sua fabricação.

2303
Sandra Santana Sales
RF 847.157.8.00
SMSP/COGEL

6.13 Os serviços poderão ser executados de segunda a domingo, em horários diurnos ou noturnos, sem que haja acréscimos ou supressões nos preços, horários esses que deverão ser estabelecidos pela Unidade Requisitante quando da expedição da Ordem de Serviço. Os preços ofertados serão utilizados para pagamento da execução dos serviços tanto no período diurno quanto no período noturno, não cabendo qualquer ônus adicional à Prefeitura.

Fl. n.º 345
Proc. n.º 01.274.K.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

VII. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Mediante requerimento mensal apresentado à Prefeitura pela Detentora, até o terceiro dia útil do mês seguinte serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de prestação do serviço, a medição das toneladas aplicadas, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição e a entrega na Unidade Técnica dos documentos exigidos pela Portaria SF nº 92/2014, e dos documentos discriminados a seguir:

- Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura ou;
- Planilha analítica da medição;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros – INSS;
- Certidão de débitos trabalhistas;
- Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal ou;
- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- Cópia da Nota de Empenho;
- Na hipótese de existir Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá acompanhar os demais documentos citados;
- Cópia do Termo de Contrato;
- Cópia da Ordem de Início;
- Ficha diária de produção, conforme Anexo XXIII do Edital que precedeu esta Ata;
- Planilha resumo de toneladas efetivamente aplicadas;
- Cartões de memória, CD ou mídia eletrônica compatível, contendo os dados do rastreamento dos veículos, conforme Anexo XXI.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2309
Sandra Cristina Soares
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

7.2 O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de toneladas aplicadas no período, aplicando-se os preços unitários por tonelada registrados nesta ATA e possíveis descontos, se houver, em acordo com o previsto na Especificação Técnica.

Fl. n.º 376
Proc. n.º 2014-0.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Agente Técnico de Fiscalização

7.2.1 O relatório dos ensaios realizados devem ser juntados ao Expediente de pagamento

7.3 A CONTRATADA deverá providenciar o faturamento dos serviços, após a aprovação do fiscal do contrato dos serviços efetivamente realizados.

- Na hipótese da Empresa contratada estar obrigada ao cumprimento da Lei Municipal nº 14.097/2005, regulamentada pelo Decreto nº 47.350/2006, deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

- A PMSP, se exigível, efetuará a retenção na fonte dos impostos e exigirá, se for o caso, a comprovação dos recolhimentos abaixo relacionados:

1. O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº 45.983, de 16.06.2005, será retido na fonte pela PMSP. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA ISS".

2. O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.713, de 1988, e do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999, será retido pela PMSP. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA IRRF".

3. As retenções a título de contribuição social para o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS atenderá aos termos da Lei nº 8212, de 24/07/91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20/11/98, e Instrução Normativa MPAS/SRP nº 3, de 14/07/05 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la.

4. A CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de cópia autenticada das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP, por tomador de serviço.

5. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, deverão corresponder ao período imediatamente anterior ao da execução e a mão-de-obra alocada para esse fim.

6. A contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2310
Sandra Tatiana Sant
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

7. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados:

Fl. n.º 37
Proc. n.º 2014-2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;

- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;

- No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do município de São Paulo, a contratada deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município, na forma da lei nº 13.701/2003 e Decreto Municipal nº 46.598/2005.

- Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;

- Folha de pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação do serviço;

- Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;

- Guias de recolhimento GFIP/SEFIP do mês anterior, cópia reprográfica;

- Guia GPS do mês anterior, cópia reprográfica;

- Recibo da conectividade social.

- A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

7.4 Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no Banco Brasil nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

7.5 Será concedida compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais, conforme Portaria nº 05/SF/2012.

7.5.1 O pagamento da compensação financeira estabelecida neste item dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado.

7.5.2 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o este item, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-

23/1
Sandra Santana Soares
RF 748.257-8.00
SMSP/COGEL
Proc. n.º 01.274.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.6 Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

7.7 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato.

7.8 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.9 A fiscalização dos serviços será exercida por técnico designado pela PMSP, na Ordem de Início dos Serviços.

7.10 Do Redutor de Pagamento

7.10.1 Serviços com bom desempenho serão remunerados em 100% do valor da tonelada registrada em ata de RP, utilizando como parâmetro Marshall o grau de compactação entre 98% a 100%.

7.10.2 Na hipótese de serem constatados, por meio de verificações aleatórias realizadas pela contratante, serviços realizados com grau de compactação da massa asfáltica aplicada inferior a 98% e superior a 97% (inclusive) em mais de 5% das amostras ensaiadas, as medições dos serviços realizados no mês para efeito de pagamento sofrerão uma redução de 10% sobre o valor da tonelada.

7.10.3 Graus de compactação entre 97% e 96% em mais de 5% das amostras ensaiadas sofrerão uma redução de 20% sobre o valor da tonelada, e graus de compactação inferior a 96% em mais de 5% das amostras não serão aceitos, devendo o serviço ser refeito com material de pavimentação fornecido pela própria contratada.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no inc. I do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.

IX. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Compete as Subprefeituras/SPUA/NEC:

2312
Sandra Santana Sales
RF 843.137.8
SMS/COGEL
Fl. nº 377
Proc. nº 01 24 14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Coordenadora Especialização

9.1.1 Emitir Contrato e Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso;

9.1.2 Adotar todas as providências pertinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços contratados, indicando um técnico para a fiscalização do contrato;

9.1.3 Efetuar os pagamentos à contratada, com pontualidade, em cumprimento ao contido na Portaria SF nº 92/2104.

9.1.4 Realizar a contratação por um período mínimo de 3 (três) meses, ressalvada a possibilidade de contratação por períodos inferiores, se houver a concordância da empresa contratada.

9.2. Compete a CONTRATADA:

9.2.1. A prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços será feito diretamente pela Detentora da presente Ata, em conformidade com as especificações detalhadas na Especificação Técnica, parte integrante do Edital e da Ata de Registro de Preços,

9.2.2. Providenciar todas as condições necessárias a obtenção de plenas condições de execução dos serviços, objetos desta Ata de Registro de Preços:

9.2.2.1. Deverão ser previstos todos os equipamentos para a perfeita prestação do serviço e conservação dos mesmos, inclusive o fornecimento e uso dos equipamentos de proteção Individual (EPIs) e segurança;

9.2.3. Executar os serviços na forma e condições fixadas na presente Ata de Registro de Preços, mediante contratação do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do referido Pregão;

9.2.4. Retirar e assinar o Contrato e a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do ofício ou memorandos protocolizados ou ainda do "fac-símile",

9.2.5. Executar os serviços objeto dessa Ata de Registro de Preços diretamente ou na forma e condições previstas no edital de Pregão que precedeu este ajuste e seus anexos, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial do objeto;

9.2.6. Apresentar, durante todo o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Fl. n.º 380
Proc. n.º 2014-0.153.484-4
2313
Sandra Santana Sales
RF 748.157-8.00
REGINA MARIKO KISHIMA
Núcleo de Fiscalização

9.2.7 A empresa Detentora deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução dos serviços ora contratados;

9.2.8 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.2.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

9.2.10 A Detentora obriga-se a manter ficha diária de produção conforme modelo do **ANEXO XXIII** do Edital que precedeu esta Ata, onde constará os horários de apresentação e de dispensa, assim como todas as ocorrências, devidamente aprovadas pelo encarregado da Prefeitura.

9.2.11 A Detentora se compromete a adotar o livro de ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.024 – CONFEA.

9.2.12 A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à PMSP.

9.2.13 A Detentora se obriga a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

9.2.14 A Detentora deverá arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto contratado.

9.2.15 A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

9.2.16 As contratações não poderão sofrer solução de continuidade inclusive em função de operação de rodízio de veículos, implantada pelos órgãos governamentais, devendo a Detentora realizar os serviços dentro do horário legal, para o atendimento às Unidades Requisitantes.

9.2.17 Todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos taxas, seguro obrigatório inclusive multas na execução do contrato, serão de responsabilidade da Detentora.

9.2.18 A Detentora deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações –

2314
Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

9.2.19 Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

9.2.20 A contratada deve realizar o serviço com a frente de trabalho de execução completa em conformidade com a composição de custo apresentada.

Fl. 11. 38
Proc. n.º 01.2014.153.4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

X. DAS PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como aquelas estabelecidas no Decreto nº5.450/05, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

10.2 Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: - até 5 dias, multa correspondente a 3 toneladas/dia

- de 5 a 10 dias, multa correspondente a 6 toneladas/dia

- acima de 10 dias sem justificativa aceita pela administração, será considerada inexecução total do contrato.

10.3 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a Detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados nesta Ata de Registro de Preços.

10.4 Multa **por dia de atraso para o início da prestação dos serviços** conforme fixado na Ordem de Início, sem justificativa aceita pela fiscalização:

- até 5 dias, multa correspondente a 3 toneladas/dia para Subprefeituras e SPUA-NEC

- de 5 a 10 dias, multa correspondente a 6 ton/dia para Subprefeituras e SUPA-NEC

- acima de 10 dias será considerada inexecução total do contrato.

10.5 Multa por **falta de equipamentos(s) motorizado(s) ou GPS** no mês:

- em até 2 faltas/mês multa correspondente a 08 toneladas/dia

- acima de 2 faltas/mês, multa correspondente a 12 toneladas/dia

Sandra Santana Sales
RF 843.157.8.00
SMSP/COGEL
Fl. n.º 315
Proc. n.º 01-274.142-2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

- Em caso de **reincidência:**

- em até 60 dias, multa correspondente a 16,0 toneladas/dia

- em até 90 dias, multa correspondente a 14 toneladas/dia

- em até 180 dias, multa correspondente a 13 toneladas/dia

- Acima de 4 faltas/mês, consecutivos ou não, será considerado inexecução parcial.

10.6 Por **não atendimento às ordens de serviços no mês**, ressalvadas situações excepcionais apontadas pelo fiscal do contrato e anotadas na ficha de ocorrência.

- parcial, até 30% das ordens de serviços, multa de 5% sobre a parcela não executada.

- de 31% a 50% das ordens de serviços, multa de 10% sobre a parcela não executada.

- acima de 50% das ordens de serviço, multa de 15% sobre a parcela não executada.

10.7 Por desatendimento as **ordens da fiscalização** pertinentes ao serviço e registradas na Ficha de produção diária:

- 0,50 toneladas por ocorrência, até 20 ocorrências

- acima de 20 ocorrências/mês, multa correspondente a 1,0 ton/ocorrência

10.8 Por **descumprimento a temperatura** da massa, estando essa em temperatura inferior a especificada no mês:

- multa correspondente a 6 toneladas por ocorrência

10.9 Caso o **termômetro** não esteja aferido ou se encontre fora de funcionamento:

- multa correspondente a 6 toneladas por ocorrência no mês

10.10. Por **serviço não aceito** pela fiscalização, por ocorrência:

- multa correspondente a 1 tonelada/ por ocorrência no mês

10.11. Por infração a cláusula contratual diferente das especificadas, multa correspondente a 6 toneladas por ocorrência/mês.

10.12. Multa por **inexecução parcial** do contrato: 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, assim considerada a quantidade estimada/mês para a unidade contratante

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

REGINA MARIKO KUSHIMA
Téc. Organização
23/6
Sandra Santana Sales
RF 843.137.3-00
SMSP/COGEL

10.13. Multa pela **inexecução total** do contrato: 30,0% (trinta por cento) sobre o valor GLOBAL, assim considerada a produtividade estimada/mês para Subprefeituras e para SUPA-NEC;

10.14. Multa pela não manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato: 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, considerada a quantidade estimada/mês para Subprefeituras e para SPUA-NEC

10.15. Multa pelo cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor estimado da contratação pelo prazo remanescente de vigência do Registro de Preços, considerando-se para tanto, os quantitativos previstos para a execução dos serviços nesta ata e o preço unitário vigente na ocasião do cancelamento.

10.16. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.17. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.18. Somente poderá ocorrer o desconto das multas após o trânsito em julgado da penalidade.

10.18.1 As multas serão tratadas no processo de medição do mês que foi gerada a infração, porém, somente após o pagamento e liquidação dos serviços executados. A contratante não poderá atrasar ou reter o pagamento da medição por conta da análise de aplicação de penalidade que ainda está em andamento, passível de recurso, em observância ao princípio da ampla defesa.

XI . DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, quando:

11.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 A detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando a Administração não aceitar sua justificativa;

Fl. n.º 384
Proc. n.º 2014-0.153.484-4
Sandra Santana Sá
RF 748.157-8/00
SP/COGEL
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

11.1.3 A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

11.1.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços, assegurada ampla defesa.

11.1.6 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XII. DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1. Poderão fazer uso desta Ata todas as unidades da administração municipal de São Paulo, conforme artigo 6º da Lei nº 13.278/02, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

12.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

12.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contrações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

238
Sandra Sanchez Morales
RF 748.157-8.00
SMSP/COGEL

13.3. Fica a Detentora ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 5.450/2005, demais normas complementares e disposições desta Ata e do edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

Fl. n.º 385
Proc. n.º 01.274.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

13.5 A detentora, no ato da assinatura desta Ata apresentou:

13.5.1. Para as empresas inscritas no SICAF, os documentos serão consultados via sistema.

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.

c) Prova de regularidade para com a Fazendas Federal , Estadual e do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada conforme modelo constante no **ANEXO X** deste edital.

d) Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO XX** deste edital.

d-1) Também deverá ser apresentada a Consulta ao CADIN Municipal (via internet), demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.094/05 e o Decreto Municipal n.º 47.096/06.

e) Previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, por meio da apresentação de Planilha de Composição de Custos

13.5.2 Indicou, dentre os responsáveis técnicos, devidamente inscrito no CREA, constantes no(s) Atestado(s) ou na(s) Certidão(ões) apresentado(s) por ocasião da habilitação, aquele que responderá tecnicamente pelos serviços a serem executados através desta Ata.

13.5.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o edital da Licitação na modalidade Pregão nº 12/SMSP/COGEL/2014, seus

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2319
Saldo Contrato 3010
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

anexos e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A Detentora exibiu neste ato a Guia de Arrecadação nº 2014000722 no valor de R$ 190,95 (cento e noventa reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao pagamento dos emolumentos da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras, que se lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Fl. n.º 386
Proc. n.º 01.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

São Paulo, 25 de novembro de 2014.

Pela contratante:_____

VALTER ANTONIO ROCHA
Chefe de Gabinete
SMSP

Pela Contratada:_____

CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 56.182.090/0001-33
Nome: *MANUEL ARNALDO DE ANDRADE*
R.G.: 5.894.129
Cargo: Sócio

Testemunhas:

1.(nome)
RG:

2.(nome)
RG:

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2220
Sandra Juliana Soares
RF 748.537.8.00
SMSP/COGEL
Fl. n.º 387
Proc. n.º 01.2014.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº 12/COGEL/SMSP/2014

Processo Administrativo nº 2014-0.153.484-4

Objeto: Celebração de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buracos", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR AGRUPAMENTOS, DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA BURACOS", POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, conforme discriminado abaixo, observadas as condições técnicas previstas no Anexo XVIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.2 Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do D.N.I.T., seguindo a seguinte metodologia:

- requadramento do buraco com martelete, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;
- execução de pintura de ligação com emulsão;
- aplicação de concreto asfáltico
- compactação com rolo compactador ou placa vibratória:
- para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;
- para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (usinado quente / frio / brita), a ser fornecido pela P.M.S.P e compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0 cm e/ou (-) 10 cm;
- remoção do material excedente e restos de entulho;

REGINA MARIKO ISHIMA
Assist. Téc. de Planejamento e Normalização
RF 749.157.8-00
SMSP/COGEL

- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e requadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o a completa execução do serviço;

- a remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela Contratada e a descarga em local indicado pela P.M.S.P;

- medição da área tapada e/ou recuperada, para constar na ficha de produção diária – ANEXO XXIV do edital.

- demais métodos executivos pertinentes, aplicáveis aos leitos carroçáveis, previstos nas normas técnicas em vigor à época da execução dos serviços

1.3 Os materiais de pavimentação (concreto asfáltico, emulsão para a pintura de ligação ou seus componentes) necessários à prestação dos serviços, bem como os materiais complementares (brita 1, brita 2 ou material fresado) serão disponibilizados pela PMSP.

1.4 Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ, não caberá remuneração à Contratada.

1.5 No caso de impossibilidade de fornecimento do material pela PMSP, por motivo diverso ao descrito acima, a contratada será remunerada conforme segue:

1.5.1 Sendo Subprefeitura ou SPUA/NEC a contratante, ocorrendo a impossibilidade de fornecimento descrita no item 1.5 caberá remuneração no valor de 3 (três) toneladas do preço unitário (por tonelada) vigente **por caminhão cadastrado na SPUA,** na data da ocorrência da impossibilidade de fornecimento,

1.6 Para o atendimento da(s) Ordem(ns) de Serviço a contratada deverá retirar na SPUA-NEC – Superintendência das Usinas de Asfalto – Núcleo Executivo de Conservação das Marginais, e/ou no local indicado pela contratante o material (CBUQ, emulsão, binder, pedra) necessário para a execução dos serviços.

1.6.1 Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá da Unidade Requisitante, com antecedência de 24 horas, a relação dos locais dos serviços a serem executados.

2 RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.1 A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

2.1.1 Para efeito das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, considera-se frente de trabalho a estrutura a ser disponibilizada pela detentora na quantidade necessária à aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica.

7322 Sangra Santana Sales RF 748.157.8.00 SMSP/COGEL

2.1.2 Cada frente de trabalho para a execução dos serviços deverá ser composta, de no mínimo:

Fls. nº 889 Proc. n.º 02.274.11.20 REGINA MARIKO KISHIMA Aux. Téc. de Fiscalização

DESCRIÇÃO	QTDE.
MÃO DE OBRA	
Técnico nível médio com formação em edificações, construção civil (SGSP), terraplanagem ou edificações – devidamente registrado no CREA	1
Encarregado	1
Rasteleiro	1
Ajudante Geral	5
Encargos Sociais TABELAS SIURB	
EQUIPAMENTOS	
Caminhão com caçamba térmica de 5 m^3 /sistema de aquecimento, com tanque de emulsão, compressor de ar, martelete de 20 a 30 kg, espargidor tipo agulha, todos acoplados ao caminhão	1
Caminhão Basculante 4 m3	1
Rolo Compactador Vibratório - Mod. Dynapac LR 95 ou similar	1
Placa Vibratória - Mod. Dynapac LF 81 ou similar	2
Serra para corte de pavimento, sem disco	1
disco diamantado 17" (uma unidade/mes)	1
Perua Kombi	1
GPS	2

OBS: Fica à critério da detentora a utilização de equipamentos e mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços.

2.2 Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

2.3 Durante toda execução do objeto contratado os caminhões deverão ter até 10 (dez) anos de fabricação.

2.3.1 Para a execução dos serviços de corte, requadramento e preparo das superfícies deverão ser utilizados caminhões basculantes ou carrocerias, com capacidade mínima de 13.000 kg, acoplados com compressores de ar, marteletes pneumáticos e placas vibratórias para perfeita compactação do material complementar a ser utilizado como base.

2.3.1.1. As placas vibratórias somente poderão ser utilizadas nos locais inacessíveis ao rolo compactador.

2.3.2 Os caminhões a serem utilizados para aplicação de massa asfáltica deverão possuir caçamba térmica, com capacidade para 5 m^3 de massa asfáltica, conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30 kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para remoção do material fino do local a ser

RENINA MARIKO ISHIMA
Aux. Téc. Fiscalização
SMSP/COGEL

recuperado, maçarico manual para secagem da superfície, tanque de emulsão de no mínimo 250 litros com espargidor tipo agulha para pulverizar a emulsão, descarga automática de massa através de bica, sistema de aquecimento de caçamba Térmica, depósitos de resíduo de no mínimo 1,0 m3, plataforma para transporte de placa vibratória, reboque para transporte em Tandem de rolo compactador, holofotes de 300 W ou superior, ano de fabricação não superior a 10 anos, com cabine extra para 4 ocupantes.

2.3.3 Os caminhões deverão dispor de dispositivo de rastreamento em acordo com as Especificações Técnicas do Anexo XXI – Equipamentos de Rastreamento GPS.

2.3.4 Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – CRV expedidos, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro dos veículos, inclusive do equipamento Compacto de Tapa buraco.

2.3.5 No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada.

2.3.6 Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações.

2.3.7 Os Caminhões deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas nas dimensões de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com o BRASÃO da PMSP no canto esquerdo, bem assim com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA P.M.S.P. – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS – TAPA BURACOS; ou A SERVIÇO DA P.M.S.P. / SPUA-NEC – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS – TAPA BURACOS.

2.3.8 Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços deverão, preliminarmente à adjudicação do presente certame e à assinatura de cada termo de contrato/retirada de cada nota de empenho, ser submetidos a vistoria técnica e cadastramento pelo DTI – Departamento de Transportes Internos da contratante, que expedirá "Laudo de Conformidade".

2.3.9 Na vistoria técnica a ser realizada preliminarmente à adjudicação do certame, deverão ser apresentados 50% (cinquenta por cento) dos veículos/equipamentos a serem utilizados, levando-se em conta a estimativa mensal de contratação e a possibilidade de executar os serviços ora licitados em 02(dois) turnos.

2.3.10 Para a obtenção do laudo de conformidade, a detentora da Ata, nos prazos previstos na Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo XVIII para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, retirará na unidade requisitante a solicitação formal de vistoria dos veículos/equipamentos a ser apresentada ao Departamento de Transportes Internos – DTI, acompanhada do responsável técnico da PMSP e dos seguintes documentos: relação dos veículos/equipamentos, cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento dos veículos, cópia autenticada da documentação referida na minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo XVIII.

REGINA MARA TAKISHIMA
Aux. Técnico de Fiscalização
RF 743.157-3.00
SMSP/COGEL
23/11
Sandra Santana Sales

2.3.11 Além das condições previstas neste Edital, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos. (resp. pela DTI).

2.3.12 Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos o substituto deverá igualmente ser submetido a vistoria no DTI, na presença do representante legal da Contratada.

2.3.13 A substituição de caminhão de eixo traseiro duplo (9 ton), por caminhão toco (5 ton), será tolerada, por solicitação da empresa para otimização dos serviços e autorização prévia da fiscalização, quando os serviços forem executados em vias de difícil acesso, não superando 20% da quantidade mensal contratada.

2.3.14 Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

2.3.15 A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

2.3.13.1. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo

2.3.13.2. O padrão dos uniformes a serem utilizados pelos funcionários da contratada deverá obedecer ao estabelecido na Portaria nº 15/SMSP/2010.

3. PRODUTIVIDADE:

3.1. A produtividade mínima mensal para cada frente de trabalho é de 245 ton / mês (duzentos e quarenta e cinco toneladas aplicadas por mês), salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo engenheiro fiscal.

3.2 Será admitida, em caráter excepcional, a diminuição de até 20% (vinte por cento) da produtividade mínima mensal exigida no item 3.1 acima, desde que justificada pela fiscalização.

3.3 A produtividade da parte da equipe responsável pelo requadramento, limpeza e reposição da base do pavimento deverá ser igual ou superior à parte da equipe responsável pela imprimação, preenchimento e compactação da massa asfáltica, ou seja, na ordem de 80 m² por carga de caminhão térmico (10 toneladas).

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as normas de reparação de pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário

REGINA MARIKO OSHIMA
Téc. Fiscalização
Sandra Santana Saúde
RF 748.151-8
SMSP/COGEL

do D.N.I.T., especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança.

4.2. A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115ºC.

4.3. A contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo o engenheiro fiscal aferi-lo no laboratório da PMSP, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos.

4.4. A temperatura mínima da massa asfáltica a ser fornecida pela SPUA será de 150ºC.

4.5. Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115oC, o material não deverá será aplicado, devendo a contratada restituir a massa asfáltica na SPUA, para pesagem, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas em lei e na ata de registro de preços.

4.6. O comprovante da pesagem deverá ser anexado nos processo de medições, juntamente com as ordens de serviços diárias.

4.7. Para cada frente de trabalho, os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela unidade contratante, devendo a mesma priorizar o atendimento aos SACs.

4.8. A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências necessárias junto à CET, de modo a otimizar os serviços.

4.9. Cada Unidade Administrativa deverá prever uma segunda programação alternativa para garantir à contratada a condição de cumprimento da meta prevista para produção mensal.

4.10. A programação diária do trabalho será fornecida à contratada no dia anterior à execução dos serviços ou na ocasião da liberação dos veículos na balança, com a mesma antecedência. (publicada na internet)

4.11. A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.

4.12. Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao engenheiro fiscal analisar a situação descrita pela contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

4.13. A liberação dos serviços será feita por preposto da PMSP, indicado pela autoridade responsável da Unidade contratante, sem a qual não serão válidos os tickets de balança para fins de pagamento.

4.14. Os funcionários designados para a liberação de carga na balança deverão ficar disponíveis para o serviço, ressalvada 1 (uma) hora de intervalo para refeições no turno diurno e 1 (uma) hora de descanso para o turno noturno.

4.15. Liberado o carregamento, os veículos de carga deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização, para execução dos serviços.

4.16. Deverá ser preenchida a Ficha de Produção Diária (Anexo XXIII do edital), para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.

4.17. Deverão ser apresentadas, no mínimo, três fotos do mesmo buraco, durante as seguintes fases do serviço: 1ª: inicial, 2ª: após a preparação do local, com o requadramento e limpeza, antes da colocação da pintura de ligação e, 3ª: final; devem ser capturadas e devidamente enviadas on-line para um Sistema de Gestão.

5. ENSAIOS

5.1 A fiscalização poderá providenciar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do Grau de Compactação da Massa Asfáltica aplicada, sendo aceito (considerado como de bom desempenho) um grau de compactação utilizando como parâmetro Marshall entre 97 a 100%, custeadas pela detentora. Está prevista uma amostra a cada 100 toneladas de concreto asfáltico aplicado.

5.1.1 A contratada indicará o laboratório acreditado pelo INMETRO segundo requisitos da NBR ISSO/IEC 17025, integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios. A relação dos laboratórios bem como os custos dos ensaios poderão ser consultados pelos proponentes em qualquer dos laboratórios constantes no site do INMETRO www.inmetro.gov.br.

5.2 Deverá ser efetuada verificação geométrica do acabamento do serviço, onde a superfície do buraco tapado deverá coincidir com o nível do pavimento existente, contíguo ao serviço executado, não apresentando desníveis (flechas) acima de 0,5 cm, conforme ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET-DE-POO/027 do DERSA/DERSP, feita com um conjunto de réguas de 3,00 e 1,20 m.

5.3 Do redutor de pagamento

5.3.1 Serviços com bom desempenho serão remunerados em 100% do valor da tonelada registrada em ata de RP, utilizando como parâmetro Marshall o grau de compactação entre 98% a 100%.

5.3.2 Na hipótese de serem constatados, por meio de verificações aleatórias realizadas pela contratante, serviços realizados com grau de compactação da massa asfáltica aplicada inferior a 98% e superior a 97% (inclusive) em mais de 5% das amostras ensaiadas, as medições dos serviços realizados no mês para efeito de pagamento sofrerão uma redução de 10% sobre o valor da tonelada.

5.3.3 Graus de compactação entre 97% e 96% em mais de 5% das amostras ensaiadas sofrerão uma redução de 20% sobre o valor da tonelada, e graus de compactação inferior a 96% em mais de 5% das amostras não serão aceitos, devendo o serviço ser refeito com material de pavimentação fornecido pela própria contratada.

2327
Sandra Santana Sales
RF 7[illegible].137.8.00
SMSP/COGEL

6. CONTROLE DIGITAL

6.1 Os serviços deverão seguir também as Especificações Técnicas do Anexo XXI – Equipamentos de Rastreamento GPS.

Fl. n.º 394
Proc. n.º 0.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

7. DOS AGRUPAMENTOS

a. Os serviços serão prestados em Agrupamentos conforme abaixo:

AGRUPAMENTOS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	TON/MÊS ESTIMADAS
I	JT, ST, CV	1.710
II	IQ, SM, CT, G, IT, MP	3.580
III	PE, MO	1.140
IV	EM, MG, AF	1.390
V	PA, CS, MB, AD, SA	3.660
VI	PR, PJ, FB, LA, BT, CL	4.120
VII	SÉ, PI, VM, IP, JA, VP, SP	3.710
VIII	MARG TIETÊ	2.500
IX	MARG PINHEIROS	2.500
X	MINI ANEL VIÁRIO	2.500

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As Subprefeituras poderão contratar, independentemente de autorização, as quantidades previstas no item 7, do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

8.2 As quantidades poderão ser aumentadas, conforme as necessidades, a critério da Administração e, quando for o caso, com expressa concordância da Detentora da Ata e da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

8.3 Os endereços das unidades administrativas que compõem os agrupamentos encontram-se descritos no **ANEXO II** deste edital.

8.4. Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

8.5. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização

2328
Sandra Santana Sales
RF 157.8.00
SMSP/COGEL

dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

8.6. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços a ser firmada.

8.7 Os documentos relativos aos serviços diários deverão ser reunidos em ordem crescente de dia da semana e encaminhados à fiscalização da unidade contratante até o segundo dia útil da semana seguinte à trabalhada.

8.8 A Contratada é responsável por manter o Livro de Ordem devidamente preenchido e atualizado, nos termos da resolução nº 1.024 – CONFEA.

8.9 Compete à contratada manter segunda via de todos os documentos e relatórios já mencionados como necessário ao controle de fornecimento e aplicação, devendo as unidades contratantes manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.

Fl. n.º 3925
Proc. n.º 01.224.1-21

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

CORPOTEC

Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

2014-0.153.484-4

2337

Fl. 196

Proc. n.º 2014-0.153.484-4

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO CO-RESPONSÁVEL TECNICO

Pregão Eletrônico nº: **12/SMSP/GOGEL/2014**
Processo nº: **2014-0.153.484-4**
Objeto: **Contratação de empresa objetivando o registro de preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "TAPA-BURACOS", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão com caçamba térmica e controle digital, de acordo com as Especificações Técnicas constantes do ANEXO I, parte integrante deste Pregão, a fim de atender à demanda da municipalidade, visando melhoria na qualidade do pavimento do Município de São Paulo.**

A empresa **Corpotec Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.182.090/0001-33**, com endereço na **Rua XV de Novembro, nº 1.097, CEP 13.690-000 – Centro – Descalvado/SP**, vem através desta indicar os Responsáveis Técnicos da empresa:

Responsável Técnico
Manuel Arnaldo de Andrade
Engenheiro Civil
CREA: 0600563619

Co-Responsável Técnico
Cristina Lucia Pelegrini Silva Lombardi
Engenheira Civil
CREA: 5060744684

São Paulo, 17 de Novembro de 2014.

Corpotec Const. Emp. Imob. Ltda
Engº Manuel Arnaldo de Andrade
CREA 0600563619

QUALIHAB

PBQP-H

R. XV de Novembro, 1097 - Centro - Descalvado/SP - CEP 13690-000 - Fone/Fax: (19) 3583-8523 / 3583-8524
Escritório de Negócios - Fone/Fax: (11) 2796-6096 - São Paulo/SP - e-mail: corpotec@terra.com.br

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2340
Sandra Santana Sales
RF 798.157.8.00
SMSP/COGEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/SMSP/COGEL/2014

Fl. n.º 392
Proc. n.º 01.2014.14.2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SMSP/COGEL/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.153.484-4

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR AGRUPAMENTOS, DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA-BURACO", POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO DE CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Aos 25 dias do mês de novembro do ano dois mil e quatorze, no Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS, situada à Rua Líbero Badaró, 425 - 35º andar - Centro, São Paulo, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Sr. Chefe de Gabinete, **Valter Antonio Rocha**, e a empresa **A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** situada à Rua Francisco dos Santos – Bairro Jd. Maria Rosa – Taboão da Serra – SP – telefone: (11) 4788-4300, Fax: (11) 4788-4331 , e-mail: comercial@atonanni.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 50.583.954/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Alfredo Tonanni**, portador do RG nº 5.465.034 e inscrito no CPF sob nº 010.077.878-05, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem, em conformidade com o despacho constante às folhas 1946/1947 do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I. DO OBJETO : Prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buraco", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital, conforme discriminado abaixo:

1- As Subprefeituras poderão contratar, independentemente de autorização, as quantidades previstas no item 7, do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

1.1- As quantidades poderão ser aumentadas, conforme as necessidades, a critério da Administração e, quando for o caso, com expressa concordância da Detentora da Ata e da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2341
Sandra Santana Sales
RF 748.137.3-00
SMSP/COGEL

2- A Produtividade Mínima Mensal para cada frente de trabalho é de 245 ton / mês (duzentos e quarenta e cinco toneladas aplicadas por mês), salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo engenheiro fiscal.

3- A fiscalização será exercida por servidor designado pela Subprefeitura (ou SPUA-NEC), por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo a SMSP realizar auditoria sempre que julgar necessário.

4- Os serviços serão prestados no Município de São Paulo, sem fornecimento de materiais, nas áreas geográficas que compõem os agrupamentos I a IX, descritos no anexo II, observadas as especificações contidas no anexo I, ambos integrantes deste edital.

5- Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climática impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ, não cabe remuneração à Contratada.

5.1. No caso de impossibilidade de fornecimento do material pela PMSP, por motivo diverso ao descrito acima, a contratada poderá ser remunerada no valor correspondente a até 03 (três) toneladas, com base no preço unitário vigente, por caminhão cadastrado na data da ocorrência da impossibilidade de fornecimento.

Fl. n.º 398
Proc. n.º 01.274.14-2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

II. DOS PREÇOS

2.1. O(s) preço(s) unitário(s) que vigorará(ão) nesta Ata é(são):

AGRUPAMENTO II

Responsável Técnico: **Moacyr Tavares Filho – CREA: 0600604551**

Preço por tonelada/mês: R$ 384,10 (trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

2.2. O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(âo) o(s) vigente(s) na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de prestação do serviço.

2.3 O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação dos serviços objeto do Registro de Preços, incluindo todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (BDI), assim como os encargos sociais e trabalhistas. No preço da tonelada deverão estar inclusas as despesas decorrentes do sistema de controle de rastreamento previstos no Anexo XXI.

2.4 Este(s) preço(s) será(ao) utilizado(s) para do serviço, tanto no período diurno como no noturno ou quando, excepcionalmente, requisitados aos domingos e feriados.

2342
SEGUE ... 48.157.8,00
SSP/COGEL
Fl.n.º 357
Proc. n.º 01-2014-2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

III. DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano.

3.1.1 Para fins de reajustamento, em conformidade com o artigo 3°, § 1° da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.

3.2 O reajuste de preços dar-se-á, mediante utilização da variação acumulada no período, referente ao Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, de acordo com o Decreto Municipal nº 53.841/2013.

3.3 As unidades que contratarem os serviços objeto da presente Ata deverão verificar a previsão de reajuste, hipótese em que reservarão e empenharão recursos suficientes para suportar a sua eventual ocorrência durante o prazo de execução do objeto do contrato, ainda que este seja de duração inferior a 12 (doze) meses

3.4 As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

3.5 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

IV. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 13 da Lei nº 13.278/02, mediante prévia pesquisa de mercado que revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 44.279/03 e concordância das partes.

4.2 A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

V. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Será exigida, previamente à formalização das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, garantia do Contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do Contrato a ser firmado.

2343 Sandra Santana Sales RF 778.157.8.00 SMSP/COGEL

5.2 A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária observando-se o disposto no artigo 56, §1°, incisos I, II e III da Lei Federal n° 8.666/93.

5.3 A garantia exigida pela Administração será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

5.4 A garantia contratual será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada.

Fl. n.º 40
Proc. n.º 00.274.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

VI. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O compromisso para a prestação do serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho e respectivo Anexo, decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.2 Além da comprovação do recolhimento da garantia, para assinatura do termo de contrato ou retirada da Nota de Empenho deverá a contratada apresentar:

6.2.1 Documentos de propriedade ou de posse mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing") ou locação ou instrumento equivalente devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, de cada veículo/equipamento exigidos conforme anexo I do edital da licitação que precedeu esta Ata.

6.2.2 Indicação dentre os responsáveis técnicos, devidamente registrado no CREA, e co-responsáveis técnicos, quando cabível, constantes da Ata de Registro de Preços, que responderão tecnicamente pelos serviços executados e o preposto que a representará nos locais de trabalho.

6.2.3 Certidão, atualizada, de regularidade de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social;

6.2.4 Certificado, atualizado, de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo do Serviço (FGTS);

6.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União.

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, atualizada, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro Município.

6.2.7 Caso a licitante não tenha sede no Município de São Paulo deverá ser apresentada comprovação de sua inscrição no cadastro das pessoas jurídicas que emitam nota fiscal autorizada por outro Município, nos termos da Lei

Fl. n.º 40
Proc. nº 2014-0.153.484-4
REGINA MARIA OSHIMA
Sandra Santana Sales
RF 793.127-3

Municipal nº 14.042/2005, Decreto Municipal nº 46.598/05 e Portaria SF nº 101/2005.

6.2.8. Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Prevenção de Riscos Ambientais, Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho e de Proteção Respiratória prevendo as condições e os riscos do trabalho dos funcionários

6.2.9 Guia de recolhimento da ART, nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA.

6.2.10 Quando da lavratura do Termo de Contrato, a Contratada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

6.2.11 Formalizada a contratação, será emitida a "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente que deverá ser retirado pela Contratada, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

6.2.11.1 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a retirar a "Ordem de Serviço" esta será enviada pelo Correio, por carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

6.2.12 Para a prestação dos serviços a Unidade Requisitante emitirá "Ordem de Início" ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, quantidade em toneladas dos serviços a ser prestado, valor, local(is) de prestação dos serviços, prazo, nome do responsável pela fiscalização, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia da "Ordem de Serviço" nos processos de medição e liquidação da despesa.

6.2.13 Para programação da produção da Unidade (SPUA), fornecedora do material necessário à execução dos serviços, a unidade contratante deverá obrigatoriamente encaminhar à mesma, uma cópia da respectiva Ordem de Inicio, informando os dados do(s) caminhão(ões) térmico(s) que estarão autorizados a retirar o material para execução dos serviços à contratante.

6.2.14 O prazo para início da prestação do serviço será aquele indicado na "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente.

6.3. A Detentora fica obrigada a atender a todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e anuência da detentora e mediante autorização do gestor da Ata de Registro de Preços (COGEL), devidamente formalizada no processo que deu origem à contratação.

Fl. n.º 402
Proc. n.º 01.274.174-8
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização
2345
Sandra Santana
RF 748.157.8
SMSP/COGEL

6.4 A contratação deverá ser fixada em número de toneladas, conforme ATA de RP, estabelecendo-se o prazo contratual estipulado, considerada a necessidade da unidade, de segunda-feira a domingo e feriado, se necessário.

6.5 As máquinas, fora do horário que estiverem à disposição da PMSP, estarão sob a guarda e responsabilidade única da Detentora, sendo que para a máquina ficar em área ou próprio do Município deverá haver a manifestação do responsável designado pela Unidade Requisitante, onde ficarão consignadas as condições de permanência, que deverão ser acatadas pela Detentora.

6.6 A PMSP não se responsabilizará por qualquer sinistro eventualmente ocorrido com as máquinas, nos caso das mesmas serem guardadas em área ou próprio do Município.

6.7 As máquinas e equipamentos, devidamente abastecidos de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura, na planilha diária individual de controle dos serviços.

6.8 As máquinas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Detentora substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Unidade. A nova máquina ou equipamento deverá atender às exigências do Edital de Licitação e Anexos que precederam esta Ata.

6.9 A detentora providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações) através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos veículos e das máquinas, que deverão ser confeccionadas sob sua responsabilidade e ônus, de acordo com o modelo a ser fornecido pela PMSP.

6.10 A detentora se obriga a socorrer a máquina ou equipamento que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Unidade Requisitante.

6.11 No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo ou máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Detentora, sem prejuízo de sua pronta substituição.

6.12 Obriga-se a Detentora a substituir, durante a vigência do(s) contrato(s) decorrentes desta Ata, a máquina(s) e equipamentos que ultrapassar(em) 10 (dez) anos de utilização contados a partir do ano de sua fabricação.

6.13 Os serviços poderão ser executados de segunda a domingo, em horários diurnos ou noturnos, sem que haja acréscimos ou supressões nos preços, horários esses que deverão ser estabelecidos pela Unidade Requisitante quando da expedição da Ordem de Serviço. Os preços ofertados serão utilizados para pagamento da execução dos serviços tanto no período diurno quanto no período noturno, não cabendo qualquer ônus adicional à Prefeitura.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2346 Sandra Santana Sales RF 748.157.8.00 SMSP/COGEL

VII. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Mediante requerimento mensal apresentado à Prefeitura pela Detentora, até o terceiro dia útil do mês seguinte serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de prestação do serviço, a medição das toneladas aplicadas, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição e a entrega na Unidade Técnica dos documentos exigidos pela Portaria SF nº 92/2014, e dos documentos discriminados a seguir:

Fl. n.º 103
Proc. n.º 01.274.142
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

- Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura ou;
- Planilha analítica da medição;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros – INSS;
- Certidão de débitos trabalhistas;
- Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal ou;
- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- Cópia da Nota de Empenho;
- Na hipótese de existir Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá acompanhar os demais documentos citados;
- Cópia do Termo de Contrato;
- Cópia da Ordem de Início;
- Ficha diária de produção, conforme Anexo XXIII do Edital que precedeu esta Ata;
- Planilha resumo de toneladas efetivamente aplicadas;
- Cartões de memória, CD ou mídia eletrônica compatível, contendo os dados do rastreamento dos veículos, conforme Anexo XXI.

7.2 O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de toneladas aplicadas no período, aplicando-se os preços unitários por tonelada registrados nesta ATA e possíveis descontos, se houver, em acordo com o previsto na Especificação Técnica.

7.2.1 O relatório dos ensaios realizados devem ser juntados ao Expediente de pagamento

Fl. n.º 404
Proc. n.º 2014-0.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Adj. Téc. de Fiscalização
Sendas 18.137-5
RF SMSP/COGEL

7.3 A CONTRATADA deverá providenciar o faturamento dos serviços, após a aprovação do fiscal do contrato dos serviços efetivamente realizados.

- Na hipótese da Empresa contratada estar obrigada ao cumprimento da Lei Municipal nº 14.097/2005, regulamentada pelo Decreto nº 47.350/2006, deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

- A PMSP, se exigível, efetuará a retenção na fonte dos impostos e exigirá, se for o caso, a comprovação dos recolhimentos abaixo relacionados:

1. O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº 45.983, de 16.06.2005, será retido na fonte pela PMSP. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA ISS".

2. O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.713, de 1988, e do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999, será retido pela PMSP. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA IRRF".

3. As retenções a título de contribuição social para o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS atenderá aos termos da Lei nº 8212, de 24/07/91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20/11/98, e Instrução Normativa MPAS/SRP nº 3, de 14/07/05 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la.

4. A CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de cópia autenticada das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP, por tomador de serviço.

5. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, deverão corresponder ao período imediatamente anterior ao da execução e a mão-de-obra alocada para esse fim.

6. A contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

7. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados:

- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;

- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;

2348
Reg. 48.157,8,00
SMSP/COGEL

- No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do município de São Paulo, a contratada deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município, na forma da lei nº 13.701/2003 e Decreto Municipal nº 46.598/2005.

- Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;

- Folha de pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação do serviço;

- Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;

- Guias de recolhimento GFIP/SEFIP do mês anterior, cópia reprográfica;

Fl. n.º 405
Proc. n.º 01.224.123
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

- Guia GPS do mês anterior, cópia reprográfica;

- Recibo da conectividade social.

- A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

7.4 Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no Banco Brasil nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

7.5 Será concedida compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais, conforme Portaria nº 05/SF/2012.

7.5.1 O pagamento da compensação financeira estabelecida neste item dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado.

7.5.2 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o este item, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.6 Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

7.7 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato.

7.8 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte

Fl. n.º 406
Proc. n.º 2014-0.153.484-4
REGINA MARIKO ISHIJIMA
Aux. Téc. de Fiscalização
SMSP/COGEL

da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.9 A fiscalização dos serviços será exercida por técnico designado pela PMSP, na Ordem de Início dos Serviços.

7.10 Do Redutor de Pagamento

7.10.1 Serviços com bom desempenho serão remunerados em 100% do valor da tonelada registrada em ata de RP, utilizando como parâmetro Marshall o grau de compactação entre 98% a 100%.

7.10.2 Na hipótese de serem constatados, por meio de verificações aleatórias realizadas pela contratante, serviços realizados com grau de compactação da massa asfáltica aplicada inferior a 98% e superior a 97% (inclusive) em mais de 5% das amostras ensaiadas, as medições dos serviços realizados no mês para efeito de pagamento sofrerão uma redução de 10% sobre o valor da tonelada.

7.10.3 Graus de compactação entre 97% e 96% em mais de 5% das amostras ensaiadas sofrerão uma redução de 20% sobre o valor da tonelada, e graus de compactação inferior a 96% em mais de 5% das amostras não serão aceitos, devendo o serviço ser refeito com material de pavimentação fornecido pela própria contratada.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no inc. I do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.

IX. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Compete as Subprefeituras/SPUA/NEC:

9.1.1 Emitir Contrato e Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso;

9.1.2 Adotar todas as providências pertinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços contratados, indicando um técnico para a fiscalização do contrato;

9.1.3 Efetuar os pagamentos à contratada, com pontualidade, em cumprimento ao contido na Portaria SF nº 92/2104.

Fl. n.º 407
Proc. nº 2014-0.153.484-4
REGINA MARIKO KIOHIMA
Assx. Téc. de Fiscalização
RF 940.273-6
SMSP/COGEL

9.1.4 Realizar a contratação por um período mínimo de 3 (três) meses, ressalvada a possibilidade de contratação por períodos inferiores, se houver a concordância da empresa contratada.

9.2. Compete a CONTRATADA:

9.2.1. A prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços será feito diretamente pela Detentora da presente Ata, em conformidade com as especificações detalhadas na Especificação Técnica, parte integrante do Edital e da Ata de Registro de Preços,

9.2.2. Providenciar todas as condições necessárias a obtenção de plenas condições de execução dos serviços, objetos desta Ata de Registro de Preços:

9.2.2.1. Deverão ser previstos todos os equipamentos para a perfeita prestação do serviço e conservação dos mesmos, inclusive o fornecimento e uso dos equipamentos de proteção Individual (EPIs) e segurança;

9.2.3. Executar os serviços na forma e condições fixadas na presente Ata de Registro de Preços, mediante contratação do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do referido Pregão;

9.2.4. Retirar e assinar o Contrato e a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do ofício ou memorandos protocolizados ou ainda do "fac-símile",

9.2.5. Executar os serviços objeto dessa Ata de Registro de Preços diretamente ou na forma e condições previstas no edital de Pregão que precedeu este ajuste e seus anexos, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial do objeto;

9.2.6. Apresentar, durante todo o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.7 A empresa Detentora deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução dos serviços ora contratados;

9.2.8 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.2.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

Fl. n.º 408
Proc. nº 2014-0.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. Administração
SMSP/COGEL

9.2.10 A Detentora obriga-se a manter ficha diária de produção conforme modelo do **ANEXO XXIII** do Edital que precedeu esta Ata, onde constará os horários de apresentação e de dispensa, assim como todas as ocorrências, devidamente aprovadas pelo encarregado da Prefeitura.

9.2.11 A Detentora se compromete a adotar o livro de ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.024 – CONFEA.

9.2.12 A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à PMSP.

9.2.13 A Detentora se obriga a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

9.2.14 A Detentora deverá arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto contratado.

9.2.15 A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

9.2.16 As contratações não poderão sofrer solução de continuidade inclusive em função de operação de rodízio de veículos, implantada pelos órgãos governamentais, devendo a Detentora realizar os serviços dentro do horário legal, para o atendimento às Unidades Requisitantes.

9.2.17 Todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos taxas, seguro obrigatório inclusive multas na execução do contrato, serão de responsabilidade da Detentora.

9.2.18 A Detentora deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações – COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

9.2.19 Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

9.2.20 A contratada deve realizar o serviço com a frente de trabalho de execução completa em conformidade com a composição de custo apresentada.

Fl. n.º 40
Proc. nº 2014-20
9352
REGINA MARIKO KISHIMA
Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

X. DAS PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como aquelas estabelecidas no Decreto nº5.450/05, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

10.2 Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: - até 5 dias, multa correspondente a 3 toneladas/dia

- de 5 a 10 dias, multa correspondente a 6 toneladas/dia

- acima de 10 dias sem justificativa aceita pela administração, será considerada inexecução total do contrato.

10.3 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a Detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados nesta Ata de Registro de Preços.

10.4 Multa **por dia de atraso para o início da prestação dos serviços** conforme fixado na Ordem de Início, sem justificativa aceita pela fiscalização:

- até 5 dias, multa correspondente a 3 toneladas/dia para Subprefeituras e SPUA-NEC

- de 5 a 10 dias, multa correspondente a 6 ton/dia para Subprefeituras e SUPA-NEC

- acima de 10 dias será considerada inexecução total do contrato.

10.5 Multa por **falta de equipamentos(s) motorizado(s) ou GPS** no mês:

- em até 2 faltas/mês multa correspondente a 08 toneladas/dia

- acima de 2 faltas/mês, multa correspondente a 12 toneladas/dia

- Em caso de **reincidência:**

- em até 60 dias, multa correspondente a 16,0 toneladas/dia

- em até 90 dias, multa correspondente a 14 toneladas/dia

- em até 180 dias, multa correspondente a 13 toneladas/dia

- Acima de 4 faltas/mês, consecutivos ou não, será considerado inexecução parcial.

Fl. n.º 410
Proc. n.º 01.274.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Assistente de Fiscalização
RF 740.157.5
SMSP/COGEL

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

10.6 Por **não atendimento às ordens de serviços no mês**, ressalvadas situações excepcionais apontadas pelo fiscal do contrato e anotadas na ficha de ocorrência.

- parcial, até 30% das ordens de serviços, multa de 5% sobre a parcela não executada.

- de 31% a 50% das ordens de serviços, multa de 10% sobre a parcela não executada.

- acima de 50% das ordens de serviço, multa de 15% sobre a parcela não executada.

10.7 Por desatendimento as **ordens da fiscalização** pertinentes ao serviço e registradas na Ficha de produção diária:

- 0,50 toneladas por ocorrência, até 20 ocorrências

- acima de 20 ocorrências/mês, multa correspondente a 1,0 ton/ocorrência

10.8 Por **descumprimento a temperatura** da massa, estando essa em temperatura inferior a especificada no mês:

- multa correspondente a 6 toneladas por ocorrência

10.9 Caso o **termômetro** não esteja aferido ou se encontre fora de funcionamento:

- multa correspondente a 6 toneladas por ocorrência no mês

10.10. Por **serviço não aceito** pela fiscalização, por ocorrência:

- multa correspondente a 1 tonelada/ por ocorrência no mês

10.11. Por infração a cláusula contratual diferente das especificadas, multa correspondente a 6 toneladas por ocorrência/mês.

10.12. Multa por **inexecução parcial** do contrato: 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, assim considerada a quantidade estimada/mês para a unidade contratante

10.13. Multa pela **inexecução total** do contrato: 30,0% (trinta por cento) sobre o valor GLOBAL, assim considerada a produtividade estimada/mês para Subprefeituras e para SUPA-NEC;

10.14. Multa pela não manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato: 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, considerada a quantidade estimada/mês para Subprefeituras e para SPUA-NEC

10.15. Multa pelo cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor estimado da contratação pelo prazo

Fl. n.º 411
Proc. n.º 01.274.14-21
2364
REGINA MARIKO KISHIMA
Sandra Suziane Sales
RF 748.157-8.00
SMSP/COGEL

remanescente de vigência do Registro de Preços, considerando-se para tanto, os quantitativos previstos para a execução dos serviços nesta ata e o preço unitário vigente na ocasião do cancelamento.

10.16. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.17. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.18. Somente poderá ocorrer o desconto das multas após o trânsito em julgado da penalidade.

10.18.1 As multas serão tratadas no processo de medição do mês que foi gerada a infração, porém, somente após o pagamento e liquidação dos serviços executados. A contratante não poderá atrasar ou reter o pagamento da medição por conta da análise de aplicação de penalidade que ainda está em andamento, passível de recurso, em observância ao princípio da ampla defesa.

XI . DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, quando:

11.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 A detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

11.1.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços, assegurada ampla defesa.

SMSP/COGEL
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

11.1.6 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XII. DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1. Poderão fazer uso desta Ata todas as unidades da administração municipal de São Paulo, conforme artigo 6º da Lei nº 13.278/02, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

12.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

12.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contrações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

13.3. Fica a Detentora ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 5.450/2005, demais normas complementares e disposições desta Ata e do edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

Fl. nº 413
Proc. nº 2014.0.153.484-4
Rubrica
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

13.5 A detentora, no ato da assinatura desta Ata apresentou:

13.5.1. Para as empresas inscritas no SICAF, os documentos serão consultados via sistema.

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.

c) Prova de regularidade para com a Fazendas Federal , Estadual e do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada conforme modelo constante no **ANEXO X** deste edital.

d) Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO XX** deste edital.

d-1) Também deverá ser apresentada a Consulta ao CADIN Municipal (via internet), demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.094/05 e o Decreto Municipal n.º 47.096/06.

e) Previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, por meio da apresentação de Planilha de Composição de Custos

13.5.2 Indicou, dentre os responsáveis técnicos, devidamente inscrito no CREA, constantes no(s) Atestado(s) ou na(s) Certidão(ões) apresentado(s) por ocasião da habilitação, aquele que responderá tecnicamente pelos serviços a serem executados através desta Ata.

13.5.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o edital da Licitação na modalidade Pregão nº 12/SMSP/COGEL/2014, seus anexos e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A Detentora exibiu neste ato a Guia de Arrecadação nº 2014000725 no valor de R$ 190,95 (cento e noventa reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao pagamento dos emolumentos da presente Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2357
Coord. Subprefeituras
RF 740.257.3.00
SMSP/COGEL

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras, que se lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Fl. n.º 4147
Proc. n.º 01.224.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

São Paulo, 25 de novembro de 2014.

Pela contratante:_____

VALTER ANTONIO ROCHA
Chefe de Gabinete
SMSP

Pela Contratada:_____

A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 50.583.954/0001-42
Nome: *ALFREDO TONANNI*
R.G.: 5.465.034
Cargo: Diretor Administrativo

Testemunhas:

1.(nome)
RG:

2.(nome)
RG:

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2358
RF 2014.0.157.3.00
SMSP / COGEL
Fl. n.º 415
Proc. n.º 01.2014.2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº 12/COGEL/SMSP/2014

Processo Administrativo nº 2014-0.153.484-4

Objeto: Celebração de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buracos", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR AGRUPAMENTOS, DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA BURACOS", POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, conforme discriminado abaixo, observadas as condições técnicas previstas no Anexo XVIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.2 Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do D.N.I.T., seguindo a seguinte metodologia:

- requadramento do buraco com martelete, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;
- execução de pintura de ligação com emulsão;
- aplicação de concreto asfáltico
- compactação com rolo compactador ou placa vibratória:
- para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;
- para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (usinado quente / frio / brita), a ser fornecido pela P.M.S.P e compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0 cm e/ou (-) 10 cm;
- remoção do material excedente e restos de entulho;

Fl. n.º 46
Proc. n.º 01.224.14.21
2359
REGINA MARIKO GOTO ISHIMA
Assessora Técnica de Fiscalização
RF 748.157.8-00
SMSP/COGEL

- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e requadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o a completa execução do serviço;

- a remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela Contratada e a descarga em local indicado pela P.M.S.P;

- medição da área tapada e/ou recuperada, para constar na ficha de produção diária – ANEXO XXIV do edital.

- demais métodos executivos pertinentes, aplicáveis aos leitos carroçáveis, previstos nas normas técnicas em vigor à época da execução dos serviços

1.3 Os materiais de pavimentação (concreto asfáltico, emulsão para a pintura de ligação ou seus componentes) necessários à prestação dos serviços, bem como os materiais complementares (brita 1, brita 2 ou material fresado) serão disponibilizados pela PMSP.

1.4 Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ, não caberá remuneração à Contratada.

1.5 No caso de impossibilidade de fornecimento do material pela PMSP, por motivo diverso ao descrito acima, a contratada será remunerada conforme segue:

1.5.1 Sendo Subprefeitura ou SPUA/NEC a contratante, ocorrendo a impossibilidade de fornecimento descrita no item 1.5 caberá remuneração no valor de 3 (três) toneladas do preço unitário (por tonelada) vigente **por caminhão cadastrado na SPUA,** na data da ocorrência da impossibilidade de fornecimento,

1.6 Para o atendimento da(s) Ordem(ns) de Serviço a contratada deverá retirar na SPUA-NEC – Superintendência das Usinas de Asfalto – Núcleo Executivo de Conservação das Marginais, e/ou no local indicado pela contratante o material (CBUQ, emulsão, binder, pedra) necessário para a execução dos serviços.

1.6.1 Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá da Unidade Requisitante, com antecedência de 24 horas, a relação dos locais dos serviços a serem executados.

2 RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.1 A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

2.1.1 Para efeito das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, considera-se frente de trabalho a estrutura a ser disponibilizada pela detentora na quantidade necessária à aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2360 Sandra Soriano Soares RF 748.157.8.00 SMSP/COGEL

Fl. nº 412
Proc. nº 01.22.14-2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

2.1.2 Cada frente de trabalho para a execução dos serviços deverá ser composta, de no mínimo:

DESCRIÇÃO	**QTDE.**
MÃO DE OBRA	
Técnico nível médio com formação em edificações, construção civil (SGSP), terraplanagem ou edificações – devidamente registrado no CREA	1
Encarregado	1
Rasteleiro	1
Ajudante Geral	5
Encargos Sociais TABELAS SIURB	
EQUIPAMENTOS	
Caminhão com caçamba térmica de 5 m^3 /sistema de aquecimento, com tanque de emulsão, compressor de ar, martelete de 20 a 30 kg, espargidor tipo agulha, todos acoplados ao caminhão	1
Caminhão Basculante 4 m3	1
Rolo Compactador Vibratório - Mod. Dynapac LR 95 ou similar	1
Placa Vibratória - Mod. Dynapac LF 81 ou similar	2
Serra para corte de pavimento, sem disco	1
disco diamantado 17" (uma unidade/mes)	1
Perua Kombi	1
GPS	2

OBS: Fica à critério da detentora a utilização de equipamentos e mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços.

2.2 Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

2.3 Durante toda execução do objeto contratado os caminhões deverão ter até 10 (dez) anos de fabricação.

2.3.1 Para a execução dos serviços de corte, requadramento e preparo das superfícies deverão ser utilizados caminhões basculantes ou carrocerias, com capacidade mínima de 13.000 kg, acoplados com compressores de ar, marteletes pneumáticos e placas vibratórias para perfeita compactação do material complementar a ser utilizado como base.

2.3.1.1. As placas vibratórias somente poderão ser utilizadas nos locais inacessíveis ao rolo compactador.

2.3.2 Os caminhões a serem utilizados para aplicação de massa asfáltica deverão possuir caçamba térmica, com capacidade para 5 m^3 de massa asfáltica, conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30 kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para remoção do material fino do local a ser

recuperado, maçarico manual para secagem da superfície, tanque de emulsão de no mínimo 250 litros com espargidor tipo agulha para pulverizar a emulsão, descarga automática de massa através de bica, sistema de aquecimento de caçamba Térmica, depósitos de resíduo de no mínimo 1,0 m3, plataforma para transporte de placa vibratória, reboque para transporte em Tandem de rolo compactador, holofotes de 300 W ou superior, ano de fabricação não superior a 10 anos, com cabine extra para 4 ocupantes.

2.3.3 Os caminhões deverão dispor de dispositivo de rastreamento em acordo com as Especificações Técnicas do Anexo XXI – Equipamentos de Rastreamento GPS.

2.3.4 Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – CRV expedidos, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro dos veículos, inclusive do equipamento Compacto de Tapa buraco.

2.3.5 No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada.

2.3.6 Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações.

2.3.7 Os Caminhões deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas nas dimensões de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com o BRASÃO da PMSP no canto esquerdo, bem assim com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA P.M.S.P. – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS – TAPA BURACOS; ou A SERVIÇO DA P.M.S.P. / SPUA-NEC – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS – TAPA BURACOS.

2.3.8 Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços deverão, preliminarmente à adjudicação do presente certame e à assinatura de cada termo de contrato/retirada de cada nota de empenho, ser submetidos a vistoria técnica e cadastramento pelo DTI – Departamento de Transportes Internos da contratante, que expedirá "Laudo de Conformidade".

2.3.9 Na vistoria técnica a ser realizada preliminarmente à adjudicação do certame, deverão ser apresentados 50% (cinquenta por cento) dos veículos/equipamentos a serem utilizados, levando-se em conta a estimativa mensal de contratação e a possibilidade de executar os serviços ora licitados em 02(dois) turnos.

2.3.10 Para a obtenção do laudo de conformidade, a detentora da Ata, nos prazos previstos na Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo XVIII para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, retirará na unidade requisitante a solicitação formal de vistoria dos veículos/equipamentos a ser apresentada ao Departamento de Transportes Internos – DTI, acompanhada do responsável técnico da PMSP e dos seguintes documentos: relação dos veículos/equipamentos, cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento dos veículos, cópia autenticada da documentação referida na minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo XVIII.

Fl. n.º 219
Proc. n.º 01.224.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Supervisão Aux. Téc. de Fiscalização
RF 740.157.8.00
SMSP/COGEL

2.3.11 Além das condições previstas neste Edital, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos. (resp. pela DTI).

2.3.12 Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos o substituto deverá igualmente ser submetido a vistoria no DTI, na presença do representante legal da Contratada.

2.3.13 A substituição de caminhão de eixo traseiro duplo (9 ton), por caminhão toco (5 ton), será tolerada, por solicitação da empresa para otimização dos serviços e autorização prévia da fiscalização, quando os serviços forem executados em vias de difícil acesso, não superando 20% da quantidade mensal contratada.

2.3.14 Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

2.3.15 A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

2.3.13.1. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo

2.3.13.2. O padrão dos uniformes a serem utilizados pelos funcionários da contratada deverá obedecer ao estabelecido na Portaria nº 15/SMSP/2010.

3. PRODUTIVIDADE:

3.1. A produtividade mínima mensal para cada frente de trabalho é de 245 ton / mês (duzentos e quarenta e cinco toneladas aplicadas por mês), salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo engenheiro fiscal.

3.2 Será admitida, em caráter excepcional, a diminuição de até 20% (vinte por cento) da produtividade mínima mensal exigida no item 3.1 acima, desde que justificada pela fiscalização.

3.3 A produtividade da parte da equipe responsável pelo requadramento, limpeza e reposição da base do pavimento deverá ser igual ou superior à parte da equipe responsável pela imprimação, preenchimento e compactação da massa asfáltica, ou seja, na ordem de 80 m² por carga de caminhão térmico (10 toneladas).

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as normas de reparação de pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário

Fl. n.º 420
Proc. n.º 01.274.14-21
2263
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização
RF 780.157.3.00
SMSP/COGEL

do D.N.I.T., especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança.

4.2. A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115ºC.

4.3. A contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo o engenheiro fiscal aferi-lo no laboratório da PMSP, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos.

4.4. A temperatura mínima da massa asfáltica a ser fornecida pela SPUA será de 150ºC.

4.5. Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115oC, o material não deverá será aplicado, devendo a contratada restituir a massa asfáltica na SPUA, para pesagem, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas em lei e na ata de registro de preços.

4.6. O comprovante da pesagem deverá ser anexado nos processo de medições, juntamente com as ordens de serviços diárias.

4.7. Para cada frente de trabalho, os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela unidade contratante, devendo a mesma priorizar o atendimento aos SACs.

4.8. A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências necessárias junto à CET, de modo a otimizar os serviços.

4.9. Cada Unidade Administrativa deverá prever uma segunda programação alternativa para garantir à contratada a condição de cumprimento da meta prevista para produção mensal.

4.10. A programação diária do trabalho será fornecida à contratada no dia anterior à execução dos serviços ou na ocasião da liberação dos veículos na balança, com a mesma antecedência. (publicada na internet)

4.11. A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.

4.12. Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao engenheiro fiscal analisar a situação descrita pela contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

4.13. A liberação dos serviços será feita por preposto da PMSP, indicado pela autoridade responsável da Unidade contratante, sem a qual não serão válidos os tickets de balança para fins de pagamento.

4.14. Os funcionários designados para a liberação de carga na balança deverão ficar disponíveis para o serviço, ressalvada 1 (uma) hora de intervalo para refeições no turno diurno e 1 (uma) hora de descanso para o turno noturno.

4.15. Liberado o carregamento, os veículos de carga deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização, para execução dos serviços.

REGINA MARUKO KISHIMA
Aux. Tec. de Fiscalização
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

4.16. Deverá ser preenchida a Ficha de Produção Diária (Anexo XXIII do edital), para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.

4.17. Deverão ser apresentadas, no mínimo, três fotos do mesmo buraco, durante as seguintes fases do serviço: 1ª: inicial, 2ª: após a preparação do local, com o requadramento e limpeza, antes da colocação da pintura de ligação e, 3ª: final; devem ser capturadas e devidamente enviadas on-line para um Sistema de Gestão.

5. ENSAIOS

5.1 A fiscalização poderá providenciar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do Grau de Compactação da Massa Asfáltica aplicada, sendo aceito (considerado como de bom desempenho) um grau de compactação utilizando como parâmetro Marshall entre 97 a 100%, custeadas pela detentora. Está prevista uma amostra a cada 100 toneladas de concreto asfáltico aplicado.

5.1.1 A contratada indicará o laboratório acreditado pelo INMETRO segundo requisitos da NBR ISSO/IEC 17025, integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios. A relação dos laboratórios bem como os custos dos ensaios poderão ser consultados pelos proponentes em qualquer dos laboratórios constantes no site do INMETRO www.inmetro.gov.br.

5.2 Deverá ser efetuada verificação geométrica do acabamento do serviço, onde a superfície do buraco tapado deverá coincidir com o nível do pavimento existente, contíguo ao serviço executado, não apresentando desníveis (flechas) acima de 0,5 cm, conforme ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET-DE-POO/027 do DERSA/DERSP, feita com um conjunto de réguas de 3,00 e 1,20 m.

5.3 Do redutor de pagamento

5.3.1 Serviços com bom desempenho serão remunerados em 100% do valor da tonelada registrada em ata de RP, utilizando como parâmetro Marshall o grau de compactação entre 98% a 100%.

5.3.2 Na hipótese de serem constatados, por meio de verificações aleatórias realizadas pela contratante, serviços realizados com grau de compactação da massa asfáltica aplicada inferior a 98% e superior a 97% (inclusive) em mais de 5% das amostras ensaiadas, as medições dos serviços realizados no mês para efeito de pagamento sofrerão uma redução de 10% sobre o valor da tonelada.

5.3.3 Graus de compactação entre 97% e 96% em mais de 5% das amostras ensaiadas sofrerão uma redução de 20% sobre o valor da tonelada, e graus de compactação inferior a 96% em mais de 5% das amostras não serão aceitos, devendo o serviço ser refeito com material de pavimentação fornecido pela própria contratada.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2365
Correio Setembro 2014
RF 746.757.8.00
SMSP/COGEL

6. CONTROLE DIGITAL

6.1 Os serviços deverão seguir também as Especificações Técnicas do Anexo XXI – Equipamentos de Rastreamento GPS.

Fl. n.º 422
Proc. n.º 01.274.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

7. DOS AGRUPAMENTOS

a. Os serviços serão prestados em Agrupamentos conforme abaixo:

AGRUPAMENTOS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	TON/MÊS ESTIMADAS
I	JT, ST, CV	1.710
II	IQ, SM, CT, G, IT, MP	3.580
III	PE, MO	1.140
IV	EM, MG, AF	1.390
V	PA, CS, MB, AD, SA	3.660
VI	PR, PJ, FB, LA, BT, CL	4.120
VII	SÉ, PI, VM, IP, JA, VP, SP	3.710
VIII	MARG TIETÊ	2.500
IX	MARG PINHEIROS	2.500
X	MINI ANEL VIÁRIO	2.500

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As Subprefeituras poderão contratar, independentemente de autorização, as quantidades previstas no item 7, do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

8.2 As quantidades poderão ser aumentadas, conforme as necessidades, a critério da Administração e, quando for o caso, com expressa concordância da Detentora da Ata e da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

8.3 Os endereços das unidades administrativas que compõem os agrupamentos encontram-se descritos no **ANEXO II** deste edital.

8.4. Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

8.5. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização

dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

8.6. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços a ser firmada.

8.7 Os documentos relativos aos serviços diários deverão ser reunidos em ordem crescente de dia da semana e encaminhados à fiscalização da unidade contratante até o segundo dia útil da semana seguinte à trabalhada.

8.8 A Contratada é responsável por manter o Livro de Ordem devidamente preenchido e atualizado, nos termos da resolução nº 1.024 – CONFEA.

8.9 Compete à contratada manter segunda via de todos os documentos e relatórios já mencionados como necessário ao controle de fornecimento e aplicação, devendo as unidades contratantes manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.

Fl. nº 423
Proc. nº 01.274.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

2014-0.153.484-4

2378

Sandra Santana Sales
RF 714.157-8.00
SMSP/COGEL

Fl. n.º 424
Proc. n.º 01-2014-0.153.484-4

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

tonanni

A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Indicação preposto – TBR

Taboão da Serra, 24 de Novembro de 2014.

À
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
CORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES
Rua Líbero Badaró, nº 425 – Centro – 37º andar.
São Paulo – SP

Ref: Pregão Eletrônico nº 12/SMSP/COGEL/2014
Processo nº 2014-0.153.484-4

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
INDICAÇÃO DE PREPOSTO

Declaramos como responsável técnico desta empresa para execução dos serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buracos", por tonelada, o **Sr. Moacyr Tavares Filho** – engenheiro civil, portador do CREA nº 0600604551 e como preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços o **Sr. Vicente Huet de Oliveira Castro** – engenheiro civil, portador do CREA nº 0601342170.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Fernanda Costa
Coordenadora Administrativa
Fone: (11) 4788-4323

A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TEL (11) 4788 4300
FAX (11) 4788 4331
www.atonanni.com.br

Rua Francisco dos Santos, 33 • Jd. Maria Rosa • Taboão da Serra • SP • CEP 06764 310

A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2391
Sandra Santana Sales
RF 748.137.8.00
SMSP/COGEL

Fls.: 425
Proc. n.º 01.274.14-2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/SMSP/COGEL/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SMSP/COGEL/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.153.484-4

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR AGRUPAMENTOS, DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA-BURACO", POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO DE CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: F.M. RODRIGUES &CIA. LTDA.

Aos 25 dias do mês de novembro do ano dois mil e quatorze, no Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS, situada à Rua Líbero Badaró, 425 - 35º andar - Centro, São Paulo, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Sr. Chefe de Gabinete, **Valter Antonio Rocha**, e a empresa **F.M. RODRIGUES & CIA LTDA.,** situada à Rua Hungria, 888 – 1º andar – conj.11 – Jardim Europa – São Paulo – SP – CEP. 01455-905 - telefone: (11) 2903-9000, Fax: (11) 2730-1315 , e-mail: fm@fmrodrigues.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 48.893.226/0001-95, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Marcelo Souza de Camargo**, portador do RG nº 17.442.234-9 e inscrito no CPF sob nº 148.259.988-01, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem, em conformidade com o despacho constante às folhas 1946/1947 do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I. DO OBJETO : Prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buraco", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital, conforme discriminado abaixo:

1- As Subprefeituras poderão contratar, independentemente de autorização, as quantidades previstas no item 7, do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

1.1- As quantidades poderão ser aumentadas, conforme as necessidades, a critério da Administração e, quando for o caso, com expressa concordância da Detentora da Ata e da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2392 SMSP/COGEL

2- A Produtividade Mínima Mensal para cada frente de trabalho é de 245 ton / mês (duzentos e quarenta e cinco toneladas aplicadas por mês), salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo engenheiro fiscal.

3- A fiscalização será exercida por servidor designado pela Subprefeitura (ou SPUA-NEC), por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo a SMSP realizar auditoria sempre que julgar necessário.

4- Os serviços serão prestados no Município de São Paulo, sem fornecimento de materiais, nas áreas geográficas que compõem os agrupamentos I a IX, descritos no anexo II, observadas as especificações contidas no anexo I, ambos integrantes deste edital.

5- Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climática impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ, não cabe remuneração à Contratada.

5.1. No caso de impossibilidade de fornecimento do material pela PMSP, por motivo diverso ao descrito acima, a contratada poderá ser remunerada no valor correspondente a até 03 (três) toneladas, com base no preço unitário vigente, por caminhão cadastrado na data da ocorrência da impossibilidade de fornecimento.

Fl. n.º 48
Proc. n.º 01.274.K-2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

II. DOS PREÇOS

2.1. O(s) preço(s) unitário(s) que vigorará(ão) nesta Ata é(são):

AGRUPAMENTO III

Responsáveis Técnicos: **Luiz Augusto de Mello – CREA: 5060631290**
Mario França Junior – CREA: 0600427852

Preço por tonelada/mês: R$ 299,94 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

AGRUPAMENTO IV

Responsáveis Técnicos: **Luiz Augusto de Mello – CREA: 5060631290**
Mario França Junior – CREA: 0600427852

Preço por tonelada/mês: R$ 312,66 (trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

2.2. O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(âo) o(s) vigente(s) na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de prestação do serviço.

2.3 O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação dos serviços objeto do Registro de Preços, incluindo todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (BDI), assim

como os encargos sociais e trabalhistas. No preço da tonelada deverão estar inclusas as despesas decorrentes do sistema de controle de rastreamento previstos no Anexo XXI.

2.4 Este(s) preço(s) será(ao) utilizado(s) para do serviço, tanto no período diurno como no noturno ou quando, excepcionalmente, requisitados aos domingos e feriados.

Fl. n.º 427
Proc. n.º 01.274.14.21
REGINA HARUKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

III. DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano.

3.1.1 Para fins de reajustamento, em conformidade com o artigo 3°, § 1° da Lei Federal n° 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.

3.2 O reajuste de preços dar-se-á, mediante utilização da variação acumulada no período, referente ao Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, de acordo com o Decreto Municipal nº 53.841/2013.

3.3 As unidades que contratarem os serviços objeto da presente Ata deverão verificar a previsão de reajuste, hipótese em que reservarão e empenharão recursos suficientes para suportar a sua eventual ocorrência durante o prazo de execução do objeto do contrato, ainda que este seja de duração inferior a 12 (doze) meses

3.4 As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

3.5 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

IV. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 13 da Lei nº 13.278/02, mediante prévia pesquisa de mercado que revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 44.279/03 e concordância das partes.

4.2 A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2354
Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.00
SMS/COGEL
Fl. n.º
Proc. n.º 01.274.14-71
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

V. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Será exigida, previamente à formalização das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, garantia do Contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do Contrato a ser firmado.

5.2 A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária observando-se o disposto no artigo 56, §1°, incisos I, II e III da Lei Federal n° 8.666/93.

5.3 A garantia exigida pela Administração será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

5.4 A garantia contratual será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada.

VI. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O compromisso para a prestação do serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho e respectivo Anexo, decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.2 Além da comprovação do recolhimento da garantia, para assinatura do termo de contrato ou retirada da Nota de Empenho deverá a contratada apresentar:

6.2.1 Documentos de propriedade ou de posse mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing") ou locação ou instrumento equivalente devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, de cada veículo/equipamento exigidos conforme anexo I do edital da licitação que precedeu esta Ata.

6.2.2 Indicação dentre os responsáveis técnicos, devidamente registrado no CREA, e co-responsáveis técnicos, quando cabível, constantes da Ata de Registro de Preços, que responderão tecnicamente pelos serviços executados e o preposto que a representará nos locais de trabalho.

6.2.3 Certidão, atualizada, de regularidade de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social;

6.2.4 Certificado, atualizado, de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo do Serviço (FGTS);

6.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União.

REGINA MARIKO ISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização
SMSP/COGES

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, atualizada, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro Município.

6.2.7 Caso a licitante não tenha sede no Município de São Paulo deverá ser apresentada comprovação de sua inscrição no cadastro das pessoas jurídicas que emitam nota fiscal autorizada por outro Município, nos termos da Lei Municipal nº 14.042/2005, Decreto Municipal nº 46.598/05 e Portaria SF nº 101/2005.

6.2.8. Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Prevenção de Riscos Ambientais, Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho e de Proteção Respiratória prevendo as condições e os riscos do trabalho dos funcionários

6.2.9 Guia de recolhimento da ART, nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA.

6.2.10 Quando da lavratura do Termo de Contrato, a Contratada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

6.2.11 Formalizada a contratação, será emitida a "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente que deverá ser retirado pela Contratada, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

6.2.11.1 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a retirar a "Ordem de Serviço" esta será enviada pelo Correio, por carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

6.2.12 Para a prestação dos serviços a Unidade Requisitante emitirá "Ordem de Início" ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, quantidade em toneladas dos serviços a ser prestado, valor, local(is) de prestação dos serviços, prazo, nome do responsável pela fiscalização, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia da "Ordem de Serviço" nos processos de medição e liquidação da despesa.

6.2.13 Para programação da produção da Unidade (SPUA), fornecedora do material necessário à execução dos serviços, a unidade contratante deverá obrigatoriamente encaminhar à mesma, uma cópia da respectiva Ordem de Inicio, informando os dados do(s) caminhão(ões) térmico(s) que estarão autorizados a retirar o material para execução dos serviços à contratante.

6.2.14 O prazo para início da prestação do serviço será aquele indicado na "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente.

Fl. n.º 430
Proc. n.º 01.274.14-21
REGINA MIE KIRIYAMA ISHIMA
Auxiliar Técnico de Fiscalização

6.3. A Detentora fica obrigada a atender a todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e anuência da detentora e mediante autorização do gestor da Ata de Registro de Preços (COGEL), devidamente formalizada no processo que deu origem à contratação.

6.4 A contratação deverá ser fixada em número de toneladas, conforme ATA de RP, estabelecendo-se o prazo contratual estipulado, considerada a necessidade da unidade, de segunda-feira a domingo e feriado, se necessário.

6.5 As máquinas, fora do horário que estiverem à disposição da PMSP, estarão sob a guarda e responsabilidade única da Detentora, sendo que para a máquina ficar em área ou próprio do Município deverá haver a manifestação do responsável designado pela Unidade Requisitante, onde ficarão consignadas as condições de permanência, que deverão ser acatadas pela Detentora.

6.6 A PMSP não se responsabilizará por qualquer sinistro eventualmente ocorrido com as máquinas, nos caso das mesmas serem guardadas em área ou próprio do Município.

6.7 As máquinas e equipamentos, devidamente abastecidos de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura, na planilha diária individual de controle dos serviços.

6.8 As máquinas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Detentora substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Unidade. A nova máquina ou equipamento deverá atender às exigências do Edital de Licitação e Anexos que precederam esta Ata.

6.9 A detentora providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações) através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos veículos e das máquinas, que deverão ser confeccionadas sob sua responsabilidade e ônus, de acordo com o modelo a ser fornecido pela PMSP.

6.10 A detentora se obriga a socorrer a máquina ou equipamento que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Unidade Requisitante.

6.11 No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo ou máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Detentora, sem prejuízo de sua pronta substituição.

6.12 Obriga-se a Detentora a substituir, durante a vigência do(s) contrato(s) decorrentes desta Ata, a máquina(s) e equipamentos que ultrapassar(em) 10 (dez) anos de utilização contados a partir do ano de sua fabricação.

6.13 Os serviços poderão ser executados de segunda a domingo, em horários diurnos ou noturnos, sem que haja acréscimos ou supressões nos preços, horários esses que deverão ser estabelecidos pela Unidade Requisitante quando da expedição da Ordem de Serviço. Os preços ofertados serão utilizados para pagamento da execução dos serviços tanto no período diurno quanto no período noturno, não cabendo qualquer ônus adicional à Prefeitura.

VII. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Mediante requerimento mensal apresentado à Prefeitura pela Detentora, até o terceiro dia útil do mês seguinte serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de prestação do serviço, a medição das toneladas aplicadas, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição e a entrega na Unidade Técnica dos documentos exigidos pela Portaria SF nº 92/2014, e dos documentos discriminados a seguir:

Fl. n.º 431
Proc. n.º 01.24.14-1
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

- Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura ou;
- Planilha analítica da medição;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros – INSS;
- Certidão de débitos trabalhistas;
- Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal ou;
- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- Cópia da Nota de Empenho;
- Na hipótese de existir Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá acompanhar os demais documentos citados;
- Cópia do Termo de Contrato;
- Cópia da Ordem de Início;
- Ficha diária de produção, conforme Anexo XXIII do Edital que precedeu esta Ata;
- Planilha resumo de toneladas efetivamente aplicadas;
- Cartões de memória, CD ou mídia eletrônica compatível, contendo os dados do rastreamento dos veículos, conforme Anexo XXI.

7.2 O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de toneladas

Fl. n.º 432
Proc. n.º 01.274.4-9
REGINA MARA D. ISHIMA
Adm. Técnico Especializado

aplicadas no período, aplicando-se os preços unitários por tonelada registrados nesta ATA e possíveis descontos, se houver, em acordo com o previsto na Especificação Técnica.

7.2.1 O relatório dos ensaios realizados devem ser juntados ao Expediente de pagamento

7.3 A CONTRATADA deverá providenciar o faturamento dos serviços, após a aprovação do fiscal do contrato dos serviços efetivamente realizados.

- Na hipótese da Empresa contratada estar obrigada ao cumprimento da Lei Municipal nº 14.097/2005, regulamentada pelo Decreto nº 47.350/2006, deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

- A PMSP, se exigível, efetuará a retenção na fonte dos impostos e exigirá, se for o caso, a comprovação dos recolhimentos abaixo relacionados:

1. O ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº 45.983, de 16.06.2005, será retido na fonte pela PMSP. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA ISS".

2. O IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.713, de 1988, e do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999, será retido pela PMSP. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA IRRF".

3. As retenções a título de contribuição social para o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS atenderá aos termos da Lei nº 8212, de 24/07/91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20/11/98, e Instrução Normativa MPAS/SRP nº 3, de 14/07/05 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la.

4. A CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de cópia autenticada das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP/SEFIP, por tomador de serviço.

5. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, deverão corresponder ao período imediatamente anterior ao da execução e a mão-de-obra alocada para esse fim.

6. A contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2399 Sandra Santana Sales RF 08.157.8.00 SMSP/COGEL

7. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados:

Fls n.º 4331
Proc. n.º 01.224.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;
- No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do município de São Paulo, a contratada deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município, na forma da lei nº 13.701/2003 e Decreto Municipal nº 46.598/2005.
- Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
- Folha de pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação do serviço;
- Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
- Guias de recolhimento GFIP/SEFIP do mês anterior, cópia reprográfica;
- Guia GPS do mês anterior, cópia reprográfica;
- Recibo da conectividade social.
- A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

7.4 Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no Banco Brasil nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

7.5 Será concedida compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais, conforme Portaria nº 05/SF/2012.

7.5.1 O pagamento da compensação financeira estabelecida neste item dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado.

7.5.2 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o este item, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-

Fl. n.º 434
Proc. n.º 01.224.14-21
REGINA MARIKO KOHIMA
Aux. Téc. de Organização
2400
Sandra Santos Reis
RF 748.137-8
SMSP/COGEL

se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.6 Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

7.7 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato.

7.8 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.9 A fiscalização dos serviços será exercida por técnico designado pela PMSP, na Ordem de Início dos Serviços.

7.10 Do Redutor de Pagamento

7.10.1 Serviços com bom desempenho serão remunerados em 100% do valor da tonelada registrada em ata de RP, utilizando como parâmetro Marshall o grau de compactação entre 98% a 100%.

7.10.2 Na hipótese de serem constatados, por meio de verificações aleatórias realizadas pela contratante, serviços realizados com grau de compactação da massa asfáltica aplicada inferior a 98% e superior a 97% (inclusive) em mais de 5% das amostras ensaiadas, as medições dos serviços realizados no mês para efeito de pagamento sofrerão uma redução de 10% sobre o valor da tonelada.

7.10.3 Graus de compactação entre 97% e 96% em mais de 5% das amostras ensaiadas sofrerão uma redução de 20% sobre o valor da tonelada, e graus de compactação inferior a 96% em mais de 5% das amostras não serão aceitos, devendo o serviço ser refeito com material de pavimentação fornecido pela própria contratada.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no inc. I do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.

IX. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Compete as Subprefeituras/SPUA/NEC:

Fl. n.º 435
Proc. n.º 2014-0.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização
SMSP/COGEL

9.1.1 Emitir Contrato e Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso;

9.1.2 Adotar todas as providências pertinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços contratados, indicando um técnico para a fiscalização do contrato;

9.1.3 Efetuar os pagamentos à contratada, com pontualidade, em cumprimento ao contido na Portaria SF nº 92/2104.

9.1.4 Realizar a contratação por um período mínimo de 3 (três) meses, ressalvada a possibilidade de contratação por períodos inferiores, se houver a concordância da empresa contratada.

9.2. Compete a CONTRATADA:

9.2.1. A prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços será feito diretamente pela Detentora da presente Ata, em conformidade com as especificações detalhadas na Especificação Técnica, parte integrante do Edital e da Ata de Registro de Preços,

9.2.2. Providenciar todas as condições necessárias a obtenção de plenas condições de execução dos serviços, objetos desta Ata de Registro de Preços:

9.2.2.1. Deverão ser previstos todos os equipamentos para a perfeita prestação do serviço e conservação dos mesmos, inclusive o fornecimento e uso dos equipamentos de proteção Individual (EPIs) e segurança;

9.2.3. Executar os serviços na forma e condições fixadas na presente Ata de Registro de Preços, mediante contratação do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do referido Pregão;

9.2.4. Retirar e assinar o Contrato e a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do ofício ou memorandos protocolizados ou ainda do "fac-símile",

9.2.5. Executar os serviços objeto dessa Ata de Registro de Preços diretamente ou na forma e condições previstas no edital de Pregão que precedeu este ajuste e seus anexos, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial do objeto;

9.2.6. Apresentar, durante todo o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Fl. nº 436
Proc. nº 2014-0.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

9.2.7 A empresa Detentora deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução dos serviços ora contratados;

9.2.8 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.2.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

9.2.10 A Detentora obriga-se a manter ficha diária de produção conforme modelo do **ANEXO XXIII** do Edital que precedeu esta Ata, onde constará os horários de apresentação e de dispensa, assim como todas as ocorrências, devidamente aprovadas pelo encarregado da Prefeitura.

9.2.11 A Detentora se compromete a adotar o livro de ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.024 – CONFEA.

9.2.12 A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à PMSP.

9.2.13 A Detentora se obriga a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

9.2.14 A Detentora deverá arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto contratado.

9.2.15 A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

9.2.16 As contratações não poderão sofrer solução de continuidade inclusive em função de operação de rodízio de veículos, implantada pelos órgãos governamentais, devendo a Detentora realizar os serviços dentro do horário legal, para o atendimento às Unidades Requisitantes.

9.2.17 Todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos taxas, seguro obrigatório inclusive multas na execução do contrato, serão de responsabilidade da Detentora.

9.2.18 A Detentora deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações –

Fl. n.º 432
Proc. n.º 01.244-2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização
Sandra Regina Sales
RF 846.127.6
SMSP/COGEL

COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

9.2.19 Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

9.2.20 A contratada deve realizar o serviço com a frente de trabalho de execução completa em conformidade com a composição de custo apresentada.

X. DAS PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como aquelas estabelecidas no Decreto nº5.450/05, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

10.2 Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: - até 5 dias, multa correspondente a 3 toneladas/dia

- de 5 a 10 dias, multa correspondente a 6 toneladas/dia

- acima de 10 dias sem justificativa aceita pela administração, será considerada inexecução total do contrato.

10.3 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a Detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados nesta Ata de Registro de Preços.

10.4 Multa **por dia de atraso para o início da prestação dos serviços** conforme fixado na Ordem de Início, sem justificativa aceita pela fiscalização:

- até 5 dias, multa correspondente a 3 toneladas/dia para Subprefeituras e SPUA-NEC

- de 5 a 10 dias, multa correspondente a 6 ton/dia para Subprefeituras e SUPA-NEC

- acima de 10 dias será considerada inexecução total do contrato.

10.5 Multa por **falta de equipamentos(s) motorizado(s) ou GPS** no mês:

- em até 2 faltas/mês multa correspondente a 08 toneladas/dia

- acima de 2 faltas/mês, multa correspondente a 12 toneladas/dia

2404 Sandra Santana Sales RF 737.137.3.00 SMSP/COGEL

Fl. n.º 138
Proc. n.º 01.224.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

- Em caso de **reincidência:**

- em até 60 dias, multa correspondente a 16,0 toneladas/dia

- em até 90 dias, multa correspondente a 14 toneladas/dia

- em até 180 dias, multa correspondente a 13 toneladas/dia

- Acima de 4 faltas/mês, consecutivos ou não, será considerado inexecução parcial.

10.6 Por **não atendimento às ordens de serviços no mês**, ressalvadas situações excepcionais apontadas pelo fiscal do contrato e anotadas na ficha de ocorrência.

- parcial, até 30% das ordens de serviços, multa de 5% sobre a parcela não executada.

- de 31% a 50% das ordens de serviços, multa de 10% sobre a parcela não executada.

- acima de 50% das ordens de serviço, multa de 15% sobre a parcela não executada.

10.7 Por desatendimento as **ordens da fiscalização** pertinentes ao serviço e registradas na Ficha de produção diária:

- 0,50 toneladas por ocorrência, até 20 ocorrências

- acima de 20 ocorrências/mês, multa correspondente a 1,0 ton/ocorrência

10.8 Por **descumprimento a temperatura** da massa, estando essa em temperatura inferior a especificada no mês:

- multa correspondente a 6 toneladas por ocorrência

10.9 Caso o **termômetro** não esteja aferido ou se encontre fora de funcionamento:

- multa correspondente a 6 toneladas por ocorrência no mês

10.10. Por **serviço não aceito** pela fiscalização, por ocorrência:

- multa correspondente a 1 tonelada/ por ocorrência no mês

10.11. Por infração a cláusula contratual diferente das especificadas, multa correspondente a 6 toneladas por ocorrência/mês.

10.12. Multa por **inexecução parcial** do contrato: 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, assim considerada a quantidade estimada/mês para a unidade contratante

10.13. Multa pela **inexecução total** do contrato: 30,0% (trinta por cento) sobre o valor GLOBAL, assim considerada a produtividade estimada/mês para Subprefeituras e para SUPA-NEC;

10.14. Multa pela não manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato: 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, considerada a quantidade estimada/mês para Subprefeituras e para SPUA-NEC

10.15. Multa pelo cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor estimado da contratação pelo prazo remanescente de vigência do Registro de Preços, considerando-se para tanto, os quantitativos previstos para a execução dos serviços nesta ata e o preço unitário vigente na ocasião do cancelamento.

10.16. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.17. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.18. Somente poderá ocorrer o desconto das multas após o trânsito em julgado da penalidade.

10.18.1 As multas serão tratadas no processo de medição do mês que foi gerada a infração, porém, somente após o pagamento e liquidação dos serviços executados. A contratante não poderá atrasar ou reter o pagamento da medição por conta da análise de aplicação de penalidade que ainda está em andamento, passível de recurso, em observância ao princípio da ampla defesa.

XI . DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, quando:

11.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 A detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

11.1.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços, assegurada ampla defesa.

11.1.6 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XII. DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1. Poderão fazer uso desta Ata todas as unidades da administração municipal de São Paulo, conforme artigo 6º da Lei nº 13.278/02, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

12.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

12.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contrações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

13.3. Fica a Detentora ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 5.450/2005, demais normas complementares e disposições desta Ata e do edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5 A detentora, no ato da assinatura desta Ata apresentou:

13.5.1. Para as empresas inscritas no SICAF, os documentos serão consultados via sistema.

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.

c) Prova de regularidade para com a Fazendas Federal , Estadual e do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada conforme modelo constante no **ANEXO X** deste edital.

d) Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO XX** deste edital.

d-1) Também deverá ser apresentada a Consulta ao CADIN Municipal (via internet), demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.094/05 e o Decreto Municipal n.º 47.096/06.

e) Previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, por meio da apresentação de Planilha de Composição de Custos

13.5.2 Indicou, dentre os responsáveis técnicos, devidamente inscrito no CREA, constantes no(s) Atestado(s) ou na(s) Certidão(ões) apresentado(s) por ocasião da habilitação, aquele que responderá tecnicamente pelos serviços a serem executados através desta Ata.

13.5.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o edital da Licitação na modalidade Pregão nº 12/SMSP/COGEL/2014, seus

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2403
RF 04.357.8.GD
SMSP/COGEL

anexos e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A Detentora exibiu neste ato a Guia de Arrecadação nº 2014000727 no valor de R$ 190,95 (cento e noventa reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao pagamento dos emolumentos da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras, que se lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Fl. n.º 442
Proc. n.º 01.2014.0153484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

São Paulo, 25 de novembro de 2014.

Pela contratante:_____

VALTER ANTONIO ROCHA
Chefe de Gabinete
SMSP

Pela Contratada:_____

F.M. RODRIGUES & CIA LTDA.
CNPJ nº 48.893.226/0001-95
Nome: *MARCELO SOUZA DE CAMARGO*
R.G.: 17.442.234-9
Cargo: Sócio-gerente

Testemunhas:

1.(nome)
RG:

2.(nome)
RG:

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2409
SMSP/COGEL
Fl. n.º
Proc. n.º 01.274.14.2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão n° 12/COGEL/SMSP/2014

Processo Administrativo n° 2014-0.153.484-4

Objeto: Celebração de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buracos", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR AGRUPAMENTOS, DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA BURACOS", POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, conforme discriminado abaixo, observadas as condições técnicas previstas no Anexo XVIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.2 Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do D.N.I.T., seguindo a seguinte metodologia:

- requadramento do buraco com martelete, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;
- execução de pintura de ligação com emulsão;
- aplicação de concreto asfáltico
- compactação com rolo compactador ou placa vibratória:
- para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;
- para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (usinado quente / frio / brita), a ser fornecido pela P.M.S.P e compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0 cm e/ou (-) 10 cm;
- remoção do material excedente e restos de entulho;

- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e requadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o a completa execução do serviço;

- a remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela Contratada e a descarga em local indicado pela P.M.S.P;

- medição da área tapada e/ou recuperada, para constar na ficha de produção diária – ANEXO XXIV do edital.

- demais métodos executivos pertinentes, aplicáveis aos leitos carroçáveis, previstos nas normas técnicas em vigor à época da execução dos serviços

1.3 Os materiais de pavimentação (concreto asfáltico, emulsão para a pintura de ligação ou seus componentes) necessários à prestação dos serviços, bem como os materiais complementares (brita 1, brita 2 ou material fresado) serão disponibilizados pela PMSP.

1.4 Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ, não caberá remuneração à Contratada.

1.5 No caso de impossibilidade de fornecimento do material pela PMSP, por motivo diverso ao descrito acima, a contratada será remunerada conforme segue:

1.5.1 Sendo Subprefeitura ou SPUA/NEC a contratante, ocorrendo a impossibilidade de fornecimento descrita no item 1.5 caberá remuneração no valor de 3 (três) toneladas do preço unitário (por tonelada) vigente **por caminhão cadastrado na SPUA,** na data da ocorrência da impossibilidade de fornecimento,

1.6 Para o atendimento da(s) Ordem(ns) de Serviço a [illegible] SPUA-NEC – Superintendência das Usinas de Asfalto – Núcleo Executivo de Conservação das Marginais, e/ou no local indicado pela contratante o material (CBUQ, emulsão, binder, pedra) necessário para a execução dos serviços.

1.6.1 Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá [illegible]dade Requisitante, com antecedência de 24 horas [illegible] a serem executados.

2 RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.1 A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

2.1.1 Para efeito das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, considera-se frente de trabalho a estrutura a ser disponibilizada pela detentora na quantidade necessária à aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica.

2411
RF 740 3.00
SMSP/COGEL

2.1.2 Cada frente de trabalho para a execução dos serviços deverá ser composta, de no mínimo:

Fl. n.º 2415
Proc. n.º 01.274.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

DESCRIÇÃO	QTDE.
MÃO DE OBRA	
Técnico nível médio com formação em edificações, construção civil (SGSP), terraplanagem ou edificações – devidamente registrado no CREA	1
Encarregado	1
Rasteleiro	1
Ajudante Geral	5
Encargos Sociais TABELAS SIURB	
EQUIPAMENTOS	
Caminhão com caçamba térmica de 5 m^3 /sistema de aquecimento, com tanque de emulsão, compressor de ar, martelete de 20 a 30 kg, espargidor tipo agulha, todos acoplados ao caminhão	1
Caminhão Basculante 4 m3	1
Rolo Compactador Vibratório - Mod. Dynapac LR 95 ou similar	1
Placa Vibratória - Mod. Dynapac LF 81 ou similar	2
Serra para corte de pavimento, sem disco	1
disco diamantado 17" (uma unidade/mes)	1
Perua Kombi	1
GPS	2

OBS: Fica à critério da detentora a utilização de equipamentos e mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços.

2.2 Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

2.3 Durante toda execução do objeto contratado os caminhões deverão ter até 10 (dez) anos de fabricação.

2.3.1 Para a execução dos serviços de corte, requadramento e preparo das superfícies deverão ser utilizados caminhões basculantes ou carrocerias, com capacidade mínima de 13.000 kg, acoplados com compressores de ar, marteletes pneumáticos e placas vibratórias para perfeita compactação do material complementar a ser utilizado como base.

2.3.1.1. As placas vibratórias somente poderão ser utilizadas nos locais inacessíveis ao rolo compactador.

2.3.2 Os caminhões a serem utilizados para aplicação de massa asfáltica deverão possuir caçamba térmica, com capacidade para 5 m^3 de massa asfáltica, conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30 kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para remoção do material fino do local a ser

recuperado, maçarico manual para secagem da superfície, tanque de emulsão de no mínimo 250 litros com espargidor tipo agulha para pulverizar a emulsão, descarga automática de massa através de bica, sistema de aquecimento de caçamba Térmica, depósitos de resíduo de no mínimo 1,0 m3, plataforma para transporte de placa vibratória, reboque para transporte em Tandem de rolo compactador, holofotes de 300 W ou superior, ano de fabricação não superior a 10 anos, com cabine extra para 4 ocupantes.

2.3.3 Os caminhões deverão dispor de dispositivo de rastreamento em acordo com as Especificações Técnicas do Anexo XXI – Equipamentos de Rastreamento GPS.

2.3.4 Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – CRV expedidos, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro dos veículos, inclusive do equipamento Compacto de Tapa buraco.

2.3.5 No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada.

2.3.6 Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações.

2.3.7 Os Caminhões deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas nas dimensões de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com o BRASÃO da PMSP no canto esquerdo, bem assim com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA P.M.S.P. – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS – TAPA BURACOS; ou A SERVIÇO DA P.M.S.P. / SPUA-NEC – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS – TAPA BURACOS.

2.3.8 Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços deverão, preliminarmente à adjudicação do presente certame e à assinatura de cada termo de contrato/retirada de cada nota de empenho, ser submetidos a vistoria técnica e cadastramento pelo DTI – Departamento de Transportes Internos da contratante, que expedirá "Laudo de Conformidade".

2.3.9 Na vistoria técnica a ser realizada preliminarmente à adjudicação do certame, deverão ser apresentados 50% (cinquenta por cento) dos veículos/equipamentos a serem utilizados, levando-se em conta a estimativa mensal de contratação e a possibilidade de executar os serviços ora licitados em 02(dois) turnos.

2.3.10 Para a obtenção do laudo de conformidade, a detentora da Ata, nos prazos previstos na Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo XVIII para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, retirará na unidade requisitante a solicitação formal de vistoria dos veículos/equipamentos a ser apresentada ao Departamento de Transportes Internos – DTI, acompanhada do responsável técnico da PMSP e dos seguintes documentos: relação dos veículos/equipamentos, cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento dos veículos, cópia autenticada da documentação referida na minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo XVIII.

Fl. n.º 442
Proc. n.º 01.224.N.21

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização
RF 790.357-0
SMSP/COGEL

2.3.11 Além das condições previstas neste Edital, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos. (resp. pela DTI).

2.3.12 Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos o substituto deverá igualmente ser submetido a vistoria no DTI, na presença do representante legal da Contratada.

2.3.13 A substituição de caminhão de eixo traseiro duplo (9 ton), por caminhão toco (5 ton), será tolerada, por solicitação da empresa para otimização dos serviços e autorização prévia da fiscalização, quando os serviços forem executados em vias de difícil acesso, não superando 20% da quantidade mensal contratada.

2.3.14 Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

2.3.15 A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

2.3.13.1. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo

2.3.13.2. O padrão dos uniformes a serem utilizados pelos funcionários da contratada deverá obedecer ao estabelecido na Portaria nº 15/SMSP/2010.

3. PRODUTIVIDADE:

3.1. A produtividade mínima mensal para cada frente de trabalho é de 245 ton / mês (duzentos e quarenta e cinco toneladas aplicadas por mês), salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo engenheiro fiscal.

3.2 Será admitida, em caráter excepcional, a diminuição de até 20% (vinte por cento) da produtividade mínima mensal exigida no item 3.1 acima, desde que justificada pela fiscalização.

3.3 A produtividade da parte da equipe responsável pelo requadramento, limpeza e reposição da base do pavimento deverá ser igual ou superior à parte da equipe responsável pela imprimação, preenchimento e compactação da massa asfáltica, ou seja, na ordem de 80 m² por carga de caminhão térmico (10 toneladas).

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as normas de reparação de pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização
RF 740.157.5/00
SMSP/COGEL

do D.N.I.T., especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança.

4.2. A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115ºC.

4.3. A contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo o engenheiro fiscal aferi-lo no laboratório da PMSP, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos.

4.4. A temperatura mínima da massa asfáltica a ser fornecida pela SPUA será de 150ºC.

4.5. Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115oC, o material não deverá será aplicado, devendo a contratada restituir a massa asfáltica na SPUA, para pesagem, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas em lei e na ata de registro de preços.

4.6. O comprovante da pesagem deverá ser anexado nos processo de medições, juntamente com as ordens de serviços diárias.

4.7. Para cada frente de trabalho, os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela unidade contratante, devendo a mesma priorizar o atendimento aos SACs.

4.8. A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências necessárias junto à CET, de modo a otimizar os serviços.

4.9. Cada Unidade Administrativa deverá prever uma segunda programação alternativa para garantir à contratada a condição de cumprimento da meta prevista para produção mensal.

4.10. A programação diária do trabalho será fornecida à contratada no dia anterior à execução dos serviços ou na ocasião da liberação dos veículos na balança, com a mesma antecedência. (publicada na internet)

4.11. A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.

4.12. Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao engenheiro fiscal analisar a situação descrita pela contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

4.13. A liberação dos serviços será feita por preposto da PMSP, indicado pela autoridade responsável da Unidade contratante, sem a qual não serão válidos os tickets de balança para fins de pagamento.

4.14. Os funcionários designados para a liberação de carga na balança deverão ficar disponíveis para o serviço, ressalvada 1 (uma) hora de intervalo para refeições no turno diurno e 1 (uma) hora de descanso para o turno noturno.

4.15. Liberado o carregamento, os veículos de carga deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização, para execução dos serviços.

Fl. n.º 449
Proc. n.º 01.2014-2
Processo nº 2014-0.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização
RF 74[illegible]57.8.00
SMSP/COGEL

4.16. Deverá ser preenchida a Ficha de Produção Diária (Anexo XXIII do edital), para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.

4.17. Deverão ser apresentadas, no mínimo, três fotos do mesmo buraco, durante as seguintes fases do serviço: 1ª: inicial, 2ª: após a preparação do local, com o requadramento e limpeza, antes da colocação da pintura de ligação e, 3ª: final; devem ser capturadas e devidamente enviadas on-line para um Sistema de Gestão.

5. ENSAIOS

5.1 A fiscalização poderá providenciar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do Grau de Compactação da Massa Asfáltica aplicada, sendo aceito (considerado como de bom desempenho) um grau de compactação utilizando como parâmetro Marshall entre 97 a 100%, custeadas pela detentora. Está prevista uma amostra a cada 100 toneladas de concreto asfáltico aplicado.

5.1.1 A contratada indicará o laboratório acreditado pelo INMETRO segundo requisitos da NBR ISSO/IEC 17025, integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios. A relação dos laboratórios bem como os custos dos ensaios poderão ser consultados pelos proponentes em qualquer dos laboratórios constantes no site do INMETRO www.inmetro.gov.br.

5.2 Deverá ser efetuada verificação geométrica do acabamento do serviço, onde a superfície do buraco tapado deverá coincidir com o nível do pavimento existente, contíguo ao serviço executado, não apresentando desníveis (flechas) acima de 0,5 cm, conforme ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET-DE-POO/027 do DERSA/DERSP, feita com um conjunto de réguas de 3,00 e 1,20 m.

5.3 Do redutor de pagamento

5.3.1 Serviços com bom desempenho serão remunerados em 100% do valor da tonelada registrada em ata de RP, utilizando como parâmetro Marshall o grau de compactação entre 98% a 100%.

5.3.2 Na hipótese de serem constatados, por meio de verificações aleatórias realizadas pela contratante, serviços realizados com grau de compactação da massa asfáltica aplicada inferior a 98% e superior a 97% (inclusive) em mais de 5% das amostras ensaiadas, as medições dos serviços realizados no mês para efeito de pagamento sofrerão uma redução de 10% sobre o valor da tonelada.

5.3.3 Graus de compactação entre 97% e 96% em mais de 5% das amostras ensaiadas sofrerão uma redução de 20% sobre o valor da tonelada, e graus de compactação inferior a 96% em mais de 5% das amostras não serão aceitos, devendo o serviço ser refeito com material de pavimentação fornecido pela própria contratada.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

RF 740 SMSP/COGEL

6. CONTROLE DIGITAL

6.1 Os serviços deverão seguir também as Especificações Técnicas do Anexo XXI – Equipamentos de Rastreamento GPS.

Fl. n.º 450
Proc. n.º 01.24.14-2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

7. DOS AGRUPAMENTOS

a. Os serviços serão prestados em Agrupamentos conforme abaixo:

AGRUPAMENTOS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	TON/MÊS ESTIMADAS
I	JT, ST, CV	1.710
II	IQ, SM, CT, G, IT, MP	3.580
III	PE, MO	1.140
IV	EM, MG, AF	1.390
V	PA, CS, MB, AD, SA	3.660
VI	PR, PJ, FB, LA, BT, CL	4.120
VII	SÉ, PI, VM, IP, JA, VP, SP	3.710
VIII	MARG TIETÊ	2.500
IX	MARG PINHEIROS	2.500
X	MINI ANEL VIÁRIO	2.500

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As Subprefeituras poderão contratar, independentemente de autorização, as quantidades previstas no item 7, do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

8.2 As quantidades poderão ser aumentadas, conforme as necessidades, a critério da Administração e, quando for o caso, com expressa concordância da Detentora da Ata e da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

8.3 Os endereços das unidades administrativas que compõem os agrupamentos encontram-se descritos no **ANEXO II** deste edital.

8.4. Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

8.5. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização

2417
Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

8.6. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços a ser firmada.

8.7 Os documentos relativos aos serviços diários deverão ser reunidos em ordem crescente de dia da semana e encaminhados à fiscalização da unidade contratante até o segundo dia útil da semana seguinte à trabalhada.

8.8 A Contratada é responsável por manter o Livro de Ordem devidamente preenchido e atualizado, nos termos da resolução nº 1.024 – CONFEA.

8.9 Compete à contratada manter segunda via de todos os documentos e relatórios já mencionados como necessário ao controle de fornecimento e aplicação, devendo as unidades contratantes manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.

Fl. n.º 469
Proc. n.º 2014-0.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

2014-0.153.484-4

FM RODRIGUES

2420
Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Fl. n.º 458
Proc. n.º 01.2014-0
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

À
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Coordenadoria Geral de Licitações

Pregão nº 12/SMSP/COGEL/2014 - Processo Administrativo nº 2014.0.153.484-4
Objeto: Contratação de Empresa objetivando o Registro de Preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "TAPA-BURACOS", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão com caçamba térmica e controle digital.

F.M. RODRIGUES & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.893.226/0001-95, Indica os Responsáveis Técnicos que responderão tecnicamente pelos serviços a serem executados através da ATA de Registro de Preços do Pregão acima referenciado, conforme abaixo discriminados:

RESPONSÁVEIS	QUALIFICAÇÃO	*CREA Nº*
Luiz Augusto de Mello	Engº Civil	5060631290
Mario França Junior	Engº Civil	0600427852

São Paulo, 17 de novembro de 2014.

F. M. RODRIGUES & CIA LTDA.

Marcelo Souza de Camargo Rodrigues
R.G.: 17.442.234-9
CPF: 148.259.988-01
Cargo: Sócio-Gerente

48.893.226/0001-95
F.M. RODRIGUES & CIA. LTDA.
Rua Hungria,888
1º Andar - Conj. 11 - Edif. Plantar
Jd. Europa - CEP 01455-905
SÃO PAULO - SP

2014-0.153.484-4

2421
Sandra Santana Sales
RF 748.457-8.00
SMSP/COGEL

Fl. n.º 453
Proc. n.º 01.274.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

FM RODRIGUES

INDICAÇÃO DO PREPOSTO

À
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Coordenadoria Geral de Licitações

Pregão n° 12/SMSP/COGEL/2014 - Processo Administrativo n° 2014.0.153.484-4
Objeto: Contratação de Empresa objetivando o Registro de Preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "TAPA-BURACOS", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão com caçamba térmica e controle digital.

F.M. RODRIGUES & CIA LTDA., inscrita no CNPJ n° 48.893.226/0001-95, Indica como Preposto o Sr. Márcio Augusto, portador da cédula de identidade RG n° 19.518.374-5 e CPF n° 088.281.388-90, que representará nos locais de trabalho referente a ATA de Registro de Preços do Pregão acima referenciado.

São Paulo, 17 de novembro de 2014.

F. M. RODRIGUES & CIA LTDA.
Marcelo Souza de Camargo Rodrigues
R.G.: 17.442.234-9
CPF: 148.259.988-01
Cargo: Sócio-Gerente

48.893.226/0001-95
F.M. RODRIGUES & CIA. LTDA.
Rua Hungria,888
1º Andar - Conj. 11 - Edif. Plantar
Jd. Europa - CEP 01455-905
SÃO PAULO - SP

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

1443
Sandro Santana Saiet
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

Fl. n.º 1447
Proc. n.º 01.2014.0.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/SMSP/COGEL/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SMSP/COGEL/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.153.484-4

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR AGRUPAMENTOS, DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA-BURACO", POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO DE CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Aos 25 dias do mês de novembro do ano dois mil e quatorze, no Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS, situada à Rua Líbero Badaró, 425 - 35º andar - Centro, São Paulo, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Sr. Chefe de Gabinete, **Valter Antonio Rocha**, e a empresa **ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** situada à Av. Tâmara nº 05 – cj.24 – Bairro Centro – Carapicuíba – SP – telefone: (11) 3611-7211, Fax: (11) 3611-7765 , e-mail: tiago@eratecnica.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 65.035.222/0001-95, neste ato representada por seu representante legal - **Sr. André Margarido Pacheco**, portador do RG nº 12.923.880-SP e inscrito no CPF sob nº 129.097.868-97, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem, em conformidade com o despacho constante às folhas 1946/1947 do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I. DO OBJETO : Prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buraco", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital, conforme discriminado abaixo:

1- As Subprefeituras poderão contratar, independentemente de autorização, as quantidades previstas no item 7, do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

1.1- As quantidades poderão ser aumentadas, conforme as necessidades, a critério da Administração e, quando for o caso, com expressa concordância da Detentora da Ata e da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

2444
Geraldo Gonçalves Soares
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

2- A Produtividade Mínima Mensal para cada frente de trabalho é de 245 ton / mês (duzentos e quarenta e cinco toneladas aplicadas por mês), salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo engenheiro fiscal.

3- A fiscalização será exercida por servidor designado pela Subprefeitura (ou SPUA-NEC), por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo a SMSP realizar auditoria sempre que julgar necessário.

4- Os serviços serão prestados no Município de São Paulo, sem fornecimento de materiais, nas áreas geográficas que compõem os agrupamentos I a IX, descritos no anexo II, observadas as especificações contidas no anexo I, ambos integrantes deste edital.

5- Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climática impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ, não cabe remuneração à Contratada.

5.1. No caso de impossibilidade de fornecimento do material pela PMSP, por motivo diverso ao descrito acima, a contratada poderá ser remunerada no valor correspondente a até 03 (três) toneladas, com base no preço unitário vigente, por caminhão cadastrado na data da ocorrência da impossibilidade de fornecimento.

Fl. n.º
Proc. n.º 2014-0.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

II. DOS PREÇOS

2.1. O(s) preço(s) unitário(s) que vigorará(ão) nesta Ata é(são):

AGRUPAMENTO V

Responsáveis Técnicos: **André Margarido Pacheco – CREA: 0601955196**
Reinaldo Kawaoka Miyake – CREA: 5060057840

Preço por tonelada/mês: R$ 384,02 (trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)

2.2. O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(âo) o(s) vigente(s) na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de prestação do serviço.

2.3 O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação dos serviços objeto do Registro de Preços, incluindo todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (BDI), assim como os encargos sociais e trabalhistas. No preço da tonelada deverão estar inclusas as despesas decorrentes do sistema de controle de rastreamento previstos no Anexo XXI.

2445
Sandro Santana Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

2.4 Este(s) preço(s) será(ao) utilizado(s) para do serviço, tanto no período diurno como no noturno ou quando, excepcionalmente, requisitados aos domingos e feriados.

Fl. n.º 456
Proc. n.º 01.224.14-9
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

III. DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano.

3. [illegible]ns de reajustamento, em conformidade com o artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.

3.2 O reajuste de preços dar-se-á, mediante utilização da variação acumulada no período, [illegible]nte ao Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundaçã[illegible]to de Pesquisas Econômicas - FIPE, de acordo com o Decreto Municip[illegible]/2013.

3.3 As unidades que contratarem os serviços objeto da presente Ata deverão verificar a previsão de reajuste, hipótese em que reservarão e empenharão recursos suficientes para suportar a sua eventual ocorrência durante o prazo de execução do objeto do contrato, ainda que este seja de duração inferior a 12 (doze) meses

3.4 As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

3.5 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

IV. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 13 da Lei nº 13.278/02, mediante prévia pesquisa de mercado que revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 44.279/03 e concordância das partes.

4.2 A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

V. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Será exigida, previamente à formalização das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, garantia do Contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do Contrato a ser firmado.

5.2 A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária observando-se o disposto no artigo 56, § 1º, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 A garantia exigida pela Administração será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

5.4 A garantia será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada.

VI. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O compromisso para a prestação do serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho e respectivo Anexo, decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.2 Além da comprovação do recolhimento da garantia, para assinatura do termo de contrato ou retirada da Nota de Empenho deverá a contratada apresentar:

6.2.1 Documentos de propriedade ou de posse mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing") ou locação ou instrumento equivalente devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, de cada veículo/equipamento exigidos conforme anexo I do edital da licitação que precedeu esta Ata.

6.2.2 Indicação dentre os responsáveis técnicos, devidamente registrado no CREA, e co-responsáveis técnicos, quando cabível, constantes da Ata de Registro de Preços, que responderão tecnicamente pelos serviços executados e o preposto que a representará nos locais de trabalho.

6.2.3 Certidão, atualizada, de regularidade de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social;

6.2.4 Certificado, atualizado, de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo do Serviço (FGTS);

6.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União.

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, atualizada, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo,

ainda que a empresa tenha sede em outro Município.

6.2.7 Caso a licitante não tenha sede no Município de São Paulo deverá ser apresentada comprovação de sua inscrição no cadastro das pessoas jurídicas que emitam nota fiscal autorizada por outro Município, nos termos da Lei Municipal nº 14.042/2005, Decreto Municipal nº 46.598/05 e Portaria SF nº 101/2005.

6.2.8. Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Prevenção de Riscos Ambientais, Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho e de Proteção Respiratória prevendo as condições e os riscos do trabalho dos funcionários

6.2.9 Guia de recolhimento da ART, nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA.

6.2.10 Quando da lavratura do Termo de Contrato, a Contratada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

6.2.11 Formalizada a contratação, será emitida a "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente que deverá ser retirado pela Contratada, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

6.2.11.1 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a retirar a "Ordem de Serviço" esta será enviada pelo Correio, por carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

6.2.12 Para a prestação dos serviços a Unidade Requisitante emitirá "Ordem de Início" ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, quantidade em toneladas dos serviços a ser prestado, valor, local(is) de prestação dos serviços, prazo, nome do responsável pela fiscalização, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia da "Ordem de Serviço" nos processos de medição e liquidação da despesa.

6.2.13 Para programação da produção da Unidade (SPUA), fornecedora do material necessário à execução dos serviços, a unidade contratante deverá obrigatoriamente encaminhar à mesma, uma cópia da respectiva Ordem de Inicio, informando os dados do(s) caminhão(ões) térmico(s) que estarão autorizados a retirar o material para execução dos serviços à contratante.

6.2.14 O prazo para início da prestação do serviço será aquele indicado na "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente.

6.3. A Detentora fica obrigada a atender a todas as "Ordens de Serviço"

expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e anuência da detentora e mediante autorização do gestor da Ata de Registro de Preços (COGEL), devidamente formalizada no processo que deu origem à contratação.

6.4 A contratação deverá ser fixada em número de toneladas, conforme ATA de RP, estabelecendo-se o prazo contratual estipulado, considerada a necessidade da unidade, de segunda-feira a domingo e feriado, se necessário.

6.5 As máquinas, fora do horário que estiverem à disposição da PMSP, estarão sob a guarda e responsabilidade única da Detentora, sendo que para a máquina ficar em área ou próprio do Município deverá haver a manifestação do responsável designado pela Unidade Requisitante, onde ficarão consignadas as condições de permanência, que deverão ser acatadas pela Detentora.

6.6 A PMSP não se responsabilizará por qualquer sinistro eventualmente ocorrido com as máquinas, nos caso das mesmas serem guardadas em área ou próprio do Município.

6.7 As máquinas e equipamentos, devidamente abastecidos de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura, na planilha diária individual de controle dos serviços.

6.8 As máquinas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Detentora substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Unidade. A nova máquina ou equipamento deverá atender às exigências do Edital de Licitação e Anexos que precederam esta Ata.

6.9 A detentora providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações) através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos veículos e das máquinas, que deverão ser confeccionadas sob sua responsabilidade e ônus, de acordo com o modelo a ser fornecido pela PMSP.

6.10 A detentora se obriga a socorrer a máquina ou equipamento que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Unidade Requisitante.

6.11 No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo ou máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Detentora, sem prejuízo de sua pronta substituição.

6.12 Obriga-se a Detentora a substituir, durante a vigência do(s) contrato(s) decorrentes desta Ata, a máquina(s) e equipamentos que ultrapassar(em) 10 (dez) anos de utilização contados a partir do ano de sua fabricação.

6.13 Os serviços poderão ser executados de segunda a domingo, em horários diurnos ou noturnos, sem que haja acréscimos ou supressões nos preços, horários esses que deverão ser estabelecidos pela Unidade Requisitante quando da expedição da Ordem de Serviço. Os preços ofertados serão utilizados para pagamento da execução dos serviços tanto no período diurno quanto no período noturno, não cabendo qualquer ônus adicional à Prefeitura.

VII. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Mediante requerimento mensal apresentado à Prefeitura pela Detentora, até o terceiro dia útil do mês seguinte serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de prestação do serviço, a medição das toneladas aplicadas, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição e a entrega na Unidade Técnica dos documentos exigidos pela Portaria SF nº 92/2014, e dos documentos discriminados a seguir:

Fl. n.º 160
Proc. n.º 01.2014.2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

- Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura ou;
- Planilha analítica da medição;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros – INSS;
- Certidão de débitos trabalhistas;
- Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal ou;
- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- Cópia da Nota de Empenho;
- Na hipótese de existir Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá acompanhar os demais documentos citados;
- Cópia do Termo de Contrato;
- Cópia da Ordem de Início;
- Ficha diária de produção, conforme Anexo XXIII do Edital que precedeu esta Ata;
- Planilha resumo de toneladas efetivamente aplicadas;
- Cartões de memória, CD ou mídia eletrônica compatível, contendo os dados do rastreamento dos veículos, conforme Anexo XXI.

7.2 O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de toneladas

aplicadas no período, aplicando-se os preços unitários por tonelada registrados nesta ATA e possíveis descontos, se houver, em acordo com o previsto na Especificação Técnica.

7.2.1 O relatório dos ensaios realizados devem ser juntados ao Expediente de pagamento

7.3 A CONTRATADA deverá providenciar o faturamento dos serviços, após a aprovação do fiscal do contrato dos serviços efetivamente realizados.

- Na hipótese da Empresa contratada estar obrigada ao cumprimento da Lei Municipal nº 14.097/2005, regulamentada pelo Decreto nº 47.350/2006, deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

- A PMSP, se exigível, efetuará a retenção na fonte dos impostos e exigirá, se for o caso, a comprovação dos recolhimentos abaixo relacionados:

1. O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº 45.983, de 16.06.2005, será retido na fonte pela PMSP. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA ISS".

2. O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.713, de 1988, e do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999, será retido pela PMSP. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA IRRF".

3. As retenções a título de contribuição social para o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS atenderá aos termos da Lei nº 8212, de 24/07/91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20/11/98, e Instrução Normativa MPAS/SRP nº 3, de 14/07/05 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la.

4. A CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de cópia autenticada das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP, por tomador de serviço.

5. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, deverão corresponder ao período imediatamente anterior ao da execução e a mão-de-obra alocada para esse fim.

6. A contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

Fl. n.º 462
Proc. n.º 01.274.142
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização
Sandra Santana Sales
RF 748.157-8.00
SMSP/COGEL

7. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados:

- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;

- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;

- No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do município de São Paulo, a contratada deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município, na forma da lei nº 13.701/2003 e Decreto Municipal nº 46.598/2005.

- Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;

- Folha de pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação do serviço;

- Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;

- Guias de recolhimento GFIP/SEFIP do mês anterior, cópia reprográfica;

- Guia GPS do mês anterior, cópia reprográfica;

- Recibo da conectividade social.

- A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

7.4 Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no Banco Brasil nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

7.5 Será concedida compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais, conforme Portaria nº 05/SF/2012.

7.5.1 O pagamento da compensação financeira estabelecida neste item dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado.

7.5.2 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o este item, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-

REGINA MARINA KISHIMA
Gestão 2013/2016
Sandra Gancedo Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.6 Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

7.7 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato.

7.8 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.9 A fiscalização dos serviços será exercida por técnico designado pela PMSP, na Ordem de Início dos Serviços.

7.10 Do Redutor de Pagamento

7.10.1 Serviços com bom desempenho serão remunerados em 100% do valor da tonelada registrada em ata de RP, utilizando como parâmetro Marshall o grau de compactação entre 98% a 100%.

7.10.2 Na hipótese de serem constatados, por meio de verificações aleatórias realizadas pela contratante, serviços realizados com grau de compactação da massa asfáltica aplicada inferior a 98% e superior a 97% (inclusive) em mais de 5% das amostras ensaiadas, as medições dos serviços realizados no mês para efeito de pagamento sofrerão uma redução de 10% sobre o valor da tonelada.

7.10.3 Graus de compactação entre 97% e 96% em mais de 5% das amostras ensaiadas sofrerão uma redução de 20% sobre o valor da tonelada, e graus de compactação inferior a 96% em mais de 5% das amostras não serão aceitos, devendo o serviço ser refeito com material de pavimentação fornecido pela própria contratada.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no inc. I do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.

IX. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Compete as Subprefeituras/SPUA/NEC:

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

9.1.1 Emitir Contrato e Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso;

9.1.2 Adotar todas as providências pertinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços contratados, indicando um técnico para a fiscali[illegible]

[illegible]ualidade, em

9.1.4 Realizar a contratação por um período mínimo de 3 (três) meses, ressalvada a possibilidade de contratação por períodos inferiores, se houver a conc[illegible] da empre[illegible]tada.

9.2.1. [illegible]s serv[illegible]objeto desta A[illegible] de R[illegible]stro de Preços será feito [illegible] pela Deten[illegible]ora da presente Ata, em conformidade com as especificações detalhadas na Especificação Técnica, parte integrante do Edital e da Ata de Registro de Preços,

9.2.2. Providenciar todas as condições necessárias a obtenção de plenas de[illegible]ção dos serviços, objetos desta Ata de Registro de Preços:

[illegible]o ser previstos todos os equipamentos para a perfeita [illegible] serviço e conservação dos mesmos, inclusive o fornecim[illegible] uso dos equipamentos de proteção Individual (EPIs) e segurança;

9.2.3. Executar os serviços na forma e condições fixadas na presente Ata de Registro de Preços, mediante contratação do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do referido Pregão;

9.2.4. Retirar e assinar o Contrato e a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do ofício ou memorandos protocolizados ou ainda do "fac-símile",

9.2.5. Executar os serviços objeto dessa Ata de Registro de Preços diretamente ou na forma e condições previstas no edital de Pregão que precedeu este ajuste e seus anexos, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial do objeto;

9.2.6. Apresentar, durante todo o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Fl. n.º 165
Proc. nº 2014-0.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

9.2.7 A empresa Detentora deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução dos serviços ora contratados;

9.2.8 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.2.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

9.2.10 A Detentora obriga-se a manter ficha diária de produção conforme modelo do **ANEXO XXIII** do Edital que precedeu esta Ata, onde constará os horários de apresentação e de dispensa, assim como todas as ocorrências, devidamente aprovadas pelo encarregado da Prefeitura.

9.2.11 A Detentora se compromete a adotar o livro de ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.024 – CONFEA.

9.2.12 A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à PMSP.

9.2.13 A Detentora se obriga a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

9.2.14 A Detentora deverá arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto contratado.

9.2.15 A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

9.2.16 As contratações não poderão sofrer solução de continuidade inclusive em função de operação de rodízio de veículos, implantada pelos órgãos governamentais, devendo a Detentora realizar os serviços dentro do horário legal, para o atendimento às Unidades Requisitantes.

9.2.17 Todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos taxas, seguro obrigatório inclusive multas na execução do contrato, serão de responsabilidade da Detentora.

9.2.18 A Detentora deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações –

COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

9.2.19 Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

9.2.20 A contratada deve realizar o serviço com a frente de trabalho de execução completa em conformidade com a composição de custo apresentada.

X. DAS PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como aquelas estabelecidas no Decreto nº5.450/05, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

10.2 Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: - até 5 dias, multa correspondente a 3 toneladas/dia

- de 5 a 10 dias, multa correspondente a 6 toneladas/dia

- acima de 10 dias sem justificativa aceita pela administração, será considerada inexecução total do contrato.

10.3 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a Detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados nesta Ata de Registro de Preços.

10.4 Multa **por dia de atraso para o início da prestação dos serviços** conforme fixado na Ordem de Início, sem justificativa aceita pela fiscalização:

- até 5 dias, multa correspondente a 3 toneladas/dia para Subprefeituras e SPUA-NEC

- de 5 a 10 dias, multa correspondente a 6 ton/dia para Subprefeituras e SUPA-NEC

- acima de 10 dias será considerada inexecução total do contrato.

10.5 Multa por **falta de equipamentos(s) motorizado(s) ou GPS** no mês:

- em até 2 faltas/mês multa correspondente a 08 toneladas/dia

- acima de 2 faltas/mês, multa correspondente a 12 toneladas/dia

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2456
Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

Fl. n.º 467
Proc. n.º 01.274.14-2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

- Em caso de **reincidência:**

- em até 60 dias, multa correspondente a 16,0 toneladas/dia

- em até 90 dias, multa correspondente a 14 toneladas/dia

- em até 180 dias, multa correspondente a 13 toneladas/dia

- Acima de 4 faltas/mês, consecutivos ou não, será considerado inexecução parcial.

10.6 Por **não atendimento às ordens de serviços no mês**, ressalvadas situações excepcionais apontadas pelo fiscal do contrato e anotadas na ficha de ocorrência.

- parcial, até 30% das ordens de serviços, multa de 5% sobre a parcela não executada.

- de 31% a 50% das ordens de serviços, multa de 10% sobre a parcela não executada.

- acima de 50% das ordens de serviço, multa de 15% sobre a parcela não executada.

10.7 Por desatendimento as **ordens da fiscalização** pertinentes ao serviço e registradas na Ficha de produção diária:

- 0,50 toneladas por ocorrência, até 20 ocorrências

- acima de 20 ocorrências/mês, multa correspondente a 1,0 ton/ocorrência

10.8 Por **descumprimento a temperatura** da massa, estando essa em temperatura inferior a especificada no mês:

- multa correspondente a 6 toneladas por ocorrência

10.9 Caso o **termômetro** não esteja aferido ou se encontre fora de funcionamento:

- multa correspondente a 6 toneladas por ocorrência no mês

10.10. Por **serviço não aceito** pela fiscalização, por ocorrência:

- multa correspondente a 1 tonelada/ por ocorrência no mês

10.11. Por infração a cláusula contratual diferente das especificadas, multa correspondente a 6 toneladas por ocorrência/mês.

10.12. Multa por **inexecução parcial** do contrato: 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, assim considerada a quantidade estimada/mês para a unidade contratante

Fl. n.º 468
Proc. n.º 2014-0.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Fiscalização
Sandra Santana Saies
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

10.13. Multa pela **inexecução total** do contrato: 30,0% (trinta por cento) sobre o valor GLOBAL, assim considerada a produtividade estimada/mês para Subprefeituras e para SUPA-NEC;

10.14. Multa pela não manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato: 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, considerada a quantidade estimada/mês para Subprefeituras e para SPUA-NEC

10.15. Multa pelo cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor estimado da contratação pelo prazo remanescente de vigência do Registro de Preços, considerando-se para tanto, os quantitativos previstos para a execução dos serviços nesta ata e o preço unitário vigente na ocasião do cancelamento.

10.16. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.17. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.18. Somente poderá ocorrer o desconto das multas após o trânsito em julgado da penalidade.

10.18.1 As multas serão tratadas no processo de medição do mês que foi gerada a infração, porém, somente após o pagamento e liquidação dos serviços executados. A contratante não poderá atrasar ou reter o pagamento da medição por conta da análise de aplicação de penalidade que ainda está em andamento, passível de recurso, em observância ao princípio da ampla defesa.

XI . DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, quando:

11.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 A detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando a Administração não aceitar sua justificativa;

Fl. n.º 469
Proc. n.º 01.27.14.21
Sandra Santana Sales
RF 748.167.8.00
SMSP/COGEL
REGISTRO KISHIMA
Fiscalização

11.1.3 A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

11.1.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços, assegurada ampla defesa.

11.1.6 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XII. DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1. Poderão fazer uso desta Ata todas as unidades da administração municipal de São Paulo, conforme artigo 6º da Lei nº 13.278/02, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

12.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

12.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contrações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL
REGINA MARIKO KISHIMA
Fiscalização

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

13.3. Fica a Detentora ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 5.450/2005, demais normas complementares e disposições desta Ata e do edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5 A detentora, no ato da assinatura desta Ata apresentou:

13.5.1. Para as empresas inscritas no SICAF, os documentos serão consultados via sistema.

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.

c) Prova de regularidade para com a Fazendas Federal , Estadual e do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada conforme modelo constante no **ANEXO X** deste edital.

d) Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO XX** deste edital.

d-1) Também deverá ser apresentada a Consulta ao CADIN Municipal (via internet), demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.094/05 e o Decreto Municipal n.º 47.096/06.

e) Previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, por meio da apresentação de Planilha de Composição de Custos

13.5.2 Indicou, dentre os responsáveis técnicos, devidamente inscrito no CREA, constantes no(s) Atestado(s) ou na(s) Certidão(ões) apresentado(s) por ocasião da habilitação, aquele que responderá tecnicamente pelos serviços a serem executados através desta Ata.

13.5.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o edital da Licitação na modalidade Pregão nº 12/SMSP/COGEL/2014, seus

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

21460
Sandra Santana Sales
RF 748.187.8.00
SMSP/COGEL

anexos e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A Detentora exibiu neste ato a Guia de Arrecadação nº 2014000728 no valor de R$ 190,95 (cento e noventa reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao pagamento dos emolumentos da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras, que se lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Fl. n.º 21
Proc. n.º 01.27.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

São Paulo, 25 de novembro de 2014.

Pela contratante:_____
VALTER ANTONIO ROCHA
Chefe de Gabinete
SMSP

Pela Contratada:_____
ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 65.035.222/0001-95
Nome: *ANDRÉ MARGARIDO PACHECO*
R.G.: 12.923.880
Cargo: Sócio-gerente

Testemunhas:

1.(nome)
RG:

2.(nome)
RG:

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2491
Sandra Santana Sales
RF 748.167.8.00
SMSP/COGEL

Fl. n.º 472
Proc. n.º 01.274.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº 12/COGEL/SMSP/2014

Processo Administrativo nº 2014-0.153.484-4

Objeto: Celebração de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buracos", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR AGRUPAMENTOS, DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA BURACOS", POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, conforme discriminado abaixo, observadas as condições técnicas previstas no Anexo XVIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.2 Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do D.N.I.T., seguindo a seguinte metodologia:

- requadramento do buraco com martelete, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;
- execução de pintura de ligação com emulsão;
- aplicação de concreto asfáltico
- compactação com rolo compactador ou placa vibratória:
- para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;
- para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (usinado quente / frio / brita), a ser fornecido pela P.M.S.P e compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0 cm e/ou (-) 10 cm;
- remoção do material excedente e restos de entulho;

Fl. n.º 473
Proc. n.º 01.274.14-21
REGINA MARI KISHIMA
Sandra Siriana Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e requadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o a completa execução do serviço;

- a remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela Contratada e a descarga em local indicado pela P.M.S.P;

- medição da área tapada e/ou recuperada, para constar na ficha de produção diária – ANEXO XXIV do edital.

- demais métodos executivos pertinentes, aplicáveis aos leitos carroçáveis, previstos nas normas técnicas em vigor à época da execução dos serviços

1.3 Os materiais de pavimentação (concreto asfáltico, emulsão para a pintura de ligação ou seus componentes) necessários à prestação dos serviços, bem como os materiais complementares (brita 1, brita 2 ou material fresado) serão disponibilizados pela PMSP.

1.4 Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ, não caberá remuneração à Contratada.

1.5 No caso de impossibilidade de fornecimento do material pela PMSP, por motivo diverso ao descrito acima, a contratada será remunerada conforme segue:

1.5.1 Sendo Subprefeitura ou SPUA/NEC a contratante, ocorrendo a impossibilidade de fornecimento descrita no item 1.5 caberá remuneração no valor de 3 (três) toneladas do preço unitário (por tonelada) vigente **por caminhão cadastrado na SPUA,** na data da ocorrência da impossibilidade de fornecimento,

1.6 Para o atendimento da(s) Ordem(ns) de Serviço a contratada deverá retirar na SPUA-NEC – Superintendência das Usinas de Asfalto – Núcleo Executivo de Conservação das Marginais, e/ou no local indicado pela contratante o material (CBUQ, emulsão, binder, pedra) necessário para a execução dos serviços.

1.6.1 Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá da Unidade Requisitante, com antecedência de 24 horas, a relação dos locais dos serviços a serem executados.

2 RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.1 A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

2.1.1 Para efeito das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, considera-se frente de trabalho a estrutura a ser disponibilizada pela detentora na quantidade necessária à aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica.

Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

2.1.2 Cada frente de trabalho para a execução dos serviços deverá ser composta, de no mínimo:

DESCRIÇÃO	QTDE.
MÃO DE OBRA	
Técnico nível médio com formação em edificações, construção civil (SGSP), terraplanagem ou edificações – devidamente registrado no CREA	1
Encarregado	1
Rasteleiro	1
Ajudante Geral	5
Encargos Sociais TABELAS SIURB	
EQUIPAMENTOS	
Caminhão com caçamba térmica de 5 m³ /sistema de aquecimento, com tanque de emulsão, compressor de ar, martelete de 20 a 30 kg, espargidor tipo agulha, todos acoplados ao caminhão	1
Caminhão Basculante 4 m3	1
Rolo Compactador Vibratório - Mod. Dynapac LR 95 ou similar	1
Placa Vibratória - Mod. Dynapac LF 81 ou similar	2
Serra para corte de pavimento, sem disco	1
disco diamantado 17" (uma unidade/mes)	1
Perua Kombi	1
GPS	2

Fl n.º 247
Proc. n.º 01.24.14.2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

OBS: Fica à critério da detentora a utilização de equipamentos e mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços.

2.2 Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

2.3 Durante toda execução do objeto contratado os caminhões deverão ter até 10 (dez) anos de fabricação.

2.3.1 Para a execução dos serviços de corte, requadramento e preparo das superfícies deverão ser utilizados caminhões basculantes ou carrocerias, com capacidade mínima de 13.000 kg, acoplados com compressores de ar, marteletes pneumáticos e placas vibratórias para perfeita compactação do material complementar a ser utilizado como base.

2.3.1.1. As placas vibratórias somente poderão ser utilizadas nos locais inacessíveis ao rolo compactador.

2.3.2 Os caminhões a serem utilizados para aplicação de massa asfáltica deverão possuir caçamba térmica, com capacidade para 5 m³ de massa asfáltica, conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30 kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para remoção do material fino do local a ser

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

04164
Sandra Santana Sales
RF 748.157-8.00
SMSP/COGEL
REGINA A. ISHIMA
Aux. Téc. Especialização

recuperado, maçarico manual para secagem da superfície, tanque de emulsão de no mínimo 250 litros com espargidor tipo agulha para pulverizar a emulsão, descarga automática de massa através de bica, sistema de aquecimento de caçamba Térmica, depósitos de resíduo de no mínimo 1,0 m3, plataforma para transporte de placa vibratória, reboque para transporte em Tandem de rolo compactador, holofotes de 300 W ou superior, ano de fabricação não superior a 10 anos, com cabine extra para 4 ocupantes.

2.3.3 Os caminhões deverão dispor de dispositivo de rastreamento em acordo com as Especificações Técnicas do Anexo XXI – Equipamentos de Rastreamento GPS.

2.3.4 Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – CRV expedidos, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro dos veículos, inclusive do equipamento Compacto de Tapa buraco.

2.3.5 No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada.

2.3.6 Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações.

2.3.7 Os Caminhões deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas nas dimensões de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com o BRASÃO da PMSP no canto esquerdo, bem assim com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA P.M.S.P. – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS – TAPA BURACOS; ou A SERVIÇO DA P.M.S.P. / SPUA-NEC – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS – TAPA BURACOS.

2.3.8 Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços deverão, preliminarmente à adjudicação do presente certame e à assinatura de cada termo de contrato/retirada de cada nota de empenho, ser submetidos a vistoria técnica e cadastramento pelo DTI – Departamento de Transportes Internos da contratante, que expedirá "Laudo de Conformidade".

2.3.9 Na vistoria técnica a ser realizada preliminarmente à adjudicação do certame, deverão ser apresentados 50% (cinquenta por cento) dos veículos/equipamentos a serem utilizados, levando-se em conta a estimativa mensal de contratação e a possibilidade de executar os serviços ora licitados em 02(dois) turnos.

2.3.10 Para a obtenção do laudo de conformidade, a detentora da Ata, nos prazos previstos na Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo XVIII para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, retirará na unidade requisitante a solicitação formal de vistoria dos veículos/equipamentos a ser apresentada ao Departamento de Transportes Internos – DTI, acompanhada do responsável técnico da PMSP e dos seguintes documentos: relação dos veículos/equipamentos, cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento dos veículos, cópia autenticada da documentação referida na minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo XVIII.

2.3.11 Além das condições previstas neste Edital, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos. (resp. pela DTI).

2.3.12 Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos o substituto deverá igualmente ser submetido a vistoria no DTI, na presença do representante legal da Contratada.

2.3.13 A substituição de caminhão de eixo traseiro duplo (9 ton), por caminhão toco (5 ton), será tolerada, por solicitação da empresa para otimização dos serviços e autorização prévia da fiscalização, quando os serviços forem executados em vias de difícil acesso, não superando 20% da quantidade mensal contratada.

2.3.14 Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

2.3.15 A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

2.3.13.1. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo

2.3.13.2. O padrão dos uniformes a serem utilizados pelos funcionários da contratada deverá obedecer ao estabelecido na Portaria nº 15/SMSP/2010.

3. PRODUTIVIDADE:

3.1. A produtividade mínima mensal para cada frente de trabalho é de 245 ton / mês (duzentos e quarenta e cinco toneladas aplicadas por mês), salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo engenheiro fiscal.

3.2 Será admitida, em caráter excepcional, a diminuição de até 20% (vinte por cento) da produtividade mínima mensal exigida no item 3.1 acima, desde que justificada pela fiscalização.

3.3 A produtividade da parte da equipe responsável pelo requadramento, limpeza e reposição da base do pavimento deverá ser igual ou superior à parte da equipe responsável pela imprimação, preenchimento e compactação da massa asfáltica, ou seja, na ordem de 80 m² por carga de caminhão térmico (10 toneladas).

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as normas de reparação de pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário

do D.N.I.T., especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança.

4.2. A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115ºC.

4.3. A contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo o engenheiro fiscal aferi-lo no laboratório da PMSP, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos.

4.4. A temperatura mínima da massa asfáltica a ser fornecida pela SPUA será de 150ºC.

4.5. Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115oC, o material não deverá será aplicado, devendo a contratada restituir a massa asfáltica na SPUA, para pesagem, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas em lei e na ata de registro de preços.

4.6. O comprovante da pesagem deverá ser anexado nos processo de medições, juntamente com as ordens de serviços diárias.

4.7. Para cada frente de trabalho, os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela unidade contratante, devendo a mesma priorizar o atendimento aos SACs.

4.8. A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências necessárias junto à CET, de modo a otimizar os serviços.

4.9. Cada Unidade Administrativa deverá prever uma segunda programação alternativa para garantir à contratada a condição de cumprimento da meta prevista para produção mensal.

4.10. A programação diária do trabalho será fornecida à contratada no dia anterior à execução dos serviços ou na ocasião da liberação dos veículos na balança, com a mesma antecedência. (publicada na internet)

4.11. A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.

4.12. Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao engenheiro fiscal analisar a situação descrita pela contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

4.13. A liberação dos serviços será feita por preposto da PMSP, indicado pela autoridade responsável da Unidade contratante, sem a qual não serão válidos os tickets de balança para fins de pagamento.

4.14. Os funcionários designados para a liberação de carga na balança deverão ficar disponíveis para o serviço, ressalvada 1 (uma) hora de intervalo para refeições no turno diurno e 1 (uma) hora de descanso para o turno noturno.

4.15. Liberado o carregamento, os veículos de carga deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização, para execução dos serviços.

4.16. Deverá ser preenchida a Ficha de Produção Diária (Anexo XXIII do edital), para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.

4.17. Deverão ser apresentadas, no mínimo, três fotos do mesmo buraco, durante as seguintes fases do serviço: 1ª: inicial, 2ª: após a preparação do local, com o requadramento e limpeza, antes da colocação da pintura de ligação e, 3ª: final; devem ser capturadas e devidamente enviadas on-line para um Sistema de Gestão.

5. ENSAIOS

5.1 A fiscalização poderá providenciar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do Grau de Compactação da Massa Asfáltica aplicada, sendo aceito (considerado como de bom desempenho) um grau de compactação utilizando como parâmetro Marshall entre 97 a 100%, custeadas pela detentora. Está prevista uma amostra a cada 100 toneladas de concreto asfáltico aplicado.

5.1.1 A contratada indicará o laboratório acreditado pelo INMETRO segundo requisitos da NBR ISSO/IEC 17025, integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios. A relação dos laboratórios bem como os custos dos ensaios poderão ser consultados pelos proponentes em qualquer dos laboratórios constantes no site do INMETRO www.inmetro.gov.br.

5.2 Deverá ser efetuada verificação geométrica do acabamento do serviço, onde a superfície do buraco tapado deverá coincidir com o nível do pavimento existente, contíguo ao serviço executado, não apresentando desníveis (flechas) acima de 0,5 cm, conforme ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET-DE-POO/027 do DERSA/DERSP, feita com um conjunto de réguas de 3,00 e 1,20 m.

5.3 Do redutor de pagamento

5.3.1 Serviços com bom desempenho serão remunerados em 100% do valor da tonelada registrada em ata de RP, utilizando como parâmetro Marshall o grau de compactação entre 98% a 100%.

5.3.2 Na hipótese de serem constatados, por meio de verificações aleatórias realizadas pela contratante, serviços realizados com grau de compactação da massa asfáltica aplicada inferior a 98% e superior a 97% (inclusive) em mais de 5% das amostras ensaiadas, as medições dos serviços realizados no mês para efeito de pagamento sofrerão uma redução de 10% sobre o valor da tonelada.

5.3.3 Graus de compactação entre 97% e 96% em mais de 5% das amostras ensaiadas sofrerão uma redução de 20% sobre o valor da tonelada, e graus de compactação inferior a 96% em mais de 5% das amostras não serão aceitos, devendo o serviço ser refeito com material de pavimentação fornecido pela própria contratada.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2466
Sérgio Soares Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

6. CONTROLE DIGITAL

6.1 Os serviços deverão seguir também as Especificações Técnicas do Anexo XXI – Equipamentos de Rastreamento GPS.

Fl. n.º 479
Proc. n.º 01.2014.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

7. DOS AGRUPAMENTOS

a. Os serviços serão prestados em Agrupamentos conforme abaixo:

AGRUPAMENTOS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	TON/MÊS ESTIMADAS
I	JT, ST, CV	1.710
II	IQ, SM, CT, G, IT, MP	3.580
III	PE, MO	1.140
IV	EM, MG, AF	1.390
V	PA, CS, MB, AD, SA	3.660
VI	PR, PJ, FB, LA, BT, CL	4.120
VII	SÉ, PI, VM, IP, JA, VP, SP	3.710
VIII	MARG TIETÊ	2.500
IX	MARG PINHEIROS	2.500
X	MINI ANEL VIÁRIO	2.500

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As Subprefeituras poderão contratar, independentemente de autorização, as quantidades previstas no item 7, do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

8.2 As quantidades poderão ser aumentadas, conforme as necessidades, a critério da Administração e, quando for o caso, com expressa concordância da Detentora da Ata e da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

8.3 Os endereços das unidades administrativas que compõem os agrupamentos encontram-se descritos no **ANEXO II** deste edital.

8.4. Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

8.5. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização

2469
Sandra Gaetana Saies
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

8.6. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços a ser firmada.

8.7 Os documentos relativos aos serviços diários deverão ser reunidos em ordem crescente de dia da semana e encaminhados à fiscalização da unidade contratante até o segundo dia útil da semana seguinte à trabalhada.

8.8 A Contratada é responsável por manter o Livro de Ordem devidamente preenchido e atualizado, nos termos da resolução nº 1.024 – CONFEA.

8.9 Compete à contratada manter segunda via de todos os documentos e relatórios já mencionados como necessário ao controle de fornecimento e aplicação, devendo as unidades contratantes manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.

Fl. n.º 480
Proc. n.º 01.274.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

ERA TÉCNICA
ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

2014-0.153.484-4

2428

Sandra Santana Sales
RF 748.197.8.00
SMSP/COGEL

Fl. n.º
Proc. n.º 01.2014.14.21

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

Á
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Coordenadoria Geral de Licitações
Comissão de Pregão - Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 12/SMSP/COGEL/2014
Processo nº 2014-0.153.484-4

Objeto: Celebração de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buracos", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO SUBITEM 9.2 DO ANEXO XIX

Declaramos, em atendimento ao estabelecido no **subitem 9.2.** da cláusula 9. do Anexo XIX do edital do **Pregão 12/SMSP/COGEL/2014**, que o Sr. André Margarido Pacheco, portador do CPF(MF) nº 129.097.868-97, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601955196 é o nosso indicado como Responsável Técnico, devidamente inscrito no CREA, para acompanhar a execução de conservação de pavimentos viários - TAPA-BURACOS, por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão com caçamba térmica e controle digital.

Carapicuíba, 24 de Novembro de 2014.

Razão Social: ***ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.***
CNPJ: ***65.035.222/0001-95***
Nome: ***Reinaldo Kawaoka Miyake***
R.G: ***11.239.376-SSP/SP***
CPF: ***114.716.428-28***
Cargo: ***Diretor***

65 035 222/0001-95
ERA TÉCNICA ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Av Tâmara, 05 - Sala 24
Centro CEP 06320-020
CARAPICUÍBA SP

2014-0.153.484-4

ERA TÉCNICA
ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

2479
Sandra Santana Sales
RF 748.157-8.00
SMSP/COGEL

Fl. n.º 482
Proc. n.º 2014-0.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

Á
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Coordenadoria Geral de Licitações
Comissão de Pregão - Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 12/SMSP/COGEL/2014
Processo nº 2014-0.153.484-4

Objeto: Celebração de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buracos", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital.

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO SUBITEM 9.2 DO ANEXO XIX

Declaramos, em atendimento ao estabelecido no **subitem 9.2.** da cláusula 9. do Anexo XIX do edital do **Pregão 12/SMSP/COGEL/2014**, que o Sr. Reinaldo Kawaoka Miyake, portador do CPF(MF) nº 114.716.428-28, inscrito no CREA/SP sob o nº 5060057840 é o nosso indicado como Responsável Técnico, devidamente inscrito no CREA, para acompanhar a execução de conservação de pavimentos viários - TAPA-BURACOS, por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão com caçamba térmica e controle digital.

Carapicuíba, 23 de Outubro de 2014.

Razão Social: ***ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.***
CNPJ: ***65.035.222/0001-95***
Nome: ***Reinaldo Kawaoka Miyake***
R.G: ***11.239.376-SSP/SP***
CPF: ***114.716.428-28***
Cargo: ***Diretor***

65 035 222/0001-95
ERA TÉCNICA ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Av Tâmara, 05 - Sala 24
Centro CEP 06320-020
CARAPICUÍBA SP

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2492
Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/SMSP/COGEL/2014

Fl. n.º 483
Proc. n.º 01.224.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SMSP/COGEL/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.153.484-4

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR AGRUPAMENTOS, DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA-BURACO", POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO DE CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Aos 25 dias do mês de novembro do ano dois mil e quatorze, no Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS, situada à Rua Líbero Badaró, 425 - 35º andar - Centro, São Paulo, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Sr. Chefe de Gabinete, **Valter Antonio Rocha**, e a empresa **TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** situada à Rua Quatá, 845 – Vila Olímpia – São Paulo – SP – telefone: (11) 3044-1422, e-mail: trajeto@trajeto.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 69.048.254/0001-86, neste ato representada por seu representante legal - **Sr. Alcides Gomes Junior**, portador do RG nº 21.317.328 e inscrito no CPF sob nº 148.574.098-36, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem, em conformidade com o despacho constante às folhas 1946/1947 do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I. DO OBJETO : Prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buraco", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital, conforme discriminado abaixo:

1- As Subprefeituras poderão contratar, independentemente de autorização, as quantidades previstas no item 7, do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

1.1- As quantidades poderão ser aumentadas, conforme as necessidades, a critério da Administração e, quando for o caso, com expressa concordância da Detentora da Ata e da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

2- A Produtividade Mínima Mensal para cada frente de trabalho é de 245 ton / mês (duzentos e quarenta e cinco toneladas aplicadas por mês), salvo em

2493
Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

situações excepcionais, devidamente justificadas pelo engenheiro fiscal.

3- A fiscalização será exercida por servidor designado pela Subprefeitura (ou SPUA-NEC), por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo a SMSP realizar auditoria sempre que julgar necessário.

4- Os serviços serão prestados no Município de São Paulo, sem fornecimento de materiais, nas áreas geográficas que compõem os agrupamentos I a IX, descritos no anexo II, observadas as especificações contidas no anexo I, ambos integrantes deste edital.

5- Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climática impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ, não cabe remuneração à Contratada.

5.1. No caso de impossibilidade de fornecimento do material pela PMSP, por motivo diverso ao descrito acima, a contratada poderá ser remunerada no valor correspondente a até 03 (três) toneladas, com base no preço unitário vigente, por caminhão cadastrado na data da ocorrência da impossibilidade de fornecimento.

Fl. n.º 484
Proc. n.º 01.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

II. DOS PREÇOS

2.1. O(s) preço(s) unitário(s) que vigorará(ão) nesta Ata é(são):

AGRUPAMENTO VI

Responsável Técnico: **Cláudio Roberto Daud – CREA: 0601868127**

Preço por tonelada/mês: R$ 384,19 (trezentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)

2.2. O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(âo) o(s) vigente(s) na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de prestação do serviço.

2.3 O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação dos serviços objeto do Registro de Preços, incluindo todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (BDI), assim como os encargos sociais e trabalhistas. No preço da tonelada deverão estar inclusas as despesas decorrentes do sistema de controle de rastreamento previstos no Anexo XXI.

2.4 Este(s) preço(s) será(ao) utilizado(s) para do serviço, tanto no período diurno como no noturno ou quando, excepcionalmente, requisitados aos domingos e feriados.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2494
Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL
Fl. n.º
Proc. n.º
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

III. DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano.

3.1.1 Para fins de reajustamento, em conformidade com o artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.

3.2 O reajuste de preços dar-se-á, mediante utilização da variação acumulada no período, referente ao Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, de acordo com o Decreto Municipal nº 53.841/2013.

3.3 As unidades que contratarem os serviços objeto da presente Ata deverão verificar a previsão de reajuste, hipótese em que reservarão e empenharão recursos suficientes para suportar a sua eventual ocorrência durante o prazo de execução do objeto do contrato, ainda que este seja de duração inferior a 12 (doze) meses

3.4 As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

3.5 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

IV. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 13 da Lei nº 13.278/02, mediante prévia pesquisa de mercado que revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 44.279/03 e concordância das partes.

4.2 A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

V. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Será exigida, previamente à formalização das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, garantia do Contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do Contrato a ser firmado.

245
Sandra Santana Saies
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

5.2 A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária observando-se o disposto no artigo 56, §1°, incisos I, II e III da Lei Federal n° 8.666/93.

5.3 A garantia exigida pela Administração será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

5.4 A garantia contratual será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada.

Fl. n.º 246
Proc. n.º 01.274.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

VI. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O compromisso para a prestação do serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho e respectivo Anexo, decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.2 Além da comprovação do recolhimento da garantia, para assinatura do termo de contrato ou retirada da Nota de Empenho deverá a contratada apresentar:

6.2.1 Documentos de propriedade ou de posse mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing") ou locação ou instrumento equivalente devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, de cada veículo/equipamento exigidos conforme anexo I do edital da licitação que precedeu esta Ata.

6.2.2 Indicação dentre os responsáveis técnicos, devidamente registrado no CREA, e co-responsáveis técnicos, quando cabível, constantes da Ata de Registro de Preços, que responderão tecnicamente pelos serviços executados e o preposto que a representará nos locais de trabalho.

6.2.3 Certidão, atualizada, de regularidade de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social;

6.2.4 Certificado, atualizado, de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo do Serviço (FGTS);

6.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União.

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, atualizada, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro Município.

6.2.7 Caso a licitante não tenha sede no Município de São Paulo deverá ser apresentada comprovação de sua inscrição no cadastro das pessoas jurídicas que emitam nota fiscal autorizada por outro Município, nos termos da Lei

Fl. nº 494
Sandra Santana Saies
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL
Proc. nº 2014-0.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

Municipal nº 14.042/2005, Decreto Municipal nº 46.598/05 e Portaria SF nº 101/2005.

6.2.8. Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Prevenção de Riscos Ambientais, Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho e de Proteção Respiratória prevendo as condições e os riscos do trabalho dos funcionários

6.2.9 Guia de recolhimento da ART, nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA.

6.2.10 Quando da lavratura do Termo de Contrato, a Contratada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

6.2.11 Formalizada a contratação, será emitida a "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente que deverá ser retirado pela Contratada, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

6.2.11.1 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a retirar a "Ordem de Serviço" esta será enviada pelo Correio, por carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

6.2.12 Para a prestação dos serviços a Unidade Requisitante emitirá "Ordem de Início" ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, quantidade em toneladas dos serviços a ser prestado, valor, local(is) de prestação dos serviços, prazo, nome do responsável pela fiscalização, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia da "Ordem de Serviço" nos processos de medição e liquidação da despesa.

6.2.13 Para programação da produção da Unidade (SPUA), fornecedora do material necessário à execução dos serviços, a unidade contratante deverá obrigatoriamente encaminhar à mesma, uma cópia da respectiva Ordem de Inicio, informando os dados do(s) caminhão(ões) térmico(s) que estarão autorizados a retirar o material para execução dos serviços à contratante.

6.2.14 O prazo para início da prestação do serviço será aquele indicado na "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente.

6.3. A Detentora fica obrigada a atender a todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e anuência da detentora e mediante autorização do gestor da Ata de Registro de Preços (COGEL), devidamente formalizada no processo que deu origem à contratação.

6.4 A contratação deverá ser fixada em número de toneladas, conforme ATA de RP, estabelecendo-se o prazo contratual estipulado, considerada a necessidade da unidade, de segunda-feira a domingo e feriado, se necessário.

6.5 As máquinas, fora do horário que estiverem à disposição da PMSP, estarão sob a guarda e responsabilidade única da Detentora, sendo que para a máquina ficar em área ou próprio do Município deverá haver a manifestação do responsável designado pela Unidade Requisitante, onde ficarão consignadas as condições de permanência, que deverão ser acatadas pela Detentora.

6.6 A PMSP não se responsabilizará por qualquer sinistro eventualmente ocorrido com as máquinas, nos caso das mesmas serem guardadas em área ou próprio do Município.

6.7 As máquinas e equipamentos, devidamente abastecidos de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura, na planilha diária individual de controle dos serviços.

6.8 As máquinas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Detentora substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Unidade. A nova máquina ou equipamento deverá atender às exigências do Edital de Licitação e Anexos que precederam esta Ata.

6.9 A detentora providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações) através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos veículos e das máquinas, que deverão ser confeccionadas sob sua responsabilidade e ônus, de acordo com o modelo a ser fornecido pela PMSP.

6.10 A detentora se obriga a socorrer a máquina ou equipamento que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Unidade Requisitante.

6.11 No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo ou máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Detentora, sem prejuízo de sua pronta substituição.

6.12 Obriga-se a Detentora a substituir, durante a vigência do(s) contrato(s) decorrentes desta Ata, a máquina(s) e equipamentos que ultrapassar(em) 10 (dez) anos de utilização contados a partir do ano de sua fabricação.

6.13 Os serviços poderão ser executados de segunda a domingo, em horários diurnos ou noturnos, sem que haja acréscimos ou supressões nos preços, horários esses que deverão ser estabelecidos pela Unidade Requisitante quando da expedição da Ordem de Serviço. Os preços ofertados serão utilizados para pagamento da execução dos serviços tanto no período diurno quanto no período noturno, não cabendo qualquer ônus adicional à Prefeitura.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2493 Sandra Soraia Sales RF 748.157.8.00 SMSP/COGEL

VII. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Mediante requerimento mensal apresentado à Prefeitura pela Detentora, até o terceiro dia útil do mês seguinte serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de prestação do serviço, a medição das toneladas aplicadas, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição e a entrega na Unidade Técnica dos documentos exigidos pelo Portaria 2014, e dos documentos discriminados a seguir:

Fl. n.º 449
Proc. n.º 01.274.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

- Cópia da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura ou;
- Planilha analítica da medição;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de S;
- Certidão de d trabalhistas;
- Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal ou;
- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- Nota de Empenho;
- Na hipótese de existir Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá acompanhar os demais documentos citados;
- da T 2014;
- Cópia Ordem de Início;
- Ficha diária de produção, conforme Anexo XXIII do Edital que precedeu esta Ata;
- Planilha resumo de tone das efetivamente aplicadas;
- CD ou mídia eletrônica compatível, contendo os dados do rastreamento dos veículos, conforme Anexo XXI.

7.2 O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de toneladas aplicadas no período, aplicando-se os preços unitários por tonelada registrados nesta ATA e possíveis descontos, se houver, em acordo com o previsto na Especificação Técnica.

7.2.1 O relatório dos ensaios realizados devem ser juntados ao Expediente de pagamento

REGINA CARNIKOSKI LIMA
Aux. Téc. Administração
Sandra Santana Soares
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

7.3 A CONTRATADA deverá providenciar o faturamento dos serviços, após a aprovação do fiscal do contrato dos serviços efetivamente realizados.

- Na hipótese da Empresa contratada estar obrigada ao cumprimento da Lei Municipal nº 14.097/2005, regulamentada pelo Decreto nº 47.350/2006, deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

- A PMSP, se exigível, efetuará a retenção na fonte dos impostos e exigirá, se for o caso, a comprovação dos recolhimentos abaixo relacionados:

1. O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº 45.983, de 16.06.2005, será retido na fonte pela PMSP. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA ISS".

2. O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.713, de 1988, e do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999, será retido pela PMSP. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA IRRF".

3. As retenções a título de contribuição social para o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS atenderá aos termos da Lei nº 8212, de 24/07/91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20/11/98, e Instrução Normativa MPAS/SRP nº 3, de 14/07/05 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la.

4. A CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de cópia autenticada das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP, por tomador de serviço.

5. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, deverão corresponder ao período imediatamente anterior ao da execução e a mão-de-obra alocada para esse fim.

6. A contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

7. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados:

- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;

- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;

1500
Sergio Santana Sales
RF 798.157.8.00
SMSP/COGEL

- No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do município de São Paulo, a contratada deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município, na forma da lei nº 13.701/2003 e Decreto Municipal nº 46.598/2005.

- Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;

- Folha de pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação do serviço;

- Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;

- Guias de recolhimento GFIP/SEFIP do mês anterior, cópia reprográfica;

Fl. n.º 141
Proc. n.º 01.274.14-2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

- Guia GPS do mês anterior, cópia reprográfica;

- Recibo da conectividade social.

- A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

7.4 Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no Banco Brasil nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

7.5 Será concedida compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais, conforme Portaria nº 05/SF/2012.

7.5.1 O pagamento da compensação financeira estabelecida neste item dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado.

7.5.2 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o este item, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.6 Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

7.7 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato.

7.8 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte

Fl. n.º 492
Proc. n.º 2014-0.153.484-4
REGINA MARIKO ISHIMA
Aux. Téc. de Serviços Gerais
RF 748.157-8.00

da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.9 A fiscalização dos serviços será exercida por técnico designado pela PMSP, na Ordem de Início dos Serviços.

7.10 Do Redutor de Pagamento

7.10.1 Serviços com bom desempenho serão remunerados em 100% do valor da tonelada registrada em ata de RP, utilizando como parâmetro Marshall o grau de compactação entre 98% a 100%.

7.10.2 Na hipótese de serem constatados, por meio de verificações aleatórias realizadas pela contratante, serviços realizados com grau de compactação da massa asfáltica aplicada inferior a 98% e superior a 97% (inclusive) em mais de 5% das amostras ensaiadas, as medições dos serviços realizados no mês para efeito de pagamento sofrerão uma redução de 10% sobre o valor da tonelada.

7.10.3 Graus de compactação entre 97% e 96% em mais de 5% das amostras ensaiadas sofrerão uma redução de 20% sobre o valor da tonelada, e graus de compactação inferior a 96% em mais de 5% das amostras não serão aceitos, devendo o serviço ser refeito com material de pavimentação fornecido pela própria contratada.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no inc. I do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.

IX. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Compete as Subprefeituras/SPUA/NEC:

9.1.1 Emitir Contrato e Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso;

9.1.2 Adotar todas as providências pertinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços contratados, indicando um técnico para a fiscalização do contrato;

9.1.3 Efetuar os pagamentos à contratada, com pontualidade, em cumprimento ao contido na Portaria SF nº 92/2104.

Fl. n.º 103
Proc. n.º 2014-0.153.484-4
REGISTRO MARCHIMA
Sérgio Serrano Soares
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

9.1.4 Realizar a contratação por um período mínimo de 3 (três) meses, ressalvada a possibilidade de contratação por períodos inferiores, se houver a concordância da empresa contratada.

9.2. Compete a CONTRATADA:

9.2.1. A prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços será feito diretamente pela Detentora da presente Ata, em conformidade com as especificações detalhadas na Especificação Técnica, parte integrante do Edital e da Ata de Registro de Preços,

9.2.2. Providenciar todas as condições necessárias a obtenção de plenas condições de execução dos serviços, objetos desta Ata de Registro de Preços:

9.2.2.1. Deverão ser previstos todos os equipamentos para a perfeita prestação do serviço e conservação dos mesmos, inclusive o fornecimento e uso dos equipamentos de proteção Individual (EPIs) e segurança;

9.2.3. Executar os serviços na forma e condições fixadas na presente Ata de Registro de Preços, mediante contratação do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do referido Pregão;

9.2.4. Retirar e assinar o Contrato e a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do ofício ou memorandos protocolizados ou ainda do "fac-símile",

9.2.5. Executar os serviços objeto dessa Ata de Registro de Preços diretamente ou na forma e condições previstas no edital de Pregão que precedeu este ajuste e seus anexos, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial do objeto;

9.2.6. Apresentar, durante todo o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.7 A empresa Detentora deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução dos serviços ora contratados;

9.2.8 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.2.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

9.2.10 A Detentora obriga-se a manter ficha diária de produção conforme modelo do **ANEXO XXIII** do Edital que precedeu esta Ata, onde constará os horários de apresentação e de dispensa, assim como todas as ocorrências, devidamente aprovadas pelo encarregado da Prefeitura.

9.2.11 A Detentora se compromete a adotar o livro de ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.024 – CONFEA.

9.2.12 A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à PMSP.

9.2.13 A Detentora se obriga a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

9.2.14 A Detentora deverá arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto contratado.

9.2.15 A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

9.2.16 As contratações não poderão sofrer solução de continuidade inclusive em função de operação de rodízio de veículos, implantada pelos órgãos governamentais, devendo a Detentora realizar os serviços dentro do horário legal, para o atendimento às Unidades Requisitantes.

9.2.17 Todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos taxas, seguro obrigatório inclusive multas na execução do contrato, serão de responsabilidade da Detentora.

9.2.18 A Detentora deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações – COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

9.2.19 Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

9.2.20 A contratada deve realizar o serviço com a frente de trabalho de execução completa em conformidade com a composição de custo apresentada.

Fl. n.º 1961
Proc. n.º 01.2014.2
REGINA MASUKO KIKUCHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização
Sandra Soares
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

X. DAS PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como aquelas estabelecidas no Decreto nº5.450/05, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

10.2 Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: - até 5 dias, multa correspondente a 3 toneladas/dia

- de 5 a 10 dias, multa correspondente a 6 toneladas/dia

- acima de 10 dias sem justificativa aceita pela administração, será considerada inexecução total do contrato.

10.3 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a Detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados nesta Ata de Registro de Preços.

10.4 Multa **por dia de atraso para o início da prestação dos serviços** conforme fixado na Ordem de Início, sem justificativa aceita pela fiscalização:

- até 5 dias, multa correspondente a 3 toneladas/dia para Subprefeituras e SPUA-NEC

- de 5 a 10 dias, multa correspondente a 6 ton/dia para Subprefeituras e SUPA-NEC

- acima de 10 dias será considerada inexecução total do contrato.

10.5 Multa por **falta de equipamentos(s) motorizado(s) ou GPS** no mês:

- em até 2 faltas/mês multa correspondente a 08 toneladas/dia

- acima de 2 faltas/mês, multa correspondente a 12 toneladas/dia

- Em caso de **reincidência:**

- em até 60 dias, multa correspondente a 16,0 toneladas/dia

- em até 90 dias, multa correspondente a 14 toneladas/dia

- em até 180 dias, multa correspondente a 13 toneladas/dia

- Acima de 4 faltas/mês, consecutivos ou não, será considerado inexecução parcial.

Fl. n.º 496
Proc. n.º 2014-0.153.484-4
REGINA TARIKO KOHIMA
Aux. Téc. de Gestão
Sandra Santos Paes
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

10.6 Por **não atendimento às ordens de serviços no mês**, ressalvadas situações excepcionais apontadas pelo fiscal do contrato e anotadas na ficha de ocorrência.

- parcial, até 30% das ordens de serviços, multa de 5% sobre a parcela não executada.

- de 31% a 50% das ordens de serviços, multa de 10% sobre a parcela não executada.

- acima de 50% das ordens de serviço, multa de 15% sobre a parcela não executada.

10.7 Por desatendimento as **ordens da fiscalização** pertinentes ao serviço e registradas na Ficha de produção diária:

- 0,50 toneladas por ocorrência, até 20 ocorrências

- acima de 20 ocorrências/mês, multa correspondente a 1,0 ton/ocorrência

10.8 Por **descumprimento a temperatura** da massa, estando essa em temperatura inferior a especificada no mês:

- multa correspondente a 6 toneladas por ocorrência

10.9 Caso o **termômetro** não esteja aferido ou se encontre fora de funcionamento:

- multa correspondente a 6 toneladas por ocorrência no mês

10.10. Por **serviço não aceito** pela fiscalização, por ocorrência:

- multa correspondente a 1 tonelada/ por ocorrência no mês

10.11. Por infração a cláusula contratual diferente das especificadas, multa correspondente a 6 toneladas por ocorrência/mês.

10.12. Multa por **inexecução parcial** do contrato: 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, assim considerada a quantidade estimada/mês para a unidade contratante

10.13. Multa pela **inexecução total** do contrato: 30,0% (trinta por cento) sobre o valor GLOBAL, assim considerada a produtividade estimada/mês para Subprefeituras e para SUPA-NEC;

10.14. Multa pela não manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato: 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, considerada a quantidade estimada/mês para Subprefeituras e para SPUA-NEC

10.15. Multa pelo cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor estimado da contratação pelo prazo

Fl. n.º 493
Proc. n.º 2014.0.153.484-4
1406
REGINA MAEKAWA ISHIMA
Assistente Técnico de Administração
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

remanescente de vigência do Registro de Preços, considerando-se para tanto, os quantitativos previstos para a execução dos serviços nesta ata e o preço unitário vigente na ocasião do cancelamento.

10.16. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.17. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.18. Somente poderá ocorrer o desconto das multas após o trânsito em julgado da penalidade.

10.18.1 As multas serão tratadas no processo de medição do mês que foi gerada a infração, porém, somente após o pagamento e liquidação dos serviços executados. A contratante não poderá atrasar ou reter o pagamento da medição por conta da análise de aplicação de penalidade que ainda está em andamento, passível de recurso, em observância ao princípio da ampla defesa.

XI . DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, quando:

11.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 A detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

11.1.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços, assegurada ampla defesa.

Fl. n.º 498
Proc. n.º 2014-0.153.484-4
REGINA MORIKO JOSHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização
Sandra Soares Gomes
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

11.1.6 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XII. DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1. Poderão fazer uso desta Ata todas as unidades da administração municipal de São Paulo, conforme artigo 6º da Lei nº 13.278/02, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

12.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

12.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contrações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

13.3. Fica a Detentora ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 5.450/2005, demais normas complementares e disposições desta Ata e do edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Técnico de Fiscalização
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

13.5 A detentora, no ato da assinatura desta Ata apresentou:

13.5.1. Para as empresas inscritas no SICAF, os documentos serão consultados via sistema.

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.

c) Prova de regularidade para com a Fazendas Federal , Estadual e do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada conforme modelo constante no **ANEXO X** deste edital.

d) Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO XX** deste edital.

d-1) Também deverá ser apresentada a Consulta ao CADIN Municipal (via internet), demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.094/05 e o Decreto Municipal n.º 47.096/06.

e) Previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, por meio da apresentação de Planilha de Composição de Custos

13.5.2 Indicou, dentre os responsáveis técnicos, devidamente inscrito no CREA, constantes no(s) Atestado(s) ou na(s) Certidão(ões) apresentado(s) por ocasião da habilitação, aquele que responderá tecnicamente pelos serviços a serem executados através desta Ata.

13.5.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o edital da Licitação na modalidade Pregão nº 12/SMSP/COGEL/2014, seus anexos e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A Detentora exibiu neste ato a Guia de Arrecadação nº 2014000729 no valor de R$ 190,95 (cento e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao pagamento dos emolumentos da presente Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

Sandra Soares Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras, que se lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Fl. n.º 809
Proc. n.º 0.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

São Paulo, 25 de novembro de 2014.

Pela contratante: _____

VALTER ANTONIO ROCHA
Chefe de Gabinete
SMSP

Pela Contratada: _____

TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOSLTDA.
CNPJ nº 69.048.254/0001-86
Nome: *ALCIDES GOMES JUNIOR*
R.G.: 21.317.328
Cargo: Gerente Comercial

Testemunhas:

1.(nome)
RG:

2.(nome)
RG:

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

Sandro Sarmento Soares
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. n.º 201
Proc. n.º 01.2014.0.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

Pregão nº 12/COGEL/SMSP/2014

Processo Administrativo nº 2014-0.153.484-4

Objeto: Celebração de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buracos", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR AGRUPAMENTOS, DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA BURACOS", POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, conforme discriminado abaixo, observadas as condições técnicas previstas no Anexo XVIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.2 Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do D.N.I.T., seguindo a seguinte metodologia:

- requadramento do buraco com martelete, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;
- execução de pintura de ligação com emulsão;
- aplicação de concreto asfáltico
- compactação com rolo compactador ou placa vibratória:
- para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;
- para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (usinado quente / frio / brita), a ser fornecido pela P.M.S.P e compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0 cm e/ou (-) 10 cm;
- remoção do material excedente e restos de entulho;

- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e requadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o a completa execução do serviço;

- a remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela Contratada e a descarga em local indicado pela P.M.S.P;

- medição da área tapada e/ou recuperada, para constar na ficha de produção diária – ANEXO XXIV do edital.

- demais métodos executivos pertinentes, aplicáveis aos leitos carroçáveis, previstos nas normas técnicas em vigor à época da execução dos serviços

1.3 Os materiais de pavimentação (concreto asfáltico, emulsão para a pintura de ligação ou seus componentes) necessários à prestação dos serviços, bem como os materiais complementares (brita 1, brita 2 ou material fresado) serão disponibilizados pela PMSP.

1.4 Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ, não caberá remuneração à Contratada.

1.5 No caso de impossibilidade de fornecimento do material pela PMSP, por motivo diverso ao descrito acima, a contratada será remunerada conforme segue:

1.5.1 Sendo Subprefeitura ou SPUA/NEC a contratante, ocorrendo a impossibilidade de fornecimento descrita no item 1.5 caberá remuneração no valor de 3 (três) toneladas do preço unitário (por tonelada) vigente **por caminhão cadastrado na SPUA,** na data da ocorrência da impossibilidade de fornecimento,

1.6 Para o atendimento da(s) Ordem(ns) de Serviço a contratada deverá retirar na SPUA-NEC – Superintendência das Usinas de Asfalto – Núcleo Executivo de Conservação das Marginais, e/ou no local indicado pela contratante o material (CBUQ, emulsão, binder, pedra) necessário para a execução dos serviços.

1.6.1 Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá da Unidade Requisitante, com antecedência de 24 horas, a relação dos locais dos serviços a serem executados.

2 RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.1 A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

2.1.1 Para efeito das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, considera-se frente de trabalho a estrutura a ser disponibilizada pela detentora na quantidade necessária à aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

Sandra Soares
RF 748.357.8.00
SMSP/COGEL

Fl. n.º 513
Proc. n.º 01.224.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

2.1.2 Cada frente de trabalho para a execução dos serviços deverá ser composta, de no mínimo:

DESCRIÇÃO	QTDE.
MÃO DE OBRA	
Técnico nível médio com formação em edificações, construção civil (SGSP), terraplanagem ou edificações – devidamente registrado no CREA	1
Encarregado	1
Rasteleiro	1
Ajudante Geral	5
Encargos Sociais TABELAS SIURB	
EQUIPAMENTOS	
Caminhão com caçamba térmica de 5 m^3 /sistema de aquecimento, com tanque de emulsão, compressor de ar, martelete de 20 a 30 kg, espargidor tipo agulha, todos acoplados ao caminhão	1
Caminhão Basculante 4 m3	1
Rolo Compactador Vibratório - Mod. Dynapac LR 95 ou similar	1
Placa Vibratória - Mod. Dynapac LF 81 ou similar	2
Serra para corte de pavimento, sem disco	1
disco diamantado 17" (uma unidade/mes)	1
Perua Kombi	1
GPS	2

OBS: Fica à critério da detentora a utilização de equipamentos e mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços.

2.2 Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

2.3 Durante toda execução do objeto contratado os caminhões deverão ter até 10 (dez) anos de fabricação.

2.3.1 Para a execução dos serviços de corte, requadramento e preparo das superfícies deverão ser utilizados caminhões basculantes ou carrocerias, com capacidade mínima de 13.000 kg, acoplados com compressores de ar, marteletes pneumáticos e placas vibratórias para perfeita compactação do material complementar a ser utilizado como base.

2.3.1.1. As placas vibratórias somente poderão ser utilizadas nos locais inacessíveis ao rolo compactador.

2.3.2 Os caminhões a serem utilizados para aplicação de massa asfáltica deverão possuir caçamba térmica, com capacidade para 5 m^3 de massa asfáltica, conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30 kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para remoção do material fino do local a ser

recuperado, maçarico manual para secagem da superfície, tanque de emulsão de no mínimo 250 litros com espargidor tipo agulha para pulverizar a emulsão, descarga automática de massa através de bica, sistema de aquecimento de caçamba Térmica, depósitos de resíduo de no mínimo 1,0 m3, plataforma para transporte de placa vibratória, reboque para transporte em Tandem de rolo compactador, holofotes de 300 W ou superior, ano de fabricação não superior a 10 anos, com cabine extra para 4 ocupantes.

2.3.3 Os caminhões deverão dispor de dispositivo de rastreamento em acordo com as Especificações Técnicas do Anexo XXI – Equipamentos de Rastreamento GPS.

2.3.4 Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – CRV expedidos, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro dos veículos, inclusive do equipamento Compacto de Tapa buraco.

2.3.5 No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada.

2.3.6 Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações.

2.3.7 Os Caminhões deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas nas dimensões de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com o BRASÃO da PMSP no canto esquerdo, bem assim com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA P.M.S.P. – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS – TAPA BURACOS; ou A SERVIÇO DA P.M.S.P. / SPUA-NEC – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS – TAPA BURACOS.

2.3.8 Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços deverão, preliminarmente à adjudicação do presente certame e à assinatura de cada termo de contrato/retirada de cada nota de empenho, ser submetidos a vistoria técnica e cadastramento pelo DTI – Departamento de Transportes Internos da contratante, que expedirá "Laudo de Conformidade".

2.3.9 Na vistoria técnica a ser realizada preliminarmente à adjudicação do certame, deverão ser apresentados 50% (cinquenta por cento) dos veículos/equipamentos a serem utilizados, levando-se em conta a estimativa mensal de contratação e a possibilidade de executar os serviços ora licitados em 02(dois) turnos.

2.3.10 Para a obtenção do laudo de conformidade, a detentora da Ata, nos prazos previstos na Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo XVIII para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, retirará na unidade requisitante a solicitação formal de vistoria dos veículos/equipamentos a ser apresentada ao Departamento de Transportes Internos – DTI, acompanhada do responsável técnico da PMSP e dos seguintes documentos: relação dos veículos/equipamentos, cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento dos veículos, cópia autenticada da documentação referida na minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo XVIII.

2.3.11 Além das condições previstas neste Edital, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos. (resp. pela DTI).

2.3.12 Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos o substituto deverá igualmente ser submetido a vistoria no DTI, na presença do representante legal da Contratada.

2.3.13 A substituição de caminhão de eixo traseiro duplo (9 ton), por caminhão toco (5 ton), será tolerada, por solicitação da empresa para otimização dos serviços e autorização prévia da fiscalização, quando os serviços forem executados em vias de difícil acesso, não superando 20% da quantidade mensal contratada.

2.3.14 Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

2.3.15 A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

2.3.13.1. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo

2.3.13.2. O padrão dos uniformes a serem utilizados pelos funcionários da contratada deverá obedecer ao estabelecido na Portaria nº 15/SMSP/2010.

3. PRODUTIVIDADE:

3.1. A produtividade mínima mensal para cada frente de trabalho é de 245 ton / mês (duzentos e quarenta e cinco toneladas aplicadas por mês), salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo engenheiro fiscal.

3.2 Será admitida, em caráter excepcional, a diminuição de até 20% (vinte por cento) da produtividade mínima mensal exigida no item 3.1 acima, desde que justificada pela fiscalização.

3.3 A produtividade da parte da equipe responsável pelo requadramento, limpeza e reposição da base do pavimento deverá ser igual ou superior à parte da equipe responsável pela imprimação, preenchimento e compactação da massa asfáltica, ou seja, na ordem de 80 m² por carga de caminhão térmico (10 toneladas).

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as normas de reparação de pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Técnico Fiscalização
RF 748.157.8.00
SP/COGEL

do D.N.I.T., especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança.

4.2. A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115ºC.

4.3. A contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo o engenheiro fiscal aferi-lo no laboratório da PMSP, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos.

4.4. A temperatura mínima da massa asfáltica a ser fornecida pela SPUA será de 150ºC.

4.5. Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115oC, o material não deverá será aplicado, devendo a contratada restituir a massa asfáltica na SPUA, para pesagem, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas em lei e na ata de registro de preços.

4.6. O comprovante da pesagem deverá ser anexado nos processo de medições, juntamente com as ordens de serviços diárias.

4.7. Para cada frente de trabalho, os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela unidade contratante, devendo a mesma priorizar o atendimento aos SACs.

4.8. A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências necessárias junto à CET, de modo a otimizar os serviços.

4.9. Cada Unidade Administrativa deverá prever uma segunda programação alternativa para garantir à contratada a condição de cumprimento da meta prevista para produção mensal.

4.10. A programação diária do trabalho será fornecida à contratada no dia anterior à execução dos serviços ou na ocasião da liberação dos veículos na balança, com a mesma antecedência. (publicada na internet)

4.11. A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.

4.12. Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao engenheiro fiscal analisar a situação descrita pela contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

4.13. A liberação dos serviços será feita por preposto da PMSP, indicado pela autoridade responsável da Unidade contratante, sem a qual não serão válidos os tickets de balança para fins de pagamento.

4.14. Os funcionários designados para a liberação de carga na balança deverão ficar disponíveis para o serviço, ressalvada 1 (uma) hora de intervalo para refeições no turno diurno e 1 (uma) hora de descanso para o turno noturno.

4.15. Liberado o carregamento, os veículos de carga deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização, para execução dos serviços.

REGINA MARIKO
Aux. Téc. de Fiscalização
RF 748.157-8.00
SMSP/COGEL

4.16. Deverá ser preenchida a Ficha de Produção Diária (Anexo XXIII do edital), para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.

4.17. Deverão ser apresentadas, no mínimo, três fotos do mesmo buraco, durante as seguintes fases do serviço: 1ª: inicial, 2ª: após a preparação do local, com o requadramento e limpeza, antes da colocação da pintura de ligação e, 3ª: final; devem ser capturadas e devidamente enviadas on-line para um Sistema de Gestão.

5. ENSAIOS

5.1 A fiscalização poderá providenciar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do Grau de Compactação da Massa Asfáltica aplicada, sendo aceito (considerado como de bom desempenho) um grau de compactação utilizando como parâmetro Marshall entre 97 a 100%, custeadas pela detentora. Está prevista uma amostra a cada 100 toneladas de concreto asfáltico aplicado.

5.1.1 A contratada indicará o laboratório acreditado pelo INMETRO segundo requisitos da NBR ISSO/IEC 17025, integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios. A relação dos laboratórios bem como os custos dos ensaios poderão ser consultados pelos proponentes em qualquer dos laboratórios constantes no site do INMETRO www.inmetro.gov.br.

5.2 Deverá ser efetuada verificação geométrica do acabamento do serviço, onde a superfície do buraco tapado deverá coincidir com o nível do pavimento existente, contíguo ao serviço executado, não apresentando desníveis (flechas) acima de 0,5 cm, conforme ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET-DE-POO/027 do DERSA/DERSP, feita com um conjunto de réguas de 3,00 e 1,20 m.

5.3 Do redutor de pagamento

5.3.1 Serviços com bom desempenho serão remunerados em 100% do valor da tonelada registrada em ata de RP, utilizando como parâmetro Marshall o grau de compactação entre 98% a 100%.

5.3.2 Na hipótese de serem constatados, por meio de verificações aleatórias realizadas pela contratante, serviços realizados com grau de compactação da massa asfáltica aplicada inferior a 98% e superior a 97% (inclusive) em mais de 5% das amostras ensaiadas, as medições dos serviços realizados no mês para efeito de pagamento sofrerão uma redução de 10% sobre o valor da tonelada.

5.3.3 Graus de compactação entre 97% e 96% em mais de 5% das amostras ensaiadas sofrerão uma redução de 20% sobre o valor da tonelada, e graus de compactação inferior a 96% em mais de 5% das amostras não serão aceitos, devendo o serviço ser refeito com material de pavimentação fornecido pela própria contratada.

Sandra Santana Soares
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

Fl. n.º
Proc. n.º
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

6. CONTROLE DIGITAL

6.1 Os serviços deverão seguir também as Especificações Técnicas do Anexo XXI – Equipamentos de Rastreamento GPS.

7. DOS AGRUPAMENTOS

a. Os serviços serão prestados em Agrupamentos conforme abaixo:

AGRUPAMENTOS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	TON/MÊS ESTIMADAS
I	JT, ST, CV	1.710
II	IQ, SM, CT, G, IT, MP	3.580
III	PE, MO	1.140
IV	EM, MG, AF	1.390
V	PA, CS, MB, AD, SA	3.660
VI	PR, PJ, FB, LA, BT, CL	4.120
VII	SÉ, PI, VM, IP, JA, VP, SP	3.710
VIII	MARG TIETÊ	2.500
IX	MARG PINHEIROS	2.500
X	MINI ANEL VIÁRIO	2.500

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As Subprefeituras poderão contratar, independentemente de autorização, as quantidades previstas no item 7, do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

8.2 As quantidades poderão ser aumentadas, conforme as necessidades, a critério da Administração e, quando for o caso, com expressa concordância da Detentora da Ata e da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

8.3 Os endereços das unidades administrativas que compõem os agrupamentos encontram-se descritos no **ANEXO II** deste edital.

8.4. Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

8.5. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização

2516
Sandra Santana Saies
RF 846.157.8.00
SMSP/COGEL

dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

8.6. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços a ser firmada.

8.7 Os documentos relativos aos serviços diários deverão ser reunidos em ordem crescente de dia da semana e encaminhados à fiscalização da unidade contratante até o segundo dia útil da semana seguinte à trabalhada.

8.8 A Contratada é responsável por manter o Livro de Ordem devidamente preenchido e atualizado, nos termos da resolução nº 1.024 – CONFEA.

8.9 Compete à contratada manter segunda via de todos os documentos e relatórios já mencionados como necessário ao controle de fornecimento e aplicação, devendo as unidades contratantes manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.

Fl. n.º 516
Proc. n.º 01.2014.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

TRAJETO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

2014-0.153.484-4

3526

São Paulo, 17 de novembro de 2014.

Sandra Santana Spies
RF 748.157-8,00
SMSP/COGEL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Coordenadoria Geral de Licitações
Rua Libero Badaró, 425 - 37° andar
São Paulo - SP

Fl. n.º 10
Proc. n.º 01.224.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

Ref.: Pregão nº 12//SMSP/COGEL/2014
Processo nº 2014-0.153.484-4
Objeto: Prestação de Serviços de conservação de pavimentos viários – "tapa buraco", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão de pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital.

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

TRAJETO Construções e Serviços Ltda., estabelecida na Rua Quatá, 845 - fundos - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 69.048.254/0001-86, por seu representante legal, indica como responsável técnico pela execução dos serviços objeto da licitação em referência, o Engenheiro Claudio Roberto Daud, inscrito no CREA sob o nº 0.601.868.127.

Alcides Gomes Junior
RG nº 21.317.328
Gerente Comercial

Rua Quatá, 845 - Vila Olímpia - São Paulo - SP - Fone: 11.3044-1422 - e-mail: trajeto@trajeto.com.br
CNPJ: 69.048.254/0001-86 Inscrição Estadual: 116.919.116.114

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

Sandra Soriano Saier
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/SMSP/COGEL/2014

Fl. n.º
Proc. n.º 01.2014.42
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SMSP/COGEL/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.153.484-4

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR AGRUPAMENTOS, DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA-BURACO", POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO DE CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Aos 25 dias do mês de novembro do ano dois mil e quatorze, no Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS, situada à Rua Líbero Badaró, 425 - 35º andar - Centro, São Paulo, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Sr. Chefe de Gabinete, **Valter Antonio Rocha**, e a empresa **POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.,** situada à Rua Paranhos Pederneiras nº 194– Vila Leonor – São Paulo – SP – telefone/fax: (11) 2909-7400 , e-mail: comercial@potenzaengenharia.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 58.853.169/0001-74, neste ato representada por seu representante legal **Sra. Melissa Garcia Pereira Ignácio** - portadora do RG nº 22.603.056-9 e inscrito no CPF sob nº 223.509.518-63, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem, em conformidade com o despacho constante às folhas 1946/1947 do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I. DO OBJETO : Prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buraco", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital, conforme discriminado abaixo:

1- As Subprefeituras poderão contratar, independentemente de autorização, as quantidades previstas no item 7, do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

1.1- As quantidades poderão ser aumentadas, conforme as necessidades, a critério da Administração e, quando for o caso, com expressa concordância da Detentora da Ata e da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

2530
Sandra Santana Gaies
RF 748.137.8.00
SMSP/COGEL

2- A Produtividade Mínima Mensal para cada frente de trabalho é de 245 ton / mês (duzentos e quarenta e cinco toneladas aplicadas por mês), salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo engenheiro fiscal.

3- A fiscalização será exercida por servidor designado pela Subprefeitura (ou SPUA-NEC), por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo a SMSP realizar auditoria sempre que julgar necessário.

4- Os serviços serão prestados no Município de São Paulo, sem fornecimento de materiais, nas áreas geográficas que compõem os agrupamentos I a IX, descritos no anexo II, observadas as especificações contidas no anexo I, ambos integrantes deste edital.

5- Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climática impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ, não cabe remuneração à Contratada.

5.1. No caso de impossibilidade de fornecimento do material pela PMSP, por motivo diverso ao descrito acima, a contratada poderá ser remunerada no valor correspondente a até 03 (três) toneladas, com base no preço unitário vigente, por caminhão cadastrado na data da ocorrência da impossibilidade de fornecimento.

Fl. n.º 512
Proc. n.º 01.224.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

II. DOS PREÇOS

2.1. O(s) preço(s) unitário(s) que vigorará(ão) nesta Ata é(são):

AGRUPAMENTO VII

Responsáveis Técnicos: **Marcos Francisco Pereira Ignácio – CREA: 0601036835**
Felipe Eduardo Hernandez Silva – CREA: 5061737070
Melissa Garcia Pereira Ignácio – CREA: 5062022270

Preço por tonelada/mês: R$ 384,19 (trezentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)

2.2. O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(âo) o(s) vigente(s) na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de prestação do serviço.

2.3 O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação dos serviços objeto do Registro de Preços, incluindo todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (BDI), assim como os encargos sociais e trabalhistas. No preço da tonelada deverão estar inclusas as despesas decorrentes do sistema de controle de rastreamento

2531
Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

Fl. n.º 513
Proc. n.º 01.224.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

previstos no Anexo XXI.

2.4 Este(s) preço(s) será(ao) utilizado(s) para do serviço, tanto no período diurno como no noturno ou quando, excepcionalmente, requisitados aos domingos e feriados.

III. DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano.

3.1.1 Para fins de reajustamento, em conformidade com o artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.

3.2 O reajuste de preços dar-se-á, mediante utilização da variação acumulada no período, referente ao Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, de acordo com o Decreto Municipal nº 53.841/2013.

3.3 As unidades que contratarem os serviços objeto da presente Ata deverão verificar a previsão de reajuste, hipótese em que reservarão e empenharão recursos suficientes para suportar a sua eventual ocorrência durante o prazo de execução do objeto do contrato, ainda que este seja de duração inferior a 12 (doze) meses

3.4 As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

3.5 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

IV. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 13 da Lei nº 13.278/02, mediante prévia pesquisa de mercado que revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 44.279/03 e concordância das partes.

4.2 A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

Fl. nº 84
Proc. 2014-0.153.484-4
REGINA MARIKO ISHIMA
Aux. Técnico Administrativo
Sandra Santana Sales
RF 748.167.8.00
SMSP/COGEL

V. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Será exigida, previamente à formalização das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, garantia do Contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do Contrato a ser firmado.

5.2 A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária observando-se o disposto no artigo 56, §1°, incisos I, II e III da Lei Federal n° 8.666/93.

5.3 A garantia exigida pela Administração será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

5.4 A garantia contratual será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada.

VI. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O compromisso para a prestação do serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho e respectivo Anexo, decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.2 Além da comprovação do recolhimento da garantia, para assinatura do termo de contrato ou retirada da Nota de Empenho deverá a contratada apresentar:

6.2.1 Documentos de propriedade ou de posse mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing") ou locação ou instrumento equivalente devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, de cada veículo/equipamento exigidos conforme anexo I do edital da licitação que precedeu esta Ata.

6.2.2 Indicação dentre os responsáveis técnicos, devidamente registrado no CREA, e co-responsáveis técnicos, quando cabível, constantes da Ata de Registro de Preços, que responderão tecnicamente pelos serviços executados e o preposto que a representará nos locais de trabalho.

6.2.3 Certidão, atualizada, de regularidade de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social;

6.2.4 Certificado, atualizado, de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo do Serviço (FGTS);

6.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União.

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, atualizada,

Fl. n.º 515
Proc. nº 01.2014.0.153.484-4
1533
REGINA ... KISHIMA
Aux. ... Expediente
RF 748.147.8.00
SMSP/COGEL

expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro Município.

6.2.7 Caso a licitante não tenha sede no Município de São Paulo deverá ser apresentada comprovação de sua inscrição no cadastro das pessoas jurídicas que emitam nota fiscal autorizada por outro Município, nos termos da Lei Municipal nº 14.042/2005, Decreto Municipal nº 46.598/05 e Portaria SF nº 101/2005.

6.2.8. Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Prevenção de Riscos Ambientais, Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho e de Proteção Respiratória prevendo as condições e os riscos do trabalho dos funcionários

6.2.9 Guia de recolhimento da ART, nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA.

6.2.10 Quando da lavratura do Termo de Contrato, a Contratada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

6.2.11 Formalizada a contratação, será emitida a "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente que deverá ser retirado pela Contratada, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

6.2.11.1 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a retirar a "Ordem de Serviço" esta será enviada pelo Correio, por carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

6.2.12 Para a prestação dos serviços a Unidade Requisitante emitirá "Ordem de Início" ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, quantidade em toneladas dos serviços a ser prestado, valor, local(is) de prestação dos serviços, prazo, nome do responsável pela fiscalização, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia da "Ordem de Serviço" nos processos de medição e liquidação da despesa.

6.2.13 Para programação da produção da Unidade (SPUA), fornecedora do material necessário à execução dos serviços, a unidade contratante deverá obrigatoriamente encaminhar à mesma, uma cópia da respectiva Ordem de Inicio, informando os dados do(s) caminhão(ões) térmico(s) que estarão autorizados a retirar o material para execução dos serviços à contratante.

6.2.14 O prazo para início da prestação do serviço será aquele indicado na "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente.

6.3. A Detentora fica obrigada a atender a todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e anuência da detentora e mediante autorização do gestor da Ata de Registro de Preços (COGEL), devidamente formalizada no processo que deu origem à contratação.

6.4 A contratação deverá ser fixada em número de toneladas, conforme ATA de RP, estabelecendo-se o prazo contratual estipulado, considerada a necessidade da unidade, de segunda-feira a domingo e feriado, se necessário.

6.5 As máquinas, fora do horário que estiverem à disposição da PMSP, estarão sob a guarda e responsabilidade única da Detentora, sendo que para a máquina ficar em área ou próprio do Município deverá haver a manifestação do responsável designado pela Unidade Requisitante, onde ficarão consignadas as condições de permanência, que deverão ser acatadas pela Detentora.

6.6 A PMSP não se responsabilizará por qualquer sinistro eventualmente ocorrido com as máquinas, nos caso das mesmas serem guardadas em área ou próprio do Município.

6.7 As máquinas e equipamentos, devidamente abastecidos de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura, na planilha diária individual de controle dos serviços.

6.8 As máquinas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Detentora substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Unidade. A nova máquina ou equipamento deverá atender às exigências do Edital de Licitação e Anexos que precederam esta Ata.

6.9 A detentora providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações) através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos veículos e das máquinas, que deverão ser confeccionadas sob sua responsabilidade e ônus, de acordo com o modelo a ser fornecido pela PMSP.

6.10 A detentora se obriga a socorrer a máquina ou equipamento que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Unidade Requisitante.

6.11 No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo ou máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Detentora, sem prejuízo de sua pronta substituição.

6.12 Obriga-se a Detentora a substituir, durante a vigência do(s) contrato(s) decorrentes desta Ata, a máquina(s) e equipamentos que ultrapassar(em) 10 (dez) anos de utilização contados a partir do ano de sua fabricação.

1535
Sandra Soares Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

6.13 Os serviços poderão ser executados de segunda a domingo, em horários diurnos ou noturnos, sem que haja acréscimos ou supressões nos preços, horários esses que deverão ser estabelecidos pela Unidade Requisitante quando da expedição da Ordem de Serviço. Os preços ofertados serão utilizados para pagamento da execução dos serviços tanto no período diurno quanto no período noturno, não cabendo qualquer ônus adicional à Prefeitura.

VII. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Mediante requerimento mensal apresentado à Prefeitura pela Detentora, até o terceiro dia útil do mês seguinte serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de prestação do serviço, a medição das toneladas aplicadas, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição e a entrega na Unidade Técnica dos documentos exigidos pela Portaria SF nº 92/2014, e dos documentos discriminados a seguir:

Fl. n.º 537
Proc. n.º 01.274.14.20
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

- Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura ou;
- Planilha analítica da medição;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros – INSS;
- Certidão de débitos trabalhistas;
- Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal ou;
- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- Cópia da Nota de Empenho;
- Na hipótese de existir Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá acompanhar os demais documentos citados;
- Cópia do Termo de Contrato;
- Cópia da Ordem de Início;
- Ficha diária de produção, conforme Anexo XXIII do Edital que precedeu esta Ata;
- Planilha resumo de toneladas efetivamente aplicadas;
- Cartões de memória, CD ou mídia eletrônica compatível, contendo os dados do rastreamento dos veículos, conforme Anexo XXI.

7.2 O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de toneladas

aplicadas no período, aplicando-se os preços unitários por tonelada registrados nesta ATA e possíveis descontos, se houver, em acordo com o previsto na Especificação Técnica.

7.2.1 O relatório dos ensaios realizados devem ser juntados ao Expediente de pagamento

7.3 A CONTRATADA deverá providenciar o faturamento dos serviços, após a aprovação do fiscal do contrato dos serviços efetivamente realizados.

- Na hipótese da Empresa contratada estar obrigada ao cumprimento da Lei Municipal nº 14.097/2005, regulamentada pelo Decreto nº 47.350/2006, deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

- A PMSP, se exigível, efetuará a retenção na fonte dos impostos e exigirá, se for o caso, a comprovação dos recolhimentos abaixo relacionados:

    1. O ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº 45.983, de 16.06.2005, será retido na fonte pela PMSP. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA ISS".

    2. O IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.713, de 1988, e do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999, será retido pela PMSP. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA IRRF".

    3. As retenções a título de contribuição social para o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS atenderá aos termos da Lei nº 8212, de 24/07/91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20/11/98, e Instrução Normativa MPAS/SRP nº 3, de 14/07/05 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la.

    4. A CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de cópia autenticada das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP/SEFIP, por tomador de serviço.

    5. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, deverão corresponder ao período imediatamente anterior ao da execução e a mão-de-obra alocada para esse fim.

    6. A contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

Sandra Santana Saier
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

Fls. 16
Proc. n.º 2014.14.21

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

7. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados:

- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;

- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;

- No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do município de São Paulo, a contratada deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município, na forma da lei nº 13.701/2003 e Decreto Municipal nº 46.598/2005.

- Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;

- Folha de pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação do serviço;

- Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;

- Guias de recolhimento GFIP/SEFIP do mês anterior, cópia reprográfica;

- Guia GPS do mês anterior, cópia reprográfica;

- Recibo da conectividade social.

- A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

7.4 Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no Banco Brasil nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

7.5 Será concedida compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais, conforme Portaria nº 05/SF/2012.

7.5.1 O pagamento da compensação financeira estabelecida neste item dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado.

7.5.2 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o este item, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-

Fl. n.º 1536
Proc. n.º
Sandra Santana Soares
RF 748.127-8.00
SMSP/COGEL
REGINA MARIA KOHLMANN
Aux. Técnico Fiscalização

se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.6 Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

7.7 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato.

7.8 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.9 A fiscalização dos serviços será exercida por técnico designado pela PMSP, na Ordem de Início dos Serviços.

7.10 Do Redutor de Pagamento

7.10.1 Serviços com bom desempenho serão remunerados em 100% do valor da tonelada registrada em ata de RP, utilizando como parâmetro Marshall o grau de compactação entre 98% a 100%.

7.10.2 Na hipótese de serem constatados, por meio de verificações aleatórias realizadas pela contratante, serviços realizados com grau de compactação da massa asfáltica aplicada inferior a 98% e superior a 97% (inclusive) em mais de 5% das amostras ensaiadas, as medições dos serviços realizados no mês para efeito de pagamento sofrerão uma redução de 10% sobre o valor da tonelada.

7.10.3 Graus de compactação entre 97% e 96% em mais de 5% das amostras ensaiadas sofrerão uma redução de 20% sobre o valor da tonelada, e graus de compactação inferior a 96% em mais de 5% das amostras não serão aceitos, devendo o serviço ser refeito com material de pavimentação fornecido pela própria contratada.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no inc. I do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.

IX. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Compete as Subprefeituras/SPUA/NEC:

Fl. nº 84
Proc. nº 01.274.14.21
REGINA BARIKO SHIRAIMA
Assessora de Licitação
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

9.1.1 Emitir Contrato e Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso;

9.1.2 Adotar todas as providências pertinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços contratados, indicando um técnico para a fiscalização do contrato;

9.1.3 Efetuar os pagamentos à contratada, com pontualidade, em cumprimento ao contido na Portaria SF nº 92/2104.

9.1.4 Realizar a contratação por um período mínimo de 3 (três) meses, ressalvada a possibilidade de contratação por períodos inferiores, se houver a concordância da empresa contratada.

9.2. Compete a CONTRATADA:

9.2.1. A prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços será feito diretamente pela Detentora da presente Ata, em conformidade com as especificações detalhadas na Especificação Técnica, parte integrante do Edital e da Ata de Registro de Preços,

9.2.2. Providenciar todas as condições necessárias a obtenção de plenas condições de execução dos serviços, objetos desta Ata de Registro de Preços:

9.2.2.1. Deverão ser previstos todos os equipamentos para a perfeita prestação do serviço e conservação dos mesmos, inclusive o fornecimento e uso dos equipamentos de proteção Individual (EPIs) e segurança;

9.2.3. Executar os serviços na forma e condições fixadas na presente Ata de Registro de Preços, mediante contratação do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do referido Pregão;

9.2.4. Retirar e assinar o Contrato e a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do ofício ou memorandos protocolizados ou ainda do "fac-símile",

9.2.5. Executar os serviços objeto dessa Ata de Registro de Preços diretamente ou na forma e condições previstas no edital de Pregão que precedeu este ajuste e seus anexos, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial do objeto;

9.2.6. Apresentar, durante todo o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Fl. n.º 322
Proc. n.º 01.224.14.21
RF 748.157-8,00
SMSP/COGEL

9.2.7 A empresa Detentora deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução dos serviços ora contratados;

9.2.8 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.2.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

9.2.10 A Detentora obriga-se a manter ficha diária de produção conforme modelo do **ANEXO XXIII** do Edital que precedeu esta Ata, onde constará os horários de apresentação e de dispensa, assim como todas as ocorrências, devidamente aprovadas pelo encarregado da Prefeitura.

9.2.11 A Detentora se compromete a adotar o livro de ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.024 – CONFEA.

9.2.12 A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à PMSP.

9.2.13 A Detentora se obriga a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

9.2.14 A Detentora deverá arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto contratado.

9.2.15 A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

9.2.16 As contratações não poderão sofrer solução de continuidade inclusive em função de operação de rodízio de veículos, implantada pelos órgãos governamentais, devendo a Detentora realizar os serviços dentro do horário legal, para o atendimento às Unidades Requisitantes.

9.2.17 Todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos taxas, seguro obrigatório inclusive multas na execução do contrato, serão de responsabilidade da Detentora.

9.2.18 A Detentora deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações

Fl. n.º 583
Proc. n.º 01.24.14.31
ROSANA MARIKO ISHIMA
Sandra Santana Soares
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

9.2.19 Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

9.2.20 A contratada deve realizar o serviço com a frente de trabalho de execução completa em conformidade com a composição de custo apresentada.

X. DAS PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como aquelas estabelecidas no Decreto nº5.450/05, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

10.2 Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: - até 5 dias, multa correspondente a 3 toneladas/dia

- de 5 a 10 dias, multa correspondente a 6 toneladas/dia

- acima de 10 dias sem justificativa aceita pela administração, será considerada inexecução total do contrato.

10.3 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a Detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados nesta Ata de Registro de Preços.

10.4 Multa **por dia de atraso para o início da prestação dos serviços** conforme fixado na Ordem de Início, sem justificativa aceita pela fiscalização:

- até 5 dias, multa correspondente a 3 toneladas/dia para Subprefeituras e SPUA-NEC

- de 5 a 10 dias, multa correspondente a 6 ton/dia para Subprefeituras e SUPA-NEC

- acima de 10 dias será considerada inexecução total do contrato.

10.5 Multa por **falta de equipamentos(s) motorizado(s) ou GPS** no mês:

- em até 2 faltas/mês multa correspondente a 08 toneladas/dia

- acima de 2 faltas/mês, multa correspondente a 12 toneladas/dia

Fl. n.º 240
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização
Sandra Santana Soares
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

- Em caso de **reincidência:**

- em até 60 dias, multa correspondente a 16,0 toneladas/dia

- em até 90 dias, multa correspondente a 14 toneladas/dia

- em até 180 dias, multa correspondente a 13 toneladas/dia

- Acima de 4 faltas/mês, consecutivos ou não, será considerado inexecução parcial.

10.6 Por **não atendimento às ordens de serviços no mês**, ressalvadas situações excepcionais apontadas pelo fiscal do contrato e anotadas na ficha de ocorrência.

- parcial, até 30% das ordens de serviços, multa de 5% sobre a parcela não executada.

- de 31% a 50% das ordens de serviços, multa de 10% sobre a parcela não executada.

- acima de 50% das ordens de serviço, multa de 15% sobre a parcela não executada.

10.7 Por desatendimento as **ordens da fiscalização** pertinentes ao serviço e registradas na Ficha de produção diária:

- 0,50 toneladas por ocorrência, até 20 ocorrências

- acima de 20 ocorrências/mês, multa correspondente a 1,0 ton/ocorrência

10.8 Por **descumprimento a temperatura** da massa, estando essa em temperatura inferior a especificada no mês:

- multa correspondente a 6 toneladas por ocorrência

10.9 Caso o **termômetro** não esteja aferido ou se encontre fora de funcionamento:

- multa correspondente a 6 toneladas por ocorrência no mês

10.10. Por **serviço não aceito** pela fiscalização, por ocorrência:

- multa correspondente a 1 tonelada/ por ocorrência no mês

10.11. Por infração a cláusula contratual diferente das especificadas, multa correspondente a 6 toneladas por ocorrência/mês.

10.12. Multa por **inexecução parcial** do contrato: 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, assim considerada a quantidade estimada/mês para a unidade contratante

Fl. n.º
Proc. nº 2014-0.153.484-4
REGINA MARUYAMA ISHIMA
Agente Fiscalização
Sandra Santana Sales
RF 748.157-8,00
SMSP/COGEL

10.13. Multa pela **inexecução total** do contrato: 30,0% (trinta por cento) sobre o valor GLOBAL, assim considerada a produtividade estimada/mês para Subprefeituras e para SUPA-NEC;

10.14. Multa pela não manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato: 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, considerada a quantidade estimada/mês para Subprefeituras e para SPUA-NEC

10.15. Multa pelo cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor estimado da contratação pelo prazo remanescente de vigência do Registro de Preços, considerando-se para tanto, os quantitativos previstos para a execução dos serviços nesta ata e o preço unitário vigente na ocasião do cancelamento.

10.16. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.17. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.18. Somente poderá ocorrer o desconto das multas após o trânsito em julgado da penalidade.

10.18.1 As multas serão tratadas no processo de medição do mês que foi gerada a infração, porém, somente após o pagamento e liquidação dos serviços executados. A contratante não poderá atrasar ou reter o pagamento da medição por conta da análise de aplicação de penalidade que ainda está em andamento, passível de recurso, em observância ao princípio da ampla defesa.

XI . DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, quando:

11.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 A detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando a Administração não aceitar sua justificativa;

Fl. n.º 846
Proc. nº 2014.0.153.484-4
REGINA MARIA KISHIMA
Assistente Técnico de Fiscalização
Sandra Soares
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

11.1.3 A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

11.1.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços, assegurada ampla defesa.

11.1.6 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XII. DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1. Poderão fazer uso desta Ata todas as unidades da administração municipal de São Paulo, conforme artigo 6º da Lei nº 13.278/02, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

12.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

12.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contrações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

Fl. n.º
Proc. nº 2014-0.153.484-4
REGINA MARIKO SHIMA
Aux. Tec. de Planejamento
Sandra Soares
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

13.3. Fica a Detentora ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 5.450/2005, demais normas complementares e disposições desta Ata e do edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13. tora, no ato da assinatura desta Ata apresentou:

. Para as empresas inscritas no SICAF, os documentos serão consultados via sistema.

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.

c) Prova de regularidade para com a Fazendas Federal , Estadual e do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada conforme modelo constante no **ANEXO X** deste edital.

d) Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO XX** deste edital.

d-1) Também deverá ser apresentada a Consulta ao CADIN Municipal (via internet), demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.094/05 e o Decreto Municipal n.º 47.096/06.

e) Previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, por meio da apresentação de Planilha de Composição de Custos

13.5.2 Indicou, dentre os responsáveis técnicos, devidamente inscrito no CREA, constantes no(s) Atestado(s) ou na(s) Certidão(ões) apresentado(s) por ocasião da habilitação, aquele que responderá tecnicamente pelos serviços a serem executados através desta Ata.

13.5.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o edital da Licitação na modalidade Pregão nº 12/SMSP/COGEL/2014, seus

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

1546
Sandra Santana Saies
RF 748.157.8.00
COGEL

anexos e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A Detentora exibiu neste ato a Guia de Arrecadação nº 2014000730 no valor de R$ 190,95 (cento e noventa reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao pagamento dos emolumentos da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras, que se lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Fl. n.º
Proc. n.º 01.2014.2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

São Paulo, 25 de novembro de 2014.

Pela contratante:_____
VALTER ANTONIO ROCHA
Chefe de Gabinete
SMSP

Pela Contratada:_____
POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ nº 58.853.169/0001-74
Nome: *MELISSA GARCIA PEREIRA IGNÁCIO*
R.G.: 22.603.056-9
Cargo: Procuradora

Testemunhas:

1.(nome)
RG:

2.(nome)
RG:

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2547
Sandra Santana Sales
RF 748.157-8.00
SMSP/COGEL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. n.º 547
Proc. n.º 01.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

Pregão nº 12/COGEL/SMSP/2014

Processo Administrativo nº 2014-0.153.484-4

Objeto: Celebração de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buracos", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR AGRUPAMENTOS, DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA BURACOS", POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, conforme discriminado abaixo, observadas as condições técnicas previstas no Anexo XVIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.2 Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do D.N.I.T., seguindo a seguinte metodologia:

- requadramento do buraco com martelete, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;
- execução de pintura de ligação com emulsão;
- aplicação de concreto asfáltico
- compactação com rolo compactador ou placa vibratória:
- para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;
- para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (usinado quente / frio / brita), a ser fornecido pela P.M.S.P e compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0 cm e/ou (-) 10 cm;
- remoção do material excedente e restos de entulho;

Fl. n.º 1530
Proc. n.º 01.174.14-3
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização
Sandra Santana Sales
RF 748.197.8.00
SMSP/COGEL

- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e requadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o a completa execução do serviço;

- a remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela Contratada e a descarga em local indicado pela P.M.S.P;

- medição da área tapada e/ou recuperada, para constar na ficha de produção diária – ANEXO XXIV do edital.

- demais métodos executivos pertinentes, aplicáveis aos leitos carroçáveis, previstos nas normas técnicas em vigor à época da execução dos serviços

1.3 Os materiais de pavimentação (concreto asfáltico, emulsão para a pintura de ligação ou seus componentes) necessários à prestação dos serviços, bem como os materiais complementares (brita 1, brita 2 ou material fresado) serão disponibilizados pela PMSP.

1.4 Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ, não caberá remuneração à Contratada.

1.5 No caso de impossibilidade de fornecimento do material pela PMSP, por motivo diverso ao descrito acima, a contratada será remunerada conforme segue:

1.5.1 Sendo Subprefeitura ou SPUA/NEC a contratante, ocorrendo a impossibilidade de fornecimento descrita no item 1.5 caberá remuneração no valor de 3 (três) toneladas do preço unitário (por tonelada) vigente **por caminhão cadastrado na SPUA,** na data da ocorrência da impossibilidade de fornecimento,

1.6 Para o atendimento da(s) Ordem(ns) de Serviço a contratada deverá retirar na SPUA-NEC – Superintendência das Usinas de Asfalto – Núcleo Executivo de Conservação das Marginais, e/ou no local indicado pela contratante o material (CBUQ, emulsão, binder, pedra) necessário para a execução dos serviços.

1.6.1 Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá da Unidade Requisitante, com antecedência de 24 horas, a relação dos locais dos serviços a serem executados.

2 RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.1 A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

2.1.1 Para efeito das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, considera-se frente de trabalho a estrutura a ser disponibilizada pela detentora na quantidade necessária à aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica.

2546
Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

2.1.2 Cada frente de trabalho para a execução dos serviços deverá ser composta, de no mínimo:

Fl. nº 681
Proc. nº 01.274.14-3
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

DESCRIÇÃO	**QTDE.**
MÃO DE OBRA	
Técnico nível médio com formação em edificações, construção civil (SGSP), terraplanagem ou edificações – devidamente registrado no CREA	1
Encarregado	1
Rasteleiro	1
Ajudante Geral	5
Encargos Sociais TABELAS SIURB	
EQUIPAMENTOS	
Caminhão com caçamba térmica de 5 m^3 /sistema de aquecimento, com tanque de emulsão, compressor de ar, martelete de 20 a 30 kg, espargidor tipo agulha, todos acoplados ao caminhão	1
Caminhão Basculante 4 m3	1
Rolo Compactador Vibratório - Mod. Dynapac LR 95 ou similar	1
Placa Vibratória - Mod. Dynapac LF 81 ou similar	2
Serra para corte de pavimento, sem disco	1
disco diamantado 17" (uma unidade/mes)	1
Perua Kombi	1
GPS	2

OBS: Fica à critério da detentora a utilização de equipamentos e mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços.

2.2 Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

2.3 Durante toda execução do objeto contratado os caminhões deverão ter até 10 (dez) anos de fabricação.

2.3.1 Para a execução dos serviços de corte, requadramento e preparo das superfícies deverão ser utilizados caminhões basculantes ou carrocerias, com capacidade mínima de 13.000 kg, acoplados com compressores de ar, marteletes pneumáticos e placas vibratórias para perfeita compactação do material complementar a ser utilizado como base.

2.3.1.1. As placas vibratórias somente poderão ser utilizadas nos locais inacessíveis ao rolo compactador.

2.3.2 Os caminhões a serem utilizados para aplicação de massa asfáltica deverão possuir caçamba térmica, com capacidade para 5 m^3 de massa asfáltica, conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30 kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para remoção do material fino do local a ser

Fl. n.º 532
Proc. nº 2014.21
1550
REGINA MARIKO YOSHIMA
Sandra Santana Gaies
RF 748.357-8.00
SMSP/COGEL

recuperado, maçarico manual para secagem da superfície, tanque de emulsão de no mínimo 250 litros com espargidor tipo agulha para pulverizar a emulsão, descarga automática de massa através de bica, sistema de aquecimento de caçamba Térmica, depósitos de resíduo de no mínimo 1,0 m3, plataforma para transporte de placa vibratória, reboque para transporte em Tandem de rolo compactador, holofotes de 300 W ou superior, ano de fabricação não superior a 10 anos, com cabine extra para 4 ocupantes.

2.3.3 Os caminhões deverão dispor de dispositivo de rastreamento em acordo com as Especificações Técnicas do Anexo XXI – Equipamentos de Rastreamento GPS.

2.3.4 Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – CRV expedidos, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro dos veículos, inclusive do equipamento Compacto de Tapa buraco.

2.3.5 No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada.

2.3.6 Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações.

2.3.7 Os Caminhões deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas nas dimensões de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com o BRASÃO da PMSP no canto esquerdo, bem assim com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA P.M.S.P. – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS – TAPA BURACOS; ou A SERVIÇO DA P.M.S.P. / SPUA-NEC – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS – TAPA BURACOS.

2.3.8 Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços deverão, preliminarmente à adjudicação do presente certame e à assinatura de cada termo de contrato/retirada de cada nota de empenho, ser submetidos a vistoria técnica e cadastramento pelo DTI – Departamento de Transportes Internos da contratante, que expedirá "Laudo de Conformidade".

2.3.9 Na vistoria técnica a ser realizada preliminarmente à adjudicação do certame, deverão ser apresentados 50% (cinquenta por cento) dos veículos/equipamentos a serem utilizados, levando-se em conta a estimativa mensal de contratação e a possibilidade de executar os serviços ora licitados em 02(dois) turnos.

2.3.10 Para a obtenção do laudo de conformidade, a detentora da Ata, nos prazos previstos na Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo XVIII para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, retirará na unidade requisitante a solicitação formal de vistoria dos veículos/equipamentos a ser apresentada ao Departamento de Transportes Internos – DTI, acompanhada do responsável técnico da PMSP e dos seguintes documentos: relação dos veículos/equipamentos, cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento dos veículos, cópia autenticada da documentação referida na minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo XVIII.

2.3.11 Além das condições previstas neste Edital, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos. (resp. pela DTI).

2.3.12 Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos o substituto deverá igualmente ser submetido a vistoria no DTI, na presença do representante legal da Contratada.

2.3.13 A substituição de caminhão de eixo traseiro duplo (9 ton), por caminhão toco (5 ton), será tolerada, por solicitação da empresa para otimização dos serviços e autorização prévia da fiscalização, quando os serviços forem executados em vias de difícil acesso, não superando 20% da quantidade mensal contratada.

2.3.14 Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

2.3.15 A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

2.3.13.1. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo

2.3.13.2. O padrão dos uniformes a serem utilizados pelos funcionários da contratada deverá obedecer ao estabelecido na Portaria nº 15/SMSP/2010.

3. PRODUTIVIDADE:

3.1. A produtividade mínima mensal para cada frente de trabalho é de 245 ton / mês (duzentos e quarenta e cinco toneladas aplicadas por mês), salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo engenheiro fiscal.

3.2 Será admitida, em caráter excepcional, a diminuição de até 20% (vinte por cento) da produtividade mínima mensal exigida no item 3.1 acima, desde que justificada pela fiscalização.

3.3 A produtividade da parte da equipe responsável pelo requadramento, limpeza e reposição da base do pavimento deverá ser igual ou superior à parte da equipe responsável pela imprimação, preenchimento e compactação da massa asfáltica, ou seja, na ordem de 80 m² por carga de caminhão térmico (10 toneladas).

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as normas de reparação de pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário

Fl. n.º 937
Proc. n.º 01.274.14.21
REGINA MARIKO ISHIMA
Auxiliar de Fiscalização
Sandra Santana Gaies
RF 748.157.8.00
SMSA/COGEL

do D.N.I.T., especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança.

4.2. A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115ºC.

4.3. A contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo o engenheiro fiscal aferi-lo no laboratório da PMSP, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos.

4.4. A temperatura mínima da massa asfáltica a ser fornecida pela SPUA será de 150ºC.

4.5. Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115oC, o material não deverá será aplicado, devendo a contratada restituir a massa asfáltica na SPUA, para pesagem, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas em lei e na ata de registro de preços.

4.6. O comprovante da pesagem deverá ser anexado nos processo de medições, juntamente com as ordens de serviços diárias.

4.7. Para cada frente de trabalho, os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela unidade contratante, devendo a mesma priorizar o atendimento aos SACs.

4.8. A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências necessárias junto à CET, de modo a otimizar os serviços.

4.9. Cada Unidade Administrativa deverá prever uma segunda programação alternativa para garantir à contratada a condição de cumprimento da meta prevista para produção mensal.

4.10. A programação diária do trabalho será fornecida à contratada no dia anterior à execução dos serviços ou na ocasião da liberação dos veículos na balança, com a mesma antecedência. (publicada na internet)

4.11. A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.

4.12. Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao engenheiro fiscal analisar a situação descrita pela contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

4.13. A liberação dos serviços será feita por preposto da PMSP, indicado pela autoridade responsável da Unidade contratante, sem a qual não serão válidos os tickets de balança para fins de pagamento.

4.14. Os funcionários designados para a liberação de carga na balança deverão ficar disponíveis para o serviço, ressalvada 1 (uma) hora de intervalo para refeições no turno diurno e 1 (uma) hora de descanso para o turno noturno.

4.15. Liberado o carregamento, os veículos de carga deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização, para execução dos serviços.

Sandra Sorkan
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL
Fl. n.º 2554
Proc. n.º 2014.14.4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

4.16. Deverá ser preenchida a Ficha de Produção Diária (Anexo XXIII do edital), para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.

4.17. Deverão ser apresentadas, no mínimo, três fotos do mesmo buraco, durante as seguintes fases do serviço: 1ª: inicial, 2ª: após a preparação do local, com o requadramento e limpeza, antes da colocação da pintura de ligação e, 3ª: final; devem ser capturadas e devidamente enviadas on-line para um Sistema de Gestão.

5. ENSAIOS

5.1 A fiscalização poderá providenciar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do Grau de Compactação da Massa Asfáltica aplicada, sendo aceito (considerado como de bom desempenho) um grau de compactação utilizando como parâmetro Marshall entre 97 a 100%, custeadas pela detentora. Está prevista uma amostra a cada 100 toneladas de concreto asfáltico aplicado.

5.1.1 A contratada indicará o laboratório acreditado pelo INMETRO segundo requisitos da NBR ISSO/IEC 17025, integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios. A relação dos laboratórios bem como os custos dos ensaios poderão ser consultados pelos proponentes em qualquer dos laboratórios constantes no site do INMETRO www.inmetro.gov.br.

5.2 Deverá ser efetuada verificação geométrica do acabamento do serviço, onde a superfície do buraco tapado deverá coincidir com o nível do pavimento existente, contíguo ao serviço executado, não apresentando desníveis (flechas) acima de 0,5 cm, conforme ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET-DE-POO/027 do DERSA/DERSP, feita com um conjunto de réguas de 3,00 e 1,20 m.

5.3 Do redutor de pagamento

5.3.1 Serviços com bom desempenho serão remunerados em 100% do valor da tonelada registrada em ata de RP, utilizando como parâmetro Marshall o grau de compactação entre 98% a 100%.

5.3.2 Na hipótese de serem constatados, por meio de verificações aleatórias realizadas pela contratante, serviços realizados com grau de compactação da massa asfáltica aplicada inferior a 98% e superior a 97% (inclusive) em mais de 5% das amostras ensaiadas, as medições dos serviços realizados no mês para efeito de pagamento sofrerão uma redução de 10% sobre o valor da tonelada.

5.3.3 Graus de compactação entre 97% e 96% em mais de 5% das amostras ensaiadas sofrerão uma redução de 20% sobre o valor da tonelada, e graus de compactação inferior a 96% em mais de 5% das amostras não serão aceitos, devendo o serviço ser refeito com material de pavimentação fornecido pela própria contratada.

2554
Sandra Santana Soares
RF 748.157-8,00
SMSP/COGEL

6. CONTROLE DIGITAL

6.1 Os serviços deverão seguir também as Especificações Técnicas do Anexo XXI – Equipamentos de Rastreamento GPS.

Fl. n.º 506
Proc. n.º 0.153.484-4
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

7. DOS AGRUPAMENTOS

a. Os serviços serão prestados em Agrupamentos conforme abaixo:

AGRUPAMENTOS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	TON/MÊS ESTIMADAS
I	JT, ST, CV	1.710
II	IQ, SM, CT, G, IT, MP	3.580
III	PE, MO	1.140
IV	EM, MG, AF	1.390
V	PA, CS, MB, AD, SA	3.660
VI	PR, PJ, FB, LA, BT, CL	4.120
VII	SÉ, PI, VM, IP, JA, VP, SP	3.710
VIII	MARG TIETÊ	2.500
IX	MARG PINHEIROS	2.500
X	MINI ANEL VIÁRIO	2.500

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As Subprefeituras poderão contratar, independentemente de autorização, as quantidades previstas no item 7, do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

8.2 As quantidades poderão ser aumentadas, conforme as necessidades, a critério da Administração e, quando for o caso, com expressa concordância da Detentora da Ata e da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

8.3 Os endereços das unidades administrativas que compõem os agrupamentos encontram-se descritos no **ANEXO II** deste edital.

8.4. Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

8.5. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização

Processo nº 2014-0.159.484-4

2555 Sandra Santana 748.157.8-00 RF SMSP/COGEL

dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

8.6. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços a ser firmada.

8.7 Os documentos relativos aos serviços diários deverão ser reunidos em ordem crescente de dia da semana e encaminhados à fiscalização da unidade contratante até o segundo dia útil da semana seguinte à trabalhada.

8.8 A Contratada é responsável por manter o Livro de Ordem devidamente preenchido e atualizado, nos termos da resolução nº 1.024 – CONFEA.

8.9 Compete à contratada manter segunda via de todos os documentos e relatórios já mencionados como necessário ao controle de fornecimento e aplicação, devendo as unidades contratantes manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.

Fl. n.º 587
Proc. n.º 01.2014.14.71
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

POTENZA
Engenharia e Construção Ltda.

2014-0.153.484-4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇOES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SMSP/COGEL/2014
PROCESSO Nº 2014-0.153.484-4
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA-BURACOS", POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

25X4
Sandra Santana Sales
RF 748.157.8.00
SMSP/COGEL

Fl. n.º 58
Proc. n.º 2014.14-8
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO SUBITEM 9.2 DO ANEXO XIX

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao estabelecido no **subitem 9.2.** da cláusula 9. do Anexo XIX do edital do **Pregão nº 12/SMSP/COGEL/2014**, que o Engº **MARCOS FRANCISCO PEREIRA IGNÁCIO**, , inscrito(a) no CREA/SP sob o nº 0601036835, o Engº **FELIPE EDUARDO HERNANDEZ SILVA,** inscrito(a) no CREA/SP sob o nº 5061737070 e **a Engª MELISSA GARCIA PEREIRA IGNACIO,** inscrito(a) no CREA/SP sob o nº 5062022270, são os engenheiros indicados como Responsáveis Técnicos para acompanhar a execução de conservação de pavimentos viários - TAPA-BURACOS, por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão com caçamba térmica e controle digital à Prefeitura Municipal de São Paulo.

São Paulo, 24 de Novembro de 2014.

POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 58.853.169/0001-74
MELISSA GARCIA PEREIRA IGNACIO
RG: 22.603.056-8
CPF: 223.509.518-63
DIRETORA COMERCIAL
Tel: (11) 2909-7400

58.853.169/0001-74
POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Paranhos Pederneiras, 194
Vila Leonor - CEP 02078-030
SÃO PAULO - SP

Folha Nº 539
Proc. Nº 72.001.274/14-21
Regina Mariko Kishima
Aux. Técnico de Fiscalização

Subprefeitura Casa Verde

Processo Administrativo nº 2015-0.011.785-0 - Contratação

Processo Administrativo nº 2015-0.295.261-1 - Pagamento 4ª medição

3

2015-0.011.785-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CASA VERDE-CACHOEIRINHA

Renato C. Oliveira
R.F. 317.325.9.02
SP/CV

Requerimento nº: 5519/2015

Fl. nº 20
Proc. nº 01.274.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

Ao Setor de Autuação

Solicito autuar processo administrativo com 2 folha(s), incluindo esta.

DADOS DO PROCESSO

Assunto	Descrição
16	LICITACAO
Subassunto	**Descrição**
11	ATA DE REGISTRO DE PRECOS
Legislação	

MOTIVO DA AUTUAÇÃO

REQUISICAO NR. 001/SPCV/CIUO/STM/2015. PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSERVACAC DE PAVIMENTOS VIARIOS - TAPA-BURACOS.

DADOS DO INTERESSADO

Nome			
SUBPREFEITURA CASA VERDE/CACHOEIRINHA			
Documento	**Número**		
CNPJ-PMSP	05.563.306/0001-70		
Endereço		**Telefone**	**Ramal**
AV ORDEM E PROGRESSO, 1001 CEP: 02518-130		11 2813-3250	3284

APÓS AUTUADO, ENCAMINHAR PARA

Código da Unidade	Sigla
60 33 70 100	SP-CV/CAF/SA

ROSELI ALVES DE OLIVIERA SCALA
SUPERVISORA DE ADMINISTRACAO
SP-CV/CAF/SA

Emitido por: THIAGO WILLIAN DA SI Em: 15/01/2015

PREFEITURA DE SÃO PAULO

TD Nº 130967/80 — Fl. nº — Proc. nº 2015-0.041.785-0

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Técnico de Fiscalização

REQUISIÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

2015 - 0. 041.785-0

José Renato CUIO 02
R.F. 317.325.0.02
SP/CV

REQUISIÇÃO Nº 001 / SP-CV/CIUO/STM/2015

1.UNIDADE REQUISITANTE:

SUPERVISÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO	CNPJ: 05.563.306/0001-70

2.OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO/CÓD. MATERIAL (BEC / COMPRASNET / BANCO BRASIL)	QTDE	UNID.
01	Prestação de Serviços de conservação de Pavimentos Viários – Tapa-Buracos, por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão com caçamba térmica e controle digital, PMSP = 500 ton/mês	2.500	ton

2.1.JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

A presente contratação visa ampliar o atendimento da crescente demanda de solicitações destes serviços, no âmbito desta Subprefeitura Casa verde-Cachoeirinha.

SP/CV/SA
Sup. de Ações e Suprimentos
13 JAN 2015

DOTAÇÃO.: 60.33.70.100

3.DADOS COMPLEMENTARES:

3.1.AQUISIÇÕES / COMPRAS

( ) Proposta:	(x) Ata de R.P. nº 31/SMSP/COGEL/2014	Vigência: 24/11/2015	Itens: Agrupamento I

3.2.OBRAS / SERVIÇOS

( ) Memorial Descritivo	( ) Termo de Referência	( )Prazo de execução:

4.RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO

ROMEU DE SOUZA
SUPERVISOR TÉC DE MANUTENÇÃO
SP-CV/CIUO/STM
Carimbo / Assinatura
Supervisor

Engº Rogerio Gebara
Coordenador
SP-CV-CIUO
Carimbo / Assinatura
Coordenador

5.TITULAR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

SPCV / CAF / SAS / SUPRIMENTOS
Sr. Chefe

Para prosseguimento na forma proposta.

DATA: 09/01/2015

Carimbo / Assinatura

Fl. n.º 42
Proc. n.º 0.174.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA CASA VERDE/CACHOEIRINHA

Folha de informação n.º 42

Processo nº 2015-0.011.785-0 em 22/ 01/ 2.014 (a) .....
Henrique Antunes Maciel Filho
AST N-I CRC 1SP 051.813
SP / CV

INTERESSADO: SUBPREFEITURA CASA VERDE/ CACHOEIRINHA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS (TAPA BURACO), ATRAVÉS DA ATA DE RP. 31/SMSP/COGEL/2014, POR 05 (CINCO) MESES

DESPACHO:

1 - À vista dos elementos contidos no presente, e no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal n.º 13.399/02, **AUTORIZO** a utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/SMSP/COGEL/2014, cuja detentora é a empresa CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA , inscrita no CNPJ 56.182.090/0001-33, objetivando a contratação de empresa pelo período de 05 (cinco) meses, a partir de 28.01.15, para prestação de serviços de conservação de pavimentos viários – "Tapa Buraco", por tonelada, em diversos locais sob jurisdição desta Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, no valor total de R$ 960.475,00 (novecentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal n.º 13.278/02 e Decreto n.º 44.279/03, bem como, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho, no valor de R$ 960.475,00 (novecentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), onerando a dotação 44.10.15.452.3022.2341.3390.3900.00, do presente exercício.

2 - A retirada da(s) Nota(s) de Empenho e Anexo(s) fica condicionada à apresentação de cópias da Certidão Negativa de Débito para com o INSS, Certificado do FGTS, Certidão de Regularidade com os Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.

3 - PUBLIQUE-SE .

4 - A seguir encaminhe-se a SP-CV/ CAF/ SF para as providencias cabíveis.

São Paulo, 22 de janeiro de 2.015

LUIZ FERNANDO QUEIMADELOS GOMES
SUBPREFEITO
SP/CV

Pub. em 23/01/15 fls. 71.

2015.0.011.785-0

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220150096040

1. Responsável Técnico

MANUEL ARNALDO DE ANDRADE
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2603005928**
Registro: **0600563619-SP**
Empresa Contratada: **CORPOTEC-CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
Registro: **0314219-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PMSP - SUBPREFEITURA CASA VERDE / CACHOEIRINHA**
CPF/CNPJ: **05.563.306/0001-70**
Endereço: **Avenida ORDEM E PROGRESSO**
Nº: **1001**
Complemento:
Bairro: **JARDIM DAS LARANJEIRAS**
Cidade: **São Paulo**
UF: **SP**
CEP: **02518-130**
Contrato: **Sem número**
Celebrado em: **23/01/2015**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **960.475,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa jurídica de direito público**
Ação Institucional:

Fl. nº 543
Proc. nº 01.274/2021
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida ORDEM E PROGRESSO**
Nº:
Complemento: **1001**
Bairro: **JARDIM DAS LARANJEIRAS**
Cidade: **São Paulo**
UF: **SP**
CEP: **02518-130**
Data de Início: **23/01/2015**
Previsão de Término: **27/06/2015**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
Proprietário:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução				
1	**Execução**	**Serviços**	**2500,00**	**tonelada**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - TAPA BURACO, POR TONELADA.
PROCESSO Nº 2015-0.011.785-0

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

122 - DESCALVADO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE DESCALVADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de Data de

MANUEL ARNALDO DE ANDRADE - CPF: 746.208.868-15

PMSP - SUBPREFEITURA CASA VERDE / CACHOEIRINHA - CPF/CNPJ: 05.563.306/0001-70

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 178,34 Registrada em: 26/01/2015 Valor Pago R$ 178,34 Nosso Numero: 92221220150096040 Versão do sistema

Fl. n.º 544
Proc. n.º 01.274.14.21

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220150099850

Corresponsabilidade- vinculada à 92221220150096040

1. Responsável Técnico

CRISTINA LUCIA PELEGRINI SILVA LOMBARDI
Título Profissional: Engenheira Civil
RNP: 2602014516
Registro: 5060744684-SP
Empresa Contratada: CORPOTEC-CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Registro: 0314219-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: PMSP - SUBPREFEITURA CASA VERDE / CACHOEIRINHA
CPF/CNPJ: 05.563.306/0001-70
Endereço: Avenida ORDEM E PROGRESSO
Nº: 1001
Complemento:
Bairro: JARDIM DAS LARANJEIRAS
Cidade: São Paulo
UF: SP
CEP: 02518-130
Contrato: Sem número
Celebrado em: 23/01/2014
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ 960.471,60
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público
Ação Institucional:

Maria de Lourdes Oliveira
Aux. Téc. Adm.
RG 22.[illegible]

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida ORDEM E PROGRESSO
Nº: 1001
Complemento:
Bairro: JARDIM DAS LARANJEIRAS
Cidade: São Paulo
UF: SP
CEP: 02518-130
Data de Início: 23/01/2015
Previsão de Término: 27/06/2015
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
Proprietário:
CPF/CNPJ:

Fl. n.º
Proc. n.º 01.274.14-2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

4. Atividade Técnica

		Quantidade	Unidade
Execução			
Execução	Serviços	2500,00	tonelada

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - TAPA BURACO, POR TONELADA.
PROCESSO Nº 2015-0.011.785-0

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

122 - DESCALVADO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE DESCALVADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ de _____ de _____
Local data

CRISTINA LUCIA PELEGRINI SILVA LOMBARDI - CPF: 183.764.458-52

PMSP - SUBPREFEITURA CASA VERDE / CACHOEIRINHA - CPF/CNPJ: 05.563.306/0001-70

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 67,68 Registrada em: 26/01/2015 Valor Pago R$ 67,68 Nosso Numero: 92221220150099850 Versão do sistema

Fl. n.º 546
Proc. n.º 01.224.14-21

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

ZULMIRA F. A. CARVALHO
RF 583.xxx.1-0
AR-CV

Fl. n.° 92
Proc. n.° 01.274.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

CONTRATO N °: 01/SP-CV /2015

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N°12/SMSP/COGEL/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.011.785-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS (TAPA BURACO), ATRAVÉS DA ATA DE RP nº 31/SMSP/COGEL/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SUBPREFEITURA CASA VERDE/CACHOEIRINHA

CONTRATADA: CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e quinze, nesta Capital, na **SUBPREFEITURA DE CASA VERDE / CACHOEIRINHA**, neste ato representada pela Subprefeito da Casa Verde/Cachoeirinha, Sr. LUIZ FERNANDO QUEIMADELOS GOMEZ, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa **CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sediada na Rua XV de Novembro, nº 1097, Centro, Descalvado – SP – telefone/fax: (11) 2796-6096 e (19) 3583-8823, e-mail: corpotec@planetsys.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.182.090/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Wladimir Marcelo de Andrade, RG. Nº 16.947.977 SSP SP, CPF Nº 091.459.5508-08, conforme documento comprobatório, doravante simplesmente designada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a execução deste instrumento, o que fazem com base no disposto na Ata de R.P. nº 31/SMSP/COGEL/2014, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/02 e, no que couber, da lei municipal nº 13.278/02, decretos municipais nº 44.279/2003, nº 45.689/2005, nº 46.662/2005, nº 47.014/2006 e nº 50.605/2009, conforme autorização contida no despacho exarado às fls. 42, do processo em epígrafe, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão nº 12/SMSP/COGEL/2014 e na Ata de Registro de Preços nº 31/SMSP/COGEL/2014 que integram o presente independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR AGRUPAMENTOS, DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA-BURACOS", POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**

1.1 Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 31/SMSP/COGEL/2014 e a Proposta da contratada encartada inserta no Processo Administrativo nº 2014-0.153.484-4, que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos os seus efeitos.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

ZULMIRA F. A. CARVALHO
RF 580.xxx.1-01
AP-CV

Fl. n.º 98
Proc. n.º 01.274.14-1
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo da prestação de serviços ora contratados é de 05 (Cinco) meses.

2.2 O prazo de execução do presente contrato administrativo poderá ser prorrogado "por iguais ou menores e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitados a 60 (sessenta) meses" (artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93) e artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

2.3 O presente poderá ser rescindido tão logo seja assinada nova Ata de Registro de Preços, com preço inferior ao contratado, fazendo jus a contratada tão somente aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela contratante, até então.

2.4 O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

2.5 A fiscalização será exercida por servidor designado pela Subprefeitura (ou SPUA-NEC), por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo a SMSP realizar auditoria sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para a retirada de Nota de Empenho e para a assinatura de contrato perante a unidade requisitante, a Detentora da Ata deverá apresentar a documentação citada no item 9.2. do anexo XIX – minuta do contrato.

3.2 O prazo para o início da execução será o constante na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

3.3 O contrato de prestação de serviços só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3.4 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo do edital Pregão 12/SMSP/COGEL/2014

3.5 Os caminhões deverão ter sistema de rastreamento, conforme especificado no Anexo Especificações Técnicas – Equipamento de Rastreamento GPS do edital Pregão nº 12/SMSP/COGEL/2014.

3.6 Preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato ou retirada da Nota de Empenho, todos os caminhões a serem utilizados para execução dos serviços deverão ser submetidos à vistoria técnica por D.T.I. – Departamento de Transportes Internos, situado na Rua Joaquim Carlos n.º 655 – Pari – São Paulo - SP, no horário das 07h00 às 16h00, que expedirá o correspondente " Laudo de Conformidade ".

3.7 Para obtenção do laudo de conformidade a Detentora da Ata observados os prazos previstos para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, retirará na

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

unidade contratante a solicitação formal de vistoria dos veículos/caminhões a ser apresentada à Departamento de Transportes Internos – DTI, acompanhada dos seguintes documentos: - Relação dos caminhões/veículos; Cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento e documento hábil de propriedade ou posse dos caminhões em seu nome, ou caso não sejam de sua propriedade, instrumentos hábeis à comprovar sua locação ou "leasing" dos veículos em seu nome, devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos;

3.8 A vistoria dos caminhões por DTI para o fim de expedição do "Laudo de Conformidade" será realizada com a presença do representante da Detentora.

3.9 A Detentora deverá possuir e manter em perfeito funcionamento o equipamento de monitoramento e rastreamento GPS, em todos os veículos, conforme especificações do Anexo do edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 Será exigida, previamente à formalização das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, garantia do Contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do Contrato a ser firmado.

4.2 A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária observando-se o disposto no artigo 56, §1°, incisos I, II e III da Lei Federal n°8.666/93.

4.3 A garantia exigida pela Administração será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

4.4 A garantia contratual será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO

5.1 O valor da presente contratação e que vigorará neste instrumento é de R$ 960.475,00 (Novecentos e Sessenta Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais),

Lote/Agrupamento – I

Preço por tonelada -- R$ 384,19 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos).

5.2 Os materiais (concreto asfáltico, emulsão para a pintura de ligação, ou seus componentes) necessários à prestação dos serviços serão disponibilizados pela PMSP.

5.2.1 Nos dias em que a precipitação pluviométrica, condições climáticas ou outros motivos de caso fortuito ou força maior impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ, não caberá remuneração à Contratada.

5.2.2. No caso de impossibilidade de fornecimento do material pela PMSP, por motivo diverso ao descrito acima, a contratada será remunerada conforme segue:

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

a) Sendo Subprefeitura ou SPUA/NEC a contratante, ocorrendo a impossibilidade de fornecimento descrita no item acima caberá remuneração no valor de 3 (três) toneladas do preço unitário (por tonelada) vigente **por caminhão cadastrado na SPUA**, na data da ocorrência da impossibilidade de fornecimento,

5.3 O(s) preço(s) contratado é(são) líquido(s), nele(s) incluído(s) todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constitui, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste, incluído o transporte do material coletado até os locais designados pela CONTRATANTE, bem assim, todos os custos necessários à garantia do objeto desta contratação, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

5.4 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação n.º 44.10.15.452.3022.2341.3390.3900.00, do orçamento vigente e dotação própria no próximo exercício, se necessário, respeitado o princípio da anualidade orçamentária;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Compete a Contratante:

6.1.1 Emitir Contrato e Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao estipulado em contrato;

6.1.2 Adotar todas as providências pertinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços contratados, indicando um fiscal para o contrato;

6.1.3 Efetuar os pagamentos à contratada;

6.1.4 Fornecer à contratada , no ato da Ordem de Início, o nome do(s) servidor(es) que representará(ão) a contratante durante a execução do objeto;

6.1.5 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das normas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

6.2 Compete à Contratada:

6.2.1. Providenciar todas as condições necessárias a obtenção de plenas condições de execução dos serviços, objeto deste Contrato:

6.2.2 Deverão ser previstos todos os equipamentos para a perfeita prestação do serviço e conservação dos mesmos, inclusive os equipamentos de proteção e segurança;

6.2.3 Retirar e assinar o Contrato e a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do ofício ou memorandos protocolizados ou ainda através de "fac-símile",

6.2.4 Executar os serviços objeto deste contrato diretamente, na forma e condições previstas no edital de Pregão e na ata que precedeu este ajuste e seus anexos, vedada a transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto;

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

6.2.5 Apresentar, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 A empresa Detentora deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução dos serviços ora contratados;

6.2.7. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – Portaria 3214/78 e complementos, que regulamentam o Capítulo V da CLT, especialmente as disposições contidas nas NR nºs 06, 18,21 e 24, bem como as exigências legais do Corpo de Bombeiros.

6.2.8. Fornecer os equipamentos para a perfeita prestação do serviço e conservação dos mesmos, inclusive o fornecimento e uso, por parte dos empregados, dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e segurança;

6.2.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.O pedido de pagamento deverá ser feito até o terceiro dia útil do mês seguinte, acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS do mês anterior bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.1.1. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela do objeto do contrato, vinculado a entrega na unidade requisitante dos documentos exigidos pela Portaria SF nº 92/14 e do abaixo discriminado;

7.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de Janeiro de 2010;

7.4 A cada pagamento deverão ser apresentados os documentos abaixo:

7.4.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Fl. n.º 554
Proc. n.º 04.274.14-71

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

7.4.2. Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social;

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

7.4.4. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termo do Modelo constante do ANEXO VIII do edital de Pregão que precedeu este ajuste.

7.4.4.1.Também deverá ser apresentada a Consulta ao CADIN Municipal (via internet), demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.094/05 e o Decreto Municipal n.º 47.096/06.

7.4.5 Folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da prestação do serviço;

7.4.6 Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;

7.4.7 Guias de recolhimentos GPS e GFIP/SEFIP - cópias reprográficas – do mês anterior ao da prestação de serviços, nos termos da legislação em vigor;

7.4.8 Recibo de conectividade social;

7.4.9 Em cada processo mensal de pagamento das medições, deverão ser anexadas as fichas diárias de produção referentes aos serviços executados. Nestas fichas deverão ser anotados todos os fatos ocorridos durante a execução dos serviços, tais como: horário de apresentação e de dispensa da(s) frente(s) de trabalho, os atrasos, ausências e saídas antecipadas de funcionários, quantidade de toneladas retiradas, quebra ou defeito de veículos, devendo ter o visto do encarregado da Prefeitura.

7.5 A não apresentação dessas comprovações assegura a contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

7.6 As medições serão mensais, correspondendo ao período entre o 1° e o ultimo dia do mês. A primeira medição será apurada entre o dia do inicio dos serviços constante na Ordem de Inicio dos Serviços e o último dia do respectivo mês.

7.7 As planilhas de medição deverão conter as assinaturas do responsável técnico da contratada, do responsável pela fiscalização do contrato e do titular da unidade orçamentária.

7.8 Após a aprovação dos serviços, a contratada providenciará o respectivo faturamento.

7.9 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela do objeto do contrato, vinculado a entrega na unidade requisitante dos documentos exigidos pela Portaria 92/SF/2014 e do abaixo discriminado;

7.10 Ficha diária de produção, conforme **ANEXO XXIII** do Edital que precedeu esta Ata, e de relação contendo a identificação dos funcionários (nome e numero da CTPS) que prestam serviços, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa ou pelo seu responsável técnico.

Fl. nº 553
Proc. nº 01.274.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

7.11 Na hipótese de a empresa contratada estiver obrigada ao cumprimento da Lei Municipal nº 14.097/05, regulamentada pelo Decreto nº 50.896/09, deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.12 No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicilio fora do Município de São Paulo, a contratada deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município, na forma da Lei 13.701/03 e Decreto Municipal nº 50.896/09.

7.13 A PMSP, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições, bem como a comprovação dos recolhimentos, conforme abaixo relacionados;

7.13.1 O ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº 13.701/03 e Decreto nº 50.500/09, Decreto nº 50.896/09, Portarias da Secretaria de Finanças e demais legislação em vigor.

7.13.2 O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.713/88, Decreto nº 3.000/99 e demais legislação em vigor.

7.13.3 As retenções a título de contribuição social para o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS atenderá aos termos da Lei nº 8.212, de 24/07/91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20/11/98 e Instrução Normativa RFB nº 971 de 13/11/09 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la.

7.14 Os Impostos e contribuições tratados nos subitens 7.13.1 a 7.13.3, quando passíveis de retenção, na emissão da Nota Fiscal, Fatura recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a titulo de "retenção para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas nas referidas legislações.

7.15 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores

7.16 Do Redutor de Pagamento

7.16.1 Serviços com bom desempenho serão remunerados em 100% do valor da tonelada registrada em ata de RP, utilizando como parâmetro Marshall o grau de compactação entre 98% a 100%.

7.16.2 Na hipótese de serem constatados, por meio de verificações aleatórias realizadas pela contratante, serviços realizados com grau de compactação da massa asfáltica aplicada inferior a 98% e superior a 97% (inclusive) em mais de 5% das amostras ensaiadas, as medições dos serviços realizados no mês para efeito de pagamento sofrerão uma redução de 10% sobre o valor da tonelada.

7.16.3 Graus de compactação entre 97% e 96% em mais de 5% das amostras ensaiadas sofrerão uma redução de 20% sobre o valor da tonelada, e graus de compactação inferior a 96% em mais de 5% das amostras não serão aceitos, devendo o serviço ser refeito com material de pavimentação fornecido pela própria contratada.

7.16.4 Será concedida compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais, conforme Portaria nº 05/SF/2012.

7.16.4.1 O pagamento da compensação financeira estabelecida neste item dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado.

7.16.4.2 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata este item, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Os Preços registrados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano de sua vigência, nos termos da Portaria SF 1.285/91.

8.2 A periodicidade anual para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data da apresentação da proposta, nos termos previstos no item 2 da Portaria SF/68/97; e do Art. 1º do Decreto nº 48.971/07.

8.3 O reajuste será calculado mediante a utilização da variação acumulada no período, referente ao Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, de acordo com o Decreto Municipal nº 53.841/2013

8.4 Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O compromisso para a prestação do serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.2 Além da comprovação do recolhimento da garantia para assinatura do termo de contrato ou retirada da Nota de Empenho, a contratada deverá apresentar:

- Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Prevenção de Riscos Ambientais, Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho e de Proteção Respiratória prevendo as condições e os riscos do trabalho dos funcionários.
- Documentos de propriedade ou de posse mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing") ou locação ou instrumento equivalente devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, de cada veículo/equipamento exigidos conforme anexo I do edital da licitação que precedeu esta Ata.
- Indicação dentre os responsáveis técnicos constantes da Ata de Registro de

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

JULIANA F. A. CASTELLANI
RF 883.000-1/01
AR-CV

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

Preços, qual responderá tecnicamente pelos serviços executados e o preposto que a representará nos locais de trabalho, conforme Anexo XIII;

- Certidão, atualizada, de regularidade de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social;
- Certificado atualizado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo do Serviço (FGTS);
- Certidão atualizada de regularidade de débito para com a Receita Federal, inclusive quanto a Divida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, atualizada, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro Município.
- Caso a licitante não tenha sede no Município de São Paulo deverá ser apresentada comprovação de sua inscrição no cadastro das pessoas jurídicas que emitam nota fiscal autorizada por outro Município, nos termos da Lei Municipal nº 14.042/2005, Decreto Municipal nº 46.598/05 e Portaria SF nº 101/2005.
- Guia de recolhimento da ART, nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Apólice de Seguro dos veículos.

9.3 Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Contratada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

9.4 Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da Contratada para tanto, cumpridas as exigências legais.

9.5 Formalizada a contratação, será emitida a "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente que deverá ser retirado pela Contratada em até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

9.6 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a retirar a "Ordem de Serviço", essa será enviada pelo Correio, por carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida , para todos os efeitos legais, a data do registro.

9.7 Para a prestação dos serviços, a Unidade Requisitante emitirá "Ordem de Início" ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, quantidade em toneladas dos serviços a serem prestados, valor, local(is) de prestação dos serviços, prazo, nome do responsável pela fiscalização, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia da "Ordem de Serviço" nos processos de requisição e no de liquidação da despesa.

9.8 A Detentora fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observada a estimativa de consumo constantes no item 7 do **ANEXO I –**

Fl. n.º 56
Proc. n.º 01.274.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

Especificações Técnicas, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.9 O prazo para início da prestação do serviço será aquele indicado na "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente.

9.10 A contratação deverá ser fixada em número de toneladas, conforme ATA de RP, estabelecendo-se o prazo contratual estipulado, considerada a necessidade da unidade, de segunda-feira a domingo e feriado, se necessário.

9.11 As máquinas, fora do horário que estiverem à disposição da PMSP, estarão sob a guarda e responsabilidade única da Detentora, sendo que para a máquina ficar em área ou próprio do Município deverá haver a manifestação do responsável designado pela Unidade Requisitante, onde ficarão consignadas as condições de permanência, que deverão ser acatadas pela Detentora.

9.12 A PMSP não se responsabilizará por qualquer sinistro eventualmente ocorrido com as máquinas, nos caso das mesmas serem guardadas em área ou próprio do Município.

9.13 As máquinas e equipamentos, devidamente abastecidos de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura, na planilha diária individual de controle dos serviços.

9.14 As máquinas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Detentora substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Unidade. A nova máquina ou equipamento deverá atender às exigências do Edital de Licitação e Anexos que precederam a esta Ata.

9.15 A detentora providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações) através de adesivos afixados nas laterais (portas) das máquinas que deverão ser confeccionadas sob sua responsabilidade e ônus, de acordo com o modelo a ser fornecido pela PMSP.

9.16 A detentora se obriga a socorrer a máquina ou equipamento que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato, a critério da fiscalização da Unidade Requisitante.

9.17 No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Detentora, sem prejuízo de sua pronta substituição.

9.18 Obriga-se a Detentora a substituir, durante a vigência do(s) contrato(s) decorrentes desta Ata, a máquina(s) e equipamentos que ultrapassar(em) 10 (dez) anos de utilização contados a partir do ano de sua fabricação.

9.19 Os serviços poderão ser executados de segunda a domingo, em horários diurnos ou noturnos, sem que haja acréscimos ou supressões nos preços. Horários esses que deverão ser estabelecidos pela Unidade Requisitante quando da expedição da Ordem de Serviço. Os preços ofertados serão utilizados para pagamento da execução dos serviços tanto no período diurno quanto noturno, não cabendo qualquer ônus adicional à Prefeitura.

Fl. n.º 557
Proc. n.º 01.224.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como aquelas estabelecidas no Decreto nº 5.450/05 e demais normas pertinentes. No que tange as multas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

10.2. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: ATÉ 5 DIAS, MULTA DE 3 TONELADAS/DIA; DE 5 A 10 DIAS, MULTA DE 6 TONELADAS/DIA, ACIMA DE 10 DIAS, sem justificativa aceita pela administração, será considerada inexecução contratual

10.3. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a Detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados neste Contrato.

10.4. Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Requisitante: multa de 3 toneladas/dia por dia de atraso;

10.5. Multa **por dia de atraso para o início da prestação dos serviços** conforme fixado na Ordem de Início, sem justificativa aceita pela fiscalização:

- - até 5 dias, multa correspondente a 3 toneladas/dia para Subprefeituras e SPUA-NEC
- - de 5 a 10 dias, multa correspondente a 6 ton/dia para Subprefeituras e SUPA-NEC
- - acima de 10 dias será considerada inexecução total do contrato.

10.6. Multa por **falta de equipamentos(s) motorizado(s) e/ou operador** no mês:

- - em até 2 faltas/mês multa correspondente a 08 toneladas/dia
- - acima de 2 faltas/mês, multa correspondente a 12 toneladas/dia

- Em caso de **reincidência:**

- - em até 60 dias, multa correspondente a 16 toneladas/dia
- - em até 90 dias, multa correspondente a 14 toneladas/dia
- - em até 180 dias, multa correspondente a 13 toneladas/dia
- - Acima de 4 faltas/mês, consecutivos ou não, será considerado inexecução parcial

10.7. Por **não atendimento às ordens de serviços no mês**, ressalvadas situações excepcionais apontadas pelo fiscal do contrato e anotadas na ficha de ocorrência.

- - parcial, até 30% das ordens de serviços, multa de 5% sobre a parcela não executada.

Fl. n.º 555
Proc. n.º 01.274.14.21
REGINA MARICO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

- de 31% a 50% das ordens de serviços, multa de 10% sobre a parcela não executada.
- acima de 50% das ordens de serviço, multa de 15% sobre a parcela não executada.

10.8. Por desatendimento as **ordens da fiscalização** pertinentes ao serviço e registradas na Ficha de produção diária:

- 0,50 toneladas por ocorrência até 20 ocorrências
- acima de 20 ocorrências/mês, multa correspondente a 1,0 ton/ocorrência

10.9. Por **descumprimento a temperatura** da massa, estando esta em temperatura inferior a especificada:

- multa de 6 toneladas por ocorrência/mês

10.10. Caso o **termômetro** não esteja aferido ou se encontre fora de funcionamento:

- multa de 6 toneladas por ocorrência no mês

10.11. Por **serviço não aceito** pela fiscalização, por ocorrência:

- multa de 1 tonelada/ por ocorrência no mês

10.12. Por infração a cláusula contratual diferente das especificadas, multa de 6 toneladas por ocorrência.

10.13. Multa por **inexecução parcial** do contrato: 20,0% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, assim considerada a quantidade estimada/mês para Subprefeituras e para SPUA-NEC

10.14. Multa pela **inexecução total** do contrato: 30,0% (trinta por cento) sobre o valor GLOBAL, assim considerada a produtividade estimada/mês para Subprefeituras e para SUPA-NEC;

10.15 Multa pela não manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato: 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, assim considerada a quantidade estimada/mês para Subprefeituras e para SPUA-NEC

10.16. Multa pela inobservância da cláusula 6.2.7: 1% (um por cento) sobre o valor GLOBAL, assim considerada a produtividade estimada/mês para Subprefeituras e para SUPA-NEC;

10.16.1. Em caso de reincidência: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor GLOBAL, assim considerada a produtividade estimada/mês para Subprefeituras e para SUPA-NEC;

10.17 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.18 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Fl. n.º 559
Proc. n.º 01.224.14-21
REGINA MÁRCIO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

10.1 Somente poderá ocorrer o desconto das multas após o trânsito em julgado da penalidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as conseqüências indicadas naquela lei, reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

11.2 A inobservância da cláusula 6.2.7. do Contrato também configura motivo para a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO

12.1 Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 31/SMSP/COGEL/SMSP/2014, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público.

12.2 Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Exercerá condição de gestor do presente contrato, Romeu De Souza portador(a) do R.F. nº 724.788-5, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os documentos constantes do item 9.2.

14.2 Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 12/SMSP/COGEL/2014, seus Anexos e a proposta de preço da CONTRATADA inserta no Processo Administrativo nº 2014-0.153.484-4, e a Ata de Registro de Preços nº 31/SMSP/COGEL/2014.

14.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

Fl. n.º 500
Proc. n.º 01.24.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização
ZULMA F. [illegible]
RF 581.[illegible]
AR/CV

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.4. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

14.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.6. A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão automática

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 28 de janeiro de 2015.

LUIZ FERNANDO QUEIMADELOS GOMEZ
SUBPREFEITO - SP/CV

WLADIMIR MARCELO DE ANDRADE
CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Corpotec Conster e Empreend Imobiliários Ltda
Wladimir Marcelo de Andrade
R.G: 16.947.977
CPF: 091.459 558-08
Engenheiro - Sócio

Testemunhas:

1.
Nome: Carlos Guaita Garnica
RG: 23.398.215-2

2. Zulma Ferreira de Assis Carvalho
Nome:
RG: 11.623.390-7

DOC
28/02/15
pag 88

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DA CASA VERDE / CACHOEIRINHA
COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

107

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº. 002/SP-CV/CIUO/2.015

P.M. Proc. n.º 2014.1421 REGINA MARIKO KISHIMA Aux. Téc. de Fiscalização

DATA DE INÍCIO : **02 / FEVEREIRO / 2.015**

DIRIGIDO: **CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

OBJETO : **Prestação de serviços à PMSP de conservação de pavimentos viários (tapa buraco), com aplicação de concreto asfáltico e emulsão para imprimação ligante, através de 02 (dias) equipes.**

Nos termos do despacho constante do processo de nº **2015-0.011.785-0**, pela presente, fica a empresa supra citada autorizada à executar os serviços em epígrafe, conforme o especificado no Edital de Pregão nº 12/SMSP/COGEL/2014 e na Ata de Registro de Preços nº 31 SMSP/COGEL/2014, onerando a dotação de nº. 44.10.15.452.3022.2341.3390.3900.00. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho n.º 1964 no valor total de 960.475,00 (Novecentos e Sessenta Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais). O período para a prestação dos serviços na presente autorização, é de 05 (Cinco) meses, iniciados a partir de 02 de fevereiro de 2.015 até 01 de julho de 2.015, com horário de início às 07:00 horas.
A presente autorização compreende a utilização de 02 (duas) Equipes necessária para a execução do respectivo serviço, a qual deverá apresentar-se à Av. Ordem e Progresso, nº 1001 – Casa Verde.
A fiscalização será exercida pelo ENGENHEIRO ROMEU DE SOUZA, da Supervisão Técnica de Manutenção da Coordenadoria de Infra Estrutura Urbana e Obras, desta SP-CV, sita à Av. Ordem e Progresso, n.º 1001 – Casa Verde, telefone 2813-3295, com quem poderão ser mantidos, desde já, todos os entendimentos visando o bom andamento dos serviços contratados.

LUIZ FERNANDO QUEIMADELOS GOMEZ
Subprefeito
SP-CV

ENG° ROGÉRIO GEBARA
Coordenador de Infra-Estrutura Urbana e Obras

Ciente da fiscalização:

Recebi em: ____/____/____

ENGENHEIRO ROMEU DE SOUZA

CORPOTEC CONSTR. E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA

Corpotec Conster e Empreend. Imobiliários Ltda
Wladimir Marcelo de Andrade
R.G: 16.947.977
CPF: 091.459 558-08
Engenheiro - Sócio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA CASA VERDE/CACHOEIRINHA
SUPERVISÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO

Folha de informação N.º 131

Do Processo N.º 2015-0.011.785-0 em 22/04/15 (a)

Maria José L. Almeida
AGPP - RF 588.230.601
STM/CIUO - SPICV

Fl. n.º 62
Proc. n.º 01.274.421
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

SP-CV - AJ
Sr. Assessor,

REF.: JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO

Trata o presente de solicitação de prorrogação do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR AGRUPAMENTOS, DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS– "TAPA-BURACO", POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO DE CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL, através de duas frentes.

A presente contratação visa continuar a atender a demanda de solicitações destes serviços, no âmbito desta Subprefeitura Casa Verde-Cachoeirinha, tendo em vista que o contrato atual tem vigência até **01/07/2015**, e os serviços não podem sofrer solução de continuidade.

Contatada a empresa CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, vencedora do pregão, através do Ofício SP-CV/CIUO/STM nº 132/2015, sobre a prorrogação do Contrato nº 01/SP-CV/2015, firmado com esta SP-CV, a mesma nos respondeu que tem interesse em prosseguir com os serviços prestados, pelo período de até 05 (CINCO) meses.

Realizada a pesquisa mercadológica, constatou-se que o preço contratado é menor que os praticados no mercado.

Segue abaixo os elementos necessários, para análise e autorização:

- **Quantidade de Frentes de Trabalho (Equipes)**: 2 (duas)
- **Valor por tonelada**: R$ 384,19
- **Produtividade mínima mensal p/ frente de trabalho:** 245 ton / mês
- **Prazo contratual**: 04 (QUATRO) meses
- **Início dos serviços**: 02/07/2015

STM, 22 de abril de 2015

ROMEU DE SOUZA
Supervisor Técnico de Manutenção
STM/SP-CV

Fl. n.º 563
Proc. n.º 01.24.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA CASA VERDE/CACHOEIRINHA

Folha de Informação nº .../...

Processo nº 2015-0.011.785-0 em 24/ 06/ 2.015..... (a) .....Henrique Antunes Maciel Filho
AST N-I CRC 1SP 051.813
SP / CV

INTERESSADO: SUBPREFEITURA CASA VERDE/CACHOEIRINHA
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 01/SP-CV/2015 de serviços de conservação de pavimentos viários – Tapa Buraco, no período de 02/07/15 a 01/11/15, através da Ata de R.P. 031/SMSP/COGEL/2014..

DESPACHO:

1 – À vista dos elementos contidos no presente processo e no exercício da atribuição a mim conferida pela Lei Municipal nº 13.399, de 01/08/02, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato nº 01/SPCV/2015 de serviços de conservação de pavimentos viários – Tapa Buraco, através da Ata de RP. Nº 031/SMSP/COGEL/2014, cuja detentora é a empresa CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA , inscrita no CNPJ 56.182.090/0001-33, por 04 (quatro) meses, no período de 02/07/15 a 01/11/15, no valor total de R$ 768.380,00 (setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta reais), com fundamento nas Leis Federal nºs 10.520/02 e nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas complementares, bem como **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho para o presente exercício no valor de R$ 768.380,00 (setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta reais), devendo onerar a dotação orçamentária 44.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.39.00.00.
2 – A retirada da(s) Nota(s) de Empenho e Anexo(s) fica condicionada à apresentação de cópias da Certidão Negativa de Débito para com o INSS, Certificado do FGTS, Certidão de Regularidade com os Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e demais documentos técnicos exigíveis na Ata de RP.

3 – PUBLIQUE-SE
4 – A seguir encaminhe-se a SP-CV/SF para as providencias cabíveis.

São Paulo, 24/06/2015.

LUIZ FERNANDO QUEIMADELOS GOMEZ
SUBPREFEITO
SP / CV

DOC. 25.06.15
Rub. 55

158

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

2015-0,011,785-0

Ana José L. Almeida
CORP - RF 583.230.601
STM/CUO - SP(C)

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

92221220150909123

Complementar - aditivo de prazo à 92221220150096040

1. Responsável Técnico

EMANUEL ARNALDO DE ANDRADE

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2603005928**

Registro: **0600563619-SP**

Empresa Contratada: **CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Registro: **0314219-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PMSP - SUBPREFEITURA CASA VERDE / CACHOEIRINHA**

CPF/CNPJ: **05.563.306/0001-70**

Endereço: **Avenida ORDEM E PROGRESSO**

Nº: **1001**

Complemento:

Bairro: **JARDIM DAS LARANJEIRAS**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **02518-130**

Contrato:

Celebrado em: **28/01/2015**

Vinculada à Art nº:

Valor: R$ **960.476,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

Fl. nº 164
Proc. nº 01.24.14.21

REGINA MARIKO KISHIMI
Aux. Téc. de Fiscalização

3. Dados da Obra Serviço

Logradouro: **Avenida ORDEM E PROGRESSO**

Nº: **1001**

Complemento:

Bairro: **JARDIM DAS LARANJEIRAS**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **02518-130**

Data de Início: **02/07/2015**

Previsão de Término: **01/11/2015**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Descrição			Quantidade	Unidade
Execução	Edificação		2500,00000	tonelada

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS □ TAPA BURACO □ POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO DE CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL. PROCESSO Nº: 2015-0.011.785-0

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

159

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

2015 - 0. 011. 785 - 0

7. Entidade de Classe

122 - DESCALVADO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE DESCALVADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____ data

MANUEL ARNALDO DE ANDRADE - CPF: 746.208.868-15

PMSP - SUBPREFEITURA CASA VERDE / CACHOEIRINHA - CPF/CNPJ: 05.563.306/0001-70

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

Maria Jose D. Almeida
[illegible] 30.601
[illegible] SP/CV

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 1,00 Registrada em: **01/07/2015** Valor Pago R$ **0,00** Nosso Numero: **92221220150909123** Versão do sistema

Impresso em: 01/07/2015 17:38:22

Fl. n.º 166
Proc. n.º 01-274-14-21

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

160

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

2015 - 0.011.785 - 0

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

92221220150911789

Complementar - aditivo de prazo à 92221220150099850

Corresponsabilidade- vinculada à 92221220150096040

Maria José L. Almeida
ACPP - RF 58[illegible]30.601
[illegible]CIVIL - SPICV

1. Responsável Técnico

CRISTINA LUCIA PELEGRINI SILVA LOMBARDI

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: **2602014516**

Registro: **5060744684-SP**

Empresa Contratada: CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Registro: **0314219-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: PMSP - SUBPREFEITURA CASA VERDE / CACHOEIRINHA

CPF/CNPJ: **05.563.306/0001-70**

Endereço: Avenida ORDEM E PROGRESSO

N°: **1001**

Complemento:

Bairro: **JARDIM DAS LARANJEIRAS**

Cidade: São Paulo

UF: **SP**

CEP: **02518-130**

Contrato:

Celebrado em: **28/01/2015**

Vinculada à Art n°:

Valor: R$ 960.47[illegible],00

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

Fl. n.º 166
Proc. n.º 04.274.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida ORDEM E PROGRESSO

N°: **1001**

Complemento:

Bairro: **JARDIM DAS LARANJEIRAS**

Cidade: São Paulo

UF: **SP**

CEP: **02518-130**

Data de Início: 03/01/2015

Previsão de Término: 04/11/2015

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Descrição		Quantidade	Unidade
Manutenção	Edificação	2500,00000	tonelada

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS □ TAPA BURACO □ POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM EMPREGO DE CAMINHÃO DE CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL. PROCESSO Nº: 2015-0.011.785-0

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

161

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

2015-0.011.785-0

7. Entidade de Classe

122 - DESCALVADO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE DESCALVADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local data

CPS

CRISTINA LUCIA PELEGRINI SILVA LOMBARDI - CPF: 183.784.458-52

PMSP - SUBPREFEITURA CASA VERDE / CACHOEIRINHA - CPF/CNPJ: 05.563.306/0001-70

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

Maria José [illegible] Almeida
[illegible]230.601
STM/CIUC - SP/CV

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 0,00 Registrada em: **02/07/2015** Valor Pago R$ **0,00** Nosso Numero: **92221220150911789** Versão do sistema

Impresso em: 02/07/2015 10:59:53

Fl. n.º 167
Proc. n.º 01.2014.121

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

164

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

ZULMA F. C. ARANTES
RF 607.000-1/01
AP-CV

Fls. n.º 168
Proc. n.º 01.2014.14.21

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

TERMO DE ADITAMENTO Nº 11 /SPCV/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SUBPREFEITURA CASA VERDE/CACHOEIRINHA.
CONTRATADA: CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS (TAPA BURACO), ATRAVÉS DA ATA DE RP nº 31/SMSP/COGEL/2014
OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PERIODO CONTRATUAL DE 02/07/2015 Á 01/11/15.
VALOR DA PRORROGAÇÃO: R$ 768.380,00 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).

Pelo presente instrumento de um lado a PMSP- SUBPREFEITURA DA CASA VERDE/CACHOEIRINHA, sediada nesta capital, na Avenida Ordem e Progresso nº1001- Bairro do Limão – SP/SP, CNPJ nº05.563.306/0001-70, representada pelo Sr. Subprefeito, Luiz Fernando Queimadelos Gomez, doravante designado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. sediada na Rua XV de Novembro, nº 1.097, Centro, Descalvado – SP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.182.090/0001-33, neste ato representada pelo Sr. //LADIMIR MARCELO DE ANDRADE, RG. Nº 16.947.977 SSP/SP, CPF Nº 091.459.558-08, adiante designada CONTRATADA, objetivando-se a prorrogação do contrato n° 01/SP-CV/2015, conforme autorização constante do processo nº 2015-0.011.785-0, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo de Aditamento, que se regerá nos termos da Lei Municipal nº 13.278/05, da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes, e ainda, pelas condições estabelecidas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 01/SPCV/2015, no período de 02 de julho de 2015 á 01 de novembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO COMPROMETIMENTO COM AS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente Termo de Aditamento correrão por conta da dotação 44.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente, no valor Total de R$ 768.380,00 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Oitenta Reais),

165

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

TURMA F
R.F

Fl. n.º 569
Proc. n.º 0.2744.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e incorporadas a este, as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, estabelecidas no Termo de Contrato nº 01/SPCV/2015.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

São Paulo, 01 de julho de 2015.

LUIZ FERNANDO QUEIMADELOS GOMEZ
SUBPREFEITO
SP.CV

WLADIMIR MARCELO DE ANDRADE
CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Testemunhas:

1.
Nome: Carlos Guaita Garnica
RG: 23.398.215-2

2.
Nome:
RG: 11.623.370-9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA CASA VERDE/CACHOEIRINHA
SUPERVISÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO

Folha de informação N.º 180

Do Processo N.º 2015-0.011.785-0 em 01/07/15 (a)

Maria José L. Almeida
AGPP - RF 583.230.6
STM/CIUO - SP

Fl. n.
Proc. n.º 01-2015-0.011.785-0

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

DESPACHO:

1 - A vista dos elementos contidos no presente processo, fica designado como Fiscal do Contrato o Engenheiro ROMEU DE SOUZA, da Supervisão Técnica de Manutenção, desta SP-CV para acompanhar o Contrato nº 01/SP-CV/2015 firmado entre a empresa Corpotec Construtora e Empreendimentos Ltda e esta Subprefeitura Casa Verde Cachoeirinha, para prestação de serviços à PMSP de conservação de pavimentos viários (tapa buraco), com aplicação de concreto asfáltico e emulsão para imprimação ligante, através de 02 (dias) equipes, com prazo de execução: 04 (QUATRO) meses – 02/07 a 01/11/2015.

2 - PUBLIQUE-SE.

3 - A seguir encaminhe-se a STM para providencias cabíveis.

STM, 01 de julho de 2015

LUIZ FERNANDO QUEIMADELOS GOMEZ
Subprefeito
Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha

182 2015-0.011.785-0

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DA CASA VERDE / CACHOEIRINHA
COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

Maria José L. Almeir
AGPP - RF 583.2

Fl. n.º 184
Proc. n.º 2015-0.011.785-0
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. da Fiscalização

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº. 007/SP-CV/CIUO/2.015

DATA DE INÍCIO : **02 / JULHO / 2.015**

DIRIGIDO: **CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

OBJETO : **Prestação de serviços à PMSP de conservação de pavimentos viários (tapa buraco), com aplicação de concreto asfáltico e emulsão para imprimação ligante, através de 02 (dias) equipes.**

Nos termos do despacho constante do processo de nº **2015-0.011.785-0**, pela presente, fica a empresa supra citada autorizada à executar os serviços em epígrafe, conforme o especificado no Edital de Pregão nº 12/SMSP/COGEL/2014 e na Ata de Registro de Preços nº 31/SMSP/COGEL/2014, onerando a dotação de nº. 44.10.15.452.3022.2341.3390.3900.00. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho n.º 56778 no valor total de 768.380,00 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS). O período para a prestação dos serviços na presente autorização, é de 04 (QUATRO) meses, iniciados a partir de 02 de julho de 2.015 até 01 de novembro de 2.015, com horário de início às 07:00 horas.
A presente autorização compreende a utilização de 02 (duas) Equipes necessária para a execução do respectivo serviço, a qual deverá apresentar-se à Av. Ordem e Progresso, nº 1001 – Casa Verde.
A fiscalização será exercida pelo ENGENHEIRO ROMEU DE SOUZA, da Supervisão Técnica de Manutenção da Coordenadoria de Infra Estrutura Urbana e Obras, desta SP-CV, sita à Av. Ordem e Progresso, n.º 1001 – Casa Verde, telefone 2813-3295, com quem poderão ser mantidos, desde já, todos os entendimentos visando o bom andamento dos serviços contratados.

LUIZ FERNANDO QUEIMADELOS GOMEZ
Subprefeito
SP-CV

ENGº MARCELO FABIANO OLIVEIRA
Coordenador de Infra-Estrutura Urbana e Obras

Ciente da fiscalização:

Recebi em: 02 / 07 / 15

ENGENHEIRO ROMEU DE SOUZA

CORPOTEC CONSTR. E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA

Fl. n.º 622

2015 - 0.011.785-0 Proc. nº 2015-0.011.785-0

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

REGINA MARIKO KISHIMA
Assist. da Fiscalização
Maria José L. Almeida
AGPP – RF 583.230.601
STM/CIUO – SP/CV

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

92221220151032519

Substituição retificadora à 92221220150096040

1. Responsável Técnico

MANUEL ARNALDO DE ANDRADE
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 2603005928
Registro: 0600563619-SP
Empresa Contratada: CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Registro: 0314219-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: PMSP - SUBPREFEITURA CASA VERDE CACHOERINHA
CPF/CNPJ: 05.563.306/0001-70
Endereço: Avenida ORDEM E PROGRESSO
Nº: 1001
Complemento:
Bairro: JARDIM DAS LARANJEIRAS
Cidade: São Paulo
UF: SP
CEP: 02518-130
Contrato: 01/SP-CV/2015
Celebrado em: 28/01/2015
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ 9[illegible].476,00
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida ORDEM E PROGRESSO
Nº: 1001
Complemento:
Bairro: JARDIM DAS LARANJEIRAS
Cidade: São Paulo
UF: SP
CEP: 02518-130
Data de Início: 15/02/2015
Previsão de Término: 01/07/2015
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução 1	Execução	Edificação	2500,00000	tonelada

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - TAPA BURACO - POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO DE CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL.

ATA DE RP Nº: PMSP/COGEL/2014

PROCESSO Nº: 2015-0.011.785-0

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de [illegible] de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Fl. nº 583
2015 - 0. 0 Proc. nº 01[illegible]

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Maria José L. AFP
AGPP - RF 583
STM/CIUO - 94
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

7. Entidade de Classe

122 - DESCALVADO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE DESCALVADO

8. Assinaturas

Declaram serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

data

RAFAEL ARNALDO DE ANDRADE - CPF: 746.206.868-15

PMSP - SUB/PREFEITURA CASA VERDE CACHOEIRINHA - CPF/CNPJ: 05.563.306/0001-70

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 0,00 Registrada em: 29/07/2015 Valor Pago R$ 0,00 Nosso Numero: 92221220151032519 Versão do sistema

Impresso em: 29/07/2015 16:17:23

Fl. n.º 78
Proc. n.º 01.2014-2
REGINA MARIKO KISHIMA
Fisc. Téc. de Fiscalização
Maria José L. Almeida
AGPP – RF 583.230-6
STM/CIUO – SP/CV

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220151033138

Substituição retificadora à 92221220150099850
Corresponsabilidade- vinculada à 92221220150096040

1. Responsável Técnico

CRISTINA LUCIA PELEGRINI SILVA LOMBARDI
Título Profissional: **Engenheira Civil**
RNP: **2602014516**
Registro: **5060744684-SP**
Empresa Contratada: **CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
Registro: **0314219-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PMSP - SUBPREFEITURA CASA VERDE / CACHOEIRINHA**
CPF/CNPJ: **05.563.306/0001-70**
Endereço: **Avenida ORDEM E PROGRESSO**
Nº: **1001**
Complemento:
Bairro: **JARDIM DAS LARANJEIRAS**
Cidade: São Paulo
UF: **SP**
CEP: **02518-130**
Contrato: **01/SP-CV/2015**
Celebrado em: **28/01/2015**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ 986.475,00
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida ORDEM E PROGRESSO**
Nº: **1001**
Complemento:
Bairro: **JARDIM DAS LARANJEIRAS**
Cidade: São Paulo
UF: **SP**
CEP: **02518-130**
Data de Início: **02/02/2015**
Previsão de Término: **01/07/2015**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução				
1	**Execução**	**Edificação**	**2500,00000**	**tonelada**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - TAPA BURACO - POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO DE CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL.

ATA DE RP Nº 31/SMSP/COGEL/2014

PROCESSO Nº: 3015-0.011.785-0

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

2015 - 0.011.785 - 0

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

Maria José L. Alme
AGPP – RF 583.23
STM/CIUR - SP

7. Entidade de Classe

122 - DE CALVADO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE DESCALVADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ de _____ de _____
Local data

CPPS

CRISTINA LUCIA PELEGRINI SILVA LOMBARDI - CPF: 183.784.468-52

PMSP - SUBPREFEITURA CASA VERDE / CACHOEIRINHA - CPF/CNPJ: 05.563.306/0001-70

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 0,00 Registrada em: 29/07/2015 Valor Pago R$ 0,00 Nosso Numero: 92221220151033138 Versão do sistema

Impresso em: 29/07/2015 17:15:21

Fl. n.º 575
Proc. n.º 01.274/14-21

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA CASA VERDE/CACHOEIRINHA
SUPERVISÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO

Folha de informação N.º 280

Do Processo N.º 2015-0.011.785-0 em 08/10/15 (a)

Maria José L. Almeida
AGPP - RF 583.230.601
STM/CIUO SP/CV

SP-CV – CIUO
Sr. Coordenador,

Fl. n.º 576
Proc. n.º 01.274.121
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

REF.: JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO

Trata o presente de solicitação de prorrogação do contrato nº 01/SP-CV/2015 referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR AGRUPAMENTOS, DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS– "TAPA-BURACO", POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM CAMINHÃO DE CAÇAMBA TÉRMICA E CONTROLE DIGITAL, através de duas equipes

A presente contratação visa continuar a atender a demanda de solicitações destes serviços, no âmbito desta Subprefeitura Casa Verde-Cachoeirinha, tendo em vista que o contrato atual tem vigência até **01/11/2015**, e os serviços não podem sofrer solução de continuidade.

Realizada a pesquisa mercadológica, constatou-se que o preço contratado através da Ata de R.P. nº 31/SMSP/COGEL/2014 é menor que os praticados no mercado.

Segue abaixo os elementos necessários, para análise e autorização:

- **Quantidade de Frentes de Trabalho (Equipes)**: 2 (duas)
- **Valor por tonelada**: R$ 384,19
- **Produtividade mínima mensal p/ frente de trabalho:** 245 ton / mês
- **Prazo contratual**: 05 (cinco) meses
- **Início dos serviços**: 02/11/2015

STM, 08 de outubro de 2015

ROMEU DE SOUZA
Supervisor Técnico de Manutenção
STM/SP-CV

Fl. n.º 212
Proc. n.º 01.224.14.21

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA CASA VERDE/CACHOEIRINHA

REGINA MARIKO KISHIMA
Assistente Técnica de Fiscalização
RF 887.008.1/01
AR-CV

215

Folha de Informação nº 212

Processo nº 2015-0.011.785-0 em 28 / 10 / 2.015.....(a).....

ZULMA F A CARVALHO
RF 887.008.1/01
AR-CV

INTERESSADO: SUBPREFEITURA CASA VERDE/CACHOEIRINHA
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 01/SP-CV/2015 de serviços de conservação de pavimentos viários – Tapa Buraco, no período de 02/11/15 a 01/04/16, através da Ata de RP. 031/SMSP/COGEL/2014..

DESPACHO:

1 - À vista dos elementos contidos no presente processo e no exercício da atribuição a mim conferida pela Lei Municipal nº 13.399, de 01/08/02, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato nº 01/SPCV/2015 de serviços de conservação de pavimentos viários – Tapa Buraco, através da Ata de RP. Nº 031/SMSP/COGEL/2014, cuja detentora é a empresa CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA , inscrita no CNPJ 56.182.090/0001-33, por 05 (cinco) meses, no período de 02/11/15 a 01/04/16, no valor total de R$ 1.036.892,27 (hum milhão, trinta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte sete centavos), sendo para o presente exercício, o valor de R$ 370.231,10 (trezentos e setenta mil, duzentos e trinta e hum reais e dez centavos), para pagamento do principal e R$ 27.106,80 (vinte sete mil, cento e seis reais e oitenta centavos), como previsão para pagamento de reajuste a partir de 25.11.15 e para o exercício de 2016, os valores de R$ 571.034,40 (quinhentos e setenta e hum mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos), para pagamento do principal e R$ 68.519,97 (sessenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), como previsão para pagamento de reajuste a partir de 25.11.15, com fundamento nas Leis Federal nºs 10.520/02 e nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas complementares, bem como **AUTORIZO** a emissão das Notas de Empenho para o presente exercício nos valores de R$ 370.231,10 (trezentos e setenta mil, duzentos e trinta e hum reais e dez centavos) e R$ 27.106,80 (vinte sete mil, cento e seis reais e oitenta centavos), devendo onerar a dotação orçamentária 44.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.39.00.00.
2 – A retirada da(s) Nota(s) de Empenho e Anexo(s) fica condicionada à apresentação das cópias do Certificado do FGTS, Certidão de Regularidade com os Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e demais documentos técnicos exigíveis na Ata de RP.
3 – PUBLIQUE-SE
4 – A seguir encaminhe-se a SP-CV/SF para as providencias cabíveis.

São Paulo, 28/10/2015.

LUIZ FERNANDO QUEIMADELOS GOMEZ
SUBPREFEITO
SP / CV

Publ. em 29/10/15 Pág. 247

2015.0.011.785-0

229

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

Fl. n.º
Proc. n.º 01.24.142
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

TERMO DE ADITAMENTO Nº 24 /SPCV/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SUBPREFEITURA CASA VERDE/CACHOEIRINHA.
CONTRATADA: CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS (TAPA BURACO), ATRAVÉS DA ATA DE R.P. N° 31/SMSP/COGEL/2014
OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PERIODO CONTRATUAL NO PERÍODO DE 02/11/2015 À 01/04/2016. .
VALOR DA PRORROGAÇÃO: R$ 1.036.892,27 (HUM MILHÃO TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Pelo presente instrumento de um lado a PMSP- SUBPREFEITURA DA CASA VERDE/CACHOEIRINHA, sediada nesta capital, na Avenida Ordem e Progresso n°1001- Bairro do Limão – SP/SP, CNPJ n°05.563.346/0001-70, representada pelo Sr. Subprefeito, Luiz Fernando Queimadelos Gomez, doravante designado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sediada na Rua XV de Novembro, nº 1097, Centro, Descalvado – SP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.182.090/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Wladimir Marcelo de Andrade, RG. Nº 16.947.977 SSP/SP, CPF Nº 091.459.5508-08, adiante designada CONTRATADA, objetivando-se a prorrogação do contrato n° 01/SP-CV/2015, conforme autorização constante do processo nº 2015-0.011.785-0, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo de Aditamento, que se regerá nos termos da Lei Municipal nº 13.278/05, da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes, e ainda, pelas condições estabelecidas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Nº 01/SPCV/2015, pelo período de 02 de novembro de 2015 à 01 de abril de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO COMPROMETIMENTO COM AS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente Termo de Aditamento correrão por conta da dotação 44.10.15.452.3022.2.367.3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente, no valor Total de R$ 1.036.892,27 (HUM MILHÃO TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS

2015.0.011.785-0

230

ZULMA F. A. CARVALHO
RF ENT. REG. 1/07
AP-CV

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

Fl. n.º 229
Proc. n.º 01-274/14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), sendo para o presente exercício, o valor de R$ 370.231,10 (trezentos e setenta mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos), para pagamento do principal e R$ 27.106,80 (vinte e sete mil cento e seis reais e oitenta centavos), como previsão para pagamento de reajuste a partir de 25.11.15 e para o exercício de 2016, os valores de R$ 571.034,40 (quinhentos e setenta e um mil trinta e quatro reais e quarenta centavos), para pagamento do principal e R$ 68.519,97 (sessenta e oito mil quinhentos dezenove reais e noventa e sete reais), como previsão para pagamento de reajuste a partir de 25.11.15.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e incorporadas a este, as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, estabelecidas no Termo de Contrato nº 01/SPCV/2015.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

São Paulo, 30 de outubro de 2015.

LUIZ FERNANDO QUEIMADELLOS GOMEZ
SUBPREFEITO
SP.CV

WLADIMIR MARCELO DE ANDRADE
CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Corpotec Conster e Empreend Imobiliários Ltda
Wladimir Marcelo de Andrade
R.G: 16.947.977
CPF: 091.459.558-08
Engenheiro - Sócio

Testemunhas:

1. _____
Nome: Carlos Guaita Garnica
RG: 23.308.215-2

2. Zulma Ferreira de Assis Carvalho
Nome:
RG: 11.623.370-9

Foi Publ. em 24/11/15 fls. 63

233 2015-0.011.785-0

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DA CASA VERDE / CACHOEIRINHA
COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

Maria José L. Almeida
AGPP - RF 583.230.601
STM/CIUO - SP/CV

III ADITAMENTO A ORDEM DE SERVIÇO DE Nº. 007/SP-CV/CIUO/2.015

Fl. n.º 230
Proc. n.º 01.274.121

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

DATA DE INÍCIO: **02 / JULHO / 2.015**

DIRIGIDO: **CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

OBJETO : **Prestação de serviços à PMSP de conservação de pavimentos viários (tapa buraco), com aplicação de concreto asfáltico e emulsão para imprimação ligante, através de 02 (dias) equipes.**

A partir de **26/10/2015** a fiscalização será exercida pelo Engenheiro **IVAN RUI MARQUES BONATELLI**, da Supervisão Técnica de Manutenção da Coordenadoria de Infra Estrutura Urbana e Obras, desta Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, sito à Av. Ordem e Progresso, n.º 1001 – Casa Verde, telefone 2813-3284, com quem poderão ser mantidos todos os entendimentos visando o bom andamento dos serviços contratados.

Os demais termos permanecem inalterados.

LUIZ FERNANDO QUEIMADELOS GOMEZ
Subprefeito
SP-CV

ENG.º MARCELO FABIANO OLIVEIRA
Coordenador de Infra-Estrutura Urbana e Obras

Ciente da fiscalização:

Recebi em: 21 / 10 / 2015

ENG.º IVAN RUI MARQUES BONATELLI

CORPOTEC CONSTR. E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA
Corpotec Constr. e Empreend. Imobiliários Ltda
Wladimir Marcelo de Andrade
R.G. 16.947.977
CPF 091.459.558-08
Engenheiro - Sócio

234 2015-0.011.785-0

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DA CASA VERDE / CACHOEIRINHA
COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

Maria José L. Almeida
AGPP - RF 583.230.601
STM/CIUO - SP/CV

I ADITAMENTO A ORDEM DE SERVIÇO DE Nº. 007/SP-CV/CIUO/2.015

Fl. n.º
Proc. n.º 01.274.14-21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

DATA DE INÍCIO: **02 / JULHO / 2.015**

DERIVADO: **CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

OBJETO : **Prestação de serviços à PMSP de conservação de pavimentos viários (tapa buraco), com aplicação de concreto asfáltico e emulsão para imprimação ligante, através de 02 (dias) equipes.**

Por motivo de férias do fiscal do referido contrato, no período de **13/10/2015 a 26/10/2015** a fiscalização será exercida pelo Engenheiro **IVAN RUI MARQUES BONATELLI**, da Supervisão Técnica de Manutenção da Coordenadoria de Infra Estrutura Urbana e Obras, desta Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, sito à Av. Ordem e Progresso, n.º 1001 – Casa Verde, telefone 2813 3284, com quem poderão ser mantidos todos os entendimentos visando o bom andamento dos serviços contratados.

Os demais termos permanecem inalterados.

LUIZ FERNANDO QUEIMADELOS GOMEZ
Subprefeito
SP-CV

ENG. MARCELO FABIANO OLIVEIRA
Coordenador de Infra-Estrutura Urbana e Obras

Ciente da fiscalização:

Recebi em: 02/07/15

ENG. IVAN RUI MARQUES BONATELLI

CORPOTEC CONSTR. E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA

235

Fl. n.º 582
Proc. n.º 0124/14-2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DA CASA VERDE / CACHOEIRINHA
COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS 2015 - 0.011.785-0

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº. 016/SP-CV/CIUO/2.015

Maria José L. Almeida
AGPP - RF 583.230.601
STM/CIUO - SP/CV

DATA DE INÍCIO : **02 /NOVEMBRO / 2.015**

DIRIGIDO: **CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

OBJETO : **Prestação de serviços à PMSP de conservação de pavimentos viários (tapa buraco), com aplicação de concreto asfáltico e emulsão para imprimação ligante, através de 02 (dias) equipes.**

Nos termos do despacho constante do processo de nº **2015-0.011.785-0**, pela presente, fica a empresa supra citada autorizada à executar os serviços em epígrafe, conforme o especificado no Edital de Pregão nº 12/SMSP/COGEL/2014 e na Ata de Registro de Preços nº 31/SMSP/COGEL/2014, onerando a dotação de nº. 44.10.15.452.3022.2367.3390.3900.00. Para cobertura das despesas do orçamento vigente no valor total de R$ 1.036,892,27 (Hum milhão, trinta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), sendo que para cobertura do presente exercício foi emitida a nota de empenho Nº 96763/15, no valor de R$ 370.231,10 (trezentos e setenta mil, duzentos e trinta e um reais e dez centavos) para pagamento do principal e nota de empenho Nº 96769/15 no valor de R$ 27.106,80 (vinte e sete mil, cento e seis reais e oitenta centavos), como previsão para pagamento de reajuste a partir de 25/11/2015 e para o exercício de 2016, os valores de R$ 571.034,40 (Quinhentos e setenta e um mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos), para pagamento do principal e R$ 68.519,97 (Sessenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), como previsão para pagamento de reajuste a partir de 25/11/2015. O período para a prestação dos serviços na presente autorização, é de 05 (CINCO) meses, iniciados a partir de 02 de Novembro 2.015 até 01 de Abril de 2.016, com horário de início às 07:00 horas.

A presente autorização compreende a utilização de 02 (duas) Equipes necessárias para a execução do respectivo serviço, as quais deverão apresentar-se à Av. Ordem e Progresso, nº 1001 – Casa Verde.

A fiscalização será exercida pelo ENGENHEIRO IVAN RUI MARQUES BONATELLI, da Supervisão Técnica de Manutenção da Coordenadoria de Infraestrutura Urbana e Obras, desta SP-CV, sita à Av. Ordem e Progresso, n.º 1001 – Casa Verde, telefone 2813-3295, com quem poderão ser mantidos, desde já, todos os entendimentos visando o bom andamento dos serviços contratados.

LUIZ FERNANDO QUEIMADELOS GOMEZ
Subprefeito
SP-CV

ENGº MARCELO FABIANO OLIVEIRA
Coordenador de Infra-Estrutura Urbana e Obras

Ciente da fiscalização:

Recebi em: 30/10/15

ENGENHEIRO IVAN RUI MARQUES BONATELLI

CORPOTEC CONSTR. E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA
Wladimir Marcelo de Andrade
R.G: 16.947.977
CPF: 091.459.558-08
Engenheiro - Sócio

236

Fl. n.º 583
Proc. n.º 01.24.14.2
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DA CASA VERDE / CACHOEIRINHA
COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

2015 - 0.011.785-0

I ADITAMENTO A ORDEM DE SERVIÇO DE Nº. 016/SP-CV/CIUO/2.015

Maria José L. Almeida
AGPP - RF 583.230.601
STM/CIUO - SP/CV

DATA DE INÍCIO: **02 / NOVEMBRO / 2.015**

DIRIGIDO: **CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

OBJETO : **Prestação de serviços à PMSP de conservação de pavimentos viários (tapa buraco), com aplicação de concreto asfáltico e emulsão para imprimação ligante, através de 02 (dias) equipes.**

Por motivo de férias do fiscal do referido contrato, no período de **01/12/2015 a 15/12/2015** a fiscalização será exercida pela **Geóloga Raquel Fernanda Passos**, da Supervisão Técnica de Manutenção da Coordenadoria de Infra Estrutura Urbana e Obras, desta Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, sito à Av. Ordem e Progresso, n.º 1001 – Casa Verde, telefone 2813-3296, com quem poderão ser mantidos todos os entendimentos visando o bom andamento dos serviços contratados.

Os demais termos permanecem inalterados.

LUIZ FERNANDO QUEIMADELOS GOMEZ
Subprefeito
SP-CV

ENGº MARCELO FABIANO OLIVEIRA
Coordenador de Infra-Estrutura Urbana e Obras

Ciente da fiscalização:

Recebi em: 30/10/15

GEÓLOGA RAQUEL FERNANDA PASSOS

CORPOTEC CONSTR. E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA
Corpotec Constr e Empreend Imobiliários Ltda
Wladimir Marcelo de Andrade
R.G: 16.947.977
CPF: 091.459 558-08
Engenheiro - Sócio

2015-0.011.785-0

249

Maria José L. Almeida
AGPP - RF 583.236-6

ASSESSORIA TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS

São Paulo, 04 de agosto de 2015.

Fl. n.º 1584
Proc. n.º 01.274.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

MEMORANDO CIRCULAR Nº 016/SMSP/ATOS/2015.

ÀS SUBPREFEITURAS:
AF- Aricanduva/Vila Formosa, BT – Butantã – CL – Campo Limpo - CS – Capela do Socorro, CV – Casa Verde, AD – Cidade Ademar, CT – Cidade Tiradentes, EM – Ermelino Matarazzo, FB – Freguesia Brasilândia - G - Guianases, IP - Ipiranga, IT – Itaim Paulista, IQ – Itaquera – JT – Jaçanã/Tremembé - JA - Jabaquara, LA – Lapa - MB – M'Boi Mirim –MO – Mooca - PA - Parelheiros, PE - Penha, PR - Perus, PI - Pinheiros, PJ - Pirituba/Jaraguá, ST – Santana/Tucuruvi, SA - Santo Amaro – SM – São Mateus – MP - São Miguel – SÉ – Sé – MG – Vila Maria/Guilherme - SB – Sapopemba, VM – Vila Mariana e VP – Vila Prudente.

Referência: *cópia dos esclarecimentos prestados ao SINDVERDE em relação à execução dos contratos advindos das Atas de Registro de Preços referentes à prestação de serviços, por agrupamento, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buraco".*

Srs. Subprefeitos,

Encaminhamos cópia dos esclarecimentos prestados ao Sindicato das Empresas de Manutenção e Execução de Áreas Verdes Públicas e Privadas do Estado de São Paulo – SINDVERDE, em relação à execução contratual, para ciência da Unidade fiscalizatória dos contratos advindos das Atas de Registro de Preços atualmente vigentes, que tratam da prestação de serviços, por agrupamento, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buraco", com posterior arquivamento na Unidade responsável pela fiscalização dos referidos contratos.

ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI
ASSESSORA CHEFE
SMSP/ATOS

SUBPREFEITURA CASA VERDE PROTOCOLO
06 AGO. 2015
RECEBIDO

SUBPREFEITURA CASA VERDE GABINETE
06 AGO. 2015

Memo 016 - ASBB/sfb

Fls. n.º 585
Proc. nº 01.274.14.21
2015 - 0.011.785-1
Maria Jose L. Almeida
AGPP - RF 885.230.601
SP/CV
REGINA MARTIRO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização
Eunice Aparecida Campos Dias
R.F. 517.517.8.00

SINDICATO DAS EMPRESAS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

160

São Paulo, 23 de julho de 2015.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - COGEL

Em mãos

Ref.: **Esclarecimentos de Cláusulas das Atas de Registro de Preços de Conservação de Pavimentos Viários atualmente em vigor**

Ilustríssimo Senhor.

SINDVERDE – SINDICATO DAS EMPRESAS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 86.825.536/0001-61, com sede na Rua Estela, 515 – Bloco "G" – conjunto 122 – São Paulo – SP (cf. cópia de seus Estatutos Sociais e Ata de Posse da atual Diretoria), representando seus associados, cujo rol, com a indicação de endereços, encontra-se anexo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **solicitar esclarecimentos de várias cláusulas das Atas de Registro de Preços dos serviços de Conservação de Pavimentos Viários atualmente em vigor, com vistas ao estabelecimento de diretrizes para correto entendimento e aplicação das mesmas por ocasião da execução dos serviços através de contratos advindos de atas de registro de preços.**

Renovam-se protestos de respeito e consideração.

ANDRÉ MARGARIDO PACHECO
CPF nº 129.097.868-97 - RG nº 12.923.880
Presidente

RUA ESTELA, 515 BLOCO G 12º ANDAR CONJ 122 CEP 04011-002 SÃO PAULO FONE/FAX: 5549-8552
E-MAIL: sindverde@sindverde-abesmur.com.br

F. Nº
2015 - 0.004.1.º 78.5-0
Maria José L. Almeida
AGPP - RF 583.250.00
SMSP/COGEL - Apoio Téc. de Fiscalização
REGINA MARIKO KISHIMA

SINDICATO DAS EMPRESAS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Lídia Maria dos Santo
RF. 610.224.7.00
SMSP/COGEL
161
2015 0 173670-8
Maria de Fátima Oliveira
AGPP - RF 577.

ILMO. SR. COORDENADOR

Na defesa dos interesses de suas associadas, o SINDVERDE tem atuado junto a essa SMSP para garantir o regular cumprimento das obrigações e dos direitos decorrentes dos contratos administrativos oriundos das atas de registro de preços.

Em vários casos, as Subprefeituras interpretam de maneira equivocada as dúvidas existentes em várias cláusulas das Atas de Registro de Preços ora em questão. Também há situações em que se pretende criar regras aleatórias e destituídas de base jurídica para a aplicação dessas cláusulas.

Assim, mostra-se fundamental o estabelecimento de diretrizes claras e uniformes para o correto entendimento e aplicação dessas cláusulas por ocasião da execução dos serviços através de contratos advindos de atas de registro de preços, a serem observadas por todas as Subprefeituras. Como a Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras tem a incumbência de organizar e coordenar a atuação das Subprefeituras, se faz necessária **a intervenção dessa Pasta na emissão de instruções que permitam o correto entendimento e aplicação adequada e coerente das cláusulas dos contratos advindos das atas.**

Em síntese, é fundamental essa COGEL emitir esclarecimentos às Subprefeituras em relação às cláusulas a seguir expostas:

RUA ESTELA 515 BLOCO G 12º ANDAR CONJ 122 CEP 04011-002 SÃO PAULO FONE/FAX: 5549-8552
E-MAIL: sindverde@sindverde-abesmur.com.br

2015 - 0.011.785-0

Maria José L. Almeida
RF 583.230-601
SIMPLIUO - SP/CV

SINDICATO DAS EMPRESAS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Lídia Maria dos Santos
RF. 610.224.7-00
SMSP/COGEL

1.) Cláusula 5.1 e 5.3.2 do Anexo I – Termo de Referência:

5.1. "A fiscalização poderá providenciar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do Grau de Compactação da Massa Asfáltica aplicada, sendo aceito (considerado com de bom desempenho) um grau de compactação utilizando como parâmetro Marshall entre 97 a 100%, custeadas pela detentora. Está prevista uma amostra a cada 100 toneladas de concreto asfáltico aplicado".

5.3.2. "Na hipótese de serem constatados, por meio de verificações aleatórias realizadas pela contratante, serviços realizados com grau de compactação da massa asfáltica aplicada inferior a 98% e superior a 97%(inclusive) em mais de 5% das amostras ensaiadas, as medições dos serviços realizados no mês para efeito de pagamento sofrerão uma redução de 10% sobre o valor da tonelada".

Questionamento: Para a aplicação da redução descrita na cláusula 5.3.2, qual o quantitativo total de amostras deverá ser considerado para o cálculo da porcentagem: 1) o quantitativo total de amostras ensaiadas somente **no mês de execução dos serviços**; 2) o quantitativo total de amostras ensaiadas **até o mês de execução dos serviços, considerando também todos os meses anteriores ?**

Fl. n.º 162
Proc. n.º 01.274.1421

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

2.) Cláusula 2.1.2 do Anexo I – Termo de Referência:

2.1.2. "Cada frente de trabalho para a execução dos serviços deverá ser composta, de no mínimo:... (relação de mão-de-obra e equipamentos)

OBS: Fica à critério da detentora a utilização de equipamentos e mão-de-obra adicionais, visando a otimização dos serviços.

Questionamento 1: Poderá a fiscalização aplicar multa por ausência pontual de algum funcionário da frente de trabalho, mesmos que as condições operacionais da mesma se mantenham satisfatórias, sejam plenamente atendidas e aprovadas as ordens de serviços naquela ocasião e também plenamente atendida a produtividade mínima mensal exigida no contrato ?

RUA ESTELA, 515 BLOCO G 12º ANDAR CONJ 122 CEP 04011-002 SÃO PAULO FONE/FAX: 5549-8552
E-MAIL: sindverde@sindverde-abesmur.com.br

253 2015-0.011.785-0

SINDICATO DAS EMPRESAS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Maria José L. Almeida
AGPP – RF 583.230.601
STM/CIUO – SP/CV

Lídia Maria dos Santos
RF. 610.224.7.00
SMSP/COGEL

Fl. n.º
Proc. n.º 01.221.421

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

Questionamento 2: Poderá a detentora utilizar mini-fresas acopladas à mini-carregadeiras para otimizar os serviços de requadramento dos buracos existentes ?

3.) Cláusula 4.17 do Anexo I – Termo de Referência:

4.17. "Deverão ser apresentadas, no mínimo, três fotos do mesmo buraco, durante as seguintes fases do serviço: 1ª: inicial; 2ª: após a preparação do local, com o requadramento e limpeza, antes da colocação da pintura de ligação e, 3ª: final; devem ser capturadas e devidamente enviadas on-line para um Sistema de Gestão."

Questionamento: Poderá a fiscalização aplicar multa por ausência pontual de alguma foto das três solicitadas ou ausência pontual das três fotos, por falha do Sistema de Gestão ou falha operacional, mesmos que sejam plenamente atendidas e aprovadas as ordens de serviços naquela ocasião e também plenamente atendida a produtividade mínima mensal exigida no contrato ?

4.) Cláusula 7 da Ata de Registro de Preços e cláusula 7 do Contrato:

Ambas as cláusulas se referem às medições e às condições de pagamento pelos serviços prestados, descrevendo detalhadamente todos os documentos que devem constar dos respectivos processos de pagamento das mesmas.

Questionamento: Considerando que as fotos devem ser enviadas ao Sistema de Gestão, não fazendo parte dos processos de pagamento das medições dos serviços executados, poderá a fiscalização interromper o regular andamento de tais processos caso ocorra ausência pontual de alguma foto das três solicitadas ou ausência pontual das três fotos, por falha do Sistema de Gestão ou falha operacional, mesmos que sejam plenamente atendidas e aprovadas as ordens de serviços naquela ocasião e também plenamente atendida a produtividade mínima mensal exigida no contrato ?

RUA ESTELA, 515 BLOCO G 12º ANDAR CONJ 122 CEP 04011-002 SÃO PAULO FONE/FAX: 5549-8552
E-MAIL: sindverde@sindverde-abesmur.com.br

SINDICATO DAS EMPRESAS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGINA MARCIA OKAZAKI NISHIMA
R.F. 517.617-8
Maria José L. Almeida
ASPP - RF 583.230-601
Lídia Maria dos Santos
RF. 610.224.7
SMSP/COGEL

5.) Cláusula 3.1 do Anexo I – Termo de Referência:

3.1. "A produtividade mínima mensal para cada frente de trabalho é de 245 ton / mês (duzentos e quarenta e cinco toneladas aplicadas por mês), salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo engenheiro fiscal".

Questionamento: Poderá a fiscalização exigir a apresentação de uma frente de trabalho adicional caso sejam contratadas 490 ton / mês ou poderá a empresa fornecer mão-de-obra e equipamentos adicionais (cláusula 2.1. do Anexo I), aumentando assim a produtividade da frente de trabalho inicial, desde que sejam plenamente atendidas e aprovadas as ordens de serviços e também plenamente atendida a produtividade mínima mensal exigida no contrato ?

6.) Cláusula 1.2 do Anexo I – Termo de Referência:

1.2. "Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do DNIT, seguindo a seguinte metodologia: ... "

Questionamento: Em casos de buraco cujo entorno esteja com a camada asfáltica extremamente deteriorada (craquelada), deverá a detentora providenciar o requadramento em toda a área deteriorada, retirando toda a camada asfáltica danificada?

7.) Cláusula 8.8 do Anexo I – Termo de Referência:

8.8. "A Contratada é responsável por manter o Livro de Ordem devidamente preenchido e atualizado, nos termos da resolução nº 1.024 – CONFEA.

Questionamento: Tendo em vista que o Livro de Ordem foi instituído pelo CONFEA com a finalidade de responsabilizar tecnicamente os engenheiros que assinaram as respectivas ART's, qual a frequência que tais engenheiros deverão fazer seus apontamentos nesse livro ?

RUA ESTELA, 515 BLOCO G 12º ANDAR CONJ 122 CEP 04011-002 SÃO PAULO FONE/FAX: 5549-8552
E-MAIL: sindverde@sindverde-abesmur.com.br

Fl. n.º 590
Proc. n.º 01.224.421
2015-0.011.785-5
REGINA MASAKO KISHIMA
Matrícula 165

SINDICATO DAS EMPRESAS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Maria José L. Almeida
AGPP - RF 588.230.601
STM/CIUO - SP/CV
R.F. 517.917.8.00
Lídia Maria dos Santos
RF. 610.324.7.00
SMSP/COGEL

No aguardo da adoção das providências ora solicitadas, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANDRÉ MARGARIDO PACHECO
CPF nº 129.097.868-97 - RG nº 12.923.880
Presidente

SMSP/COGEL
28 JUL 2015

RUA ESTELA, 515 BLOCO G 12º ANDAR CONJ 122 CEP 04011-002 SÃO PAULO FONE/FAX: 5549-8552
E-MAIL: sindverde@sindverde-abesmur.com.br

2015 0.011.785-0

256

SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

Maria de Fátima Oliveira
AGPP - RF 512.300-1
STM / CIUU - SP/CV

166

Ana Aparecida Campos Dias
R.F. 517.817.8.00

Maria José L. Almeida
AGPP - RF 588.230.601
SMSP/CIUU - SP/CV

Folha de informação nº

Do TID nº 13.942.179 em 03/08/2015

Interessada: SINVERDE
Ref.: esclarecimentos de cláusulas das Atas de Registro de Preços de conservação de pavimentos viários atualmente em vigor

Fl. n.º
Proc. n.º 01.2015.0.011.785-0

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

SMSP / COGEL

SR. ASSESSOR

Trata o presente de pedido de esclarecimentos formulado pelo Sindicato das Empresas de Manutenção e Execução de Áreas Verdes Públicas e Privadas do Estado de São Paulo – SINDVERDE, em relação às Atas de Registro de Preços nº 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39 e 40/SMSP/COGEL/2014, atualmente vigentes, tendo por objeto a prestação de serviços, por agrupamentos, de conservação de pavimentos viários – "tapa-buraco", por tonelada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital.

O SINDVERDE questiona itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como cláusulas da Ata RP e do Termo do Contrato, colocando que o seu objetivo é mero esclarecimentos a fim de se evitar dúvidas e interpretações equivocadas pelas empresas contratadas que prestarão o referido serviço, solicitando que os esclarecimentos sejam direcionados, também às Subprefeituras, uma vez que às mesmas é atribuído a fiscalização contratual de acordo com cada agrupamento.

O primeiro questionamento é em relação à Cláusula 5.1 e 5.3.2 do Anexo I – Termo de Referência, o qual iremos transcrever para facilitar o entendimento:

Fl. nº
Proc. n. 01.274.424
REGINA MARIKO KISHIMA
R.F. 517.917.8.00

SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

José L. Almeida
083.230.601
SP/Maria de Fátima
AGPP – RF
Enrico Aparecida Campos
R.F. 517.917.8.00

"5.1. A fiscalização poderá providenciar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do Grau de Compactação da Massa Asfáltica aplicada, sendo aceito (considerando como de bom desempenho) um grau de compactação utilizando como parâmetro Marshall entre 97 a 100% custeadas pela detentora. Está prevista uma amostra a cada 100 toneladas de concreto asfáltico aplicado".

5.3.2. Na hipótese de serem constatados, por meio de verificações aleatórias realizadas pelo contratante, serviços realizados com grau de compactação da massa asfáltica aplicada inferior a 98% e superior a 97%(inclusive) em mais de 5% das amostras ensaiadas, as medições dos serviços realizados no mês para efeito de pagamento sofrerão uma redução de 10% sobre o valor da tonelada".

Questionamento: *Para a aplicação da redução descrita na cláusula 5.3.2, qual o quantitativo total das amostras deverá ser considerado para o cálculo da porcentagem:*

1) O quantitativo total de amostras ensaiadas somente **no mês de execução do serviço**;
2) O quantitativo total de amostras ensaiadas **até o mês de execução dos serviços, considerando também todos os meses anteriores?**

Resposta: Deverá ser considerado o quantitativo total de amostras ensaiadas até mês de execução dos serviços, ou seja, de maneira cumulativa.

Para exemplificar:

- Nº de amostras ensaiadas em junho.2015: 5
- Nº de amostras ensaiadas até junho.2015: 24
- Nº de amostras ensaiadas com GC menor que 98% em junho.2015: 1
- Cálculo da porcentagem: 1/22 = 4,16 %

O segundo questionamento é em relação a Cláusula 2.1.2 do Anexo I – Termo de Referência:

"2.1.2. Cada frente de trabalho para a execução dos serviços deverá ser composta, de no mínimo :... (relação de mão-de-obra e equipamentos)

2015 - 0.011.785-0
Fl. n.º 258
Proc. n.º 01.24.142
REGINA MARIKO KISHIMA
Mat. 168
Maria de Fátima Oliveira
AGPP - RF 583.230.601
STM/CIUO - SP/CV
Cláudia Aparecida Campos Dias
R.F. 517.817.8.00
Maria José L. Almeida
AGPP - RF 583.230.601
STM/CIUO - SP/CV

OBS: Fica à critério da detentora a utilização de equipamentos e mão-de-obra adicionais, visando a otimização dos serviços.

Questionamento 1: *Poderá a fiscalização aplicar multa por ausência pontual de algum funcionário da frente de trabalho, mesmos que as condições operacionais da mesma se mantenham satisfatórias, sejam plenamente atendidas e aprovadas as ordens de serviços naquela ocasião e também plenamente atendida a produtividade mínima exigida no contrato?*

Resposta: Como a remuneração da empresa contratada é feita através da quantidade de concreto asfáltico aplicado, devidamente aprovado através dos ensaios de compactação, a ausência pontual de algum funcionário da frente de trabalho não deve gerar nenhum tipo de multa e/ou desconto, uma vez que, para aplicar o concreto asfáltico retirado na SPUA, a frente de trabalho presente terá que prorrogar seu horário de trabalho.

Questionamento 2: *Poderá a detentora utilizar mini-fresas acopladas à mini-carregadeiras para otimizar os serviços de requadramento dos buracos existentes?*

Resposta: Sim, a detentora poderá utilizar mini-fresas acopladas à mini-carregadeiras para execução dos serviços de requadramento, desde que não haja nenhum tipo de ônus à PMSP.

O terceiro questionamento é em relação a Cláusula 4.17 do anexo I do Termo de Referência:

"4.17. Deverão ser apresentadas, no mínimo, três fotos do mesmo buraco, durante as seguintes fases do serviço: 1ª: inicial; 2ª: após a preparação do local, com o requadramento e limpeza, antes da colocação da pintura de ligação e, 3ª: final; devem ser capturadas e devidamente enviadas on-line para um Sistema de Gestão."

Questionamento: *Poderá a fiscalização aplicar multa por ausência pontal de alguma foto das três solicitadas ou ausência pontual das três fotos, por falha do Sistema de Gestão ou falha operacional, mesmos que sejam plenamente*

atendidas e aprovadas as ordens de serviços naquela ocasião e também plenamente atendida a produtividade mínima mensal no contrato?

Resposta: Do mesmo modo, a ausência pontual de alguma foto não deve gerar nenhum tipo de multa e/ou desconto.

O quarto questionamento diz respeito a Cláusula 7 da Ata de Registro de Preços e cláusula 7 do Contrato, onde informa, primeiramente, que ambas as cláusulas se referem às medições e às condições de pagamento pelos serviços prestados, descrevendo detalhadamente todos os documentos que devem constar dos respectivos processos de pagamento das mesmas.

Questionamento: *Considerando que as fotos devem ser enviadas ao Sistema de Gestão, não fazendo parte dos processos de pagamento das medições dos serviços executados, poderá a fiscalização interromper o regular andamento de tais processos caso ocorra ausência pontual de alguma foto das três solicitadas ou ausência pontual das três fotos, por falha do Sistema de Gestão ou falha operacional, mesmo que sejam plenamente atendidas e aprovadas as ordens de serviços naquela ocasião e também plenamente atendida a produtividade mínima mensal exigida no contrato?*

Resposta: Os processos de pagamento devem ser instruídos com todos os documentos previstos na cláusula 7 da Ata de Registro de Preços e na cláusula 7 dos Contratos advindos da ata. Somente na falta de algum desses documentos a fiscalização poderá interromper o andamento desses processos.

O quinto questionamento é em relação a cláusula 3.1 do Anexo I do Termo de Referência: *"A produtividade mínima mensal para cada frente de trabalho é de 245 ton / mês (duzentos e quarenta e cinco toneladas aplicadas por mês), salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo engenheiro fiscal".*

2015-0.011.785-0
Fl. n.º 3
Proc. n.º 01.274.14.21
170
REGINA MARIKO KISHIMA
R.F. 817.817.8.00
Maria de Fátima
AGPP - RF 512
Maria José L. Almeida
AGPP - RF 583.230.601
Folha de informação nº

SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

Questionamento: *Poderá a fiscalização exigir a apresentação de uma frente de trabalho adicional caso sejam contratadas 490 ton /mês ou poderá a empresa fornecer mão-de-obra e equipamentos adicionais (cláusula 2.1. do Anexo I), aumentando assim a produtividade da frente de trabalho inicial, desde que sejam plenamente atendidas e aprovadas as ordens de serviços e também plenamente atendida a produtividade mínima mensal exigida no contrato?*

Resposta: Novamente, a remuneração da empresa contratada é feita através da quantidade de concreto asfáltico aplicado, devidamente aprovado através dos ensaios de compactação. Assim, caberá à empresa contratada definir os parâmetros operacionais que utilizará para alcançar os quantitativos contratados pelas subprefeituras.

O sexto questionamento, é referente a Cláusula 1.2 do Anexo I do Termo de Referência: "1.2. Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do DNIT, seguindo a seguinte metodologia: ..."

Questionamento: *Em casos de buraco cujo entorno esteja com a camada asfáltica extremamente deteriorada (craquelada), deverá a detentora providenciar o requadramento em toda a área deteriorada, retirando toda a camada asfáltica danificada?*

Resposta: Os serviços deverão ser executados utilizando-se a melhor técnica possível. Assim, caso seja realmente necessário e dentro de certa razoabilidade, toda a camada asfáltica danificada deverá se removida.

O sétimo e último questionamento diz respeito a Cláusula 8.8 do Anexo I – Termo de Referência: "8.8. A Contratada é responsável por manter o Livro de Ordem devidamente preenchido e atualizado, nos termos da resolução nº 1.024 – CONFEA."

2015 - 0.01

Fl. nº 178
Proc. nº 2015-0.01

SAO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

REGINA MARIKO KISHIMA
Coord. Apoio Téc. Adm.
R.F. 517.817.8.00

Maria de Fátima
AGPP - RF

Maria José L. Almeida
AGPP - RF 583.230.6
STM/CIUC - SP/C

Folha de informação nº

Questionamento: *Tendo em vista que o Livro de Ordem foi instituído pelo CONFEA com a finalidade de responsabilizar tecnicamente os engenheiros que assinaram as respectivas ART's, qual a frequência que tais engenheiros deverão fazer seus apontamentos nesse livro?*

Resposta: Os engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços deverão fazer os apontamentos no Livro de Ordem quando das suas visitas técnicas às frentes de trabalho, que devem ocorrer, caso não haja nenhuma ocorrência extraordinária, a cada 30/45 dias.

Com isso, esperamos ter contribuído para o saneamento das dúvidas suscitadas pelo SINDVERDE em relação a execução dos serviços decorrentes das referidas Atas de Registro de Preços, pelas empresas associadas. Ressaltamos, por fim, que cópias dos referidos questionamentos com as respectivas respostas, serão encaminhadas para conhecimento de todas as Subprefeituras como sugerido.

Eng.ª ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI
ASSESSORA CHEFE
SMSP/ATOS

ASBB/sm

267

2015-0.171.785-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA CASA VERDE/CACHOEIRINA
SUPERVISÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO - STM

Maria José L. Almeida
AGPP – RF 583.230.6
STM/CIUO/SP/C

Folha de informação n.º .....

Do Processo de nº. 2015-0.173.670-8 _____/09/2015 (a) .....

Maria de [illegible]
AGPP – [illegible]
STM / [illegible]

Interessado : CORPOTEC CONSTR. E EMPREEND. IMOB. LTDA.
EDITAL DE PREGÃO N.º 12/SMSP/COGEL/2014
ORDEM DE INICIO N.º OFÍCIO N.º . 002/SP-CV/CIUO/2.015
Prestação de serviços de conservação de pavimentos viários, Com aplicação de concreto asfáltico e emulsão para imprimação ligante, através de 02 (duas) equipes.

Fl. n.º 267
Proc. n.º 01.274.12-21

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

SP/CV/AJ
Sr. **Assessor Jurídico**,

Trata o presente processo de pagamento de medição de serviços de conservação de vias públicas pavimentadas em asfalto – Tapa Buracos, custodiados nesta unidade aguardando complementação de documentação legalmente exigida, não apresentada mesmo após o envio de ofícios reiterando a necessidade desta.

Entretanto, tendo em vista o recebimento do MEMORANDO CIRCULAR Nº 016/SMSP/ATOS/2015 de 04/08/2015, TID nº 13964986, relativo a esclarecimentos prestados ao SINDVERDE em relação à execução dos contratos advindos das Atas de Registro de Preços referente à prestação de serviços, por agrupamento, de conservação de pavimentos viários – "tapa buracos", relatamos abaixo:

Dentre os seguintes questionamentos feitos por aquele sindicato, chama-nos a atenção os itens a seguir discriminados:

Terceiro questionamento: *Poderá a fiscalização aplicar multa por ausência pontual de alguma foto das três solicitadas ou ausência pontual das três fotos, por falha do Sistema de Gestão ou falha operacional, mesmo que sejam plenamente atendidas e aprovadas as ordens de serviços naquela ocasião e também plenamente atendidas a produtividade mínima mensal no contrato?(págs. 168/169).*

Resposta: *Do mesmo modo, a ausência pontual de alguma foto não deve gerar nenhum tipo de multa e/ou desconto. (pág. 169).*

Nosso parecer: *Transcrição do item 4.17, anexo I, do termo de referência:*

> *"**Deverão ser apresentadas**, no mínimo, três fotos do mesmo buraco, durante as seguintes fases do serviço: 1ª: inicial; 2ª: após a preparação, com requadramento e limpeza, antes da colocação da pintura de ligação e, 3ª: final; devem ser capturadas e devidamente enviadas on-line para um Sistema de Gestão." (**grifo nosso**).*

2015-0.011.785-0 268

Maria José L. Almeida
AGPP - RF 583.230.60-
STM/CLUO - SPICV

Folha de informação n.º .....

Do Processo de nº. 2015-0.173.670-8 _____/09/2015 (a) .....Maria de Fátima Oliveira
AGPP - RF 583.230.60-
STM / CLUO / SPICV

Entendemos que tais fotos têm a finalidade de confirmar a execução dos serviços em todas as suas fases, portanto, a falta de uma foto pontual deixa de comprovar se aquela etapa específica foi cumprida. Somente a aceitação do serviço "in loco" pela fiscalização, não atende o determinado no TERMO DE REFERÊNCIA, parece-nos então que a falta de tal foto pontual pode gerar DESCONTO, por descumprimento de cláusula contratual.

Fl. n.º
Proc. n.º 01.274.1421
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

Quarto questionamento: *Considerando que as fotos devem ser enviadas ao sistema de Gestão, não fazendo parte dos processos de pagamento das medições dos serviços executados, poderá a fiscalização interromper o regular andamento de tais processos caso ocorra ausência pontual de alguma foto das três solicitadas ou ausência pontual das três fotos, por falha do Sistema de Gestão ou falha operacional, mesmo que sejam plenamente atendidas e aprovadas as ordens de serviços naquela ocasião e também plenamente atendidas a produtividade mínima mensal exigida no contrato? (pág 169).*

Resposta: Os processos de pagamento devem ser instruídos com todos os documentos previstos na cláusula 7 da Ata de Registro de Preços e na cláusula 7 dos Contratos advindos da ata. Somente na falta de algum desses documentos a fiscalização poderá interromper o andamento dos processos *(pág. 169).*

Nosso parecer:

1º) As fotos fazem parte do processo de pagamento dos serviços executados, já que sua função é comprová-los nas suas respectivas fases, conforme informação acima descrito;

2º) A falta de quaisquer documentos obrigatórios pelo ***edital e seus anexos, ata de registro de preços e o contrato****, entre a Subprefeitura e a Detentora, fará com que o processo de pagamento dos serviços tenha seu regular prosseguimento interrompido, ficando custodiado na unidade fiscalização até que estes sejam apresentados;*

3º) Ocasionais falhas no Sistema de Gestão ou falha operacional são de responsabilidade da Detentora, uma vez que estes são pela mesma contratados e operados, conforme consta do Anexo XXII;

Face ao acima exposto, solicitamos análise e determinação quanto ao correto prosseguimento a ser dado a este processo, no que tange à elaboração da medição e pagamento dos serviços executados, levando em conta as respostas dadas pela senhora Assessora Chefe de SMSP/ATOS aos questionamentos feitos por aquele Sindicato e o nosso parecer, observando palestra de esclarecimentos,

2015-0.011.785-0 269

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA CASA VERDE/CACHOEIRINA
SUPERVISÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO - STM

Maria José L. Almeida
AGPP – RF 583.230.60
STM/CIUO - SP/CV

Folha de informação n.º 17

Do Processo de nº. 2015-0.173.670-8 ____/09/2015 (a) .....

Maria de Fátima Oliveira
AGPP - RF 5[illegible]
STM - SP/CV

orientação e padronização de procedimentos a serem adotados pelas subprefeituras, ministrada pelo TCM, em 26/05/2015, na qual estiveram presentes subprefeitos, chefes de gabinete, coordenadores de obras, supervisores de obras e engenheiros responsáveis pela fiscalização de contratos.

Seguem juntados os seguintes documentos:
- Memorando GAB-DD 158/2015 , fls. 156 e 157;
- Memorando GAB-DD 165/2015, fls 158;
- Memorando Circular Nº 016/SMSP/ATOS/2015, fls. 159 a 172

Fl. n.º 269
Proc. n.º 01.2[illegible]

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

STM, 17 de setembro de 2015

ROMEU DE SOUZA
SUPERVISOR TÉC. DE MANUTENÇÃO
CIUO/STM - SP/CV

2015.0.173.670-8 2015-0.011.786-0

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha Nº 392
Proc. Nº 1.076/10-34
GEN... Gustavo Ferreira
Assist. de Gestão Financeira

Processo TC - 72.001.076.10-34
Interessada - Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP
Assunto - Inspeção – Verificar como têm sido executados os serviços de tapa-buracos no âmbito das Subprefeituras

405

Sessão Ordinária

Maria José L. Almeida
AGPP - RF 583.230.601
STM CIVIL - SPICV

Fl. nº 406
Proc. nº 2015/1121

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

INSPEÇÃO. SMSP. Verificação da execução dos serviços de tapa buracos. Serviços insuficientes e fiscalização deficiente. CONHECIDA. RECOMENDAÇÕES. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da presente inspeção para fins de registro.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, no intuito de contribuir com as melhorias almejadas, em recomendar à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e a todas as Subprefeituras da Capital, na seguinte conformidade:

1. maior transparência da dotação no Orçamento Municipal ao utilizar recursos para execução de serviços de tapa-buracos;
2. criteriosamente os relatórios elaborados pelos fiscais sobre os serviços de tapa-buracos;
3. providenciar treinamento para o uso do Sistema de Acompanhamento Físico Financeiro – SAFF;
4. ajustes nos procedimentos de fiscalização dos serviços, a fim de eliminar a ocorrência das irregularidades apontadas;
5. a importância do uso do sistema de rastreamento GPS para o monitoramento das atividades das equipes contratadas e atestar o pagamento das medições;
6. o critério, nos próximos editais, a apresentação pela empresa contratada de 03 (três) fotos de cada serviço, sendo: 1 da situação original; 1 após a preparação do local com o corte e limpeza, e antes da colocação da pintura de ligação; e 1 do serviço concluído.

/...

2015.0.172.670-8 2015-0.011.785-

Folha Nº 258
Proc. Nº 1046/10-34

406

TC 72.001.076.10-34

Acórdão

Fl. 02
Proc. nº 01.274.14-2

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio do relatório e deste Acórdão à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e às Subprefeituras da Capital.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após essas providências, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – presidente, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEL.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 1º de outubro de 2014.

CERTIFICO que o V. Acórdão foi publicado no D.O.C. desta data, p. 1 I D. ATA 22ª S.O.
Em 07 / 05 / 15
LINDA DOS SANTOS ROCHA
Unidade Técnica de Redação
Supervisora

EDSON SIMÕES
Presidente

JOSÉ ANTONIO
Relator

Maria José D. Almeida
AGPP – RF 583.230-6
STM/CIOC - SP/CTA

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. de Fiscalização

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

272

2015 - 0. 011. 785 - 0

Maria José L. Almeida
AGPP - RF 583.230-x
STM/CLO - SF

Folha de Informação nº 181

Do Processo nº 2015-0.173.670-8 em 28/09/2015 (a)

Fl. n.º 04
Proc. n.º 01.24.14.21
REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

Ao
Senhor Subprefeito

Trata o presente processo de pagamento de medição de serviços de conservação de vias públicas pavimentadas em asfalto – Tapa Buraco.

Ás fls. 166 á 171 dos autos, consta parecer saneador de dúvidas suscitadas pelo SINDVERDE, elaborado pela Assessora Chefe de ATOS.

Em fls. 176 á 178 dos autos, o Sr. Supervisor Técnico de manutenção desta Subprefeitura, solicita orientação acerca do correto prosseguimento a ser dado, no que tange á elaboração da medição e pagamento dos serviços executados, levando em consideração as respostas dadas pela Senhora Assessora Chefe de SMSP/ATOS, com relação aos questionamentos feitos pelo Sindicato SINDVERDE.

Com relação aos questionamentos feitos pelo Sr. Supervisor desta Subprefeitura, entendo s.m.j., que deva ser seguido na integra o previsto na Ata de Registro de preços nº 31/SMSP/COGEL/2014 (26 á 39), bem como o contrato firmado entre as partes.

Assim, a cláusula 4.17 do anexo I do Edital, é clara ao prever que deverão ser apresentadas no mínimo três fotos do mesmo buraco, sendo a 1ª na inicial, a 2ª após a preparação do local e a 3ª na fase final.

223

2015-0.011.785-0

Maria José L. Ar...
AGPP - RF 583.4...
STM/CIUC...

Folha de Informação nº 182

Do Processo nº 2015-0.173.670-8 em 28/09/2015 (a)_____
DAMARIS A. CARVALHO

Desta maneira, em que pese o entendimento exarado pela Sra. Assessora Chefe de Atos, entendo que a falta pontual de alguma foto, possa sim gerar a aplicação de penalidade.

Fl. nº 223
Proc. nº 01.2[illegible]

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

O mesmo entendimento, entendo que tem que ser dado com relação á falta de envio das fotos para o Sistema de Gestão, uma vez que sem a remessa das três fotos necessárias, não há como se comprovar se o serviço foi realizado a contento e da maneira prevista no edital.

Neste sentido, para melhor sedimentar o que até agora foi descrito, segue acórdão prolatado pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo anexado aos autos ás fls. 179 e 180.

Entretanto, para que não paire dúvidas acerca do correto entendimento que deva ser dado ás cláusulas previstas no edital e no contrato, sugiro o encaminhamento á ATAJ.

Atenciosamente

SP. 25/09/2015

Carlos Guaita Garnica
Assessor Jurídico
SP-CV

2015-0.011.785-0

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Maria José L. Almeida
AGPP - RF 583.23[illegible]
STM/CIUO - SP[illegible]

Fl. n.º 604
Proc. n.º 01.274.14.21

REGINA MARIKO KISHIMA
Aux. Téc. de Fiscalização

Folha de informação nº 183

Do processo nº 2015-0.173.670-8 em 28/09/2015 (a) Eunice Aparecida Campos Dias
Expediente/Gabinete
SP/CV

INTERESSADO: CORPOTEC Construtora Empreendimentos Imobiliários Ltda
ASSUNTO: pagamento de medição

SMSP/ ATAJ
Sr. Assessor

Com o parecer da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura às fls. 181/182, encaminhamos o presente para análise e orientação.

28/ Setembro/ 2015

LUIZ FERNANDO QUEIMADELOS GOMEZ
Subprefeito
Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha

eacd

SMSP/ATAJ
01 OUT 2015
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Este volume contém de fls. 300 **a** 604 .

IMPORTANTE OBSERVAR

- **Esta folha não é numerada por se tratar de nota esclarecedora.**

- **Os volumes devem tramitar juntos.**

Assinado digitalmente por CLEMENTINA TEREZINHA CONSTANTINO
Data: 18/01/2021 15:00:07 -03:00
Signature powered by e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130 - CEP 04027-000 – São Paulo
TEL.PABX(011) 5080.1000 - FAX (011)5572.9632